II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 16 de novembro de 2017 Número 221

ÍNDICE

PARTE C

Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas:

Despacho n.º 9897/2017:

Nomeação de técnico especialista 25901

Finanças

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 13627/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, com a trabalhadora Catarina Sofia Ramos Alves Gomes 25901

Finanças e Planeamento e das Infraestruturas

Gabinetes da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Despacho n.º 9898/2017:

Determina a dotação de investigadores para a área de investigação de acidentes com aeronaves para exercer funções no Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários 25901

Finanças e Ambiente

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza:

Portaria n.º 412/2017:

Autoriza a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), a efetuar a repartição de encargos relativa ao contrato de empreitada «Alimentação artificial e reforço do cordão dunar da praia de Alvor Nascente (Portimão)» 25902

Defesa Nacional

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 13628/2017:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, publicitado pelo Aviso n.º 6428/2017, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 7 de junho, para preenchimento de dois (2) postos de trabalho, do Mapa de Pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SG/MDN), na carreira geral de assistente operacional. . . 25902

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

Despacho n.º 9899/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental, em 1 de julho de 2017, na carreira de assistente operacional, da trabalhadora Alexandra Isabel Varela Ferreira 25902

Despacho n.º 9900/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental, em 23 de julho de 2017, na carreira de Técnica Superior, da trabalhadora Inês Lourenço da Cruz Roque 25903

Marinha:

Portaria n.º 413/2017:

É concedida a Medalha Naval de Vasco da Gama ao Capitão-Tenente EN-AEL Mário Rui Monteiro Marques 25903

Despacho n.º 9901/2017:

Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *João Roby*. 25903

Despacho n.º 9902/2017:

Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *Bérrio* 25903

Despacho n.º 9903/2017:

Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *Sagres*. 25903

Despacho n.º 9904/2017:

Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *António Enes* 25903

Despacho n.º 9905/2017:

Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *D. Carlos I* 25904

Despacho n.º 9906/2017:

Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *Tejo*. 25904

Despacho n.º 9907/2017:

Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *Rio Minho*. 25904

Despacho n.º 9908/2017:

Despacho de subdelegação de competências no Comandante do UAM/NTM *Creoula*. 25904

Despacho n.º 9909/2017:

Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *Hidra* 25905

Despacho n.º 9910/2017:

Graduação no posto de primeiro-grumete de vários militares 25905

Exército:

Despacho n.º 9911/2017:

Ingresso na categoria de Oficial em RCE dos Soldados Cadetes com a especialidade do Serviço de Assistência Religiosa. 25905

Despacho n.º 9912/2017:

Ingresso na categoria de Oficial em RC dos Aspirantes Graduados com a especialidade 186 A Aquisição de Objetivos 25905

Despacho n.º 9913/2017:

Ingresso no Quadro Permanente no posto de Segundo-Sargento 25906

Força Aérea:

Declaração de Retificação n.º 796/2017:

Declaração de Retificação referente ao aviso de abertura do Curso de Formação de Praças em Regime de Contrato 02/2017, da Força Aérea. 25906

Declaração de Retificação n.º 797/2017:

Declaração de Retificação referente ao aviso de abertura do Curso de Formação de Sargentos em Regime de Contrato 01/2017, da Força Aérea. 25907

Declaração de Retificação n.º 798/2017:

Declaração de Retificação referente ao Aviso de Abertura do Curso de Formação de Oficiais em Regime de Contrato 02/2017, da Força Aérea. 25907

Justiça

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso n.º 13629/2017:

Caducidade da comissão de serviço no cargo de Diretor do Centro Educativo do Mondego . . . 25907

Aviso n.º 13630/2017:

Lista de intenção do júri de exclusão do procedimento concursal (referência 136/ENF/2017) 25907

Aviso (extrato) n.º 13631/2017:

Designação em comissão de serviço na categoria de guarda instruendo 25907

Despacho (extrato) n.º 9914/2017:

Designação para o cargo de diretor do Centro Educativo de Santa Clara — Jorge Manuel Neto Simões 25907

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.:

Aviso n.º 13632/2017:

Renovação da comissão de serviço do Oficial de Justiça Jorge Humberto Oliveira Gomes Dias Barros 25908

Aviso n.º 13633/2017:

Cessação da comissão de serviço do Eng. Jorge Bernardo Cabral 25908

Aviso n.º 13634/2017:

Cessação da comissão de Serviço da Arquiteta Ana Cristina Castanheira Coelho 25908

Aviso n.º 13635/2017:

Celebração de CTFP com o Técnico Superior Jorge Bernardo Cabral 25908

Cultura

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 414/2017:

Classifica como monumento de interesse público a Igreja e o edifício do antigo Convento de Nossa Senhora da Penha de França, incluindo o património móvel integrado, no Largo da Penha de França, Lisboa, freguesia da Penha de França, concelho e distrito de Lisboa. 25908

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 9915/2017:

Reconhece, para efeitos do Estatuto dos Benefícios Fiscais, que a Associação Cognitária Vasco da Gama, entidade instituidora de estabelecimento de ensino superior privado, prossegue atividades regulares consideradas de interesse educacional 25909

Educação

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 9916/2017:

Designa como técnica especialista do Gabinete do Ministro da Educação a licenciada Marília do Céu Guerra Neres, técnica superior do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com efeitos a 1 de novembro de 2017 25909

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 13636/2017:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho na categoria de assistente operacional na modalidade de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial 25910

Aviso (extrato) n.º 13637/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, 3,5 horas diárias até 22 de junho de 2018 25910

Aviso n.º 13638/2017:

Homologação de Contratos de 2017-2018 25911

Aviso n.º 13639/2017:

Procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho 25911

Aviso n.º 13640/2017:

Lista definitiva do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional 25913

Aviso n.º 13641/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 8 (oito) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional 25914

Aviso n.º 13642/2017:

Aviso de abertura de procedimento concursal para admissão de dois Assistentes Operacionais para funções de limpeza 25915

Aviso n.º 13643/2017:

Abertura de concurso para assistente operacional. 25916

Aviso n.º 13644/2017:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para dois postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional 25918

Aviso n.º 13645/2017:

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 3 (três) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 25918

Aviso n.º 13646/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional 25919

Aviso n.º 13647/2017:

Homologação da Lista de Candidatos Admitidos ao Procedimento Concursal para Preenchimento de dois postos de Trabalho em Regime de Trabalho em Funções Públicas a Termo Certo a Tempo Parcial para o ano letivo 2017-2018, para categoria de Assistente Operacional . . . 25921

Aviso n.º 13648/2017:

Procedimento concursal para assistente operacional grau 1 25921

Aviso n.º 13649/2017:

Tomada de posse do Conselho Administrativo 25923

Aviso n.º 13650/2017:

Nomeação da Subdiretora e Adjuntas da Diretora 25923

Despacho n.º 9917/2017:

Nomeação da Adjunta do Diretor 25923

Aviso n.º 13651/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho a termo resolutivo certo, para funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional 25923

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Aviso n.º 13652/2017:

Homologação da lista unitária de ordenação final — Aviso n.º 6906/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 22 de junho de 2017. 25923

Educação e Entidades de Utilidade Pública Desportiva

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Associação Academia do Johnson Semedo:

Contrato n.º 798/2017:

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/319/DD/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Associação Academia do Johnson Semedo — Apoio à Atividade Desportiva — Torneio de Escolhas 25923

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal — ACAPO:

Contrato n.º 799/2017:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/310/DD/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal — ACAPO — Apoio à Atividade Desportiva — Sem Limites 25925

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Associação Cultural e Recreativa Furacão de Talentos:

Contrato n.º 800/2017:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/410/DD/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Associação Cultural e Recreativa Furacão de Talentos — Apoio à Atividade Desportiva — Vortex Gym 25926

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Associação de Paralisia Cerebral de Almada Seixal:

Contrato n.º 801/2017:

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/312/DD/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Associação de Paralisia Cerebral de Almada Seixal — Apoio à Atividade Desportiva — EVA — Escola de Vida Activa 25928

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e APSA — Associação Portuguesa de Síndrome de Asperger:

Contrato n.º 802/2017:

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/316/DD/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a APSA — Associação Portuguesa de Síndrome de Asperger — Apoio à Atividade Desportiva — Running Challenge — Linhas de Torres Vedras 25929

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Associação Rede Ex Aequo:

Contrato n.º 803/2017:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/381/DD/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Associação Rede Ex Aequo — Apoio à Atividade Desportiva — Não importa em que equipa jogas 25930

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho:

Contrato n.º 804/2017:

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/315/DD/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e o Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho — Apoio à Atividade Desportiva — Desporto para Todos com Fair Play 25932

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Clube Desportivo Escola D. João II:

Contrato n.º 805/2017:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/317/DD/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e o Clube Desportivo Escola D. João II — Apoio à Atividade Desportiva — Um Clube para Todos 25933

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Clube de Lazer Aventura e Competição:

Contrato n.º 806/2017:

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/311/DD/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e o Clube de Lazer Aventura e Competição — Apoio à Atividade Desportiva — Lazer Aventura e Competição para Todos 25935

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Clube de Praticantes de Ginástica de Belém:

Contrato n.º 807/2017:

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/309/DD/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e o Clube de Praticantes de Ginástica de Belém — Apoio à Atividade Desportiva — Belém Gymdance 25936

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Grupo de Dança Dream Dancing:

Contrato n.º 808/2017:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/409/DD/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e o Grupo de Dança Dream Dancing — Apoio à Atividade Desportiva — Bora lá Mexer 25937

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Lisboa Ginásio Clube:

Contrato n.º 809/2017:

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/321/DD/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e o Lisboa Ginásio Clube — Apoio à Atividade Desportiva — Famílias Ativas LGC 25939

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Lifeshaker Associação:

Contrato n.º 810/2017:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/320/DD/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Lifeshaker Associação — Apoio à Atividade Desportiva — Rugby Inc 25940

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Náutico Clube Boa Esperança:

Contrato n.º 811/2017:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/313/DD/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e o Náutico Clube Boa Esperança — Apoio à Atividade Desportiva — Ser pessoa pelo desporto: Dar rumo ao teu rumo 25942

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e SEAWOMAN — Associação para a Promoção da Mulher através do Desporto e Atividades Náuticas:

Contrato n.º 812/2017:

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/322/DD/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a SEAWOMAN — Associação para a Promoção da Mulher através do Desporto e Atividades Náuticas — Apoio à Atividade Desportiva — Vela + ... 25943

Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 13653/2017:

Mapa de vagas para efeitos de ingresso no Ano Comum, referente ao Concurso IM2018. . . 25944

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Aviso n.º 13654/2017:

Cessação de funções — Ivo Agostinho Fialho Coelho 25945

Deliberação (extrato) n.º 1019/2017:

Acumulação de funções privadas — Ana Alexandra Fernandes Ventura Mota 25945

Deliberação (extrato) n.º 1020/2017:

Acumulação de funções privadas — Daniel José Cruz Sousa 25945

Deliberação (extrato) n.º 1021/2017:

Acumulação de funções privadas — Isidoro José Rivero Rodriguez 25945

Planeamento e das Infraestruturas

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Despacho n.º 9918/2017:

Declara a utilidade pública com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da «Concordância entre a Linha da Beira Alta e a Linha da Beira Baixa» 25946

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.:

Aviso n.º 13655/2017:

Procedimento concursal comum tendente ao recrutamento de um trabalhador, com ou sem vínculo de emprego público, para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para ocupação de um posto de trabalho equiparado a Técnico Superior, da Unidade de Avaliação e Monitorização Estratégica, do mapa de pessoal da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., para o exercício de funções no âmbito do Portugal 2020 25955

Ambiente

Direção-Geral do Território:

Aviso n.º 13656/2017:

Pretende recrutar mediante mobilidade um trabalhador integrado na carreira de Técnico Superior para o desempenho de funções na Divisão de Regulação e Assessoria Jurídica . . . 25956

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Despacho n.º 9919/2017:

Delegação de competências nos dirigentes de 1.º grau das Direções de Serviço de Alimentação e Veterinária do Norte e do Centro 25957

Mar

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Aviso n.º 13657/2017:

Abertura de procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 2 (dois) assistentes técnicos, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida 25957

PARTE D

Tribunal Constitucional

Acórdão (extrato) n.º 338/2017:

Não conhece do recurso de legalidade, interposto ao abrigo da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei do Tribunal Constitucional; não julga inconstitucional a interpretação normativa, extraída dos artigos 20.º, n.os 6, 7 e 8, e 50.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, segundo a qual, os docentes do ensino politécnico que adquiriram a categoria de professor adjunto por força dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, na redação conferida pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, não passam, durante o ano de 2012, a auferir concomitantemente o vencimento correspondente à categoria adquirida 25960

Acórdão (extrato) n.º 379/2017:

Não julga inconstitucional a norma extraída dos n.os 1 e 2 da Portaria n.º 611/2008, de 2 de maio, do Ministro dos Negócios Estrangeiros, do Ministro das Finanças e Administração Pública e do Ministro da Defesa Nacional, conjugada com n.º 13 do Despacho n.º 4182/2008, de 18 de fevereiro, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, que revogou a remuneração adicional e demais abonos previstos no n.º 5 da Portaria n.º 1157/2004, de 22 de outubro, dos Ministros de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, das Finanças e da Administração Pública e dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, substituindo-os pelo abono de ajudas de custos fixado naquele Despacho, com efeitos a partir de 1 de julho de 2008 25960

Acórdão (extrato) n.º 382/2017:

Julga inconstitucional o artigo 63.º, n.º 1, alínea *d*), da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP), aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, interpretado no sentido de a medida de apoio para a autonomia de vida que se mantém em vigor durante a maioridade do seu beneficiário, a fim de permitir que este conclua a sua formação profissional ou académica, cessa necessariamente quando o mesmo complete os 21 anos de idade 25960

Acórdão (extrato) n.º 702/2017:

Não toma conhecimento do recurso de deliberação da assembleia de apuramento geral do município de Albergaria-a-Velha. 25960

Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 9920/2017:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau 25960

PARTE E

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Aviso n.º 13658/2017:

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final referente ao procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 7647/2016, publicado no D.R. n.º 116, 2.ª série, de 20 de junho 25961

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Deliberação n.º 1022/2017:

Delegação de Competências na Comissão Permanente do Conselho Científico, com possibilidade de subdelegação 25961

Deliberação n.º 1023/2017:

Delegação de competências nas comissões científicas das escolas, sem possibilidade de subdelegação, conforme descritas no despacho do CC. 25961

Deliberação n.º 1024/2017:

Delegação de Competências nas Comissões Científicas dos Departamentos e das Unidades de Investigação, sem possibilidade de subdelegação 25961

Deliberação n.º 1025/2017:

Delegação de competências nas comissões científicas das escolas, sem possibilidade de subdelegação 25961

Deliberação n.º 1026/2017:

Delegação de Competências nas Comissões Científicas dos Departamentos, sem possibilidade de subdelegação. 25962

Universidade Aberta

Despacho n.º 9921/2017:

Renovação de comissão de serviço de Bruno Tavares 25962

Universidade dos Açores

Despacho n.º 9922/2017:

Nomeação do Engenheiro Rui Medeiros Amaral no cargo de Diretor de Serviços de Tecnologias de Informação e Comunicação da Universidade dos Açores 25962

Universidade de Aveiro

Regulamento n.º 600/2017:

Regulamento de Utilização das Instalações Desportivas da Universidade de Aveiro. 25963

Universidade da Beira Interior

Despacho n.º 9923/2017:

Nomeação de Pró-Reitora Ana Catarina dos Santos Carapito 25966

Despacho n.º 9924/2017:

Nomeação da Pró-Reitora Anabela do Rosário Leitão Dinis 25966

Despacho n.º 9925/2017:

Nomeação do Pró-Reitor Manuel Carlos Loureiro de Lemos. 25966

Universidade de Coimbra

Edital n.º 894/2017:

Concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Engenharia Informática, subárea de Interação Humano-Computador, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra — P053-17-4721 25966

Universidade de Évora

Edital n.º 895/2017:

Concurso documental internacional para recrutamento de um Prof. associado para a área disciplinar de Literatura (Portuguesa e/ou Espanhola), da Escola de Ciências Sociais 25969

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 9926/2017:

Alteração da Licenciatura em Ciências da Saúde 25970

Declaração de Retificação n.º 799/2017:

Retificação do despacho (extrato) n.º 4238/2017 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2017, a p. 9494. 25973

Aviso n.º 13659/2017:

Abertura de procedimento concursal para um Especialista de Informática de grau 1, nível 2 25973

Aviso n.º 13660/2017:

Procedimento concursal para o preenchimento de 02 postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do IST, para a área de Secretariado de Apoio ao Ensino e Investigação — Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos (31/TA/2017) 25975

Universidade do Minho

Deliberação n.º 1027/2017:

Delegação de competências na Dr.ª Beatriz Isabel Domingues Araújo — Diretora de Serviços dos Serviços de Relações Internacionais e no Engenheiro Filipe José Silva Clemente — Diretor de Serviços da Direção de Tecnologias e Sistemas de Informação. 25979

Deliberação n.º 1028/2017:

Delega competências na Presidente da Escola Superior de Enfermagem da Universidade do Minho, Doutora Ana Paula Morais Carvalho Macedo 25979

Universidade Nova de Lisboa

Aviso n.º 13661/2017:

Criação e publicação da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conferente de grau de licenciado em Ciências da Linguagem 25980

Aviso n.º 13662/2017:

Alteração à estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conferente de grau de licenciado em Ciência Política e Relações Internacionais a ter efeito a partir do ano letivo 2017-2018 25982

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Declaração de Retificação n.º 800/2017:

Retificação da alteração ao plano de estudos do curso de licenciatura (1.º ciclo) em Comunicação e Multimédia 25985

Instituto Politécnico de Beja

Regulamento n.º 601/2017:

Regulamento dos regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso do Instituto Politécnico de Beja 25986

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 9927/2017:

Alteração do plano de estudos do mestrado em Informação Empresarial, leccionado no ISCAP 25989

Despacho n.º 9928/2017:

Alteração do plano de estudos da licenciatura em Recursos Humanos, lecionado no ISCAP 25990

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 36/2017/A:

Lista de candidatos admitidos e excluídos 25992

PARTE G

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Aviso n.º 13663/2017:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de assistente graduado sénior de Cirurgia Plástica, Reconstrutiva e Estética da carreira especial médica/carreira médica — área de exercício hospitalar 25992

Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 13664/2017:

Denúncias de contrato 25994

PARTE H

Município de Águeda

Aviso n.º 13665/2017:

Renovação da comissão de serviço do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Divisão de Ambiente e Sustentabilidade 25994

Declaração de Retificação n.º 801/2017:

Declaração de retificação ao Aviso n.º 30753/2008 25995

Município de Barcelos

Aviso n.º 13666/2017:

Planos de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1 e 2 25995

Aviso n.º 13667/2017:

Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal 25995

Município de Benavente

Aviso n.º 13668/2017:

Mobilidades internas intercarreiras dos assistentes operacionais, Ana Luísa Oliveira dos Santos Pereira Martins e Domingos Alberto Condeixa Cação, para as funções inerentes à categoria de assistente técnico na carreira de assistente técnico, a partir de 1 de outubro de 2017, pelo período máximo de 18 meses 25996

Município de Castelo Branco

Aviso n.º 13669/2017:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado e Nomeação do Júri do Período Experimental — Assistente Operacional 25996

Município de Castelo de Paiva

Aviso (extrato) n.º 13670/2017:

Renovação da comissão de serviço da Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Habitação — Manuela Maria Gomes Moreira. 25996

Aviso (extrato) n.º 13671/2017:

Renovação da comissão de serviço no cargo de Chefe da Divisão de Administração Geral — Vasco André Moreira Pimenta. 25997

Aviso (extrato) n.º 13672/2017:

Cessação de vínculo de emprego público/contrato por tempo indeterminado/desligação do serviço 25997

Aviso (extrato) n.º 13673/2017:

Constituição do Gabinete de Apoio à Vereação 25997

Aviso (extrato) n.º 13674/2017:

Constituição do Gabinete de Apoio à Presidência. 25997

Município da Chamusca

Aviso n.º 13675/2017:

Mobilidade Intercarreiras de João Miguel Bento 25998

Município de Coimbra

Regulamento n.º 602/2017:

Regulamento Municipal de Acesso e Atribuição de Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado 25998

Município de Coruche

Aviso (extrato) n.º 13676/2017:

Cessação de designações em regime de comissão de serviço 26006

Município de Estremoz

Aviso n.º 13677/2017:

Conclusão Período Experimental 26007

Município de Ferreira do Zêzere

Aviso n.º 13678/2017:

Cessação da relação jurídica de emprego público com alguns trabalhadores da Autarquia . . . 26007

Município de Gouveia

Aviso n.º 13679/2017:

Nomeação de Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão Socioeducativa Cultural e Desportiva. 26007

Município de Lagos

Despacho n.º 9929/2017:

Delegação de competências na chefe de divisão de Suporte Técnico e Administrativo 26007

Despacho n.º 9930/2017:

Distribuição de áreas de atuação 26009

Edital n.º 896/2017:

Delegação de competências da Câmara Municipal na sua presidente 26015

Edital n.º 897/2017:

Nomeação de Secretária para o Gabinete de Apoio aos Vereadores e Delegação de Poderes para a Prática de Atos de Administração Ordinária. 26017

Município de Loulé

Aviso n.º 13680/2017:

Loteamento sito em Areeiro — São Clemente — Loulé. 26017

Aviso n.º 13681/2017:

Discussão pública da alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 6/2008 — Zonas 1, 2 e 3 — IPP 1 — Vilamoura — Quarteira — Loulé. 26017

Aviso n.º 13682/2017:

Discussão pública da alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 7/2005 — Subzona 2 da Zona 2 — IPP 4 — Vilamoura — Quarteira — Loulé 26017

Aviso n.º 13683/2017:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal n.º 01/2017 . . . 26018

Município de Matosinhos

Aviso n.º 13684/2017:

Consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior (área de arquitetura), Patrícia João Reis Mendes 26018

Município de Mira

Aviso n.º 13685/2017:

Designação de Ricardo Jorge Mendes da Costa como adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência. 26018

Município de Mondim de Basto

Aviso n.º 13686/2017:

Concessão de licenças sem vencimento aos assistentes operacionais António Jorge Pires Teixeira e Maria Clara Vilela Barroso, a João Pedro Meireles Martins, Fiscal Municipal. . . 26018

Despacho n.º 9931/2017:

Despacho de Delegação/subdelegação de competências e de poderes nos Vereadores e Dirigentes. 26018

Município de Oeiras

Aviso n.º 13687/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental da assistente operacional, área de ação educativa, Maria do Rosário Caetano Lopes Caixinha Pereira. 26018

Aviso n.º 13688/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental dos assistentes operacionais. área de jardinagem, Moisés Moreno Tavares e Yevhen Vasylevskyy. 26018

Aviso n.º 13689/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental dos assistentes operacionais, área de condução de máquinas pesadas e veículos especiais, José Carlos Sérgio Correia e Leonel Augusto de Sousa Ferreira. 26018

Aviso n.º 13690/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental do assistente operacional, área de jardinagem, Pedro Rodrigues Costa 26019

Aviso n.º 13691/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental de seis assistentes operacionais, na área da limpeza urbana 26019

Aviso n.º 13692/2017:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com quatro Assistentes Operacionais, área de Limpeza Urbana 26019

Aviso n.º 13693/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental de oito assistentes operacionais, área de limpeza urbana 26019

Aviso n.º 13694/2017:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com cinco Assistentes Operacionais, área de ação educativa. 26019

Aviso n.º 13695/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental de vinte e um Assistentes Operacionais, área de Limpeza Urbana 26019

Aviso n.º 13696/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental de sete Assistentes Técnicos, área de ação educativa, Carla Alexandra da Silva Campos, Carlos David Cortegano da Rocha Pinto, Leia Tamar da Silva Valente, Ana Carina de Jesus Teixeira Serra Santos, Andreia Mourão das Neves, Carla La Salete Salvador Nunes Melo e Iolanda Isabel Cardoso de Oliveira Gonçalves 26020

Município de Paredes

Aviso n.º 13697/2017:

Anulação do procedimento concursal comum para recrutamento de um lugar de técnico superior — Área de Gestão — Grau de complexidade III — Em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Aviso n.º 8773/2017. Código da Oferta: OE201708/0066. 26020

Município de Ponte de Lima

Aviso n.º 13698/2017:

Abertura do período de discussão pública para alteração ao Plano de Urbanização de Refoios do Lima 26020

Aviso n.º 13699/2017:

Abertura do período de discussão pública para alteração ao Plano de Urbanização da Correlhã. 26020

Aviso n.º 13700/2017:

Abertura do período de discussão pública para alteração ao Plano de Urbanização de Freixo. 26020

Aviso n.º 13701/2017:

Abertura do período de discussão pública para alteração ao Plano de Urbanização de Fontão e Arcos. 26020

Aviso n.º 13702/2017:

Abertura do período de discussão pública para alteração ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas. 26021

Município de Santarém

Aviso n.º 13703/2017:

Procedimento Concursal para 10 postos de trabalho de Assistente Operacional (ação educativa) — convocatória para método de seleção Entrevista Profissional de Seleção 26021

Município do Seixal

Aviso n.º 13704/2017:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 26021

Município de Sernancelhe

Aviso (extrato) n.º 13705/2017:

Delegação de competências e distribuição de funções, no âmbito de novo mandato autárquico 26023

Município de Sines

Aviso n.º 13706/2017:

Trabalhadores falecidos no ano de 2017 26024

Despacho n.º 9932/2017:

Despacho de Nomeação de Secretária em regime de comissão de serviço — Laura Lázaro 26024

Despacho n.º 9933/2017:

Despacho de Nomeação de Secretária em comissão de serviço — Dora 26024

Despacho n.º 9934/2017:

Despacho de Nomeação de Adjunto em Comissão de Serviço. 26024

Despacho n.º 9935/2017:
Despacho de nomeação de chefe de gabinete em comissão de serviço 26024

Município de Tavira

Aviso (extrato) n.º 13707/2017:
Delegação e subdelegação de competências 26024

Município de Trancoso

Aviso n.º 13708/2017:
Nomeação do Adjunto de Gabinete de Apoio à Presidência 26025
Aviso n.º 13709/2017:
Aviso de Nomeação de Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência 26025

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 13710/2017:
Contrato de trabalho por tempo indeterminado. 26025
Aviso n.º 13711/2017:
Conclusão com sucesso o período experimental. 26025
Aviso n.º 13712/2017:
Conclusão com sucesso do período experimental. 26025
Aviso n.º 13713/2017:
Conclusão com sucesso do período experimental. 26025
Aviso n.º 13714/2017:
Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 26025
Aviso n.º 13715/2017:
Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 26026
Aviso n.º 13716/2017:
Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 26026
Aviso n.º 13717/2017:
Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 26026
Aviso n.º 13718/2017:
Consolidação da mobilidade intercarreiras 26026
Aviso n.º 13719/2017:
Conclusão com sucesso do período experimental. 26026
Aviso n.º 13720/2017:
Mobilidade intercarreiras 26026
Aviso n.º 13721/2017:
Constituição do Gabinete de Apoio à Presidência. 26027
Aviso n.º 13722/2017:
Constituição do gabinete de apoio aos vereadores 26027

Município de Vila Franca de Xira

Aviso (extrato) n.º 13723/2017:
Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por deliberações da Câmara. 26027
Aviso (extrato) n.º 13724/2017:
Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por despachos do presidente 26027
Aviso (extrato) n.º 13725/2017:
Designação, em comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão de Bibliotecas e Documentação 26027
Aviso (extrato) n.º 13726/2017:
Prorrogação da designação em comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Recursos Humanos 26028

Município de Vila Velha de Ródão

Aviso n.º 13727/2017:

Renovação de Comissão de Serviço 26028

Freguesia de São João Baptista

Aviso n.º 13728/2017:

Mobilidade interna intercategoria 26028

PARTE C

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

Despacho n.º 9897/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu Gabinete, o licenciado Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa, para realizar estudos e trabalhos técnicos específicos em matéria de relações institucionais.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 24 de outubro de 2017.

4 — Publique -se no *Diário da República* e promova -se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

24 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *José Luís Pereira Carneiro.*

ANEXO

Nota curricular

Licenciado em Gestão e Administração Pública (ISCSP/ UTLisboa), Pós-Graduação em Administração Pública e Desenvolvimento Regional (U Évora). Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo (2005 a 2017); Presidente da Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios Alentejanos para a Gestão Regional do Ambiente; Presidente da Assembleia Geral da Entidade Regional de Turismo do Alentejo/Ribatejo; Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Ferreira do Alentejo (2009 a 2013); Membro Efetivo do Conselho Económico e Social; Membro suplente do Comité das Regiões da União Europeia desde 2005.

310892235

FINANÇAS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 13627/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da cessão da licença especial para o exercício de funções na Região Administrativa Especial de Macau e da autorização de regresso à atividade na Administração Pública portuguesa, pelo despacho da Secretária de Estado da Administração e Emprego Público, de 22/09/2017, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 1.º, n.º 2, e 4.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, a trabalhadora Catarina Sofia Ramos Alves Gomes foi integrada no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e celebrou contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2, ficando posicionada entre os níveis remuneratórios 23 e 24 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conforme previsto no artigo 5.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, a que corresponde a remuneração mensal de €1.647,76, com produção de efeitos a 2 de outubro de 2017.

27 de outubro de 2017. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

310892219

FINANÇAS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinetes da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 9898/2017

Considerando que o Regulamento (UE) n.º 996/2010, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de outubro de 2010, relativo à investigação e prevenção de acidentes e incidentes na aviação civil, tem como principal objetivo reduzir o número de tais ocorrências assegurando, consequentemente, um alto nível geral de segurança no setor da aviação civil na Europa, de modo a garantir a confiança do público no transporte aéreo;

Considerando que só a pronta e imediata realização de investigações de segurança aos acidentes e incidentes de aviação civil reforça a segurança da aviação e contribui para prevenir a ocorrência de acidentes e incidentes;

Considerando que as autoridades responsáveis pelas investigações de segurança desempenham um papel fulcral no processo de investigação de segurança, sendo o seu trabalho de importância capital para a determinação das causas dos acidentes ou incidentes, devendo as mesmas, para tal, dispor dos recursos financeiros e humanos suficientes para realizar investigações eficazes e eficientes, conforme imposição do já mencionado Regulamento (UE) n.º 996/2010, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de outubro de 2010;

Considerando que neste enquadramento foi criado a nível nacional o Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários, adiante designado GPIAAF, através da publicação do Decreto-Lei n.º 36/2017, de 28 de março, no âmbito do qual se estabelece que uma das atribuições daquele Gabinete é investigar os acidentes e incidentes com aeronaves civis tripuladas com vista a determinar as suas causas e formular recomendações que evitem a sua repetição;

Considerando que o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 36/2017, de 28 de março, dispõe que, para efeitos de prossecução da investigação de acidentes e incidentes na aviação civil, o GPIAAF pode contratar investigadores a quem compete investigar os acidentes e incidentes com aeronaves, colaborar nas investigações para que sejam designados e executar todas as tarefas técnicas que lhe sejam afetas, em prossecução dos objetivos e de acordo com as atribuições do GPIAAF;

Considerando, ainda, que aquele diploma legal refere que o exercício de funções de investigador no GPIAAF é efetuado em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, de entre profissionais de reconhecido mérito e comprovada experiência nas matérias atinentes à investigação de acidentes com aeronaves, conforme estatui o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 36/2017, de 28 de março;

Considerando que o provimento dos investigadores é feito por despacho do diretor do GPIAAF, dependendo tal provimento da aprovação ministerial prévia, feita por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das infraestruturas;

Considerando que, deste modo, e no presente momento, cumpre determinar a dotação de quatro investigadores para a área de investigação de acidentes com aeronaves de modo a permitir que o GPIAAF contrate os técnicos especializados de que necessita para assegurar a realização de investigações a acidentes e incidentes com aeronaves em território nacional, nos termos da legislação europeia e nacional e recomendações provindas da Organização da Aviação Civil Internacional (OACI);

Determina-se, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 36/2017, de 28 de março, e ao abrigo dos despachos de delegação de competências n.os 8138/2017 e 2311/2016, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, respetivamente, n.os 181, de 19 de setembro de 2017, e 32, de 16 de fevereiro de 2016, o seguinte:

1 — Que a dotação de investigadores para exercer funções no Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF) é de quatro investigadores, na área da investigação de acidentes com aeronaves.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de novembro de 2017. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.

310912177

FINANÇAS E AMBIENTE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

Portaria n.º 412/2017

Nos termos do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, que aprova a Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), declara-se que a APA, I. P., tem por missão propor, desenvolver e acompanhar a gestão integrada e participada das políticas de ambiente, tendo em vista um elevado nível de proteção e de valorização do ambiente e a prestação de serviços de elevada qualidade aos cidadãos.

No âmbito das atribuições inscritas na sua Lei Orgânica, e, especificamente, no domínio dos recursos hídricos, enquanto autoridade nacional da água, a APA, I. P., detém a competência para assegurar a proteção o planeamento e o ordenamento dos recursos hídricos, incluindo promover a elaboração e a execução da estratégia de gestão integrada da zona costeira e assegurar a sua aplicação ao nível regional. Com efeito, em novembro de 2016, no âmbito do aviso-convite para apresentação de candidaturas ao Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (POSEUR) com o código POSEUR-09-2016-64 — «Proteção do Litoral — Ações de Proteção do Litoral — 4.º Aviso», da Prioridade de Investimento 5ii — «Promoção de investimentos para abordar riscos específicos, assegurar a capacidade de resistência às catástrofes e desenvolver sistemas de gestão de catástrofes» e do Objetivo Específico «Proteção do litoral e das suas populações face a riscos, especialmente de erosão costeira», do Eixo Prioritário II «Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos», a APA, I. P., submeteu uma candidatura, apresentando uma intervenção, cuja prioridade visa a prevenção e defesa costeira, no sentido de garantir a sustentabilidade a médio e a longo prazo do troço de costa da praia de Alvor Nascente (Portimão), através da alimentação artificial da referida praia de Alvor Nascente (Portimão), numa extensão de 1000 m, com um volume de 250 000 m^3 de sedimentos acumulados na barra e ria de Alvor, que constituem o poço sedimentar deste sistema, para reforço do areal da praia e por consequente reforço do cordão dunar existente, por forma a assegurar a defesa natural contra os episódios erosivos que periodicamente atingem a praia. Tendo a candidatura sido aprovada em 24 de março de 2017, a presente obra insere-se na operação com o código POSEUR-02-1809-FC-000040, designada por «Alimentação artificial e reforço do cordão dunar na praia de Alvor Nascente (Portimão)».

Com base nos termos do diploma supracitado, e com vista à implementação das ações constantes da operação com o código POSEUR-02-1809-FC-000040, é necessário proceder ao lançamento do procedimento concursal com vista à consequente celebração do contrato referente à empreitada «Alimentação artificial e reforço do cordão dunar da praia de Alvor Nascente (Portimão)».

Este contrato dará lugar a encargos orçamentais em mais que um ano económico, assegurado em 85 % pela operação com o código POSEUR-02-1809-FC-000040 e os restantes 15 % por financiamento de outra entidade pública, estabelecido em protocolo entre a APA, I. P., e a Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), encontrando-se esta ação inscrita no orçamento de investimento de 2017 da APA, I. P., com a classificação económica D 07.01.04.00.00 no projeto n.º 9930 «Alimentação artificial e reforço do cordão dunar da frente de mar de Alvor Nascente, Portimão» — projetos cofinanciados (POSEUR). Nos termos do disposto da alínea *a*) no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção dos encargos plurianuais daí decorrentes depende de autorização prévia, por decisão conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela e conferida através de portaria.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Ministro das Finanças, constante da alínea *c*) do n.º 3 do Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, e pela Secretária de Estado do Ordenamento do Território e Conservação da Natureza, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Ministro do Ambiente, constante da subalínea *i*) da alínea *c*) do n.º 3, conjugado com a alínea *d*) do n.º 5, do Despacho n.º 7590/2017, de 18 de agosto, do Gabinete do Ministro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 28 de agosto de 2017, o seguinte:

1 — Fica a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), autorizada a efetuar a repartição de encargos relativa ao contrato de empreitada «Alimentação artificial e reforço do cordão dunar da praia de Alvor Nascente (Portimão)».

2 — Os encargos decorrentes do contrato, num montante de 1 980 000 euros (um milhão novecentos e oitenta mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz a quantia total de 2 435 400 euros (dois milhões quatrocentos e trinta e cinco mil e quatrocentos euros), distribuem-se da seguinte forma:

a) 2017 — 162 601,63 euros (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e um euros e sessenta e três cêntimos), valor a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, perfazendo um total de 200 000 euros (duzentos mil euros);

b) 2018 — 1 817 398,37 euros (um milhão oitocentos e dezassete mil, trezentos e noventa e oito euros e trinta e sete cêntimos), valor a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, perfazendo um total de 2 235 400 euros (dois milhões duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos euros).

3 — Estabelece-se que o montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4 — Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por:

a) Verbas inscritas ou a inscrever no orçamento da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., cofinanciadas por fundos comunitários no âmbito do POSEUR 2020, com uma taxa de financiamento de 85 %; e por

b) Verbas inscritas ou a inscrever no orçamento da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos com uma taxa de 15 %.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 31 de outubro de 2017. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*.

310892032

DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 13628/2017

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por despacho do Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional de 30 de outubro de 2017, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, publicitado pelo Aviso n.º 6428/2017, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 7 de junho de 2017, para preenchimento de dois (2) postos de trabalho, do Mapa de Pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SG/MDN), na carreira geral de assistente operacional.

2 — A lista unitária de Ordenação Final, homologada nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da supra referida Portaria, foi notificada aos candidatos, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da SG/MDN e disponibilizada na página eletrónica deste organismo, conforme o disposto nos n.os 4, 5 e 6 da citada Portaria.

3 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 39.º da Portaria.

31 de outubro de 2017. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes*.

310892138

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 9899/2017

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, declara-se que a trabalhadora Alexandra Isabel Varela Ferreira, contratada por esta Direção-geral em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por contrato celebrado em 3 de abril de 2017 e com efeitos desde 3 de abril de 2017, concluiu com sucesso o seu período experimental em 1 de julho de 2017, na carreira de Assistente Operacional, com 15 valores, de acordo com o processo de avaliação elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que se encontra arquivado no

processo individual, sendo o tempo de duração do período experimental contado para todos os efeitos legais, na carreira/categoria.

A trabalhadora encontra-se na posição remuneratória correspondente à primeira e ao nível remuneratório um da tabela remuneratória única.

15 de julho de 2017. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho.*

310891093

Despacho n.º 9900/2017

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, declara-se que a trabalhadora Inês Lourenço da Cruz Roque, contratada por esta Direção-geral em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por contrato celebrado em 23 de janeiro de 2017 e com efeitos desde 23 de janeiro de 2017, concluiu com sucesso o seu período experimental em 23 de julho de 2017, na carreira de Técnica Superior, com 17,66 valores, de acordo com o processo de avaliação elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que se encontra arquivado no processo individual, sendo o tempo de duração do período experimental contado para todos os efeitos legais, na carreira/categoria.

A trabalhadora encontra-se na posição remuneratória correspondente à segunda e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

28 de julho de 2017. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho.*

310891109

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 413/2017

O Despacho n.º 26/2012, de 19 de abril, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado na Ordem da Armada, 1.ª série, n.º 18, de 2 de maio, aprovou o regulamento do prémio «Vasco da Gama», o qual se destina a galardoar anualmente, no âmbito da Escola Naval, o elemento do Corpo Docente que, no final de cada ano letivo, tenha desenvolvido, quer no âmbito das suas atividades académicas quer nas de investigação científica, um trabalho considerado como relevante e de elevado mérito.

O júri, constituído nos termos do artigo 5.º do regulamento do prémio «Vasco da Gama» aprovado pelo despacho supramencionado, deliberou na sua sessão de 25 de outubro de 2017 propor a atribuição do prémio «Vasco da Gama» ao 22895 Capitão-tenente EN-AEL Mário Rui Monteiro Marques.

Assim, nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 49 052, de 11 de junho de 1969, que estatui a Medalha «Vasco da Gama», e em conformidade com a decisão do júri da Escola Naval, o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada determina o seguinte.

Artigo único

É concedida a Medalha Naval de «Vasco da Gama» ao 22895 Capitão-tenente EN-AEL Mário Rui Monteiro Marques.

6-11-2017. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Silva Ribeiro,* Almirante.

310904052

Comando Naval

Despacho n.º 9901/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 97, 2.ª série, de 19 de maio de 2017, subdelego no comandante do NRP *João Roby*, Capitão-tenente Rui Miguel Serrano da Paz, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *João Roby*:

a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
h) Autorizar assistência a neto;
i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 7 de setembro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 5513/2017, de 22 de maio, do Comandante da Esquadrilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República* n.º 121, 2.ª série, de 26 de junho de 2017.

13 de outubro de 2017. — O Comandante da Esquadrilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroteia*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

310892576

Despacho n.º 9902/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 97, 2.ª série, de 19 de maio de 2017, subdelego no comandante do NRP *Bérrio*, Capitão-de-fragata Adelino Manuel Costa Cabral, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Bérrio*:

a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
h) Autorizar assistência a neto;
i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de setembro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 5523/2017, de 22 de maio, do Comandante da Esquadrilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República* n.º 121, 2.ª série, de 26 de junho de 2017.

13 de outubro de 2017. — O Comandante da Esquadrilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroteia,* Capitão-de-Mar-e-Guerra.

310892649

Despacho n.º 9903/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 97, 2.ª série, de 19 de maio de 2017, subdelego no comandante do NRP *Sagres*, Capitão-de-fragata António Manuel Maurício Camilo, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Sagres*:

a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
h) Autorizar assistência a neto;
i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de agosto de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 5535/2017, de 22 de maio, do Comandante da Esquadrilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República* n.º 121, 2.ª série, de 26 de junho de 2017.

13 de outubro de 2017. — O Comandante da Esquadrilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroteia*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

310892592

Despacho n.º 9904/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República*

n.º 97, 2.ª série, de 19 de maio de 2017, subdelego no comandante do NRP *António Enes*, Capitão-tenente Nuno Filipe Lourenço Morgado, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *António Enes*:

a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
h) Autorizar assistência a neto;
i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de outubro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 5533/2017, de 22 de maio, do Comandante da Esquadrilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República* n.º 121, 2.ª série, de 26 de junho de 2017.

13 de outubro de 2017. — O Comandante da Esquadrilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroteia,* Capitão-de-Mar-e-Guerra.

310892568

Despacho n.º 9905/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 97, 2.ª série, de 19 de maio de 2017, subdelego no comandante do NRP D. *Carlos I*, Capitão-de-fragata Nuno Miguel Castro Guimarães Palmeiro Ribeiro, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *D. Carlos I*:

a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
h) Autorizar assistência a neto;
i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de setembro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 5526/2017, de 22 de maio, do Comandante da Esquadrilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República* n.º 121, 2.ª série, de 26 de junho de 2017.

13 de outubro de 2017. — O Comandante da Esquadrilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroteia*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

310892624

Despacho n.º 9906/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República,* n.º 97, 2.ª série, de 19 de maio de 2017, subdelego no comandante do NRP *Tejo,* Primeiro-tenente Simão Tiago Loureiro da Paixão, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Tejo:*

a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
h) Autorizar assistência a neto;
i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de setembro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 5528/2017, de 22 de maio, do Comandante da Esquadrilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República,* n.º 121, 2.ª série, de 26 de junho de 2017.

13 de outubro de 2017. — O Comandante da Esquadrilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroteia,* Capitão-de-Mar-e-Guerra.

310892632

Despacho n.º 9907/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 97, 2.ª série, de 19 de maio de 2017, subdelego no comandante do NRP *Rio Minho*, Segundo-tenente Vladimiro Maio Neves, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Rio Minho*:

a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
h) Autorizar assistência a neto;
i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de setembro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 5536/2017, de 22 de maio, do Comandante da Esquadrilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República* n.º 121, 2.ª série, de 26 de junho de 2017.

13 de outubro de 2017. — O Comandante da Esquadrilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroteia,* Capitão-de-Mar-e-Guerra.

310892616

Despacho n.º 9908/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 97, 2.ª série, de 19 de maio de 2017, subdelego no comandante do UAM/NTM *Creoula*, Capitão-de-fragata Nuno Manuel Gomes Sousa Rodrigues, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no UAM/NTM *Creoula*:

a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
h) Autorizar assistência a neto;
i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de setembro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 5511/2017, de 22 de maio, do Comandante da Esquadrilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República* n.º 121, 2.ª série, de 26 de junho de 2017.

13 de outubro de 2017. — O Comandante da Esquadrilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroteia,* Capitão-de-Mar-e-Guerra.

310892584

Despacho n.º 9909/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 97, 2.ª série, de 19 de maio de 2017, subdelego no comandante do NRP *Hidra*, Segundo-tenente Diogo Miguel Simões Monteiro, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Hidra*:

a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
h) Autorizar assistência a neto;
i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de setembro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 5541/2017, de 22 de maio, do Comandante da Esquadrilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República* n.º 121, 2.ª série, de 26 de junho de 2017.

13 de outubro de 2017. — O Comandante da Esquadrilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroteia,* Capitão-de-Mar-e-Guerra.

310892608

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 9910/2017

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, graduar no posto de primeiro-grumete em regime de contrato, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º, do artigo 73.º, do n.º 3 do artigo 257.º, conjugado com o n.º 5 do artigo 270.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio) e em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, os seguintes segundos-grumetes recrutas:

9300317, 2GRREC, Ana Oprea
9302417, 2GRREC, Telmo Alexandre Cardoso Inácio
9303317, 2GRREC, João Carlos Lino Pinto
9303617, 2GRREC, Marcos António Gouveia Jardim
9306817, 2GRREC, Francisco Bicho Marquês
9308217, 2GRREC, Emanuel Lourenço Almeida

As referidas praças contam a graduação no posto de primeiro-grumete desde 31 de outubro de 2017, data em que completam três meses após o início da instrução complementar, sendo integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de graduação, conforme previsto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, produzindo efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

Com a delegação de competência conferida na subalínea *xxxvii*), da alínea *c*), do n.º 2 do Despacho n.º 7001/2017, de 4 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 155, de 11 de agosto de 2017.

31 de outubro de 2017. — O Diretor de Pessoal, *Aníbal Júlio Maurício Soares Ribeiro*, Comodoro.

310892819

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 9911/2017

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 30 de outubro de 2017, ingressar na categoria de Oficial, em Regime de Contrato Especial, com a especialidade do Serviço de Assistência Religiosa, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 259.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 269.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por remissão do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 130/2010, de 14 de dezembro e conjugado com o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 251/2009, de 23 de setembro, com o posto de Aspirante a Oficial, os militares abaixo indicados:

Posto	NIM	Nome	Classificação Final
Soldado Cadete	09609405	Bruno André de Melo Espínola	16,00 valores
Soldado Cadete	07586706	Jorge Manuel Couto Gonçalves	16,00 valores

2 — Os supracitados militares concluíram com aproveitamento o 1.º Curso de Formação de Oficiais em Regime de Contrato Especial, de 2017, atento o Despacho de 17 de outubro de 2016, de S. Exa o Secretário de Estado da Defesa Nacional.

3 — Contam a antiguidade no posto de Aspirante a Oficial desde 28 de outubro de 2017, data a partir da qual têm direito ao vencimento pelo novo posto, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no artigo 2.º e n.º 1 do artigo 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

4 — Ficam inscritos na escala de antiguidades nos termos do n.º 4 do artigo 259.º do EMFAR.

2 de novembro de 2017. — O Chefe da Repartição, *António Alcino da Silva Regadas,* COR INF.

310897314

Despacho n.º 9912/2017

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 30 de outubro de 2017, ingressar na categoria de Oficiais, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 259.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 269.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com o posto de Aspirante a Oficial, os seguintes Aspirantes Graduados:

NIM	Nome	Especialidade	Classificação Final
08122813	Tiago João Rodrigues	186 A Aquis Objetivos	15,77
09758712	Cláudio Rafael Marques Dias	186 A Aquis Objetivos	13,97

2 — Os supracitados militares concluíram com aproveitamento o 1.º Curso de Formação de Oficiais de 2017.

3 — Contam a antiguidade no posto de Aspirante a Oficial desde 08 de agosto de 2017, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 270.º do EMFAR, conjugado com o determinado no n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por remissão do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, mantendo a atual situação remuneratória.

4 — Ficam inscritos na escala de antiguidades nos termos do n.º 4 do artigo 259.º do EMFAR.

2 de novembro de 2017. — O Chefe da Repartição de Pessoal Militar, *António Alcino da Silva Regadas,* COR INF.

310897282

Despacho n.º 9913/2017

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por Despacho de 30 de outubro de 2017, ingressar no Quadro Permanente, em 1 de outubro de 2017, com o posto de Segundo-sargento, os Alunos do 44.º CFS, das diversas Armas e Serviços, que concluíram com aproveitamento o respetivo curso, em 30 de setembro de 2017, a seguir mencionados:

Posto	NIM	Nome	Class. CFS
		Quadro Especial de Infantaria	
Furr Al	11336415	Ricardo Alexandre Pereira Gonçalves	16,58
Furr Al	18634314	Filipe Eduardo Costa Félix	16,28
Furr Al	11731909	João Paulo Silva Morgado	15,96
Furr Al	08311712	José Maria Marques Proença	15,87
Furr Al	07513813	Diogo Duarte Pinto Fernandes	15,79
Furr Al	02939012	José Henrique Ferreira Lagoa	15,72
Furr Al	08264413	Marco António Gonçalves Pinho	15,70
Furr Al	18028112	Ricardo Clemente Feliciano Costa Rasteiro	15,37
Furr Al	16226613	Ricardo Jorge Machado Freitas	15,37
Furr Al	14227210	Valter Ricardo Lopes Hamukwaia	15,06
Furr Al	19444312	José João Rodrigues Araújo	15,05
Furr Al	14908513	Luís Nuno Moreira Figueiredo	14,91
Furr Al	12544412	Fábio Cristiano dos Santos Batista	14,85
Furr Al	14766612	Tiago Filipe Simões Paz	14,75
Furr Al	07082514	Bernardo Guilherme Martinho	14,44
		Quadro Especial de Artilharia	
Furr Al	01338109	Fábio João Alves Socorro	15,87
Furr Al	06053710	Duarte Barros Abreu	15,53
Furr Al	14422113	Jorge Emanuel Valentim da Costa	15,37
Furr Al	00806412	Luís Miguel Vieira Faustino	15,31
Furr Al	10426115	Gabriel José Nóbrega Quintal	15,21
Furr Al	02578609	Rui Delgado Ferreira	14,83
Furr Al	00421614	Paulo Renato Guerreiro Reis	14,72
Furr Al	05857712	José Manuel Goncalves Fernandez	14,12
		Quadro Especial de Cavalaria	
Furr Al	15428915	Diogo Micael da Silva Santos	16,69
Furr Al	15382610	Miguel Maria de Oliveira Marques	15,83
Furr Al	05582311	Henrique Gabriel da Costa Santos	15,43
Furr Al	16721412	Joaquim Filipe Leal Pacheco	15,23
Furr Al	18663512	David Alexandre Duarte Fernandes	14,99
Furr Al	16392612	João Luís Abreu Moura	14,72
Furr Al	06831010	Tiago Alexandre Almeida Silva	14,02
		Quadro Especial de Engenharia	
Furr Al	14396014	Pedro Miguel Marques Eusébio	14,89
Furr Al	10070910	Mário Jorge Alegre Egídio	14,88
Furr Al	02033312	Rúben Franco Lopes	14,63
Furr Al	19360212	Filipe Moço Rios	14,18
Furr Al	00498412	Luís Alexandre da Silva Vazquez	13,87
Furr Al	05389010	Tiago Daniel de Sousa Carvalho	13,87
		Quadro Especial de Transmissões	
2Sar Al	03023409	Rui Manuel da Costa Freitas	16,17
Furr Al	12509313	Bruno Daniel Ferreira de Sousa Chaves Pereira	15,70
Furr Al	06524312	Marcelo António Pinto Oliveira	15,49
Furr Al	10650909	Telmo Jorge Marques Dias Duarte	15,23
Furr Al	11293709	Carlos Gregório Macedo Pinto	14,81
Furr Al	14722412	Alexandre Miguel Ferreira da Silva	14,70
		Quadro Especial de Administração Militar	
Furr Al	19935410	Jorge Gouveia Gonçalves	15,84
Furr Al	13266609	Joana Filipa Rodrigues Bárbara	15,81
Furr Al	11472112	Carlos Duarte Braga Nunes	15,46
Furr Al	07635710	Gilberto Sousa Garcez	15,36
		Quadro Especial de Material	
Furr Al	13488111	Vítor Rafael Mesquita Chaves Pinto	16,03
Furr Al	16027210	César Emanuel Dias Fernandes	15,93
2Sar Al	10898010	Edgar Emanuel Ferreira Oliveira	15,45
Furr Al	03824809	Luís Fernando Scheideker Vicente	15,27
Furr Al	10259111	Filipe Daniel Martins Ribeiro	15,04
Furr Al	16285511	João Pedro Soares Vilão	14,98
Furr Al	03320709	Nuno Tiago Freire de Magalhães	14,92
Furr Al	09914013	João Guilherme Peixoto Henrique	14,63
		Quadro Especial de Transportes	
Furr Al	19776609	José Miguel da Silva Neiva	16,43
Furr Al	11579712	Alexandre Ferreira Ribeiro	16,39
		Quadro Especial de Pessoal e Secretariado	
Furr Al	18606409	Inês Fátima Esteves Vicente	16,56
Furr Al	04138309	Jorge Adelino Perestrelo Gois	15,89
		Quadro Especial de Músicos	
Furr Al	05980910	Leandro Filipe Horta Morais da Silva	15,49

2 — Nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 260.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do n.º 1 do artigo 8.º do preâmbulo do EMFAR, contam a antiguidade no posto de Segundo-sargento desde 1 de outubro de 2017, data a partir do qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de Segundo-sargento, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Nos termos do artigo 178.º do EMFAR, são inscritos na lista de antiguidades do quadro especial a que pertencem, no posto de Segundo-sargento, por ordem decrescente de classificação obtida no respetivo curso.

4 — Nos termos do artigo 173.º do EMFAR, ficam na situação de Militar no Quadro.

2 de novembro de 2017. — O Chefe da Repartição, *António Alcino da Silva Regadas,* COR INF.

310895962

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Declaração de Retificação n.º 796/2017

Declara-se que o Aviso n.º 9827/2017, referente ao concurso de admissão ao curso de formação de praças do regime de contrato da Força Aérea — 02/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 25 de agosto de 2017, saiu com inexatidões, que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

No n.º 3, em «Calendário», onde se lê:

«3 — Calendário. O calendário do concurso 02/2017 é o seguinte:

a) No dia 29 de setembro de 2017, encerramento da fase de apresentação de candidaturas;

b) Até dia 27 de outubro de 2017, encerramento da fase de classificação e seleção, através da publicação da lista de seriação;

c) No dia 13 de novembro de 2017, incorporação na Força Aérea.»

deve ler-se:

«3 — Calendário. O calendário do concurso CFP/RC — 02/2017 é o seguinte:

a) No dia 29 de setembro de 2017, encerramento de apresentação de candidaturas;
b) Até dia 8 de novembro de 2017, encerramento da fase de classificação e seleção, através da publicação da lista de seriação;
c) No dia 13 de novembro de 2017, incorporação na Força Aérea.»

27 de outubro de 2017. — O Comandante do Pessoal, *Sílvio José Pimenta Sampaio,* Tenente-General Piloto Aviador.

310891799

Declaração de Retificação n.º 797/2017

Declara-se que o Aviso n.º 10270/2017, referente ao concurso de admissão ao curso de formação de sargentos do regime de contrato da Força Aérea — 01/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 6 de setembro de 2017, saiu com inexatidões, que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:
No n.º 3, em «Calendário», onde se lê:

«3 — Calendário. O calendário do concurso 01/2017 é o seguinte:

a) No dia 29 de setembro de 2017, encerramento da fase de apresentação de candidaturas;
b) Até dia 27 de outubro de 2017, encerramento da fase de classificação e seleção, através da publicação da lista de seriação;
c) No dia 13 de novembro de 2017, incorporação na Força Aérea.»

deve ler-se:

«3 — Calendário. O calendário do concurso 01/2017 é o seguinte:

a) No dia 29 de setembro de 2017, encerramento de apresentação de candidaturas;
b) Até dia 08 de novembro de 2017, encerramento da fase de classificação e seleção, através da publicação da lista de seriação;
c) No dia 13 de novembro de 2017, incorporação na Força Aérea.»

27 de outubro de 2017. — O Comandante do Pessoal, *Sílvio José Pimenta Sampaio,* Tenente-General Piloto Aviador.

310891969

Declaração de Retificação n.º 798/2017

Declara-se que o Aviso n.º 10271/2017, referente ao concurso de admissão ao curso de formação de oficiais do regime de contrato da Força Aérea — 02/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 6 de setembro de 2017, saiu com inexatidões, que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:
No n.º 3, em «Calendário», onde se lê:

«3 — Calendário. O calendário do concurso 02/2017 é o seguinte:

a) No dia 29 de setembro de 2017, encerramento da fase de apresentação de candidaturas;
b) Até dia 27 de outubro de 2017, encerramento da fase de classificação e seleção, através da publicação da lista de seriação;
c) No dia 13 de novembro de 2017, incorporação na Força Aérea.»

deve ler-se:

«3 — Calendário. O calendário do concurso 02/2017 é o seguinte:

a) No dia 29 de setembro de 2017, encerramento de apresentação de candidaturas;
b) Até dia 08 de novembro de 2017, encerramento da fase de classificação e seleção, através da publicação da lista de seriação;
c) No dia 13 de novembro de 2017, incorporação na Força Aérea.»

27 de outubro de 2017. — O Comandante do Pessoal, *Sílvio José Pimenta Sampaio,* Tenente-General Piloto Aviador.

310891758

JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso n.º 13629/2017

Na sequência da publicação da Portaria n.º 294/2017, de 2 de outubro, que extinguiu o Centro Educativo do Mondego, cessa por caducidade a comissão de serviço do licenciado Jorge Manuel Neto Simões, no cargo de Diretor do Centro Educativo do Mondego, com efeitos a 31 de outubro de 2017.

27 de outubro de 2017. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.

310892073

Aviso n.º 13630/2017

Nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 250/2004, de 28 de novembro, informam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público previamente constituído (referência 136/ENF/2017), tendo em vista o preenchimento de 24 (vinte e quatro) postos de trabalho da carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, na modalidade de vínculo de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Aviso n.º 10651/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro, que a lista do candidatos que é intenção do júri excluir do procedimento concursal e respetivos motivos, se encontra disponível na página eletrónica da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais em (www.dgsp.mj.pt — Recursos Humanos — Concursos e Procedimentos Concursais) e em local visível e público nas instalações desta Direção-Geral, na Av. da Liberdade n.º 9, 2.º andar em Lisboa.

30 de outubro de 2017. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.

310892105

Aviso (extrato) n.º 13631/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após conclusão de procedimento concursal comum, por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais de 15 de maio de 2017, foram designados em comissão de serviço, na categoria de guarda instruendo, pelo tempo necessário à conclusão do Curso de Formação Inicial de Guarda Prisional, os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/Categoria	Efeitos
Carlos André Pires Lopes	Guarda instruendo	23.05.2017
Fábio Rafael Oliveira Rodrigues . . .	Guarda instruendo	22.05.2017
João Manuel Serafim Lopes	Guarda instruendo	23.05.2017
Sandra Guimarães Lima	Guarda instruendo	22.05.2017

30 de outubro de 2017. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho.*

310892121

Despacho (extrato) n.º 9914/2017

1 — Por despacho da Ministra da Justiça, de 17 de outubro de 2017, foi designado em comissão de serviço para o cargo de diretor do Centro Educativo de Santa Clara, o licenciado Jorge Manuel Neto Simões, por um período de três anos, por reunir os requisitos de competência técnica, aptidão e experiência profissional legalmente exigidos, conforme é demonstrado pela síntese curricular publicada em anexo.
2 — Nos termos do mesmo despacho:
2.1 — O trabalhador designado fica autorizado a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem, não podendo, todavia, exceder, em caso algum, o vencimento base do Primeiro-Ministro, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro.
2.2 — A designação produz efeitos a 1 de novembro de 2017.

27 de outubro de 2017. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho.*

Síntese Curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Jorge Manuel Neto Simões
Naturalidade: Sé Nova — Coimbra
Data de Nascimento: 10.07.1962

2 — Habilitações académicas

Licenciado em Psicologia pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, em 1995;
Pós-Graduado em Psicologia da Justiça, pelo departamento de psicologia da Universidade do Minho, em 2006.

Pós-Graduado em Psicopatologia no Colégio Universitário de Altos Estudos, no Porto, em 1996

3 — Situação profissional atual

Diretor do Centro Educativo do Mondego.

4 — Atividade profissional

Desde 1 de junho de 2014 até à presente data, nomeado diretor Centro Educativo do Mondego.

Desempenhou funções de Técnico Superior de Reinserção Social na Equipa Baixo Mondego 1, da Delegação Regional do Centro, desde 1 fevereiro de 2009, substituindo o Coordenador de Equipa nas suas ausências.

Integrou as equipas de emergência a funcionar em Lisboa, de março de 2009 a janeiro de 2010.

Desempenhou funções de Técnico Superior de Reinserção Social, no Centro Educativo dos Olivais, em Coimbra, de 2005 a 31 de janeiro de 2009.

Desempenhou funções de Coordenador da Equipa Técnica e Residencial do Centro Educativo Dr. Alberto de Souto, em Aveiro, substituindo o Diretor do Centro Educativo nas suas ausências, de 2004 a 2005

Desempenhou funções de Técnico Superior de Reinserção Social, na unidade residencial de regime fechado e nas unidades de regime semiaberto e aberto, do Centro Educativo dos Olivais, em Coimbra, de 2000 a 2004

Desempenho funções de Coordenador da Unidade de Contenção do Colégio dos Olivais em Coimbra, de 23 de outubro de 1999 a janeiro de 2000

Desempenhou funções de Técnico Superior de Reeducação Estagiário, no Estabelecimento Prisional Regional de Leiria, de 1998 a 1999 Desempenhou funções de Técnico Superior de Reinserção Social no Colégio dos Olivais em Coimbra, de 1995 a 1998.

Exerceu funções de Técnico Superior de Reinserção Social, no Centro de Observação e Ação Social de Coimbra (COAS), de 19 de janeiro de 1993 a 1998.

Exerceu funções de Auxiliar Técnico de Educação, no Centro de Observação e Ação Social de Coimbra (COAS), de 1982 a 18 de janeiro de 1993.

5 — Nomeações e representações

Ao longo do seu percurso profissional, na carreira de Técnico Superior de Reinserção Social, exerceu funções de Orientador de vários Estágios dos Cursos de Psicologia, Ciências de Educação, Serviço Social e estágios profissionais dos Técnico Profissionais de Reinserção Social. Integrou vários grupos de trabalho e Colaborou na formação interna de Técnicos Profissionais de Reinserção Social, no âmbito da Lei Tutelar Educativa e do Regulamento Geral e Disciplinar dos Centros Educativos.

6 — Formação profissional

Ao longo da sua carreira profissional frequentou vários cursos na área da delinquência juvenil, nomeadamente "Pressley Ridge Schools" Universidade de Pittsburgh, "Ação de Formação de Tutelares de Menores"; "A Relação Educador-Adolescente"; "Jornadas de Pedagogia da Adolescência e Sexualidade; "Novas Perspetivas em Educação"; "Sensibilização à problemática dos Internatos; "I Congresso Internacional Sobre Toxicodependência"; "Jornadas Sobre a Família"; "Jornadas Sobre Crianças em Risco"; "Jornadas Distritais Sobre Lares, enquanto resposta à criança/jovem privada de meio familiar"; "Prostituição em Debate — Promoção da dignidade Humana";"A Criança Internada em Instituição"; "Jornadas de Formação em saúde Mental e Lei"; "Aspetos Teóricos da Sexualidade Humana";" Congresso Nacional de Sexologia"; "Xenofobia e Intolerância"; "Marginalidades"; "Consulta Psicológica de Jovens e Adultos", etc.

310892016

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

Aviso n.º 13632/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no âmbito dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho (extrato) n.º 6923/2016, de 13 de maio, do Presidente do Conselho Diretivo deste Instituto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2016, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., de 22 de setembro de 2017 e obtida prévia anuência do Senhor Diretor-Geral da Administração da Justiça, foi autorizada a renovação da comissão de serviço que vinha exercendo neste Organismo ao oficial de justiça Jorge Humberto Oliveira Gomes Dias Barros, com efeitos a partir do dia 30 de maio de 2017, por mais três anos.

4 de outubro de 2017. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Vanda Simões*.

310884816

Aviso n.º 13633/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no âmbito dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho (extrato) n.º 6923/2016, de 13 de maio, do Presidente do Conselho Diretivo deste Instituto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2016, torna-se publico que por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., tomada em sua reunião de 7 de setembro de 2017, proferida ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado, na sua redação atual, foi dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço que o Licenciado Jorge Bernardo Cabral, vinha exercendo, em regime de substituição, como Coordenador do Núcleo de Revisão de Projetos e Fiscalização de Obras, com efeitos a 1 de setembro de 2017.

6 de outubro de 2017. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Vanda Simões*.

310884792

Aviso n.º 13634/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no âmbito dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho (extrato) n.º 6923/2016, de 13 de maio, do Presidente do Conselho Diretivo deste Instituto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2016, torna-se publico que por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., tomada em sua reunião de 4 de outubro de 2017, proferida ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, diploma que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado, na sua redação atual, aquele Conselho Diretivo procedeu à cessação da comissão de serviço que a Licenciada Ana Cristina Castanheira Coelho, vinha exercendo, em regime de substituição, como Coordenadora do Núcleo de Elaboração de Projetos, do Departamento de Gestão de Empreendimentos, com efeitos a 16 de outubro de 2017.

19 de outubro de 2017. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Vanda Simões*.

310884743

Aviso n.º 13635/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), e no âmbito dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho (extrato) n.º 6923/2016, de 13 de maio, do Presidente do Conselho Diretivo deste Instituto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2016, torna-se público que nos termos do n.º 6, do artigo 248.º da LTFP, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Licenciado Jorge Bernardo Cabral, na sequência da extinção do Instituto de Gestão Financeira e Infraestruturas da Justiça, I. P., e conclusão do processo de fusão do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., conforme a deliberação n.º 1950/2015, de 15 de outubro de 2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, de 27 de outubro de 2015.

O presente contrato produz os seus efeitos a 1 de setembro de 2017, data em que o trabalhador cessou o exercício de funções dirigentes que vinha exercendo, em regime de substituição, como Coordenador do Núcleo de Revisão de Projetos e Fiscalização de Obras, do Departamento de Gestão de Empreendimentos, deste Instituto, detendo o mesmo a categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, posicionado na 9.ª posição remuneratória, da respetiva carreira/categoria, a que corresponde o 42.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (TRU).

23 de outubro de 2017. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Vanda Simões*.

310884873

CULTURA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 414/2017

A igreja e o edifício do antigo Convento de Nossa Senhora da Penha de França resultam da reedificação parcial, concluída em finais do século XVIII, do anterior complexo seiscentista, que veio a ruir em 1755, o qual, por sua vez, já viera substituir uma pequena ermida

tardoquinhentista que testemunhara o surgimento do culto lisboeta desta invocação peninsular.

A austera e monumental fachada do templo contrasta com a riqueza dos elementos artísticos do interior, acessível por largo pórtico com escadaria monumental. Na nave, coberta por abóbada com pano central ornado por pintura atribuível a Pedro Alexandrino de Carvalho ou a Vieira Portuense, destacam-se a riqueza de mármores policromos, bem como os altares laterais de talha dourada e o grandioso retábulo da capela-mor; nas dependências anexas, os azulejos seiscentistas, os mármores policromos, o lavabo com espaldar marmóreo e o majestoso túmulo com arcossólio da sacristia, o acervo azulejar e de ex-votos da Sala dos Milagres, e os excelentes lambris de azulejo das salas ao nível do coro-alto e da Portaria.

As antigas dependências conventuais, com salas, corredores e escadarias revestidos por painéis de azulejos de diversas épocas, tipologias e valias artísticas, organizam-se em torno do claustro retangular, centrado por um poço cuja água, vinda da grande cisterna do convento, chegou a alimentar a zona oriental da cidade.

A classificação da Igreja e edifício do antigo Convento de Nossa Senhora da Penha de França, incluindo o património móvel integrado, reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao caráter matricial do bem, ao génio dos respetivos criadores, ao seu interesse como testemunho simbólico ou religioso, ao seu valor estético, técnico e material intrínseco, à sua conceção arquitetónica, urbanística e paisagística, e à sua extensão e ao que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da referida lei, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, manda o Governo, pelo Ministro da Cultura, o seguinte:

Artigo único

Classificação

São classificados como monumento de interesse público a Igreja e o edifício do antigo Convento de Nossa Senhora da Penha de França, incluindo o património móvel integrado, no Largo da Penha de França, Lisboa, freguesia da Penha de França, concelho e distrito de Lisboa, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

31 de outubro de 2017. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes.*

ANEXO

310891766

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9915/2017

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 10 do artigo 62.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, reconhece-se que a Associação Cognitária Vasco da Gama, com sede na Avenida José Rodrigues Sousa Fernandes, Campus Universitário, Bloco B, Lordemão, 3020-210 Coimbra, pessoa coletiva n.º 504263935, entidade instituidora e titular da Escola Universitária Vasco da Gama — EUVG, estabelecimento de ensino superior reconhecido de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 5/2001, de 10 de janeiro, enquadrado na alínea *g*) do n.º 6 daquele artigo 62.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (abreviadamente E.B.F.), prossegue atividades regulares consideradas de interesse educacional, pelo que e conforme previamente requerido pela mencionada entidade, os donativos recebidos no corrente ano de 2017 podem beneficiar do regime fiscal previsto no capítulo X do E.B.F, no pressuposto da não alteração do respetivo regime jurídico e desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantida idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

31 de outubro de 2017. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

310891636

EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9916/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2, 3 e 4 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista no meu Gabinete a licenciada Marília do Céu Guerra Neres, técnica superior do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com efeitos a 1 de novembro de 2017.

2 — A ora designada aufere o estatuto remuneratório equiparado ao de adjunto, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do decreto-lei supracitado.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do já referido decreto-lei, a designada desempenha funções na área da comunicação social.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º, também do mencionado decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

30 de outubro de 2017. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues.*

Nota curricular

Nome: Marília do Céu Guerra Neres.

Data de nascimento: 12 de janeiro de 1973.

Habilitações literárias:

Pós-graduação em Comunicação Institucional, no Instituto Sócrates para a Formação Contínua da Universidade Autónoma de Lisboa (2002-2003);

Pós-graduação em Assessoria de Comunicação, no Instituto Sócrates para a Formação Contínua da Universidade Autónoma de Lisboa (2000-2001);

Licenciatura em Relações Internacionais, com especialização na área das Relações Políticas, Económicas e Culturais nas Regiões Tropicais, no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (1991-1995).

Experiência profissional:

Chefe de núcleo de Imprensa do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (2014-2017);

Chefe de núcleo de Comunicação e Relações Públicas do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (2010-2014);

Técnica superior no Gabinete de Documentação, Comunicação e Relações Públicas do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (2001-2010);

Organização e preparação logística da Conferência Mundial de Ministros Responsáveis pela Juventude, realizada em Lisboa (1998).

Formação profissional relevante:

Curso de formação profissional em Técnicas Jornalísticas e Relações com os Média, pelo CENJOR — Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas (2003).

310891141

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal

Aviso n.º 13636/2017

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que foi homologada por despacho da Diretora, Professora Teresa Castro e datada de 31 de outubro de 2017, a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira de assistente operacional, aberto pelo aviso n.º 12363/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199 de 16 de outubro de 2017. A lista unitária de ordenação final encontra-se disponível na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal e afixada junto aos serviços administrativos da escola sede — Escola Secundária de Alcácer do Sal.

31 de outubro de 2017. — A Diretora, *Maria Teresa Monteiro P. Carvalho Noronha e Castro*.

310891928

Agrupamento de Escolas do Barreiro

Aviso (extrato) n.º 13637/2017

Procedimento concursal Comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, 3, 5 horas diárias até 22 de junho de 2018.

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas do Barreiro de 24/10/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 18 de outubro de 2016, publicado em 20/10/2016 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas na modalidade de contratação a termo resolutivo certo a tempo parcial com a duração de 3, 5 horas diárias para prestação de serviço de limpeza autorizado por despacho da senhora diretora Geral dos Estabelecimentos Escolares de 19/10/2017.

2 — Local de trabalho: Estabelecimentos de Ensino da área de abrangência do Agrupamento de Escolas do Barreiro, com escola sede sita na rua Ferrer Trindade — Urbanização da Escavadeira, 2830-067 Barreiro

3 — Caracterização do posto de trabalho: Prestação de serviços de limpeza e outros no âmbito da carreira e categoria de Assistente Operacional.

4 — Remuneração: O valor da remuneração horária correspondente à tabela remuneratória dos funcionários e agentes da administração pública — Assistentes Operacionais.

5 — Requisitos de Admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;
c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício das funções indicadas;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará funções.

7 — Formalização das candidaturas:
7.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*
7.2 — Forma: A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas do Barreiro, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste.

8 — Os formulários deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam.

9 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
9.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
9.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Método de seleção a utilizar:
Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).
A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

10.1 — A avaliação curricular será ponderada de acordo com a fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2\,(EP) + FP}{4}$$

10.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação

obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

10.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

11 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12 — Composição do júri:

Presidente — Felicidade Maria Fragoso Alves — Diretora
Vogais Efetivos:

Carla Maria Morais da Fonseca Rosado — Coordenadora Técnica
Carla Cristina da Conceição Simões — Assistente Operacional e Coordenadora do Pessoal Não Docente — Assistentes Operacionais

12.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

12.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

13 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

15.1 — Critérios de desempate:

15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)
b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
c) Valoração da Formação Profissional (FP)
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

15.2 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas do Barreiro é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas do Barreiro.

16 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano letivo 2017/2018.

17 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica desta Escola num jornal de expansão nacional.

6 novembro de 2017. — A Diretora, *Felicidade Maria Fragoso Alves.*

310912825

Agrupamento de Escolas D. José I, Vila Real de Santo António

Aviso n.º 13638/2017

Homologação de Contratos de 2017-2018

Maria Adelaide Pereira Rosa, Diretora do Agrupamento de Escolas de D.José I,Vila Real de Santo António, faz saber que, nos termos do n.º 2 do Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 35/2014 de 20 de junho. Homologa os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, referente ao ano letivo 2017/2018 dos Técnicos Superiores abaixo mencionados:

Nome	Grupo	Índice	Dt.Início
Cláudia João Santos Carriço Louro Redondo	AEC — Atividade Física e Desportiva	126	20.09.2017
Miguel Ângelo do Carmo Serina	AEC — Atividade Física e Desportiva	126	21.09.2017
Nuno Miguel Pessanha Ferreira	AEC — Atividade Física e Desportiva	126	20.09.2017
José Filipe Pinho Vilela	AEC — Atividade Física e Desportiva	126	20.09.2017
Sílvia Horta de Sousa	AEC — Atividade Física e Desportiva	126	20.09.2017
Tiago Daniel da Silva Cruz	AEC — Atividade Física e Desportiva	126	21.09.2017
Maria João Rodrigues Amaral Pereira Santos	AEC — Tecnologias de Informação e Comunicação	126	20.09.2017
Anabela Lopes Gabriel	AEC — Inglês	126	21.09.2017
Susana Maria Águeda da Cruz	AEC — Inglês	126	20.09.2017
Ana Raquel Rocheta de Almeida Alves	AEC — Expressões Artísticas	126	21.09.2017
Florbela Maria Gonçalves dos Santos	AEC — Expressões Artísticas	126	20.09.2017
Sandra Cristina Nobre Gonçalves	AEC — Expressões Artísticas	126	21.09.2017
Sílvia Maria Pereira Rodrigues	AEC — Expressões Artísticas	126	20.09.2017
Tatiana Parra Faleiro	AEC — Expressões Artísticas	126	20.09.2017
Eunice Cristina Ganilho de Sousa Martins	AEC — Expressões Artísticas	126	16.10.2017
Cecília Rita Samúdio Vargas	AEC — Ciências	126	21.09.2017
Gabriela Alexandra Gonçalves	AEC — Ciências	126	20.09.2017
Patrícia Helena Mourão Dias	AEC — Ciências	126	20.09.2017
Sofia Manuela Gouveia Guedelha	AEC — Ciências	126	20.09.2017
Carla Sofia Martins de Sousa e Silva	AEC — Atelier de Matemática	126	21.09.2017

2 de novembro de 2017. — A Diretora, *Maria Adelaide Pereira Rosa*.

310892705

Agrupamento de Escolas Diogo de Macedo, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 13639/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 (três) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo em funções públicas, para o ano escolar 2017/2018, com termo a 31 de agosto de 2018, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Diogo de Macedo, de 08/11/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 9676-B/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 2 de novembro de 2017, publicado em 3 novembro de 2017 no *Diário da República,* 2.ª série, 1.º Suplemento, n.º 212, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 postos de trabalho (m/f) para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste

Agrupamento de Escolas Diogo de Macedo, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (ano escolar 2017/2018).

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, o INA emitiu declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 304/2017/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 27 de outubro de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Diogo de Macedo, Vila Nova de Gaia, com sede na Rua da Escola Preparatória, n.º 310, 4415-723 Olival.

7 — Caracterização do posto de trabalho: Realização de serviços de limpeza, desenvolvendo o apreço pelo estabelecimento de educação e ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser afetado designadamente: exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da escola e controlar as entradas e saídas da escola; prestar todo o apoio e acompanhamento necessários ao bem-estar e desenvolvimento dos alunos, incluindo as suas necessidades específicas; providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; receber e transmitir mensagens prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas; efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços; Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento; reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento; participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo; cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola.

8 — Remuneração prevista: O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

9.3 — Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Constituem fatores preferenciais:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 7 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e 3.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

12.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Diogo de Macedo, Vila Nova de Gaia, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas Diogo de Macedo, Vila Nova de Gaia.

12.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae;*

b) Certificado de registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

c) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Fotocópia da declaração de experiência profissional;

e) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

f) Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato.

12.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

13.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB), Experiência

Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 5\,(EP) + 2\,(FP)}{8}$$

13.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB) graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 10 valores;
b) 12.º Ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados — 15 valores;
c) Habilitação de grau académico superior — 20 valores.

13.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço em funções idênticas às descritas no ponto 7, do presente aviso e de acordo com a seguinte pontuação, não cumulativa:

a) Entre 1500 horas e 4999 horas de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria — 10 valores;
b) 5000 horas ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria — 12 valores;
c) Entre 1500 horas e 2499 horas de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar, educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal — 12 valores;
d) Entre 2500 horas e 4999 horas de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar, educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal — 15 valores;
e) Entre 5000 horas e 7499 horas de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar, educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal — 18 valores;
f) 7500 horas ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar, educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal — 20 valores.

13.2.3 — Formação Profissional (FP) — Formação Profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar, até ao máximo de 20 valores:

a) Formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas — 8 valores;
b) Formação indiretamente relacionada com a área funcional, com 50 ou mais horas — 10 valores;
c) Formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 25 horas — 12 valores;
d) Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 25 horas ou mais e menos de 70 horas — 15 valores
e) Formação diretamente relacionada com a área funcional, com 70 ou mais horas — 20 valores

13.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção (AC) aplicado, consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.
14 — Composição do Júri

Presidente: Raquel José Pereira Soares
Vogais efetivos: Idília Fátima dos Santos e Maria Olívia de Moura Santos Costa
Vogais suplentes: Maria de Fátima Pereira Quelhas e Maria Adelina de Sousa Lopes

14.1 — O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.
14.2 —Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.
15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do CPA. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Diogo de Macedo.
16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da classificação quantitativas obtidas no método de seleção utilizado (avaliação curricular).
17 — Critério de desempate:
17.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
17.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.
17.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);
b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
c) Valoração da Formação Profissional (FP);
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

18 — Da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção aplicado há lugar à notificação, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e do artigo 80.º do CPA.
18.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Diogo de Macedo, Vila Nova de Gaia, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Diogo de Macedo, Vila Nova de Gaia, sendo ainda publicado aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.
19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
20 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.
21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

9 de novembro de 2017. — O Diretor, *Carlos Manuel Moreira da Silva.*

310912388

Escola Secundária Infanta D. Maria, Coimbra

Aviso n.º 13640/2017

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 abril, torna-se público que a lista final de ordenação de candidatos resultante do Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, a que se refere o aviso n.º 11731/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 03 de outubro, foi homologada em 25 de outubro de 2017 pela Diretora da Escola Secundária Infanta D. Maria. A lista

encontra-se afixada em local visível e público da escola e na página eletrónica.

30 de outubro de 2017. — A Diretora, *Helena Maria de Oliveira Simões*.

310887732

Agrupamento de Escolas Martinho Árias, Soure

Aviso n.º 13641/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 8 (oito) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Martinho Árias, Soure, de 09/11/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 9676-B/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 2 de novembro de 2017, publicado em 3 novembro de 2017 no *Diário da República,* 2.ª série, 1.º Suplemento, n.º 212, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Martinho Árias, Soure, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 304/2017/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 27 de outubro de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas, Martinho Árias, Soure, sito na Quinta das Nogueiras, Soure.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

11.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Martinho Árias, Soure, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho

ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Manuela Guardado Cordeiro, adjunta da direção

Vogais efetivos: João Carlos Machado Melo Martins, subdiretor e Armando de Oliveira Martins, adjunto da direção

Vogais suplentes: Maria de Fátima Costa Ramos, chefe de serviços de administração escolar e José Manuel Serralheiro Batista, coordenador dos assistentes operacionais

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Martinho Árias, Soure.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Martinho Árias, Soure é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Martinho Árias, Soure sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Martinho Árias, Soure, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

9 de novembro de 2017. — A Diretora, *Luísa Isabel Valente Afonso Pereirinha*.

310908702

Agrupamento de Escolas de Mem Martins, Sintra

Aviso n.º 13642/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (m/f), a tempo parcial (3,5 horas diárias até 15 de junho de 2018) para a categoria de Assistente Operacional para a execução de serviços de limpeza.

Nos termos dos artigos 33.º e 34.º dos números 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015 de 7 de agosto, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Mem Martins, datado de 3 de novembro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para prestação de 3,5 horas diárias, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, até 15 de junho de 2018, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP, para a execução de serviços de limpeza na Escola Secundária de Mem Martins, sede deste Agrupamento de Escolas. A remuneração ilíquida correspondente às horas de trabalho prestado é calculada com base no valor da Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).

Requisitos legais exigidos:

1 — Gerais: Possuir nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial, ter 18 anos de idade completos, não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar, possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções, ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

2 — Métodos de seleção:

Nos termos do disposto no n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 6.º, n.º 2 e 4, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será utilizado apenas o método de seleção — Avaliação Curricular (AC).

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou curso equiparado; Experiência Profissional (EP); Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HAB + 5(EP) + (FP):7$$

a) Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 12.º ano ou cursos equiparados;
b) 15 valores — 9.º ano;
c) 10 valores — 6.º ano;
d) 5 valores — 1.º ciclo.

b) Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — > 6 anos;
b) 18 valores — > 5 anos;
c) 17 valores — > 4 anos;
d) 16 valores — > 3 anos;
e) 15 valores — > 2 anos;
f) 10 valores — > 1 ano;
g) 5 valores — < 1 ano.

c) Formação Profissional (FP) — no âmbito deste elemento, só serão consideradas as ações de formação com conteúdo programático relevante para o exercício das funções correspondentes ao lugar em concurso, comprovadas documentalmente, sendo a classificação atribuída de acordo com a sua duração global, tendo em conta a seguinte grelha:

a) 20 valores — 300 dias e superior;
b) 18 valores — 200 a 299 dias;
c) 16 valores — 100 a 199 dias;
d) 12 valores — 50 a 99 dias;
e) 10 valores — 25 a 49 dias;
f) 8 valores — 4 a 24 dias
g) 4 valores — inferior a 4 dias.

3 — Formalização das candidaturas:
As candidaturas, dirigidas ao Presidente do Júri, devem ser entregues nos Serviços Administrativos, durante o horário de expediente ou através de carta registada, na escola sede do Agrupamento, Escola Secundária de Mem Martins, Rua São Francisco Xavier, 2635-195 Rio de Mouro e devem ser obrigatoriamente apresentadas, mediante preenchimento do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, a 8 de maio de 2009, disponível na página eletrónica do Agrupamento ou fornecido aos interessados, nos Serviços Administrativos, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Apresentação presencial do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou fotocópia mediante consentimento do titular;
b) Fotocópia do Certificado de habilitações;
c) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado;
d) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;
e) Fotocópia dos documentos comprovativos de qualificação e experiência profissional.

4 — Prazo de entrega: 10 dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República*
5 — Prazo de reclamação: 10 dias úteis após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos.
6 — Prazo de validade do concurso: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, sendo válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017-2018.
7 — Composição do Júri — Nos termos do artigo 21.º da Portaria n. 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o Júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Lineu Ferreira Mota Oliveira (Vice-Presidente da CAP);
Vogais efetivos: Ilda da Conceição Neves Índias (Vogal da CAP) e Ana Maria Fernandes Lopes Topa (Encarregada Operacional);
Vogais suplentes: Sandra Cristina Antunes Pinto Silva (Vogal da CAP) e Maria Margarida Vitória Duarte Coelho Silveira (Coordenadora Técnica).

8 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente Aviso será publicado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Mem Martins (Escola Secundária de Mem Martins — sede), http://aememmartins-web.sharepoint.com, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público, www.bep.gov.pt no 1.º dia útil seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

6 de novembro de 2017. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria de Fátima da Silva Fernandes.*

310899283

Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sintra

Aviso n.º 13643/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, de 07/11/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 9676-B/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 2 de novembro de 2017, publicado em 3 novembro de 2017 no *Diário da República,* 2.ª série, 1.º Suplemento, n.º 212, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sintra, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.
2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.
3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.
4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º
35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.
5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 304/2017/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 27 de outubro de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
6 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sintra, sita na Rua Cidade Desportiva 2745-012 Monte Abraão, Queluz.
7 — Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

11.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sintra e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Ana Paula Sousa Pacheco Rocha Garganta, Adjunta do Diretor.

Vogais efetivos: Maria Graciosa Esteves Ribeiro Azevedo, Coordenadora Operacional e Marta Tatiana van der Kellen Portinha Fernandes, Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes: Bernardina Ramos Colaço, Adjunta do Diretor e José Luís Matias Fidalgo Canaveira, Adjunto do Diretor.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sintra.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sintra, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sintra sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sintra, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

8 de novembro de 2017. — O Diretor, *José Carlos Morais da Cruz*.
310908362

Agrupamento de Escolas de Murtosa

Aviso n.º 13644/2017

De acordo com o estabelecido no ponto 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, informa-se que a lista unitária de ordenação final homologada referente ao Procedimento Concursal Comum para Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo para ocupação de dois postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional se encontra publicada na escola sede e na página eletrónica do agrupamento.

31 de outubro de 2017. — O Diretor, *Manuel Arcêncio da Silva.*
310890607

Agrupamento de Escolas de Ovar Sul

Aviso n.º 13645/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul, de 09/11/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 9676-B/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 2 de novembro de 2017, publicado em 3 novembro de 2017 no *Diário da República,* 2.ª série, 1.º Suplemento, n.º 212, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 304/2017/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 27 de outubro de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Ovar Sul, sita na Rua Irmãos Oliveira Lopes, 3880-192 Ovar.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não está dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e,

não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

11.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica, em http://aeovarsul.net, ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Alcinda Conceição Oliveira Lopes Almeida, Subdiretora;

Vogais efetivos: Fernanda Paula Guimarães Santos, Adjunta da Direção; e Diogo Filipe de Oliveira Alves, Adjunto da Direção;

Vogais suplentes: Susana Manuela da Silva Ramos, Docente Quadro de Escola; e Paulo Fernando Silva Reis, Docente Quadro de Escola.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul, em http://aeovarsul.net, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Ovar Sul, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

10 de agosto de 2017. — O Diretor, *Nuno Filipe da Silva Gomes.*

310910792

Agrupamento de Escolas de Paredes

Aviso n.º 13646/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Paredes de 08/11/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 9676-B/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 2 de novembro de 2017, publicado em 3 novembro de 2017 no *Diário da República,* 2.ª série, 1.º Suplemento, n.º 212, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento

concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Paredes na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 304/2017/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 27 de outubro de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Paredes, sita na Rua António Araújo, 4580-045 Paredes

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

11.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Paredes, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas de Paredes.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009**,** aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às

centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Carlos Miguel Pires Cavadas, Subdiretor

Vogais efetivos: Cristina Cândida Lopes Morais Santos e Maria Emília Pais Neto de Sousa Barbosa Adjuntas da Diretora

Vogais suplentes: Ângela Raquel Mateus e Silva, Coordenadora Técnica e Maria Fátima Bessa, Coordenadora do Pessoal Não Docente.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Paredes**.**

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Paredes, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Paredes, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Paredes, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

9 de novembro de 2017. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Paredes, *Maria Olinda Vieira Pinto.*

310910979

Escola Secundária Pedro Nunes, Lisboa

Aviso n.º 13647/2017

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada na Escola Secundária Pedro Nunes a lista homologada em 27 de outubro de 2017 com a ordenação final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal comum, publicado no D.R., n.º 196, Aviso 12132/2017 de 11 de outubro, 2.ª série, para preenchimento de dois postos de trabalho em regime de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para o ano letivo 2017/2018 para as funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional. A lista homologada foi igualmente publicada na página eletrónica desta Escola.

30 de setembro de 2017. — A Diretora, *Maria Rosário Andorinha.*

310891052

Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria, Vila Franca de Xira

Aviso n.º 13648/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria, de 09/11/2017 no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 9676-B/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 2 de novembro de 2017, publicado em 3 novembro de 2017 no *Diário da República,* 2.ª série, 1.º Suplemento, n.º 212, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 304/2017/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 27 de outubro de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria, sito na Rua Américo Costa — Quinta da Piedade, 2625-504 Póvoa Santa Iria.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).
9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;
c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.
11 — Formalização das candidaturas:
11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*
11.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.
11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;
Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
12 — Métodos de seleção:
12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).
A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.
12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.
13 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Joana Roma Valentim Moreira, Subdiretora do Agrupamento.
Vogais efetivos: Carla Elisa Serra, Adjunta da Direção, e José Pedro Nunes, Adjunto da Direção.
Vogais suplentes: Maria de Fátima Silva, Adjunta da Direção, e Maria Luísa Carvalho, Coordenadora Técnica.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.
13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.
14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria.
15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.
16 — Critério de desempate:
16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.
16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento Escolas Póvoa de Santa Iria é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento Escolas Póvoa de Santa Iria, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

9 de novembro de 2017. — A Diretora, *Teresa do Carmo Inácio Carriço*.

310911123

Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho, Barcelos

Aviso n.º 13649/2017

Torna-se público que, no uso de competências previstas na alínea *c*) do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, conjugado com o artigo 44.º e nos termos do artigo 47.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho, Barcelos deliberou, em reunião ordinária de 14 de julho de 2017, delegação de competências para proceder à assinatura de contratos, autorização de despesas, bem como o respetivo pagamento, na Presidente do Conselho Administrativo, Maria Paula Abreu Pereira Elias de Sousa.

Mais deliberou o Conselho Administrativo que, nas ausências e impedimentos da Presidente, esta competência ora delegada seja exercida pela Vice-Presidente, Marina Lobarinhas Miranda Cruz.

A presente delegação de competências produz efeitos desde 14 de julho de 2017, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde essa data, no âmbito dos poderes ora delegados.

15 de julho de 2017. — A Presidente Conselho Administrativo, *Maria Paula Abreu Pereira Elias de Sousa.*

310908273

Agrupamento de Escolas do Sardoal

Aviso n.º 13650/2017

Nomeação da Subdiretora e Adjuntas do Agrupamento de Escolas do Sardoal

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, por meu despacho de 5 de maio de 2017 designo para os cargos de subdiretor e adjuntos do Agrupamento de Escolas de Sardoal, os seguintes docentes:

Subdiretora — Paula Cristina da Costa Santos — professora do quadro do Agrupamento, do grupo de docência 520;

Adjunta — Inês Maria Fernandes Prates Ribeiro — professora do quadro do Agrupamento, do grupo de docência 500;

Adjunta — Carma Maria Cruza Maia — professora do quadro do Agrupamento, do grupo de docência 240;

Adjunta — Margarida Maria Moreira Serra Aparício de Carvalho — professora do quadro do Agrupamento, do grupo de docência 230;

O desempenho do cargo para o qual foram designados desenvolve-se por um período de 4 anos letivos.

31 de outubro de 2017. — A Diretora, *Ana Paula Faustino Sardinha*.

310892276

Agrupamento de Escolas da Sé, Guarda

Despacho n.º 9917/2017

Nomeação da Adjunta do Diretor

António David Afonso Gonçalves, Diretor do Agrupamento de Escolas da Sé, Guarda, nomeia ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º, no n.º 6 do artigo 21.º e no n.º 2 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, diante de todo o corpo Docente:

Maria Teresa Ramos Correia PQND do grupo 420, para o cargo de Adjunta do Diretor a partir de 20 de outubro de 2017.

31-10-2017. — O Diretor, *António David Afonso Gonçalves*.

310889847

Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa

Aviso n.º 13651/2017

Encontra-se aberto Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho a termo resolutivo certo, para funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional no Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa. Para mais informações consultar página do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa (www.esphcastro.pt)

8 de novembro de 2017. — O Diretor, *Rui Manuel Guarda Verdades de Sá.*

310907414

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Aviso n.º 13652/2017

Nos termos e para os efeitos estatuídos nos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de 1 posto de trabalho na carreira e na categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., aberto pelo Aviso n.º 6906/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 22 de junho de 2017, foi homologada por despacho de 27 de setembro de 2017 e encontra-se afixada nas instalações do IPDJ, I. P., sitas na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, em Lisboa, bem como se encontra disponibilizada na página eletrónica (www.ipdj.pt). Consideram-se notificados do mencionado ato de homologação os candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos diversos métodos de seleção. Ao abrigo do n.º 3 do artigo 39.º da citada Portaria pode ser interposto recurso tutelar do ato de homologação da lista de ordenação final.

28 de setembro de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça*.

310892049

EDUCAÇÃO E ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Associação Academia do Johnson Semedo

Contrato n.º 798/2017

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/319/DD/2017

Apoio à Atividade Desportiva — Torneio de Escolhas

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto

Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Associação Academia do Johnson Semedo, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua Mães de Água, 31-A, 2610-108 Amadora, Amadora, NIPC 513070427, aqui representada por João Semedo Tavares, na qualidade de Presidente de Direção, designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1. do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea *a*), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multissetorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) A Associação Academia do Johnson Semedo das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para a promoção da prática desportiva, da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo «Torneio de Escolhas» que a Associação Academia do Johnson Semedo, apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 2.500,00 € (Dois mil e quinhentos euros).

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 1.750,00€ (Mil setecentos e cinquenta euros) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;

b) 750,00€ (Setecentos e cinquenta euros) após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 de novembro de 2017, o relatório intermédio relativo à execução técnica das atividades previstas no programa desportivo;

e) Entregar, até 1 de março de 2018, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *c*) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;

f) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;

g) Disponibilizar-se, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, para o apoio a eventos nacionais/pontuais de relevo e no âmbito do desporto para todos, nomeadamente o dia 10 de junho e a Semana Europeia do Desporto;

h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do 1.º outorgante:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e/ou *e*) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação

relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 24 de outubro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

24 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha.* — O Presidente da Associação Academia do Johnson Semedo, *João Semedo Tavares*.

310889036

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal — ACAPO

Contrato n.º 799/2017

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/310/DD/2017

Apoio à Atividade Desportiva — Sem Limites

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2) A Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal — ACAPO, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Av. D. Carlos I, 126, 9.º andar, 1200-651 Lisboa, Lisboa, NIPC 502410132, aqui representada por José Augusto Tome Coelho, na qualidade de Presidente de Direção, designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1. do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea *a*), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multissetorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) A Associação Dos Cegos e Amblíopes de Portugal — ACAPO das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para a promoção da prática desportiva, da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo "Sem Limites." que a Associação Dos Cegos e Amblíopes de Portugal — ACAPO, apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 7.000,00 € (Sete mil euros).

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 4.900,00€ (Quatro mil e novecentos euros) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;

b) 2.100,00€ (Dois mil e cem euros) após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º Outorgante

São obrigações do 2.º Outorgante:

a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º Outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e

exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 de novembro de 2017, o relatório intermédio relativo à execução técnica das atividades previstas no programa desportivo;

e) Entregar, até 1 de março de 2018, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *c*) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;

f) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º Outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;

g) Disponibilizar-se, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, para o apoio a eventos nacionais/pontuais de relevo e no âmbito do desporto para todos, nomeadamente o dia 10 de junho e a Semana Europeia do Desporto;

h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º Outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º Outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do 1.º Outorgante:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e/ou *e*) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º Outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º Outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º Outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 24 de outubro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

24 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha.* — O Presidente da Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal — ACAPO, *José Augusto Tome Coelho*.

310889117

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Associação Cultural e Recreativa Furacão de Talentos

Contrato n.º 800/2017

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/410/DD/2017

Apoio à Atividade Desportiva — Vortex Gym

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2) A Associação Cultural e Recreativa Furacão de Talentos, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Avenida de Lisboa 28 A, 2605-004 Casal de Cambra, Casal de Cambra, NIPC 510643400, aqui representada por Liliana Teixeira, na qualidade de Presidente de Direção, designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1. do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea *a*), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multissectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) A Associação Cultural e Recreativa Furacão de Talentos das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para a promoção da prática desportiva, da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo «Vortex Gym» que a Associação Cultural e Recreativa Furacão de Talentos, apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 2.000,00 € (Dois mil euros).

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 1.400,00€ (Mil e quatrocentos euros) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;

b) 600,00€ (Seiscentos euros) após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º Outorgante

São obrigações do 2.º Outorgante:

a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º Outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 de novembro de 2017, o relatório intermédio relativo à execução técnica das atividades previstas no programa desportivo;

e) Entregar, até 1 de março de 2018, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *c*) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;

f) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º Outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;

g) Disponibilizar-se, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, para o apoio a eventos nacionais/pontuais de relevo e no âmbito do desporto para todos, nomeadamente o dia 10 de junho e a Semana Europeia do Desporto;

h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º Outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º Outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do 1.º Outorgante:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e/ou *e*) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º Outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º Outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º Outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 24 de outubro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

24 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — A Presidente da Associação Cultural e Recreativa Furacão de Talentos, *Liliana Teixeira*.

310888972

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Associação de Paralisia Cerebral de Almada Seixal

Contrato n.º 801/2017

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/312/DD/2017

Apoio à Atividade Desportiva — EVA — Escola de Vida Activa

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Associação de Paralisia Cerebral de Almada Seixal, pessoa coletiva de direito privado, com sede no Largo dos Restauradores n.º 23, 2840-482 Seixal, Seixal, NIPC 509670792, aqui representada por José Manuel Botelho Patrício, na qualidade de Presidente de Direção, designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1. do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea *a*), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multissetorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) A Associação de Paralisia Cerebral de Almada Seixal das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para a promoção da prática desportiva, da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo «EVA — Escola da Vida Ativa» que o Associação de Paralisia Cerebral de Almada Seixal, apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 36.000,00 € (Trinta e Seis mil euros).

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 25.200,00€ (Vinte cinco mil e duzentos euros) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;

b) 10.800,00€ (Dez mil e oitocentos euros) após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 de novembro de 2017, o relatório intermédio relativo à execução técnica das atividades previstas no programa desportivo;

e) Entregar, até 1 de março de 2018, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *c*) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;

f) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;

g) Disponibilizar-se, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, para o apoio a eventos nacionais/pontuais de relevo e no âmbito do desporto para todos, nomeadamente o dia 10 de junho e a Semana Europeia do Desporto;

h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do 1.º outorgante:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;
c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e/ou *e*) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.
3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.
4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.
2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 24 de outubro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

24 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Associação de Paralisia Cerebral de Almada Seixal, *José Manuel Botelho Patrício*.

310889093

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e APSA — Associação Portuguesa de Síndrome de Asperger

Contrato n.º 802/2017

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/316/DD/2017

Apoio à Atividade Desportiva — Running Challenge Linhas de Torres Vedras

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e
2) O APSA — Associação Portuguesa de Síndrome de Asperger, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Arruamento à Travessa da Granja, n.º 1, 1500-335 Torres Vedras, Torres Vedras, NIPC 506596150, aqui representada por Maria Piedade Líbano Monteiro, na qualidade de Presidente de Direção, designada por 2.º Outorgante.
Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;
B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1. do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;
C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea *a*), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);
D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multissectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;
E) A APSA — Associação Portuguesa de Síndrome de Asperger, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para o aumento da prática desportiva e para a promoção da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo Running Challenge — Linhas de Torres Vedras que a APSA — Associação Portuguesa de Síndrome de Asperger, apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na Cláusula 1.ª é no montante de 2.000,00 € (Dois mil euros).

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 1.400,00€ (Mil e quatrocentos euros) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;
b) 600,00€ (Seiscentos euros) após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da Cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º Outorgante

São obrigações do 2.º Outorgante:

a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º Outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;
c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
d) Entregar, até 30 de novembro de 2017, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *c*) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;
e) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º Outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;
f) Disponibilizar-se, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, para o apoio a eventos nacionais/pontuais de relevo e no âmbito do desporto para todos, nomeadamente o dia 10 de junho e a Semana Europeia do Desporto;
g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º Outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º Outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do 1.º Outorgante:

a) Das obrigações referidas na Cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;
c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e/ou *e*) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º Outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.
3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.
4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º Outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º Outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na Cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na Cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*
2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 24 de outubro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

24 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — A Presidente da APSA — Associação Portuguesa de Síndrome de Asperger, *Maria Piedade Líbano Monteiro*.

310889069

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Associação Rede Ex Aequo

Contrato n.º 803/2017

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/381/DD/2017

Apoio à Atividade Desportiva — Não importa em que equipa jogas

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55,

1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2) A Associação Rede Ex Aequo, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua dos Fanqueiros 38, 3.º Esq., 1100-231 Lisboa, Lisboa, NIPC 506633748, aqui representada por Vítor Fábio Pereira da Silva, na qualidade de Presidente de Direção, designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1. do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea *a*), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multissetorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) A Associação Rede Ex Aequo das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para a promoção da prática desportiva, da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo "Não importa em que equipa jogas." que a Associação Rede Ex Aequo, apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 1.000,00 € (Mil euros).

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 700,00€ (Setecentos euros) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;

b) 300,00€ (Trezentos euros) após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º Outorgante

São obrigações do 2.º Outorgante:

a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º Outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 de novembro de 2017, o relatório intermédio relativo à execução técnica das atividades previstas no programa desportivo;

e) Entregar, até 1 de março de 2018, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *c*) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;

f) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º Outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;

g) Disponibilizar-se, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, para o apoio a eventos nacionais/pontuais de relevo e no âmbito do desporto para todos, nomeadamente o dia 10 de junho e a Semana Europeia do Desporto;

h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do1.º Outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º Outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do 1.º Outorgante:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e/ou *e*) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º Outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º Outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspen-

são e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º Outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 24 de outubro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

24 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Associação Rede Ex Aequo, *Vítor Fábio Pereira da Silva*.

310888997

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho

Contrato n.º 804/2017

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/315/DD/2017

Apoio à Atividade Desportiva — Desporto para Todos com Fair Play

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) O Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho, pessoa coletiva de direito privado, com sede na R. João de Deus, 24 — Alto do Moinho, 2855-035 Corroios, Corroios, NIPC 500999210, aqui representada por Aurélio dos Anjos Fernandes, na qualidade de Presidente de Direção, designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1. do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea *a*), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multissetorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) O Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para a promoção da prática desportiva, da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo «Desporto para todos com fair play» que a Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho, apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 1.500,00 € (Mil e quinhentos euros).

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 1.050,00€ (mil e cinquenta euros) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;

b) 450,00€ (Quatrocentos e cinquenta euros) após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 de novembro de 2017, o relatório intermédio relativo à execução técnica das atividades previstas no programa desportivo;

e) Entregar, até 1 de março de 2018, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *c*) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;

f) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;

g) Disponibilizar-se, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, para o apoio a eventos nacionais/pontuais de relevo e no âmbito do desporto para todos, nomeadamente o dia 10 de junho e a Semana Europeia do Desporto;

h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do 1.º outorgante:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e/ou *e*) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 24 de outubro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

24 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha.* — O Presidente do Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho, *Aurélio dos Anjos Fernandes*.

310889077

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Clube Desportivo Escola D. João II

Contrato n.º 805/2017

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/317/DD/2017

Apoio à Atividade Desportiva — Um Clube para Todos

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2) O Clube Desportivo Escola D. João II, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua Cidade D'Agen, Jardim de Baixo, 2005-503 Santarém, Santarém, NIPC 509575366, aqui representada por Luís Silva, na qualidade de Presidente de Direção, designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1. do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea *a*), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multissetorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) O Clube Desportivo Escola D. João II das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contri-

buindo para a promoção da prática desportiva, da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo "Um Clube para Todos" que a Clube Desportivo Escola D. João II, apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 2.000,00 € (Dois mil euros).

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 1.400,00€ (Mil e quatrocentos euros) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;
b) 600,00€ (Seiscentos euros) após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º Outorgante

São obrigações do 2.º Outorgante:

a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º Outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;
c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
d) Entregar, até 30 de novembro de 2017, o relatório intermédio relativo à execução técnica das atividades previstas no programa desportivo;
e) Entregar, até 1 de março de 2018, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *c*) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;
f) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º Outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;
g) Disponibilizar-se, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, para o apoio a eventos nacionais/pontuais de relevo e no âmbito do desporto para todos, nomeadamente o dia 10 de junho e a Semana Europeia do Desporto;
h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º Outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º Outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do 1.º Outorgante:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;
c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e/ou *e*) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º Outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.
3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.
4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º Outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º Outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 24 de outubro 2017, em dois exemplares de igual valor.

24 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha.* — O Presidente do Clube Desportivo Escola D. João II, *Luís Silva*.

310889044

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Clube de Lazer Aventura e Competição

Contrato n.º 806/2017

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/311/DD/2017

Apoio à Atividade Desportiva — Lazer Aventura e Competição para Todos

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2) O Clube de Lazer Aventura e Competição, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua Isabel Falcão Trigoso 20 CV., 2330-234 Entroncamento, Entroncamento, NIPC 502068876, aqui representada por José Francisco Matos Rodrigues Leote, na qualidade de Presidente de Direção, designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1. do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea *a*), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multissetorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) O Clube de Lazer Aventura e Competição das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para a promoção da prática desportiva, da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas Cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo "lazer aventura e competição para todos" que o Clube de Lazer Aventura e Competição, apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na Cláusula 1.ª é no montante de 2.000,00 € (Dois mil euros).

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 1.400,00€ (Mil e quatrocentos euros) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;

b) 600,00€ (Seiscentos euros) após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da Cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º Outorgante

São obrigações do 2.º Outorgante:

a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º Outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 de novembro de 2017, o relatório intermédio relativo à execução técnica das atividades previstas no programa desportivo;

e) Entregar, até 1 de março de 2018, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *c*) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;

f) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º Outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;

g) Disponibilizar-se, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, para o apoio a eventos nacionais/pontuais de relevo e no âmbito do desporto para todos, nomeadamente o dia 10 de junho e a Semana Europeia do Desporto;

h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º Outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º Outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do 1.º Outorgante:

a) Das obrigações referidas na Cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e/ou *e*) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º Outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º Outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º Outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na Cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na Cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 24 de outubro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

24 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente do Clube de Lazer Aventura e Competição, *José Francisco Matos Rodrigues Leote*.

310889109

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Clube de Praticantes de Ginástica de Belém

Contrato n.º 807/2017

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/309/DD/2017

Apoio à Atividade Desportiva — Belém Gymdance

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) O Clube de Praticantes de Ginástica de Belém, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua Martins Barata 6B, 1400-248 Lisboa, Lisboa, NIPC 902076809, aqui representada por Luis Manuel Jesus Escudeiro, na qualidade de Presidente de Direção, designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1. do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea *a*), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multissectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) O Clube de Praticantes de Ginástica de Belém das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para a promoção da prática desportiva, da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo «Belém Gymdance» que o Clube de Praticantes de Ginástica de Belém, apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 1.500,00 € (Mil e quinhentos euros).

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 1.050,00€ (Mil e cinquenta euros) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;
b) 450,00€ (Quatrocentos e cinquenta euros) após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;
c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
d) Entregar, até 30 de novembro de 2017, o relatório intermédio relativo à execução técnica das atividades previstas no programa desportivo;
e) Entregar, até 1 de março de 2018, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *c*) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;
f) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;
g) Disponibilizar-se, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, para o apoio a eventos nacionais/pontuais de relevo e no âmbito do desporto para todos, nomeadamente o dia 10 de junho e a Semana Europeia do Desporto;
h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do 1.º outorgante:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;
c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e/ou *e*) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.
3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.
4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*
2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 24 de outubro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

24 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha.* — O Presidente do Clube de Praticantes de Ginástica de Belém, *Luís Manuel Jesus Escudeiro*.

310889125

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Grupo de Dança Dream Dancing

Contrato n.º 808/2017

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/409/DD/2017

Apoio à Atividade Desportiva — Bora lá Mexer

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2) O Grupo de Dança Dream Dancing, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Pavilhão Desportivo Municipal, Zona Desportiva, 2120-000 Salvaterra de Magos, Salvaterra de Magos, NIPC 507841905, aqui representada por Bárbara Ines Ricardo Vieira, na qualidade de Presidente de Direção, designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1. do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea *a*), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multissectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) O Grupo de Dança Dream Dancing das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para a promoção da prática desportiva, da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo «Bora lá Mexer» que a Grupo de Dança Dream Dancing, apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 2.500,00 € (Dois mil e quinhentos euros).

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 1.750,00€ (Mil setecentos e cinquenta euros) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;

b) 750,00€ (Setecentos e cinquenta euros) após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º Outorgante

São obrigações do 2.º Outorgante:

a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º Outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 de novembro de 2017, o relatório intermédio relativo à execução técnica das atividades previstas no programa desportivo;

e) Entregar, até 1 de março de 2018, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *c*) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;

f) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º Outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;

g) Disponibilizar-se, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, para o apoio a eventos nacionais/pontuais de relevo e no âmbito do desporto para todos, nomeadamente o dia 10 de junho e a Semana Europeia do Desporto;

h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º Outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º Outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do 1.º Outorgante:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e/ou *e*) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º Outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º Outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspen-

são e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º Outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 24 de outubro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

24 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — A Presidente do Grupo de Dança Dream Dancing, *Bárbara Ines Ricardo Vieira*.

310888989

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Lisboa Ginásio Clube

Contrato n.º 809/2017

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/321/DD/2017

Apoio à Atividade Desportiva — Famílias Ativas LGC

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) O Lisboa Ginásio Clube, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua dos Anjos, 63, 1150-035 Lisboa, Lisboa. NIPC 500746664, aqui representada por Jorge Manuel Martins Marques Marcelo, na qualidade de Presidente de Direção, designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1. do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea *a*), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multissetorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) A Lisboa Ginásio Clube das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para a promoção da prática desportiva, da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo «Famílias Ativas LGC» que a Lisboa Ginásio Clube, apresentou ao IPDJ, I. P., e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 6.000,00 € (Seis mil euros).

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 4.200,00€ (Quatro mil e duzentos euros) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;

b) 1.800,00€ (Mil e oitocentos euros) após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 de novembro de 2017, o relatório intermédio relativo à execução técnica das atividades previstas no programa desportivo;

e) Entregar, até 1 de março de 2018, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *c*) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;

f) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;

g) Disponibilizar-se, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, para o apoio a eventos nacionais/pontuais de relevo e no âmbito do desporto para todos, nomeadamente o dia 10 de junho e a Semana Europeia do Desporto;

h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do 1.º outorgante:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e/ou *e*) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 24 de outubro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

24 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha.* — O Presidente do Lisboa Ginásio Clube, *Jorge Manuel Martins Marques Marcelo*.

310889011

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Lifeshaker Associação

Contrato n.º 810/2017

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/320/DD/2017

Apoio à Atividade Desportiva — Rugby Inc

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2) A Lifeshaker Associação, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua do Chafariz Público n.º 21, Costa da Caparica, 2825-066 Costa da Caparica, Costa da Caparica NIPC 509218598, aqui representada por Pedro Duarte, na qualidade de Presidente de Direção, designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1. do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea *a*), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multissectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) A Lifeshaker Associação das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo

para a promoção da prática desportiva, da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo «Rugby Inc» que a Lifeshaker Associação, apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 2.000,00 € (Dois mil euros).

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 1.400,00€ (Mil e quatrocentos euros) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;
b) 600,00€ (Seiscentos euros) após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º Outorgante

São obrigações do 2.º Outorgante:

a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º Outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;
c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
d) Entregar, até 30 de novembro de 2017, o relatório intermédio relativo à execução técnica das atividades previstas no programa desportivo;
e) Entregar, até 1 de março de 2018, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *c*) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;
f) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º Outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;
g) Disponibilizar-se, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, para o apoio a eventos nacionais/pontuais de relevo e no âmbito do desporto para todos, nomeadamente o dia 10 de junho e a Semana Europeia do Desporto;
h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º Outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º Outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do 1.º Outorgante:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;
c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e/ou *e*) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º Outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.
3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.
4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º Outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º Outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*
2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 24 de outubro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

24 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Lifeshaker Associação, *Pedro Duarte*.
310889028

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Náutico Clube Boa Esperança

Contrato n.º 811/2017

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/313/DD/2017

Apoio à Atividade Desportiva — Ser pessoa pelo desporto: Dar rumo ao teu rumo

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2) O Náutico Clube Boa Esperança, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua Cais do Gás Armazém Municipal n.º 1, Cais do Sodré, 1249-145 Lisboa, Lisboa, NIPC 504041959, aqui representada por Carlos Jorge Pires Caetano, na qualidade de Presidente de Direção, designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1. do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea *a*), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multissetorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) O Náutico Clube Boa Esperança das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para a promoção da prática desportiva, da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo "Ser pessoa pelo desporto: dar rumo ao teu rumo" que o Náutico Clube Boa Esperança, apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 9.000,00 € (Nove mil euros).

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 6.300,00€ (Seis mil e trezentos euros) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;

b) 2.700,00€ (Dois mil e setecentos euros) após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º Outorgante

São obrigações do 2.º Outorgante:

a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º Outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 de novembro de 2017, o relatório intermédio relativo à execução técnica das atividades previstas no programa desportivo;

e) Entregar, até 1 de março de 2018, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *c*) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;

f) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º Outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;

g) Disponibilizar-se, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, para o apoio a eventos nacionais/pontuais de relevo e no âmbito do desporto para todos, nomeadamente o dia 10 de junho e a Semana Europeia do Desporto;

h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º Outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º Outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do 1.º Outorgante:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e/ou *e*) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º Outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º Outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º Outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 24 de outubro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

24 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha.* — O Presidente do Náutico Clube Boa Esperança, *Carlos Jorge Pires Caetano*.

310889085

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e SEAWOMAN — Associação para a Promoção da Mulher através do Desporto e Atividades Náuticas

Contrato n.º 812/2017

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/322/DD/2017

Apoio à Atividade Desportiva — Vela +

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A SEAWOMAN — Associação para a Promoção da Mulher através do Desporto e Atividades Náuticas, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua Cláudio Nunes, n.º 31 Cave Dta, 1500-175 Lisboa, Lisboa. NIPC 513204849, aqui representada por Maria Antónia da Silva Estrela da Costa Neves, na qualidade de Presidente de Direção, designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1. do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea *a*), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multissetorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) A SEAWOMAN — Associação para a Promoção da Mulher através do Desporto e Atividades Náuticas das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para a promoção da prática desportiva, da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos ContratosPrograma de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo «Vela+» que a SEAWOMAN — Associação para a Promoção da Mulher através do Desporto e Atividades Náuticas, apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 15.000,00 € (Quinze mil euros).

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 10.500,00€ (Dez mil e quinhentos euros) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;
b) 4.500,00€ (Quatro mil e quinhentos euros) após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;
c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
d) Entregar, até 30 de novembro de 2017, o relatório intermédio relativo à execução técnica das atividades previstas no programa desportivo;
e) Entregar, até 1 de março de 2018, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *c*) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;
f) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;
g) Disponibilizar-se, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, para o apoio a eventos nacionais/pontuais de relevo e no âmbito do desporto para todos, nomeadamente o dia 10 de junho e a Semana Europeia do Desporto;
h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do 1.º outorgante:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;
c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e/ou *e*) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.
4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*
2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 24 de outubro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

24 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha.* — A Presidente da SEAWOMAN — Associação para a Promoção da Mulher através do Desporto e Atividades Náuticas, *Maria Antónia da Silva Estrela da Costa Neves*.

310889003

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 13653/2017

Por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado da Saúde, de 31 de outubro de 2018, nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado em anexo à Portaria n.º 224-B/2015, de 29

de julho, torna-se público o mapa de vagas para efeitos de ingresso no Ano Comum, referente ao Concurso IM2018, em anexo ao presente aviso e do qual faz parte integrante, nos termos do Aviso n.º 10016-A/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, Suplemento-C, de 30 de agosto, alterado pela Declaração de Retificação n.º 591-A/2017, de 8 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, 1.º Suplemento, de 12 de setembro.

31 de outubro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Alexandre.*

Mapa de vagas

Ingresso no ano comum em 2018

Instituição de Saúde	N.º de vagas IM 2018
Administração Regional de Saúde do Norte	
Centro Hospitalar da Póvoa/Vila do Conde, E.P.E.	23
Centro Hospitalar de Entre-Douro e Vouga, E.P.E.	62
Centro Hospitalar de São João, E.P.E.	93
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E.P.E.	64
Centro Hospitalar do Médio Ave, E.P.E.	31
Centro Hospitalar do Porto, E.P.E.	83
Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E.P.E.	67
Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E.P.E.	74
Hospital da Senhora da Oliveira, Guimarães, E. P. E.	74
Hospital de Braga	63
Hospital Santa Maria Maior, E.P.E.	32
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E.	52
Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E.	47
Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E.	46
Total Região	811
Administração Regional de Saúde do Centro	
Centro Hospitalar da Cova da Beira, E.P.E.	36
Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E.	38
Centro Hospitalar de Tondela — Viseu, E.P.E.	62
Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E.P.E.	40
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E.	128
Hospital Distrital Figueira da Foz, E.P.E.	29
Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.	41
Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E.	27
Total Região	401
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo	
Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E.P.E.	45
Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E.P.E.	143
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E.	98
Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E.	50
Centro Hospitalar do Médio Tejo, E.P.E.	30
Centro Hospitalar do Oeste	60
Centro Hospitalar Lisboa Central, E.P.E.	112
Hospital Beatriz Ângelo	16
Hospital de Vila Franca de Xira	27
Hospital Distrital de Santarém, E.P.E.	45
Hospital Garcia de Orta, E.P.E.	38
Hospital Prof. Dr. Fernando Fonseca, E.P.E.	58
HPP Hospital de Cascais	12
Total Região	734
Administração Regional de Saúde do Alentejo	
Hospital Espírito Santo de Évora, E.P.E.	27
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E.P.E.	21
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E.	20
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E.P.E.	36
Total Região	104
Administração Regional de Saúde do Algarve	
Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E.P.E.	120
Total Região	120
Região Autónoma dos Açores	
Hospital da Horta, E.P.E.	8
Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.	19
Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.	39
Total Região	66
Região Autónoma da Madeira	
Hospital Central do Funchal	35
Total Região	35
Total Nacional	2 271

310892024

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Aviso n.º 13654/2017

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho faz-se público que o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Enfermeiro Ivo Agostinho Fialho Coelho do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, foi objeto de denúncia, tendo o profissional cessado funções com efeitos a 09 de agosto de 2017.

31 de outubro de 2017. — A Administradora do SGRH, *Cristina Pereira*.

310890494

Deliberação (extrato) n.º 1019/2017

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 28-06-2017:

Ana Alexandra Fernandes Ventura Mota, assistente operacional em regime de CTFPT Indeterminado do mapa de pessoal do CHPL — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas em 15 horas semanais na "Fundação de Santo Nome de Deus".

31 de outubro de 2017. — A Administradora do SGRH, *Cristina Pereira.*

310891174

Deliberação (extrato) n.º 1020/2017

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 06-09-2017:

Daniel José Cruz Sousa, assistente operacional em regime de CTFPT Indeterminado do mapa de pessoal do CHPL — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas em 17:30 horas semanais na "Fundação de Santo Nome de Deus".

31 de outubro de 2017. — A Administradora do SGRH, *Cristina Pereira.*

310890656

Deliberação (extrato) n.º 1021/2017

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 27-09-2017:

Isidoro José Rivero Rodriguez, enfermeiro em regime de CTFPT indeterminado do mapa de pessoal do CHPL — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 15 horas semanais no "Hospital Beatriz Ângelo".

31 de outubro de 2017. — A Administradora do SGRH, *Cristina Pereira.*

310891214

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 9918/2017

Nos termos do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, a Infraestruturas de Portugal, S. A., é a entidade gestora das infraestruturas ferroviárias e rodoviárias nacionais, detendo, para o efeito, os poderes, prerrogativas e obrigações conferidos ao Estado pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Nesta qualidade, compete-lhe zelar pela manutenção permanente das condições de infraestruturação e conservação e pela segurança da circulação ferroviária, na perspetiva de proporcionar um serviço de mobilidade moderno, eficiente e seguro.

Para a prossecução desses objetivos, realça-se o projeto de construção da Concordância entre a Linha da Beira Alta e a Linha da Beira Baixa, que se enquadra nas infraestruturas de elevado valor acrescentado que integram o conjunto de Projetos Prioritários definido no Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas PETI3+, para o horizonte 2014-2020, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61-A/2015, de 18 de junho, inserido no corredor internacional horizontal principal a norte com vista à consolidação do corredor ferroviário da rede transeuropeia de transportes (RTE-T) principal Porto/Aveiro — Vilar/Formoso e fecho da malha ferroviária RTE-T Covilhã/Guarda e inscrito no Plano de Investimentos em Infraestruturas — Ferrovia 2020. Considerando, que este projeto permite a ligação entre duas linhas ferroviárias da RTE-T, designadamente a Linha da Beira Baixa e a Linha da Beira Alta, possibilitando a circulação direta de comboios internacionais pela primeira constituindo assim, uma alternativa viável para o tráfego ferroviário internacional à Linha da Beira Alta.

Considerando ainda que a construção da Concordância entre a Linha da Beira Alta e a Linha da Beira Baixa visa o incremento da segurança da exploração ferroviária, da qualidade, fiabilidade e competitividade, permitindo um aumento significativo da capacidade ferroviária, de e para a fronteira de Vilar Formoso, bem como a obtenção de ganhos significativos em termos ambientais, configura uma situação de interesse público com caráter urgente.

Considerando por fim, que para a concretização desta intervenção, e de modo a cumprir com os prazos fixados, torna-se imprescindível a tempestiva disponibilidade dos terrenos por ela abrangidos, não pertencentes ao domínio público, e, como tal, dar início ao desenrolar do processo expropriativo dos imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à sua execução, cuja ocupação se procurou limitar ao que o projeto define, tanto nas áreas de ocupação definitiva, como nas áreas de ocupação temporária.

Assim, por resolução do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., de 3 de agosto de 2017, foi aprovada a resolução de requerer a declaração de utilidade pública urgente da expropriação, incluindo as plantas parcelares e o respetivo mapa de áreas, relativos às parcelas de terreno necessárias à execução da referida obra da «Concordância entre a Linha da Beira Alta e a Linha da Beira Baixa».

Nestes termos, a requerimento da Infraestruturas de Portugal, S. A., ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, 3.º, 14.º, n.º 1, alínea *a*), 15.º, n.º 2, 18.º e 19.º, n.º 1, do Código das Expropriações, e no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 2311/2016, de 1 de fevereiro, do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 16 de fevereiro de 2016:

1 — Declaro a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da referida obra, identificados no mapa de áreas e nas plantas parcelares n.os 10003148911, 10003148912 e 10003148913, conferir ainda o direito de ocupar, pelo tempo que se mostrar necessário, os prédios também identificados nos suprarreferidos mapas de áreas e plantas, publicados em anexo.

2 — Autorizo a Infraestruturas de Portugal, S. A., na qualidade de gestora das infraestruturas rodoviárias e ferroviárias nacionais, a tomar a posse administrativa das mencionadas parcelas.

3 — Os encargos com as expropriações e ocupações temporárias em causa serão suportados pela Infraestruturas de Portugal, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira na rubrica orçamental D.07.03.01.00.00.

19 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.

Mapa de áreas

Projeto de execução de expropriações

Concordância entre a Linha da Beira Alta e da Linha da Beira Baixa

Distrito: Guarda.
Concelho: Guarda.
Freguesia: Guarda.

set. 2017

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (metros quadrados)		Número do desenho
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	Expropriar	Ocupação temporária	
		Rústica	Urbana					
	Ana Paula Fernandes Marques R Caseta S/N Galegos 6300-653 Guarda. Maria de Fátima Fernandes Marques Weber R Madresilva 21 1 Quinta do Brasileiro 2855-197 Corroios. Joaquim Marques Rodrigues R Escola 9 3040-668 Assafarge.				Norte: Maria da Conceição da Costa Gomes e outros. Sul: Domínio Público Rodoviário (VICEG). Nascente: Luís Filipe Almeida Paraíso Rebelo e outros. Poente: Domínio Público Ferroviário e outros.			
1	Alda do Patrocínio Luís Marques Barros R José Costa Coelho11 r/c Esq 3080-298 Figueira da Foz. Maria Emília Virgínia Marques Rodrigues Melo e Silva, Urb Casal Nogueiras Lote 8 1 Dt 3030-379 Coimbra. Maria Alice Marques Custódio Matthias — Mullen — Stn. 59 51107 Holn — Alemanha.	2338		2587 AP. 15 AP. 16 (Sé)		8076	–	10003148911

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (metros quadrados)		Número do desenho
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	Expropriar	Ocupação temporária	
		Rústica	Urbana					
	Regina da Purificação Martins Marques R Cidade Gradignan 6 r/c Esq, Trás Buarcos 3080-221 Figueira da Foz. Maria João Martins Marques Pc Choupal 17 2 L, 3050-330 Mealhada. Isabel Maria Martins Marques Tv Estrada Malheiros 3 3030-184 Coimbra. Margarida Maria Martins Marques R Salvação 21 Algar, 3040-656 Assafarge. Joaquim Marques R Cidade Pádua 6 1 Dt, 3020-208 Coimbra. Gabriela Alexandra Luis Marques Neusser Stn. 296 — 298 50733 Koeln — Alemanha. Francisco Carlos Marques e mulher Ana Marques Gonçalves Neusser Stn. 296 — 298 50733 Koeln — Alemanha.							
2	Ana Paula Fernandes Marques R Caseta S/N Galegos 6300-653 Guarda. Maria da Conceição da Costa Gomes R Chafariz S/N Galegos, 6300-653 Guarda. Maria do Céu da Graça Marques Costa 105 Rue Etienne Pédron 10000 Troyes Aube — France. António da Costa e mulher Joaquina da Conceição Costa 1, Le Mas de L'Etang, 27210 Le Dorat — France.	2502		1388 AP. 420 (Sé)	Norte: José Carlos Marques e outros. Sul: Ana Paula Fernandes Marques e outros. Nascente: Domínio Público Ferroviário e outro. Poente: Ana Paula Fernandes Marques.	179	–	10003148912
3	Maria Gracinda da Costa, R João Villaret 35 1 Dt, Feijó, 2810-097 Almada. Dionísio Afonso da Costa Vale Seixo S/N Estoi, 8005-539 Faro. Maria Sofia da Costa Dias Av. Luís Camões 16 1 A, Miratejo 2855-121 Corroios. Belmira de Jesus Costa R Almada Negreiros 21 3 Dt Olivais Sul 1800-020 Lisboa. Maria da Luz da Costa e marido Manuel Romero Martos Calle San Francisco 65 5 48003 Bilbau — Espanha. Adelina Maria Marques Costa e marido Liebaert Dominique 5, Rue Louis DGirardot 10000 Troyes Auge — France. Cristovão Manuel Costa 105 Rue Etienne Pédron, 10000 Troyes Aube — France. Maria da Conceição da Costa Gomes R Chafariz S/N Galegos, 6300-653 Guarda. Maria do Céu da Graça Marques Costa 105 Rue Etienne Pédron, 10000 Troyes Aube — France. António da Costa e mulher Joaquina da Conceição Costa 1, Le Mas de L'Etang, 27210 Le Dorat — France.	2342		2381 AP. 17 (Sé)	Norte: Maria da Conceição da Costa Gomes e outros. Sul: Ana Paula Fernandes Marques e outros. Nascente: José Fernandes e Servidão Particular. Poente: Ana Paula Fernandes Marques.	177	–	10003148912

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (metros quadrados)		Número do desenho
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	Expropriar	Ocupação temporária	
		Rústica	Urbana					
4	Maria Gracinda da Costa, R João Villaret 35 1 Dt, Feijó, 2810-097 Almada. Dionísio Afonso da Costa Vale Seixo S/N Estoi, 8005-539 Faro. Maria Sofia da Costa Dias Av Luís Camões 16 1 A, Miratejo 2855-121 Corroios. Belmira de Jesus Costa R Almada Negreiros 21 3 Dt Olivais Sul 1800-020 Lisboa. Maria da Luz da Costa e marido Manuel Romero Martos Calle San Francisco 65 5, 48003 Bilbau — Espanha. Adelina Maria Marques Costa e marido Liebaert Dominique 5, Rue Louis DGirardot 10000 Troyes Auge — France. Cristóvão Manuel Costa 105 Rue Etienne Pédron, 10000 Troyes Aube — France.	2344		2380 AP. 17 (Sé)	Norte: Ester de Jesus Marques e outro. Sul: Maria da Conceição da Costa Gomes e outro. Nascente: José Fernandes. Poente: Ana Paula Fernandes Marques e outros.	508	–	10003148912
5	Ester de Jesus Marques R Fontanheira S/N, Galegos 6300-653 Guarda Manuel da Costa Ribeiro Lug Vila Mendo S/N Vila Fernando 6300-255 Fernando GRD.	2346		Não Descrito	Norte: Ester de Jesus Marques e outro. Sul: Maria da Conceição da Costa Gomes e outros. Nascente: José Fernandes. Poente: Maria da Conceição da Costa Gomes e outros.	174	–	10003148912
6	Ester de Jesus Marques R Fontanheira S/N Galegos, 6300-653 Guarda. Manuel da Costa Ribeiro Lug Vila Mendo S/N Vila Fernando 6300-255 Fernando GRD. Maria Virtude Lopes Elias R Frei Francisco Macedo 110 3020-521 Botão. António Lopes da Costa Ausente em França. Alípio Lopes Ferreira Rodrigues Ausente em Angola. Luís Manuel Lopes Rodrigues Ausente em Angola.	2348		Não Descrito	Norte: Ester de Jesus Marques e outro. Sul: Ester de Jesus Marques e outro. Nascente: António José Pires Rebelo. Poente: Maria Virtude Lopes Elias e outros.	168	–	10003148912
7	Pedro Miguel Lopes Rodrigues Ausente em Parte Incerta (Paradeiro Desconhecido). Paulo César Lopes Rodrigues R Frei Francisco Macedo 110, 3020-521 Botão. Francisco José Lopes Rodrigues R Frei Francisco Macedo 110, 3020-521 Botão. Rosa Maria Lopes Rodrigues R Frei Francisco Macedo 110, 3020-521 Botão.	2378		Não Descrito	Norte: Ana Fernandes Curto. Sul: Maria da Conceição da Costa Gomes e outros. Nascente: Ester de Jesus Marques e outro. Poente: Ana Paula Fernandes Marques.	349	–	10003148912
8	Ana Fernandes Curto Av Igreja Bloco 14 Loja 3, 6300-839 Guarda.	2380		2497 AP. 30 (Sé)	Norte: Herdeiros de Ana dos Anjos. Sul: Maria Virtude Lopes Elias e outros. Nascente: Ester de Jesus Marques e outro. Poente: Ana Paula Fernandes Marques e Domínio Público Ferroviário.	232	–	10003148912

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (metros quadrados)		Número do desenho
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	Expropriar	Ocupação temporária	
		Rústica	Urbana					
9	Herdeiros de Ana dos Anjos Herdeiros de Manuel Perdigão.	2382		Não Descrito	Norte: Maria de Jesus Ferreira da Costa Martins. Sul: Ana Fernandes Curto. Nascente: Armando Agostinho Martins e outros. Poente: Domínio Público Ferroviário.	286	–	10003148912
10	Maria de Jesus Ferreira da Costa Martins R Principal 2 Galegos 6300-653 Guarda.	2384		2960 AP. 2910 (Sé)	Norte: Anabela Cabral Fernandes Gomes e outros. Sul: Herdeiros de Ana dos Anjos. Nascente: Armando Agostinho Martins e outros. Poente: Domínio Público Ferroviário.	228	–	10003148912
11	Anabela Cabral Fernandes Gomes R Gonçalves Crespo 7 2 Dt Brandoa 2650-241 Amadora.	2396		2859 AP. 1201 (Sé)	Norte: Aurora Henriques e outros. Sul: Maria de Jesus Ferreira da Costa Martins. Nascente: Carlos Manuel Oliveira Alexandre e outro. Poente: Domínio Público Ferroviário.	12	–	10003148912
12	Carlos Manuel Oliveira Alexandre R Paz S/N Galegos 6300-653 Guarda.	2390		4025 AP. 3397 (Sé)	Norte: Belmira Marques Ferreira. Sul: Maria de Jesus Ferreira da Costa Martins. Nascente: Armando Agostinho Martins e outros. Poente: Anabela Cabral Fernandes Gomes.	86	–	10003148912
13	Armando Agostinho Martins Lug Monte Barro S/N 6300-775 Guarda. Maria da Conceição Martins Gil, ausente em França. Fernando Antunes Gil R Caseta S/N Galegos 6300-653 Guarda.	2388		1105 AP. 18 (Sé)	Norte: Servidão Particular e outro. Sul: Maria de Jesus Ferreira da Costa Martins. Nascente: Armando Agostinho Martins e outros. Poente: Belmira Marques Ferreira e outros.	171	–	10003148912
14	Armando Agostinho Martins Lug Monte Barro S/N 6300-775 Guarda. Maria da Conceição Martins Gil Ausente em França. Fernando Antunes Gil R Caseta S/N Galegos 6300-653 Guarda.	2386		1104 AP. 18 (Sé)	Norte: Filipe Veloso Rodrigues. Sul: Maria de Jesus Ferreira da Costa Martins. Nascente: José Ferreira e outros. Poente: Armando Agostinho Martins e outros.	232	–	10003148912
15	Ester de Jesus Marques R Fontanheira S/N, Galegos 6300-653 Guarda. Manuel da Costa Ribeiro Lug Vila Mendo S/N Vila Fernando 6300-255 Fernando GRD.	2350		Não Descrito	Norte: Armando Agostinho Martins e outros. Sul: Ester de Jesus Marques e outro. Nascente: Cristina da Conceição Figueiredo Cabral Palos e outros. Poente: Ana Fernandes Curto e outro.	190	–	10003148912
16	Armando Agostinho Martins Lug Monte Barro S/N, 6300-775 Guarda. Maria da Conceição Martins Gil, ausente em França. Fernando Antunes Gil R Caseta S/N Galegos, 6300-653 Guarda.	2352		Não Descrito	Norte: Armando Agostinho Martins e outros. Sul: Armando Agostinho Martins e outros. Nascente: Cristina da Conceição Figueiredo Cabral Palos e outros. Poente: Herdeiros de Ana dos Anjos.	235	–	10003148912
17	Armando Agostinho Martins Lug Monte Barro S/N 6300-775 Guarda. Maria da Conceição Martins Gil, ausente em França. Fernando Antunes Gil R Caseta S/N Galegos 6300-653 Guarda.	2354		Não Descrito	Norte: José Alexandre Gonçalves. Sul: Armando Agostinho Martins e outros. Nascente: Maria de Jesus Ferreira da Costa Martins e outros. Poente: Maria de Jesus Ferreira da Costa Martins e outro.	276	–	10003148912
18	José Alexandre Gonçalves e mulher Maria de Jesus Pereira Gonçalves 2, Rue du Cygnes — 91520 La Ferté Alais França.	2358		Não Descrito	Norte: Carlos Jorge Gonçalves e outra. Sul: Armando Agostinho Martins e outros. Nascente: Maria de Jesus Ferreira da Costa Martins e outro. Poente: Armando Agostinho Martins e outros.	291	–	10003148912

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (metros quadrados)		Número do desenho
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	Expropriar	Ocupação temporária	
		Rústica	Urbana					
19	Carlos Jorge Gonçalves Urb Barrocal Lote 59 1 D, 8365-211 Pêra. Maria Estela Almeida Alves Gonçalves e outros, Alemanha.	2356		3238 AP. 50 (Sé)	Norte: José Ferreira e outra. Sul: José Alexandre Gonçalves. Nascente: Maria de Jesus Ferreira da Costa Martins. Poente: Armando Agostinho Martins e outros.	292	–	10003148912
20	Maria de Jesus Ferreira da Costa Martins R Principal 2 Galegos 6300-653 Guarda.	2366		2958 AP. 2910 (Sé)	Norte: José Ferreira e outra. Sul: Joaquim Ferreira da Costa e outros. Nascente: Servidão Particular. Poente: José Alexandre Gonçalves e outros.	99	–	10003148912
21	José Ferreira e mulher Emília Fernandes R Paz S/N 6300-653 Guarda. Amélia da Costa Ferreira, R Paz S/N, 6300-653 Guarda.	2360		Não Descrito	Norte: José Ferreira e outros. Sul: Carlos Jorge Gonçalves e outros. Nascente: Servidão Particular. Poente: Armando Agostinho Martins e outros.	1024	–	10003148912
22	Carlos Manuel Oliveira Alexandre, R Paz S/N, 6300-653 Guarda.	2362		4024 AP. 3397 (Sé)	Norte: Alcina da Graça Ascensão Marques Costa e outro. Sul: José Ferreira e outra. Nascente: Servidão Particular. Poente: José Ferreira e outra.	78	–	10003148912
23	Alcina da Graça Ascenção Marques Costa Qta Torre S/N 6300-884 Guarda. Mário Gonçalves de Ascenção R Fonte Tijela 45 A, Br S Domingos 6300-836 Guarda.	2364		Não Descrito	Norte: Anabela Cabral Fernandes Gomes e outro. Sul: Carlos Manuel Oliveira Alexandre. Nascente: Servidão Particular. Poente: José Ferreira e outra.	121	–	10003148912
24	GUALED, S. A. R Gen Pinto Monteiro 14 2 Dt 6300-713 Guarda.	106		688 AP. 560 (Sé)	Norte: caminho. Sul: José Ferreira e outra. Nascente: José Ferreira. Poente: Filipe Veloso Rodrigues.	97	–	10003148912
25	José Ferreira e mulher Emília Fernandes, R Paz S/N 6300-653 Guarda.	2600		Não Descrito	Norte: caminho. Sul: José Ferreira e outra. Nascente: José Manuel Almeida Gonçalves. Poente: GUALED, S. A.	328	–	10003148912
26	José Manuel Almeida Gonçalves R Bertas 11 Guarda Gare, 6300-814 Guarda.	2598		2658 AP. 26 (Sé)	Norte: caminho. Sul: José Ferreira e outros. Nascente: Anabela Cabral Fernandes Gomes. Poente: José Ferreira.	549	–	10003148912
27.1 27.2 27.3 27.4 27.5T 27.6T	Anabela Cabral Fernandes Gomes R Gonçalves Crespo 7 2 Dt Brandoa, 2650-241 Amadora.	2596		2714 AP. 1201 (Sé)	Norte: Elsa Alexandra Gonçalves Fernandes e outros. Sul: Elsa Alexandra Gonçalves Fernandes e outros. Nascente: caminho e outros. Poente: José Manuel Almeida Gonçalves e outros.	1872 63 402 2953 – –	– – – – 2452 2792	10003148912
28.1 28.2 28.3T	Elsa Alexandra Gonçalves Fernandes R Cruzeiro S/N Galegos 6300-653 Guarda. Nuno Manuel Gonçalves Fernandes R Caseta S/N Galegos 6300-653 Guarda.	2604		3089 AP. 13 (Sé)	Norte: Anabela Cabral Fernandes Gomes e outra. Sul: Luís Filipe Almeida Paraíso Rebelo. Nascente: Domínio Público Ferroviário e outro. Poente: Servidão Particular e outros.	104 1449 –	– – 291	10003148912
29	Freguesia da Guarda R General Póvoas 3 6300-714 Guarda.	Omisso		Não Descrito	Norte: caminho. Sul: caminho. Nascente: caminho. Poente: Anabela Cabral Fernandes Gomes.	245	–	10003148912
30	António Joaquim Ferreira da Costa R Principal 4 Galegos 6300-653 Guarda.	391		3709 AP. 249 (São Vicente)	Norte: Joaquim Ferreira da Costa e outros. Sul: caminho. Nascente: Joaquim Ferreira da Costa e outros. Poente: caminho.	1039	–	10003148912

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (metros quadrados)		Número do desenho
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	Expropriar	Ocupação temporária	
		Rústica	Urbana					
31	Joaquim Ferreira da Costa R Principal 9 Galegos 6300-653 Guarda. Maria Emília Guiomar Ferreira Tv Tereija 12 2 T2 Guarda Gare, 6300-806 Guarda. Alberto Antunes Ferreira da Costa Pc Amélia Rei Colaço Bloco 3 2 Esq 6300-510 Guarda. Abel de Jesus Ferreira da Costa R Francisco Pissarra Matos 3 1 Esq 6300-693 Guarda. José Ferreira Costa, R 1 Lote 2 2, 1675-066 Pontinha. Maria de Fátima Ferreira da Costa Tv Tereija 12 2 T2 Guarda Gare, 6300-806 Guarda. Odília de Jesus Ferreira da Costa Urb Mariavela 40 6300-581 Guarda.	389		Não Descrito	Norte: António Joaquim Ferreira da Costa e caminho. Sul: António Joaquim Ferreira da Costa e caminho. Nascente: António Joaquim Ferreira da Costa e outra. Poente: António Joaquim Ferreira da Costa e caminho.	741	–	10003148912
32	António Joaquim Ferreira da Costa R Principal 4 Galegos 6300-653 Guarda.	390		2826 AP. 2737 (São Vicente)	Norte: Maria de Jesus Ferreira da Costa Martins. Sul: Maria de Jesus Ferreira da Costa Martins. Nascente: Maria de Jesus Ferreira da Costa Martins. Poente: Joaquim Ferreira da Costa e outros.	55	–	10003148912
33	Maria de Jesus Ferreira da Costa Martins R Principal 2 Galegos 6300-653 Guarda.	393		1949 AP. 2910 (São Vicente)	Norte: Manuel Alexandre Costa. Sul: caminho. Nascente: Maria de Jesus Ferreira da Costa Martins e outros. Poente: António Joaquim Ferreira da Costa e outros.	1311	–	10003148912
34	Maria de Jesus Ferreira da Costa Martins R Principal 2 Galegos 6300-653 Guarda.	392		2827 AP. 2910 (São Vicente)	Norte: Maria de Jesus Ferreira da Costa Martins. Sul: Maria de Jesus Ferreira da Costa Martins. Nascente: José Ferreira e outra. Poente: Maria de Jesus Ferreira da Costa Martins.	224	–	10003148912
35	José Ferreira e mulher Emília Fernandes R Paz S/N 6300-653 Guarda. Amélia da Costa Ferreira, R Paz S/N, 6300-653 Guarda.	405		Não Descrito	Norte: Ana Paula Fernandes Marques. Sul: caminho. Nascente: José Ferreira e outra. Poente: Maria de Jesus Ferreira da Costa Martins.	988	–	10003148912
36	José Ferreira e mulher Emília Fernandes, R Paz S/N, 6300-653 Guarda. Amélia da Costa Ferreira, R Paz S/N, 6300-653 Guarda.	404		896 AP. 16 (São Vicente)	Norte: Ana Paula Fernandes Marques. Sul: caminho. Nascente: Ana Paula Fernandes Marques. Poente: José Ferreira e outra.	700	–	10003148912
37	Ana Paula Fernandes Marques R Caseta S/N Galegos, 6300-653 Guarda.	397		658 AP. 420 (São Vicente)	Norte: José Joaquim Gonçalves. Sul: caminho e outros. Nascente: António Joaquim Ferreira da Costa e outros. Poente: José Ferreira e outros.	2428	–	10003148912
38	António Joaquim Ferreira da Costa R Principal 4 Galegos 6300-653 Guarda.	403		2829 AP. 2737 (São Vicente)	Norte: Ana Paula Fernandes Marques. Sul: caminho. Nascente: Joaquim Ferreira da Costa e outros. Poente: Ana Paula Fernandes Marques.	399	–	10003148912

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (metros quadrados)		Número do desenho
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	Expropriar	Ocupação temporária	
		Rústica	Urbana					
39	Joaquim Ferreira da Costa R Principal 9 Galegos 6300-653 Guarda. Maria Emília Guiomar Ferreira Tv Tereija 12 2 T2 Guarda Gare, 6300-806 Guarda. Alberto Antunes Ferreira da Costa Pc Amélia Rei Colaço Bloco 3 2 Esq 6300-510 Guarda. Abel de Jesus Ferreira da Costa R Francisco Pissarra Matos 3 1 Esq 6300-693 Guarda. José Ferreira Costa, R 1 Lote 2 2, 1675-066 Pontinha. Maria de Fátima Ferreira da Costa Tv Tereija 12 2 T2 Guarda Gare, 6300-806 Guarda. Odília de Jesus Ferreira da Costa Urb Mariavela 40 6300--581 Guarda.	402		Não Descrito	Norte: Ana Paula Fernandes Marques. Sul: caminho. Nascente: Davide de Jesus da Costa. Poente: António Joaquim Ferreira da Costa.	359	–	10003148912
40	Davide de Jesus da Costa R Principal 4 Galegos 6300-653 Guarda.	401		Não Descrito	Norte: Ana Paula Fernandes Marques. Sul: caminho. Nascente: Ana Paula Fernandes Marques e outros. Poente: Joaquim Ferreira da Costa e outros.	282	–	10003148912
41	Ana Paula Fernandes Marques R Caseta S/N Galegos, 6300-653 Guarda. Maria de Fátima Fernandes Marques Weber R Madressilva 21 1 Quinta do Brasileiro 2855-197 Corroios. Joaquim Marques Rodrigues R Escola 9, 3040-668 Assafarge. Alda do Patrocínio Luís Marques Barros R José Costa Coelho 11 r/c Esq 3080-298 Figueira da Foz. Maria Emília Virgínia Marques Rodrigues Melo e Silva, Urb Casal Nogueiras Lote 8 1 Dt 3030-379 Coimbra. Maria Alice Marques Custódio Matthias — Mullen — Stn. 59 51107 Holn — Alemanha. Regina da Purificação Martins Marques R Cidade Gradignan 6 r/c Esq, Trás Buarcos 3080-221 Figueira da Foz. Maria João Martins Marques Pc Choupal 17 2 L, 3050-330 Mealhada. Isabel Maria Martins Marques Tv Estrada Malheiros 3 3030-184 Coimbra. Margarida Maria Martins Marques R Salvação 21 Algar, 3040-656 Assafarge. Joaquim Marques R Cidade Pádua 6 1 Dt, 3020-208 Coimbra. Gabriela Alexandra Luís Marques Neusser Stn. 296 — 298 50733 Koeln — Alemanha. Francisco Carlos Marques e mulher Ana Marques Gonçalves Neusser Stn. 296 — 298 50733 Koeln — Alemanha.	400		2499 AP.14 AP. 740 (São Vicente)	Norte: Ana Paula Fernandes Marques. Sul: caminho. Nascente: Câmara Municipal. Poente: Davide de Jesus da Costa.	472	–	10003148912
42	Ana Paula Fernandes Marques R Caseta S/N Galegos 6300-653 Guarda.	2608		689 AP. 420 AP. 10 (Sé)	Norte: Ribeira. Sul: caminho, Elsa Alexandra Gonçalves Fernandes e outro. Nascente: Domínio Público Ferroviário. Poente: caminho.	19	–	10003148912

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (metros quadrados)		Número do desenho
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	Expropriar	Ocupação temporária	
		Rústica	Urbana					
43.1 43.2 43.3	Luís Filipe Almeida Paraíso Rebelo e mulher Maria Manuel da Almeida Azevedo Ferraz Rebelo Lg Praça 18 6300-243 Vela. Arrendatário: Joaquim Ferreira Fernandes R Casal 9 Gata, 6300-070 Casal de Cinza.	2336		1055 AP. 7 (Sé)	Norte: Elsa Alexandra Gonçalves Fernandes e outros. Sul: Domínio Público Rodoviário (A23). Nascente: Domínio Público Ferroviário e outros. Poente: Ana Paula Fernandes Marques e outros.	10006 143 1050	– – –	10003148913

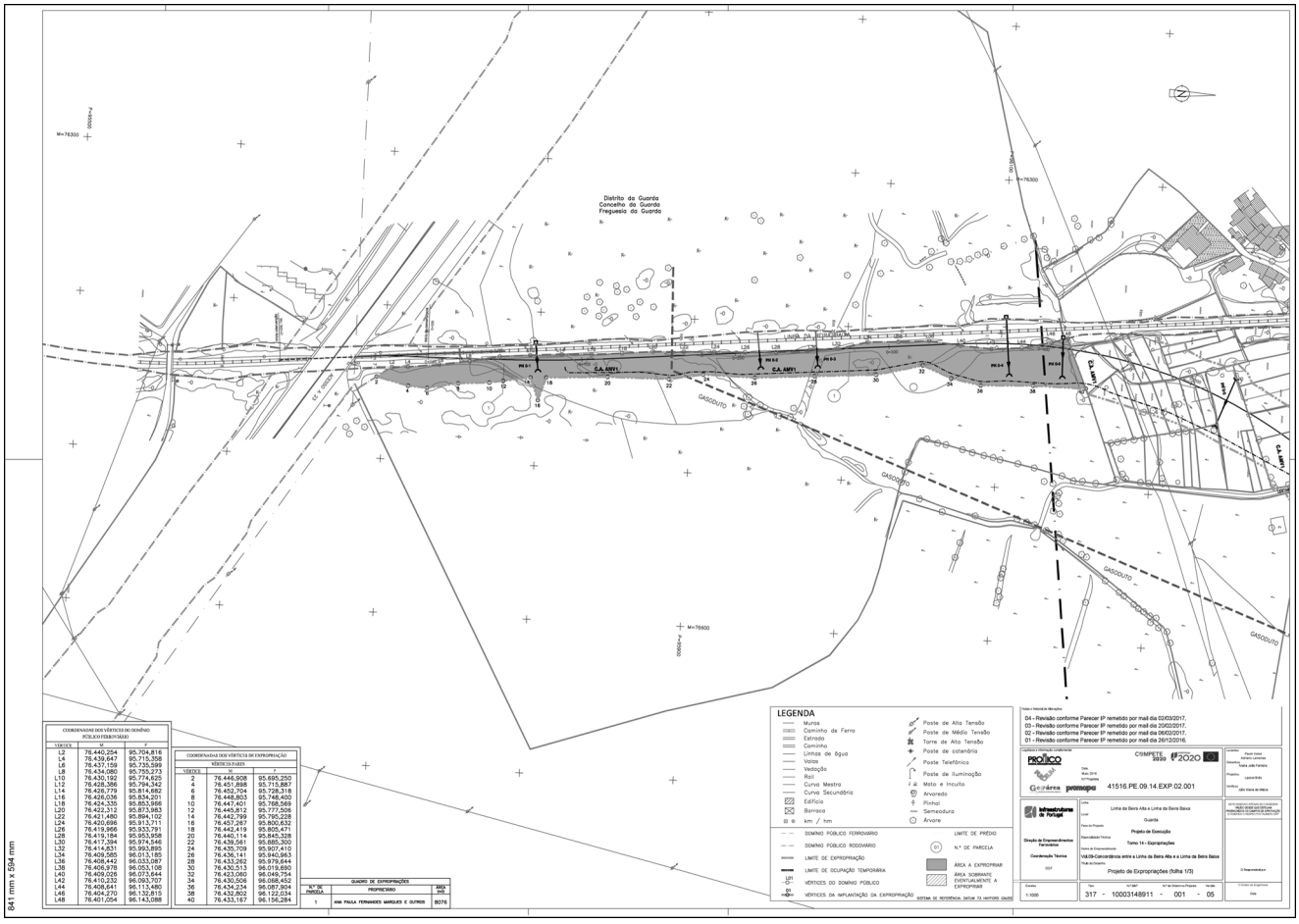

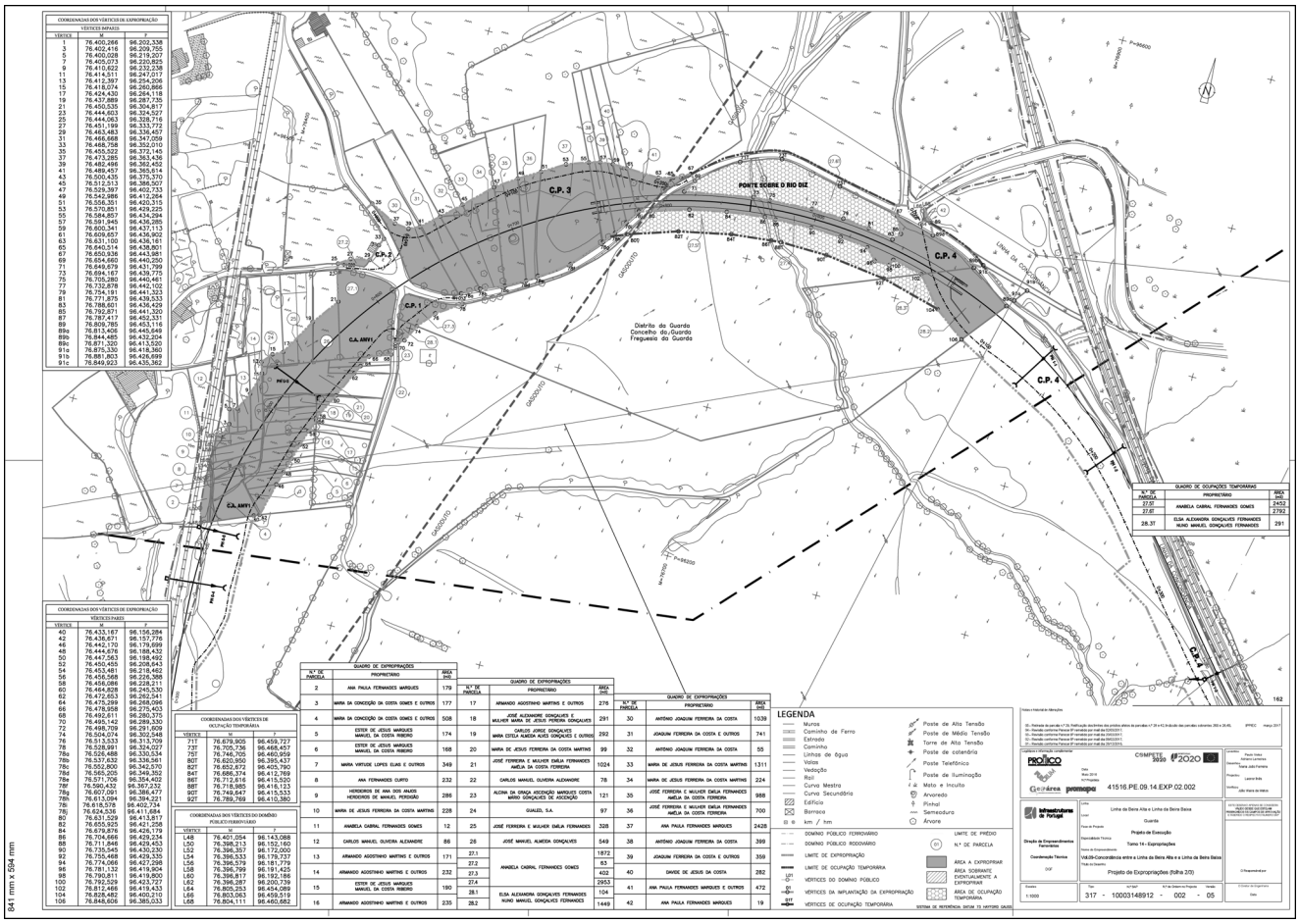
COORDENADAS DOS VÉRTICES DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES IMPARES
VÉRTICE M P
1 76.400,266 96.202,338
3 76.400,028 96.209,755
5 76.400,028 96.219,207
7 76.405,073 96.220,823
9 76.410,622 96.232,238
11 76.414,511 96.247,017
13 76.412,397 96.254,206
15 76.418,074 96.260,866
17 76.424,430 96.264,118
19 76.447,563 96.268,917
21 76.450,535 96.304,917
23 76.444,603 96.324,527
25 76.444,063 96.328,716
27 76.451,199 96.333,772
29 76.463,483 96.338,457
31 76.466,668 96.347,059
33 76.468,758 96.352,010
35 76.455,522 96.372,145
37 76.473,285 96.363,436
39 76.482,496 96.362,452
41 76.489,457 96.365,514
43 76.500,435 96.370,370
45 76.512,313 96.380,507
47 76.529,397 96.402,733
49 76.546,351 96.420,315
51 76.556,351 96.420,315
53 76.570,851 96.429,225
55 76.584,857 96.434,294
57 76.591,945 96.436,285
59 76.600,341 96.437,113
61 76.609,657 96.436,902
63 76.631,100 96.433,161
65 76.640,514 96.438,801
67 76.650,936 96.440,585
69 76.654,660 96.440,250
71 76.649,579 96.431,789
73 76.694,167 96.439,775
75 76.705,280 96.440,461
77 76.732,878 96.442,103
79 76.771,179 96.438,533
81 76.771,879 96.438,533
83 76.788,501 96.436,429
85 76.792,871 96.441,320
87 76.787,417 96.452,331
89 76.809,785 96.453,116
89a 76.813,406 96.445,649
89b 76.844,485 96.432,204
89c 76.871,320 96.413,520
91a 76.875,330 96.418,360
91b 76.881,803 96.426,699
91c 76.849,923 96.435,362
COORDENADAS DOS VÉRTICES DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES PARES
VÉRTICE M P
40 76.433,167 96.156,284
42 76.436,671 96.157,776
46 76.442,170 96.179,599
48 76.444,676 96.188,432
50 76.447,563 96.198,492
52 76.450,455 96.208,643
54 76.453,481 96.218,463
56 76.455,988 96.228,316
58 76.456,088 96.228,316
60 76.464,828 96.240,530
62 76.472,653 96.246,241
64 76.475,299 96.268,096
66 76.478,858 96.279,403
68 76.492,611 96.280,375
70 76.495,142 96.280,600
72 76.498,709 96.291,609
74 76.504,074 96.300,548
76 76.513,533 96.313,709
78 76.528,991 96.324,027
78a 76.526,488 96.330,534
78b 76.537,435 96.336,561
78c 76.552,800 96.342,570
78d 76.557,858 96.354,482
78e 76.571,706 96.364,482
78f 76.590,432 96.367,232
78g 76.607,091 96.386,477
78h 76.613,094 96.394,221
78i 76.618,578 96.402,734
78j 76.624,536 96.411,684
80 76.631,524 96.413,817
82 76.655,925 96.421,258
84 76.678,876 96.426,179
86 76.704,666 96.429,234
88 76.711,846 96.429,453
90 76.735,546 96.430,230
92 76.755,468 96.429,335
94 76.774,066 96.427,298
96 76.787,511 96.425,903
98 76.785,511 96.419,403
100 76.792,529 96.423,727
102 76.812,468 96.429,859
104 76.828,482 96.400,210
106 76.848,606 96.385,033
COORDENADAS DOS VÉRTICES DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA
VÉRTICE M P
71T 76.679,805 96.459,727
73T 76.705,736 96.468,457
75T 76.746,705 96.460,959
80T 76.620,950 96.395,437
82T 76.652,672 96.405,790
84T 76.676,814 96.412,769
86T 76.711,885 96.415,523
88T 76.749,647 96.415,533
92T 76.789,769 96.410,380
COORDENADAS DOS VÉRTICES DO DOMÍNIO PÚBLICO FERROVIÁRIO
VÉRTICE M P
L48 76.401,054 96.143,088
L50 76.398,213 96.152,160
L52 76.396,357 96.172,000
L54 76.396,533 96.179,737
L56 76.396,579 96.181,779
L58 76.396,819 96.192,486
L60 76.396,819 96.192,586
L62 76.396,887 96.350,739
L64 76.805,253 96.454,089
L66 76.803,063 96.459,519
L68 76.804,111 96.460,682
COORDENADAS DOS VÉRTICES DO DOMÍNIO PÚBLICO FERROVIÁRIO
VÉRTICE M P
L70 76.923,680 96.414,509
L72 76.928,854 96.414,509
L73 76.928,854 96.406,546
L74 76.937,148 96.394,817
L76 76.954,914 96.369,173
L78 76.966,516 96.353,004
L80 76.969,644 96.348,703
L82 77.180,733 96.117,389
L84 77.180,528 96.095,583
L86 77.183,875 96.092,773
L88 77.180,859 96.084,972
L90 77.218,957 96.052,192
COORDENADAS DOS VÉRTICES DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES PARES
VÉRTICE M P
106 76.848,606 96.385,033
108 76.883,822 96.366,022
110 76.918,893 96.347,052
112 76.947,895 96.321,502
114 76.972,745 96.296,754
116 76.991,434 96.274,027
118 76.983,898 96.263,221
120 77.006,265 96.247,672
122 77.039,753 96.210,706
124 77.047,230 96.203,385
126 77.063,880 96.290,345
128 77.079,425 96.166,830
130 77.115,140 96.131,513
132 77.123,542 96.130,166
134 77.147,797 96.104,769
136 77.144,212 96.083,797
138 77.153,474 96.097,352
140 77.174,407 96.069,752
142 77.182,169 96.073,604
144 77.203,418 96.039,077
COORDENADAS DOS VÉRTICES DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES IMPARES
VÉRTICE M P
89c 76.871,320 96.413,520
89d 76.903,413 96.397,534
89e 76.949,129 96.357,349
89f 77.017,230 96.303,385
89g 77.003,880 96.290,345
89h 77.033,603 96.252,660
89i 77.062,430 96.217,755
89j 77.092,400 96.182,955
89l 77.122,672 96.147,853
89m 77.153,513 96.111,155
91 76.909,746 96.403,405
91a 76.875,330 96.418,360
91b 76.881,803 96.426,699
93 76.915,945 96.398,233
QUADRO DE EXPROPRIAÇÕES
Nº DE PARCELA PROPRIETÁRIO ÁREA (m2)
2 ANA PAULA FERNANDES MARQUES 179
3 MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA GOMES E OUTROS 177
4 MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA GOMES E OUTROS 508
5 ESTER DE JESUS MARQUES MANUEL DA COSTA RIBEIRO 174
6 ESTER DE JESUS MARQUES MANUEL DA COSTA RIBEIRO 168
7 MARIA VIRTUDE LOPES ELIAS E OUTROS 349
8 ANA FERNANDES CURTO 232
9 HERDEIROS DE ANA DOS ANJOS HERDEIROS DE MANUEL PERDIÇÃO 286
10 MARIA DE JESUS FERREIRA DA COSTA MARTINS 228
11 ANABELA CABRAL FERNANDES GOMES 12
12 CARLOS MANUEL OLIVEIRA ALEXANDRE 86
13 ARMANDO AGOSTINHO MARTINS E OUTROS 171
14 ARMANDO AGOSTINHO MARTINS E OUTROS 232
15 ESTER DE JESUS MARQUES MANUEL DA COSTA RIBEIRO 180
16 ARMANDO AGOSTINHO MARTINS E OUTROS 235
17 ARMANDO AGOSTINHO MARTINS E OUTROS 276
18 JOSÉ ALEXANDRE GONÇALVES E MULHER MARIA DE JESUS PEREIRA GONÇALVES 291
19 CARLOS JORGE GONÇALVES MARIA CECÍLIA ALMEIDA ALVES GONÇALVES E OUTROS 292
20 MARIA DE JESUS FERREIRA DA COSTA MARTINS 99
21 JOSÉ FERREIRA E MULHER EMÍLIA FERNANDES AMÉLIA DA COSTA FERREIRA 1024
22 CARLOS MANUEL OLIVEIRA ALEXANDRE 78
23 ALCINA DA GRAÇA ASCENSÃO MARQUES COSTA MÁRIO GONÇALVES DE ASCENSÃO 121
24 GUALEO, S.A. 97
25 JOSÉ FERREIRA E MULHER EMÍLIA FERNANDES 328
26 JOSÉ MANUEL ALMEIDA GONÇALVES 549
27.1 1872
27.2 63
ANABELA CABRAL FERNANDES GOMES
27.3 402
27.4 2953
28.1 104
ELSA ALEXANDRA GONÇALVES FERNANDES HUNO MANUEL GONÇALVES FERNANDES
28.2 1449
QUADRO DE EXPROPRIAÇÕES
Nº DE PARCELA PROPRIETÁRIO ÁREA (m2)
30 ANTÓNIO JOAQUIM FERREIRA DA COSTA 1039
31 JOAQUIM FERREIRA DA COSTA E OUTROS 741
32 ANTÓNIO JOAQUIM FERREIRA DA COSTA 55
33 MARIA DE JESUS FERREIRA DA COSTA MARTINS 1311
34 MARIA DE JESUS FERREIRA DA COSTA MARTINS 224
35 JOSÉ FERREIRA E MULHER EMÍLIA FERNANDES AMÉLIA DA COSTA FERREIRA 988
36 JOSÉ FERREIRA E MULHER EMÍLIA FERNANDES AMÉLIA DA COSTA FERREIRA 700
37 ANA PAULA FERNANDES MARQUES 2428
38 ANTÓNIO JOAQUIM FERREIRA DA COSTA 399
39 JOAQUIM FERREIRA DA COSTA E OUTROS 359
40 DAVIDE DE JESUS DA COSTA 282
41 ANA PAULA FERNANDES MARQUES E OUTROS 472
42 ANA PAULA FERNANDES MARQUES 19
QUADRO DE OCUPAÇÕES TEMPORÁRIAS
Nº DE PARCELA PROPRIETÁRIO ÁREA (m2)
27.5T ANABELA CABRAL FERNANDES GOMES 2452
27.6T 2792
28.3T ELSA ALEXANDRA GONÇALVES FERNANDES HUNO MANUEL GONÇALVES FERNANDES 291
LEGENDA
Muros
Caminho de Ferro
Estrada
Caminho
Linhas de água
Valas
Vedação
Rail
Curva Mestra
Curva Secundária
Edifício
Barroca
km / hm
Poste de Alta Tensão
Poste de Média Tensão
Torre de Alta Tensão
Poste de catenária
Poste Telefónico
Poste de Iluminação
Mato e Inculto
Arvoredo
Pinhal
Sementeira
Árvore
DOMÍNIO PÚBLICO FERROVIÁRIO
DOMÍNIO PÚBLICO RODOVIÁRIO
LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO
LIMITE DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA
VÉRTICES DO DOMÍNIO PÚBLICO
VÉRTICES DA IMPLANTAÇÃO DA EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA
LIMITE DE PRÉDIO
N.º DE PARCELA
AREA A EXPROPRIAR
AREA SOBRANTE EVENTUALMENTE A EXPROPRIAR
AREA DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA
SISTEMA DE REFERÊNCIA: DATUM 73 MAYORIS GAUSS
Distrito da Guarda
Concelho da Guarda
Freguesia da Guarda
PONTE SOBRE O RIO DIZ
LINHA DA CONCORDÂNCIA
C.P. 1
C.P. 2
C.P. 3
C.P. 4
C.A. AMV1
C.A. AMV2/3
PK 0+000
PK 0+100
PK 0+200
PK 0+300
PK 0+400
PK 0+500
PK 0+600
PK 0+700
PK 0+800
PK 0+900
PK 1+000
PK 1+100
PK 1+200
PK 1+300
PK 1+400
PK 1+500
PK 1+600
PK 1+700
PK 1+800
PK 1+900
PK 2+000
PK 2+100
PK 2+200
PK 2+300
PK 2+400
PK 2+500
PK 2+600
PK 2+700
PK 2+800
PK 2+900
PK

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Aviso n.º 13655/2017

Procedimento concursal comum tendente ao recrutamento de um trabalhador, com ou sem vínculo de emprego público, para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para ocupação de um posto de trabalho equiparado a Técnico Superior, da Unidade de Avaliação e Monitorização Estratégica, do mapa de pessoal da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., para o exercício de funções no âmbito do Portugal 2020.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 26 de setembro de 2017 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho equiparado a técnico superior da Unidade de Avaliação e Monitorização Estratégica, do mapa de pessoal da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

2 — O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho n.º 1883/2015/SEAP, de 3 de julho de 2015, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015).

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo presumindo-se a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), dado não ter decorrido ainda qualquer procedimento concursal para constituição das referidas reservas de recrutamento.

4 — Em cumprimento do disposto no artigo 265.º, n.os 1 e 2 da LTFP e artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado o parecer prévio à entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que em 11 de setembro de 2017, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

5 — Legislação aplicável — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015), Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro e o Código do Procedimento Administrativo (CPA).

6 — Prazo de validade — Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 40.º daquela Portaria, o procedimento concursal destina-se à ocupação do posto de trabalho referido e será constituída reserva de recrutamento interna, válida por um prazo máximo de dezoito meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, sempre que os candidatos aprovados, que constam na lista de ordenação final, devidamente homologada, sejam em número superior aos do posto de trabalho a ocupar em resultado deste procedimento concursal.

7 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se nas instalações da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., sitas na Avenida 5 de Outubro, n.º 153, em Lisboa.

8 — Posicionamento remuneratório — A determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, com os limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), ainda aplicável por força do disposto no artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor *ex vi* n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

9 — As funções a desempenhar no posto de trabalho a ocupar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

10 — O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pela execução das seguintes atividades:

Elaborar e operacionalizar o Plano Global de Avaliação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento;

Elaborar um quadro metodológico para a prossecução dos processos avaliativos (desde a conceção à divulgação dos resultados);

Elaborar e executar um plano de aprofundamento teórico e metodológico da avaliação de políticas públicas;

Implementar e acompanhar um plano de informação/formação tendo em vista o desenvolvimento de competências e a capacitação dos Programas Operacionais, da AD&C e da Administração Pública em matéria de avaliação de políticas e programas;

Acompanhar as políticas cofinanciadas no âmbito dos exercícios de monitorização estratégica.

11 — Requisitos gerais de admissão:

11.1 — São requisitos cumulativos de admissão, previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ser detentor de nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não se encontrar interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11.2 — Requisitos específicos de admissão — Licenciatura em Engenharia, Matemática e Estatística, Ciências Sociais, Económicas e de Gestão e Direito, conforme previsto no mapa de pessoal da Agência, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11.3 — Critérios preferenciais: experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade relacionadas com a descrição dos postos de trabalho.

12 — Não há lugar no presente procedimento à substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, a que alude a alínea *i*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria.

13 — Formalização de candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, através do preenchimento do formulário tipo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças, (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009), disponível na página eletrónica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. em www.adcoesao.pt que deverá ser devidamente preenchido e assinado e podem ser entregues por uma das seguintes formas:

a) Por via eletrónica para o *email* Recrutamento_externo_UAME_NA@adcoesao.pt

b) Diretamente nas instalações da Agência, I. P., sitas na Avenida 5 de Outubro, n.º 153, 1050-053 Lisboa, no horário de atendimento ao público: das 10.00h às 12:00h e das 14:30h às 16:30h;

c) Através do envio, por correio registado com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a seguinte referência: "Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto tendente ao preenchimento de um posto de trabalho equiparado a técnico superior para a Unidade Avaliação e Monitorização Estratégica do mapa de pessoal da Agência, I. P.

14 — As candidaturas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação:

14.1 — Candidatos sem vínculo de emprego público:

a) Um exemplar do *Curriculum Vitae,* atualizado, datado e assinado pelo candidato, do qual devem constar, designadamente, as habilitações académicas, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional realizada (cursos, estágios, encontros, etc., indicando a respetiva duração e datas de realização);

b) Cópia legível do certificado das habilitações académicas;

c) Fotocópias legíveis dos certificados comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;

d) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão.

14.2 — Candidatos com vínculo de emprego público:

Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade do vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;

Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos

de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento.

14.3 — Os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos no ponto 11.1 do presente aviso, podem ser dispensados desde que, no próprio requerimento de candidatura, previsto no n.º 13 do presente aviso, os candidatos declarem, sob compromisso de honra, que reúnem esses requisitos.

14.4 — Os candidatos podem ainda apresentar, querendo, quaisquer documentos que considerem ser suscetíveis de influir na apreciação do seu mérito.

15 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 112.º do CPA o candidato deve informar no formulário tipo de candidatura do seu consentimento prévio de envio das notificações decorrentes da candidatura ao presente procedimento concursal para o endereço de correio eletrónico que ali mencionar.

16 — Métodos de seleção: no presente procedimento concursal será adotado o método de seleção obrigatório "Avaliação Curricular" e o método de seleção facultativo "Entrevista Profissional de Seleção" nos termos conjugados do n.º 4 e 6 do artigo 36.º da LTFP, n.º 3 do artigo 6.º e artigo 7.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril.

17 — Utilização faseada dos métodos de seleção: atendendo ao elevado número de candidatos esperados e à urgência do procedimento, por razões de celeridade encontra-se autorizada a aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — Valoração dos métodos de seleção

Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}70*AC + 0{,}30*EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

18.1 — Método de seleção obrigatório

Avaliação curricular (AC) — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

a) A habilitação académica;
b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

18.2 — Método de seleção complementar

Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo que:

a) por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;
b) A entrevista será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;
c) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da Agência, I. P. e disponibilizados na sua página eletrónica em www.adcoesao.pt

19 — Quotas de Emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo para tal o candidato declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

20 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica da Agência, I. P. em www.adcoesao.pt

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados, nos termos previstos no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

21 — Candidatos aprovados e excluídos

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exija a sua presença física e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado.

Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

22 — Homologação da lista de ordenação final — Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da Agência, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica em www.adcoesao.pt sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

23 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

24 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão passíveis de punição nos termos previstos no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

25 — Júri do procedimento concursal

25.1 — O Júri do procedimento concursal terá a seguinte composição:

Presidente: Carla Cristina Mendes Leal, Diretora de Unidade de Avaliação e Monitorização Estratégica da Agência, I. P.;
1.º Vogal efetivo: Sandra Pinto Dionísio, Coordenadora do Núcleo de Avaliação da Unidade de Avaliação e Monitorização Estratégica da Agência, I. P. que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal efetivo: Carla Cristina Florêncio da Rocha Rodrigues, Coordenadora do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Unidade de Gestão Institucional da Agência, I. P.
1.º Vogal suplente: Cristina Maria Rico Farinha Ferreira, Coordenadora do Núcleo de Monitorização da Unidade de Avaliação e Monitorização Estratégica da Agência, I. P.
2.º Vogal suplente: Andreia Sofia Pimenta Duque, Técnica Superior do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Unidade de Gestão Institucional da Agência, I. P.;

25.2 — Das deliberações do Júri são lavradas atas, a facultar aos candidatos sempre que o solicitem, de acordo com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página eletrónica da Agência, I. P. em www.adcoesao.pt e por extrato, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Costa Dieb*.

310884395

AMBIENTE

Direção-Geral do Território

Aviso n.º 13656/2017

Faz-se público que a Direção-Geral do Território pretende recrutar mediante mobilidade na categoria, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em

anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, um trabalhador integrado na carreira de Técnico Superior, para o desempenho de funções na Divisão de Regulação e Assessoria Jurídica.

O perfil exigido e os requisitos formais de provimento serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov. pt até ao terceiro dia útil seguinte à presente publicação.

31 de outubro de 2017. — A Diretora-Geral, *Fernanda do Carmo*.
310892373

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Despacho n.º 9919/2017

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo bem como nos n.os 2, 3, e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, delego:

1 — Nos seguintes dirigentes intermédios de 1.º grau: Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Norte (DSAVRN), Mestre Elsa Marina Matos Machado; Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Centro (DSAVRC), Mestre Rosa Maria Albuquerque Rodrigues, no âmbito das respetivas unidades orgânicas, relativamente ao pessoal integrado nas mesmas, as seguintes competências:

a) Autorizar deslocações no território nacional, bem como a utilização, nessas deslocações, de viatura do Estado e de transportes públicos;

b) Autorizar, caso a caso, mediante adequada fundamentação e no cumprimento das normas legais em vigor, a condução de viaturas oficiais por funcionários ou agentes não inseridos na carreira de motoristas;

c) Assinar o expediente corrente, incluindo a correspondência para o exterior, desde que os destinatários sejam titulares de cargos com o mesmo nível hierárquico ou equiparado e, ainda, quando o envio esteja devidamente autorizado;

d) Afetar pessoal.

2 — Nos dirigentes intermédios de 1.º grau: Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Norte (DSAVRN), Mestre Elsa Marina Matos Machado; Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Centro (DSAVRC), Mestre Rosa Maria Albuquerque Rodrigues, a competência para, nas respetivas áreas geográficas e no âmbito das respetivas unidades orgânicas:

a) Autorizar a realização e o pagamento, dentro dos limites legalmente estabelecidos, de trabalho suplementar, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 120.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e dos artigos 226.º e seguintes do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com a última redação que lhe foi dada;

b) Determinar, nos termos dos n.os 2 e 7 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, com a última redação que lhe foi dada, o abate dos animais e a destruição das carcaças ou dos animais, sempre que após análise técnica fundamentada, subsistam dúvidas sobre a identificação ou a rastreabilidade de um animal;

c) Impor restrições e condicionamentos ou limitações ao movimento de animais, tal como previstos, entre outros, nos Decretos-Leis n.os 39.209, de 14 de maio de 1953, 179/98, de 3 de julho, e respetivas normas regulamentares, 114/99, de 14 de abril, 244/2000, de 27 de setembro, 272/2000, de 8 de novembro, 146/2002, de 21 de maio, e 142/2006, de 27 de julho, com a última redação que lhe foi dada;

d) Celebrar, nas respetivas áreas geográficas, os protocolos previstos no n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 178/2007, de 9 de fevereiro, com a última redação que lhe foi dada, após homologação do programa sanitário anual das organizações de produtores pecuários, bem como outros protocolos cuja celebração, casuisticamente, lhes for determinada;

e) Decidir sobre as declarações prévias e autorizações prévias para o exercício da atividade e funcionamento dos centros de atendimento médico-veterinários, bem como sobre as respetivas alterações;

f) Conceder aos produtores abrangidos pela Portaria n.º 74/2014, de 20 de março, que forneçam diretamente o consumidor final, as autorizações a que se refere o artigo 11.º do referido diploma;

g) Atribuírem aos técnicos designados para a realização dos controlos, atenta a gravidade das situações que deverão fazer cessar, a capacidade para decidirem as medidas que devem ser iniciadas no imediato;

h) Determinarem a suspensão da laboração (parcial ou total) dos estabelecimentos e notificarem dessa decisão os operadores económicos, dando cumprimento ao previsto no Código do Procedimento Administrativo;

i) Decidirem a acreditação, nos termos do Decreto-Lei n.º 275/97, de 8 de outubro, dos médicos veterinários para realizarem a inspeção ante mortem na exploração, em aves de capoeira, para efeitos de aplicação da parte A, do Capítulo V, da Secção IV, do anexo I do Regulamento (CE) n.º 854/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril;

j) Decidirem autorizar o pessoal indicado pelos matadouros para colaborar nas atividades dos auxiliares oficiais, após verificação dos requisitos exigidos no regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de abril.

3 — Nos dirigentes intermédios de 1.º grau: Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Norte (DSAVRN), Mestre Elsa Marina Matos Machado; Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Centro (DSAVRC), Mestre Rosa Maria Albuquerque Rodrigues, sem prejuízo do previsto na alínea *c*) do n.º 3, a competência para, no âmbito do Plano de Controlo e Erradicação da Doença de Aujeszky, praticarem os seguintes atos:

a) Celebrarem os protocolos previstos nos artigos 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 85/2012, de 5 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 222/2012, de 15 de outubro;

b) Imporem restrições e condicionamentos ou limitações ao movimento de animais, nos termos do Decreto-Lei n.º 85/2012, de 5 de abril, alterado Decreto-Lei n.º 222/2012, de 15 de outubro;

c) Celebrarem protocolos para autorizar os produtores a emitirem guias de trânsito, qualquer que seja o suporte das mesmas, para abate, para outra exploração ou para um centro de agrupamento, devendo ser analisadas prévia e casuisticamente, em derrogação ao disposto no Despacho n.º 21564/2007, de 10 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 179, de 17 de setembro, as condições para a emissão de guias de trânsito a que se refere a alínea *d*) do n.º 1, as quais devem ser devolvidas à DGAV caso o produtor cesse a sua atividade;

d) Assinarem o expediente corrente relacionado com o PCEDA, incluindo a correspondência para o exterior;

4 — Ficam os Diretores de Serviços autorizados a subdelegar, no todo ou em parte, nos Chefes de Divisão deles hierarquicamente dependentes, as competências ora delegadas que se mostrem necessárias ao eficaz funcionamento dos serviços e nos limites desta delegação, com exceção da competência prevista na alínea *a*) do n.º 3 do presente despacho, que não é subdelegável.

5 — Sem prejuízo do previsto no número anterior e para efeitos do n.º 4, na ausência ou impedimento dos chefes de divisão de alimentação e veterinária e dos responsáveis pelos núcleos de alimentação e veterinária, o expediente corrente relacionado com o PCEPA, incluindo a correspondência para o exterior poderá ser assinado por técnicos que sejam designados para o efeito, pelos mesmos.

6 — Os efeitos do presente despacho retroagem a 8 de maio de 2017, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelos dirigentes intermédios supra referidos, no âmbito das competências ora delegadas, até à data da sua publicação.

1 de junho de 2017. — O Diretor-Geral, *Fernando Bernardo*.
310892324

MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso n.º 13657/2017

Abertura de procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 2 (dois) assistentes técnicos, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, para a Divisão de Gestão Financeira e Logística (DGFL), da Direção de Serviços de Administração Geral (DSAG), da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM).

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, adiante designada por Portaria, torna-se público que, por despacho do Senhor Diretor-Geral de 10 de julho de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira e categoria

de assistente técnico, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema da valorização profissional (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA), que expressamente declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação ou reserva de recrutamento, cujo perfil se adequasse às características nos postos de trabalho em causa.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar qualquer forma de discriminação.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* na página eletrónica da DGRM (www.dgrm.mm.gov.pt) e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da mesma data.

5 — Legislação aplicável: Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, Código do Procedimento Administrativo, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Lei n.º 46/20016, de 28 de dezembro.

6 — O presente procedimento concursal destina-se à ocupação de 2 (dois) postos de trabalho do mapa de pessoal da DGRM, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, para a Divisão de Gestão Financeira e Logística (DGFL), da Direção de Serviços de Administração Geral (DSAG); caso se verifique a previsão do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria, será constituída reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

7 — Local de trabalho: Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, Av.ª Brasília, 1449 -030 Lisboa.

8 — Caracterização dos postos de trabalho e âmbito do recrutamento:

8.1 — Desempenho de funções e das seguintes atividades, no âmbito das competências definidas no artigo 24.º do Despacho n.º 5132/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 111, de 8 de junho:

a) Análise de documentação contabilística;
b) Experiência na aplicação informática — Sistema de Gestão de Recursos Financeiros Partilhados (GeRFiP);
c) Elaboração dos Pedidos de Libertação de Créditos (PLC) dos orçamentos de atividades e de projetos;
d) Registo de receita, alterações orçamentais, cabimentos, compromissos e pagamentos;
e) Elaboração de pedidos de alterações orçamentais e de créditos especiais;
f) Controlo da arrecadação de receitas;
g) Recolha e prestação de informação financeira, através das plataformas DGOonLine e SIGO;
h) Controlo dos extratos bancários através do homebanking;
i) Elaboração de informações e redação de ofícios ou outra correspondência financeira e organização e arquivo de expediente da área financeira;
j) Organizar e arquivar todos os documentos relativos à atividade contabilística.

8.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

8.3 — De acordo com o disposto na alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem posto de trabalho no mapa de pessoal da DGRM, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

Os/as candidatos/as devem reunir os seguintes requisitos de admissão até ao último dia do prazo de candidatura:

9.1 — Cumprir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP e na demais legislação aplicável aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

9.2 — Os/as candidatos/as devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação da candidatura.

9.3 — Condições preferenciais de avaliação dos/as candidatos/as:

Organização e método de trabalho;
Trabalho em equipa e cooperação;
Bom relacionamento interpessoal.

9.4 — Habilitações Literárias: 12.ª ano de escolaridade ou equivalente e formação profissional específica relevante, comprovada, de acordo com o especificado no ponto 8.1.

9.5 — Não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Posicionamento remuneratório:

10.1 — Será observado o limite estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência, a que alude a alínea *f*) do artigo 2.º da Portaria, a 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico, a que corresponde o montante pecuniário de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

10.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ex vi n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 19/2016, de 28 de dezembro, os/as candidatos/as devem prévia e obrigatoriamente informar a DGRM do posto de trabalho que ocupam e da posição correspondente à remuneração que auferem no serviço de origem.

11 — Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, salvo no caso previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Sob pena de exclusão, as candidaturas, devidamente identificadas com o posto de trabalho colocado a concurso, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* obrigatoriamente, através do "formulário de candidatura ao procedimento concursal", disponível para *download* na página eletrónica da DGRM, em (www.dgrm.mm.gov.pt).

12.2 — O formulário, acompanhado dos demais documentos exigidos para admissão ao procedimento, deverá ser entregue pessoalmente, nos dias úteis, das 09:00h às 16:00h, ou remetido por correio registado com aviso de receção dirigido à Sra. Presidente do Júri do procedimento concursal, nesta Direção-Geral, sita na Avenida Brasília, 1449-030 Lisboa, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.3 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
b) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, no qual conste, para além de outros elementos julgados necessários, a residência, telefone para eventual contacto, endereço eletrónico, as habilitações literárias, bem como as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, em particular aquela relacionada com o conteúdo funcional do posto de trabalho, indicando as entidades promotoras, as datas de realização e a respetiva duração;
c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;
d) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, bem como do cartão de identificação fiscal;
e) Declaração devidamente autenticada e atualizada à data do presente Aviso, emitida pelo órgão ou serviço de origem, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria de que é titular;
ii) A modalidade de vínculo jurídico de emprego público previamente estabelecida;
iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado/a, com indicação do respetivo valor;
iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;
v) As atividades que executa;
vi) As três últimas avaliações de desempenho, com referência aos valores quantitativos e qualitativos ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais anos, nos termos e para efeitos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria.

f) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;
g) Declaração de conteúdo funcional, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo órgão ou serviço de origem, da qual conste a caracterização detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo trabalhador ou, estando o trabalhador em situação de requalificação, que por último ocupou.

12.4 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria, assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele/a referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

12.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão referidos no ponto 12.3, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, bem como o não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura.

13 — As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

14 — Métodos de Seleção:

14.1 — Atenta à urgência do presente recrutamento, nos termos da faculdade contemplada no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da

Portaria, é adotado para o presente procedimento concursal um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo.

14.2 — Método de seleção obrigatório:

14.2.1 — Prova de conhecimentos (PC) — visa avaliar a capacidade de análise crítica e a posse de conhecimentos, sobretudo profissionais, necessários ao exercício das funções a concurso, e será aplicada aos/às candidatos/as que:

a) Não sejam titulares da carreira/categoria de assistente técnico;

b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura.

14.2.2 — A Prova de Conhecimentos (PC) será escrita, com consulta, de realização coletiva, de natureza teórico-prática, efetuada em suporte de papel, numa só fase, e poderá ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, com a duração máxima de 90 minutos, e visa avaliar os conhecimentos profissionais, bem como as competências técnicas dos/as candidatos/as, versando sobre as seguintes temáticas:

Orgânica e funcionamento do Ministério do Mar e da DGRM;

Lei de Bases da Contabilidade Pública (L 8/90, de 20 de fevereiro);

Regime da Administração Financeira do Estado — RAFE (DL 155/92, de 28 de julho);

Regime de Tesouraria do Estado — RTE (DL191/99, de 5 de junho);

Nova Lei do Enquadramento Orçamental — LEO (L151/2015, de 11 de setembro);

Normas relativas à execução orçamental (Circulares da Direção-Geral do Orçamento);

Plano Oficial de Contabilidade Pública — POCP (DL 232/97, de 3 de setembro);

Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas — SNC-AP (DL 192/2015, de 11 de setembro);

Classificação económica das receitas e das despesas públicas (DL 26/202, de 14 de fevereiro);

Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso — LCPA (L 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à L 22/2015, de 17 de março; DL 127/2012, de 21 de junho, republicado em anexo ao DL 99/2015, de 2 de junho);

Lei do Orçamento do Estado para 2017 — LOE (L 42/2016, de 28 de dezembro);

Decreto-lei de Execução Orçamental de 2017 — DLEO (DL 25/2017, de 3 de março).

14.2.3 — Na realização da prova não é autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado.

14.2.4 — A prova tem caráter eliminatório, sendo adotada uma escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

14.3 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente as habilitações, sobretudo profissionais, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida, e será aplicada aos/às candidatos/as integrados/as na carreira de assistente técnico que se encontrem, ou tratando-se de candidatos/as colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento.

14.3.1 — A Avaliação Curricular (AC) incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

14.3.2 — Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica — será ponderada a habilitação detida pelo candidato;

b) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher;

c) Experiência Profissional — será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas;

d) Avaliação de Desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou caso a mesma não tenha sido concluída, a última avaliação atribuída nos termos da Lei SIADAP.

14.3.3 — A Avaliação Curricular (AC) tem caráter eliminatório, sendo adotada uma escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

15 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistematizada, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15.1 — A Entrevista Profissional de Seleção é pública e tem caráter eliminatório, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, obtendo-se o resultado final através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

16 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ EPS$$

$$OF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final
PC = Prova de conhecimentos
EPS= Entrevista profissional de seleção
AC = Avaliação Curricular

17 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei. É excluído do procedimento o candidato que não compareça ao método de seleção ou comparecendo tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria.

18 — Os candidatos que obtenham classificação igual ou superior a 9,5 valores na prova de conhecimentos ou na avaliação curricular serão convocados para a realização da entrevista profissional de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria e por um das formas previstas na alíneas *a*) ou *b*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização da referida EPS.

19 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria acima referida, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) ou *b*) do n.º 3 do mesmo artigo, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da DGRM e afixada na respetiva sede em local próprio.

21 — Júri do Procedimento concursal:

21.1 — Competências — Compete designadamente ao Júri:

a) Dirigir todas as fases do procedimento concursal;

b) Selecionar os temas a abordar nas provas de conhecimentos;

c) Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção;

d) Admitir e excluir candidatos do procedimento, fundamentando por escrito as respetivas deliberações;

e) Exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21.2 — Composição do Júri:

Presidente — Dr.ª Ana Capucho, Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Logística;

1.º Vogal Efetivo — Dr.ª Ana Sofia Bernardo, técnica superior;

2.º Vogal Efetivo — Dr.ª Manuela Zacarias, técnica superior;

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente — Dr. Nuno Alves, técnico superior;

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Manuela Gomes, técnica superior.

22 — As atas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos no prazo estipulado na lei, sempre que solicitadas por escrito à Presidente do Júri do procedimento concursal.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações desta entidade e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

30 de outubro de 2017. — O Diretor de Serviços de Administração Geral, *Pedro Ramires Nobre.*

310891263

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 338/2017

Processo n.º 1004/15

III. Decisão

14 — Termos em que se decide:

a) Não conhecer do recurso de legalidade, interposto ao abrigo da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 70.º da LTC;
b) Não julgar inconstitucional a interpretação normativa, extraída dos artigos 20.º, n.os 6, 7 e 8, e 50.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, segundo a qual, os docentes do ensino politécnico que adquiriram a categoria de professor adjunto por força dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, na redação conferida pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, não passam, durante o ano de 2012, a auferir concomitantemente o vencimento correspondente à categoria adquirida; e, em consequência,
c) Negar provimento ao recurso;
d) Sem custas, por delas estar isento o recorrente (artigo 4.º, n.º 1, alínea *f*) do RCP).

Notifique.

Lisboa, 22 de junho de 2017. — *Fernando Vaz Ventura — Pedro Machete — Lino Rodrigues Ribeiro — Catarina Sarmento e Castro* (Vencida, nos termos da declaração de voto junta) — *Manuel da Costa Andrade*.

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170338.html?impressao=1
310891433

Acórdão (extrato) n.º 379/2017

Processo n.º 906/15

III — Decisão

Pelo exposto, decide-se:

a) Não julgar inconstitucional a norma extraída dos números 1 e 2 da Portaria n.º 611/2008, de 2 de maio, do Ministro dos Negócios Estrangeiros, do Ministro das Finanças e Administração Pública e do Ministro da Defesa Nacional, conjugada com n.º 13 do Despacho n.º 4.182/2008, de 18 de fevereiro, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, que revogou a remuneração adicional e demais abonos previstos no n.º 5 da Portaria n.º 1157/2004, de 22 de outubro, dos Ministros de Estado, da Defesa Nacional, e dos Assuntos do Mar, das Finanças e da Administração, substituindo-os pelo abono de ajudas de custos fixado naquele Despacho, com efeitos a partir de 1 de julho de 2008; e em consequência,
b) Negar provimento ao recurso.

Custas pelos recorrentes, fixando-se a taxa de justiça em 25 unidades de conta, ponderando os critérios referidos no artigo 9.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 303/98, de 4 de outubro (artigo 6.º, n.º 1, do mesmo diploma).

Lisboa, 12 de julho de 2017. — *Lino Rodrigues Ribeiro — Fernando Vaz Ventura — Pedro Machete — Manuel da Costa Andrade.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170379.html?impressao=1
310891506

Acórdão (extrato) n.º 382/2017

Processo n.º 874/16

III. Decisão

Pelo exposto, decide-se:

a) Julgar inconstitucional, por violação da proibição de discriminações negativas em matéria de proteção do direito ao desenvolvimento integral dos jovens privados de um ambiente familiar normal estabelecida nos artigos 13.º, n.º 2, e 69.º, n.os 1 e 2, da Constituição, o artigo 63.º, n.º 1, alínea *d*), da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, interpretado no sentido de a medida de apoio para a autonomia de vida que se mantém em vigor durante a maioridade do seu beneficiário, a fim de permitir que este conclua a sua formação profissional ou académica, cessa necessariamente quando o mesmo complete os 21 anos de idade; e, em consequência,
b) Negar provimento ao recurso.

Sem custas.

Lisboa, 12 de julho de 2017. — *Pedro Machete — Lino Rodrigues Ribeiro — Fernando Vaz Ventura — Manuel da Costa Andrade.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170382.html?impressao=1
310891522

Acórdão (extrato) n.º 702/2017

Processo n.º 1156/17

III — Decisão

Pelo exposto, decide-se não tomar conhecimento do objeto do recurso.

Sem custas.

Lisboa, 24 de outubro de 2017. — *Lino Rodrigues Ribeiro — Fernando Vaz Ventura — Maria José Rangel de Mesquita — José Teles Pereira — Joana Fernandes Costa — Catarina Sarmento e Castro — Pedro Machete — João Pedro Caupers — Maria Clara Sottomayor* (vencida de acordo com declaração de voto da Conselheira Fátima Mata-Mouros no Acórdão n.º 660/17) — *Gonçalo de Almeida Ribeiro* (vencido, nos termos da declaração de voto da Conselheira Fátima Mata-Mouros no Acórdão n.º 660/17) — *Cláudio Monteiro* (vencido, nos termos da declaração de voto da Conselheira Fátima Mata-Mouros no Acórdão n.º 660/17) — *Maria de Fátima Mata-Mouros* (vencida nos termos da declaração constante do Acórdão n.º 660/17) — *Manuel da Costa Andrade.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170702.html?impressao=1
310891539

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extrato) n.º 9920/2017

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau

Por despacho do Vice-Procurador-Geral da República, de 26/10/2017, foi autorizada a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida à Técnica Superior Lic. Aida Maria Albino Carreira, ao abrigo do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2017.

31 de outubro de 2017. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira,* Procurador da República.
310892332

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 13658/2017

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.os 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público, que por meu despacho de 31 de outubro de 2017 foi homologada e se encontrará afixada em local visível e público da ESEL e disponível em www.esel.pt, a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* a Lista Unitária de Ordenação Final referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de nove postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional na modalidade de relação jurídica de emprego público, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 7647/2016, publicado no DR. N.º 116, 2.ª série, de 20 de junho.

31 de outubro de 2017. — A Presidente, *Maria Filomena Mendes Gaspar.*

310891709

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Deliberação n.º 1022/2017

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 47.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 22.º, do Regimento do Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (Despacho n.º 17375/2010, de 28 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 18 de novembro), conjugado com o artigo 8.º, do Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (Regulamento n.º 412/2014, de 25 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 179, de 17 de setembro), e atenta a deliberação do Plenário do Conselho Científico, datada de 21 de março de 2017.

1 — É delegada, na Comissão Permanente do Conselho Científico, com possibilidade de subdelegação, a competência a seguir discriminada:

a) Aprovar os pedidos de creditação de formação anterior, de acordo com o Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional do ISCTE-IUL.

2 — A delegação agora estabelecida é feita sem prejuízo do poder de revogação e de avocação que é conferido à entidade delegante.

3 — A presente delegação produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados desde o dia 24 de fevereiro de 2017, na matéria agora delegada.

21 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Científico, *Francisco Cercas*.

310892284

Deliberação n.º 1023/2017

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 47.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no n.º 3 do artigo 42.º, dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (Despacho normativo n.º 11/2011, de 14 de abril, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 30 de junho), conjugado com os artigos 28.º, n.º 1 e 38.º, n.º 1 do Regimento do Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (Despacho n.º 17375/2010, de 28 de outubro, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 18 de novembro), e atenta a deliberação do Plenário do Conselho Científico, datada de 21 de março de 2017.

1 — É delegada, nas Comissões Científicas das Escolas, sem possibilidade de subdelegação, as competências a seguir discriminadas:

a) Aprovar, por maioria absoluta dos membros do Conselho Científico em efetividade de funções, os relatórios que fundamentam as propostas de contratação de professores convidados ou visitantes;

b) Aprovar os planos de estudos dos novos cursos, com exceção dos cursos em cotutela e cursos não conferentes de grau com mais de 30 ECTS.

2 — A delegação acima identificada apenas produz efeitos após cumprimento da matéria estatuída no n.º 4 do artigo 39.º, do Regimento do Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

3 — A delegação agora estabelecida é feita sem prejuízo do poder de revogação e de avocação que é conferido à entidade delegante.

4 — A presente delegação produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados desde o dia 24 de fevereiro de 2017, na matéria agora delegada.

21 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Científico, *Francisco Cercas*.

310892316

Deliberação n.º 1024/2017

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 47.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no n.º 3 do artigo 42.º, dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, *(Despacho normativo n.º 11/2011, de 14 de abril, publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 124, de 30 de junho*), conjugado com os artigos 28.º, n.º 1 e 37.º do Regimento do Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (*Despacho n.º 17375/2010, de 28 de Outubro, publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 224, de 18 de Novembro*), e atenta a deliberação do Plenário do Conselho Científico, datada de 21 de março de 2017.

1 — É delegada, nas Comissões Científicas dos Departamentos e das Unidades de Investigação, sem possibilidade de subdelegação, a competência a seguir discriminada:

a) Propor ao Reitor a composição de júris de concursos no âmbito das carreiras docentes e de investigação.

2 — A delegação acima identificada apenas produz efeitos após cumprimento da matéria estatuída no n.º 4 do artigo 39.º, do Regimento do Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

3 — A delegação agora estabelecida é feita sem prejuízo do poder de revogação e de avocação que é conferido à entidade delegante.

4 — A presente delegação produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados desde o dia 24 de fevereiro de 2017, na matéria agora delegada.

21 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Científico, *Francisco Cercas*.

310892251

Deliberação n.º 1025/2017

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 47.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no n.º 3 do artigo 42.º, dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (Despacho normativo n.º 11/2011, de 14 de abril, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 30 de junho), conjugado com os artigos 22.º, 38.º e 39.º do Regimento do Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (Despacho n.º 17375/2010, de 28 de outubro, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 18 de novembro), e atenta a deliberação da Comissão Permanente do Conselho Científico, datada de 16 de março de 2017.

1 — É delegada, nas Comissões Científicas das Escolas, sem possibilidade de subdelegação, as competências a seguir discriminadas:

a) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, sujeitando-a a homologação do Reitor;

b) Aprovar as alterações aos planos de estudos dos cursos existentes e as disposições sobre transições curriculares, bem como a criação de unidades curriculares de opção.

2 — A delegação acima identificada apenas produz efeitos após cumprimento da matéria estatuída no n.º 4 do artigo 39.º, do Regimento do Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

3 — A delegação agora estabelecida é feita sem prejuízo do poder de revogação e de avocação que é conferido à entidade delegante.

4 — A presente delegação produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados desde o dia 16 de março de 2017, na matéria agora delegada.

30 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Científico, *Francisco Cercas*.

310892179

Deliberação n.º 1026/2017

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 47.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no n.º 3 do artigo 42.º, dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, (Despacho normativo n.º 11/2011, de 14 de abril, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 30 de junho), conjugado com os artigos 22.º, 37.º e 39.º do Regimento do Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (Despacho n.º 17375/2010, de 28 de Outubro, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 18 de Novembro), e atenta a deliberação da Comissão Permanente do Conselho Científico, datada de 16 de março de 2017.

1 — É delegada, nas Comissões Científicas dos Departamentos, sem possibilidade de subdelegação, as competências a seguir discriminadas:

a) Aprovar as equivalências de habilitações nacionais e estrangeiras;
b) Aprovar os processos de reconhecimento de competências para prosseguimento de estudos;
c) Aprovar os autores dos relatórios que fundamentam as propostas de contratação de professores convidados ou visitantes;
d) Propor ao Reitor a composição de júris de provas académicas.

2 — A delegação acima identificada apenas produz efeitos após cumprimento da matéria estatuída no n.º 4 do artigo 39.º, do Regimento do Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

3 — A delegação agora estabelecida é feita sem prejuízo do poder de revogação e de avocação que é conferido à entidade delegante.

4 — A presente delegação produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados desde o dia 16 de março de 2017, na matéria agora delegada.

30 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Científico, *Francisco Cercas*.

310892227

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 9921/2017

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no artigo 23.º a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia;

Considerando que o Licenciado Bruno Manuel Almeida dos Santos Tavares detém o perfil adequado para a prossecução das atividades e objetivos a desenvolver no âmbito das atribuições dos Serviços de Suporte Tecnológico ao Ensino;

Considerando ainda que o mesmo possui os conhecimentos, competências e experiência profissional, relevantes para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau;

Autorizo a renovação da comissão de serviço do Licenciado Bruno Manuel Almeida dos Santos Tavares pelo período de três anos como chefe de divisão dos Serviços de Suporte Tecnológico ao Ensino, da Universidade Aberta, com efeitos a 15 de dezembro de 2017.

15 de setembro de 2017. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

310811964

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 9922/2017

Nomeação do Diretor de Serviços de Tecnologias de Informação e Comunicação

Considerando que pelo Despacho n.º 11786/2014, de 15 de setembro de 2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 22 de setembro de 2014, foi criado o Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação da Universidade dos Açores, dirigido por um Diretor de Serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau;

Considerando que pelo Despacho n.º 2438/2016, de 3 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, de 17 de fevereiro de 2016, foi aprovado o regulamento que estabelece a orgânica e funcionamento daquele serviço;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, determina, no n.º 1 do artigo 20.º, que os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados por procedimento concursal, regulado pelo artigo 21.º do mesmo diploma;

Considerando que, na sequência da abertura do concurso para recrutamento e seleção do titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação da Universidade dos Açores, o júri apresentou proposta de nomeação, elaborada nos termos do n.º 6 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, nomeio o Engenheiro Rui Medeiros Amaral, licenciado em Engenharia Informática e Computação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Diretor do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação da Universidade dos Açores, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos à data de 27 de outubro de 2017.

27 de outubro de 2017. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar.*

ANEXO

Nota Curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Rui Medeiros Amaral;
Data de nascimento: 13 de dezembro de 1980;
Naturalidade: Portugal;
Nacionalidade: Portuguesa.

II — Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Informática e Computação, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, em 30 de junho de 2004.

III — Percurso Profissional mais relevante

De agosto de 2004 a fevereiro de 2005 desempenhou funções de programador na empresa VirtualAzores, em Ponta Delgada;

Em março de 2005 é contratado pela empresa Renet Açores como programador. Na mesma empresa foi coordenador da equipa de montagem e manutenção de redes informáticas;

A 1 de março de 2006 inicia funções de administrador de sistemas no Grupo Mobilar;

É requisitado a 1 de março de 2010 para a Direção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações como programador para o desenvolvimento do Sistema de Gestão da Rede Móvel do Governo Regional dos Açores;

Integra o quadro regional da ilha de S. Miguel, afeto à Direção Regional das Obras Públicas e Comunicações, da carreira e com a categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2.

Foi responsável pelo desenvolvimento de outros Sistemas de Gestão do Governo Regional dos Açores, tais como, Sistema de Gestão de Acessos aos Palácios, Sistema de Gestão do Parque Informático e Sistema de Gestão de Recursos Endógenos;

Em setembro de 2012 passa a desempenhar funções de Administrador de Sistemas no Data Center do Governo Regional dos Açores;

Desde a 12 de junho de 2017, e até à presente data, ocupa o cargo de Diretor do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação da Universidade dos Açores, em regime de substituição, tendo por missão assegurar o funcionamento, a gestão e a manutenção dos recursos associados às tecnologias de informação e comunicação, incluindo informática, comunicações de dados e voz, videoconferência, audiovisuais, eletricidade, eletrónica, climatização, ascensores, controle de barreiras, videovigilância e sistemas de intrusão;

Como formador lecionou as disciplinas de Técnicas de Reparação de Equipamento Informático e de Programação e Sistemas de Informação na Escola Profissional Monsenhor João Maurício de Amaral Ferreira, na Povoação, nos anos letivos 2005/2006 e 2006/2007, respetivamente;

Lecionou igualmente a disciplina de Tecnologias de Informação e Comunicação na Escola de Formação Turística e Hoteleira, em Ponta Delgada, no ano letivo de 2007/2008.

IV — Formação Profissional

Em novembro de 2004 obtém a certificação de Formação de Formadores, renovada em julho de 2009;

Detém um certificado Siemens em cablagem estruturada e fibra ótica datado de abril de 2005;

Em julho de 2005 foi certificado pela Portugal Telecom em Redes e Routers;

Frequentou com aproveitamento duas formações, Gestão de Tecnologias para Virtualização de Servidores e Administração de Redes, na Escola de Novas Tecnologias dos Açores.

310892146

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Regulamento n.º 600/2017

Considerando o disposto no Art. 92.º, n.º 1, alínea *o*) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior) e o disposto no Art. 23.º, n.º 3, al. *m*), ex vi Art. 4. º, n.º 3, dos Estatutos da Universidade de Aveiro e Art. 136.º do CPA, aprovo o presente Regulamento das Instalações Desportivas da Universidade de Aveiro.

4 de setembro de 2017. — O Reitor da Universidade de Aveiro, *Prof. Doutor Manuel António Cotão de Assunção.*

Regulamento de Utilização das Instalações Desportivas da Universidade de Aveiro (RUIDUA)

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento de utilização tem por objeto definir as normas específicas de funcionamento, utilização e acesso a serem observadas pelos utentes das Instalações Desportivas da Universidade de Aveiro (IDUA).

Artigo 2.º

Âmbito

As IDUA destinam-se fundamentalmente à prática desportiva recreativa e de competição de acordo com as suas características físicas e técnicas.

Artigo 3.º

Objetivo

1 — As IDUA têm como finalidade proporcionar a prática desportiva primordialmente à comunidade universitária, não obstante, a possibilidade de ser alargado à comunidade em geral.

2 — Na utilização das instalações desportivas, observar-se-á a seguinte ordem de prioridades:

Provas universitárias internacionais, nacionais e internas;

Atividades de treino das equipas universitárias, devidamente credenciadas;

Atividades desportivas promovidas pelos Serviços de Ação Social da Universidade de Aveiro (SASUA), pela Associação Académica da Universidade de Aveiro (AAUAv), por Órgãos de Gestão, Unidades Orgânicas e Departamentos da Universidade de Aveiro;

Prática desportiva individual ou coletiva de estudantes, funcionários e docentes;

Atividades desportivas desenvolvidas por outras entidades autorizadas, com especial ênfase para entidades e/ou organismos com protocolos com a Universidade de Aveiro e/ou os SASUA, assim como, Associações e Federações que promovam e/ou fomentem o desenvolvimento da atividade desportiva.

Artigo 4.º

Administração e Gestão

1 — A administração e gestão das IDUA são da responsabilidade dos SASUA, a quem cabe superintender todos os aspetos das atividades a desenvolver, bem como assegurar o regular funcionamento das instalações e equipamentos desportivos que lhes estão adstritos.

2 — As instalações desportivas dispõem de um Coordenador, designado pelos SASUA, a quem poderão ser delegadas competências em matéria de apoio à gestão desportiva, relativamente às seguintes tarefas:

Coordenação das áreas de gestão, manutenção e serviço técnico e/ou desportivo;

Aplicação e cumprimento do presente Regulamento;

Manutenção do estado de fruição das IDUA, equipamentos e material desportivo;

Definição e aplicação do mapa de cedências das IDUA;

Manutenção da ordem pública;

Controlo e fiscalização do processo de cobrança das taxas devidas pela utilização das instalações, equipamentos e/ou materiais desportivos;

Supervisão do funcionamento administrativo, designadamente quanto a recursos humanos, cobranças e recolhas de receitas;

Outras que os SASUA entendam ser necessárias e/ou relevantes.

CAPÍTULO II

Descrição e Caracterização das IDUA

Artigo 5.º

Identificação e Caracterização das Instalações

As IDUA são constituídas por:

1 — Pavilhão Desportivo Prof. Doutor Aristides Hall, com uma área total de 3.284 m^2, que inclui:

1.1 — Nave Central: integra um recinto de jogo de 26 × 45,3 m^2 (área de 1.177,8 m^2) para a prática de diferentes desportos coletivos e individuais, com uma bancada com capacidade para 415 assistentes, organizando-se no nível inferior da bancada, os sanitários, bar e arrumos, sala de treino teórico e sala de arquivo;

1.2 — Sala Polivalente: sala de multiatividades desportivas e/ou socioculturais de 14 × 14 m (área de 196 m^2);

1.3 — Sala de Treino Físico: com uma área de 155 m^2, está equipada com aparelhos para trabalho de cardiofitness e musculação e dispõe de monitorização permanente;

1.4 — Courts de Squash: constituído por dois recintos de jogo com as dimensões de 6,40 × 9,75 m e uma antecâmara (área total de 141,1 m^2);

1.5 — Instalações de Apoio: compostas pelo gabinete da coordenação, hall, receção e controle, gabinete de fisioterapia, corredores de calçado normal e desportivo, balneários, sanitários, cabines especiais para utentes portadores de deficiência, compartimentos técnicos e arrecadação de material desportivo.

2 — Pista de Atletismo da Universidade de Aveiro: com uma área de 4.597 m^2, integra um piso de *tartan* de 8 corredores. Inclui, também, círculos de lançamento do peso e do disco, caixas de areia para o salto em comprimento e triplo salto, gaiola de tábuas de chamada para o salto em comprimento e o triplo salto, caixas metálicas para o salto com vara e gaiola de proteção de lançamentos de martelo e disco.

3 — Campo Relvado: com uma área total de 10.266 m^2.

4 — Campo Pelado: totaliza uma área de 16.437 m^2.

Artigo 6.º

Outros Equipamentos e Materiais

São bens afetos às IDUA todo o material desportivo, fixo ou móvel, mobiliário administrativo, equipamentos informáticos, mobiliário médico e meios de combate a incêndios (extintores e baterias mangueiras), devidamente discriminados no inventário Patrimonial dos SASUA.

Artigo 7.º

Lotação das áreas desportivas

A lotação de utilização das áreas desportivas pode variar, por excesso ou por defeito, em função do tipo de atividade desportiva e da especificidade da prática, mediante autorização prévia do Dirigente dos SASUA, ou por outrem, a quem este delegue tal competência.

CAPÍTULO III

Funcionamento

Artigo 8.º

Período

O período regular de funcionamento das IDUA decorre de acordo com o indicado no calendário escolar da UA para o respetivo ano letivo, compreendendo o período letivo e as épocas de exames.

Artigo 9.º

Horário das Instalações Desportivas

1 — O horário de funcionamento das IDUA é das 09h00 à 01h00, de segunda a sexta-feira.

2 — Aos fins de semana e feriados, as IDUA, só estarão em funcionamento nos dias e horários a definir em função dos pedidos de marcações que possam vir a existir.

3 — O disposto nos pontos 1 e 2 deste artigo pode ser alterado, sempre que tal se justificar e seja aprovado pelos SASUA.

Artigo 10.º

Horário da Receção

1 — A receção está aberta de segunda a quinta-feira, das 11h00 às 22h00 e às sextas-feiras das 11h00 às 19h00.

2 — O horário da receção pode ser alterado pelos SASUA, desde que tal se justifique.

Artigo 11.º

Divulgação do Horário

As atividades desportivas têm horários específicos, que serão definidos anualmente, sendo afixados nos locais apropriados e divulgados nos meios de informação ao dispor dos SASUA.

CAPÍTULO IV

Utilização das Instalações Desportivas

Artigo 12.º

Objetivo

A utilização das IDUA está condicionada aos fins para os quais se destina.

Artigo 13.º

Disposições Gerais

1 — Compete aos SASUA a atualização e fixação da tabela anual (ano letivo) de preços de utilização.

2 — Os utilizadores das IDUA abrangidos pelo regime de alta competição estão dispensados do pagamento das taxas de utilização das IDUA, nos termos da lei em vigor.

3 — A utilização das IDUA pode ser feita no âmbito da cedência das instalações a indivíduos e/ou entidades públicas ou privadas, ou integrados na prática das atividades desportivas promovidas por outrem.

4 — A utilização das IDUA por entidades que as solicitem está condicionada aos fins e aos períodos em que foram requeridas.

5 — Os espaços desportivos são para uso exclusivo dos utilizadores devidamente equipados com calçado próprio, não sendo permitida a permanência de acompanhantes nos referidos espaços.

6 — Não é permitida a entrada dos utilizadores nas áreas reservadas à prática desportiva com objetos estranhos à mesma ou equipamento inadequado.

7 — Não é permitido comer nos espaços de prática desportiva.

8 — Não é permitido fumar nos espaços interiores das IDUA.

9 — A entidade gestora das IDUA reserva o direito de impedir a entrada de indivíduos que ofendam, ou tenham, nesse local, ofendido a moral pública.

10 — Em caso algum, a Universidade de Aveiro é responsável pelo eventual desaparecimento de bens e/ou objetos pessoais.

11 — As IDUA dispõem de um conjunto de cacifos para a guarda de objetos pessoais durante a permanência dos utilizadores nas mesmas.

12 — Só é permitido circular com as chaves dos cacifos individuais no interior das IDUA.

13 — O acesso a funcionários, treinadores, monitores, atletas e membros da comunidade académica, faz-se pela receção das IDUA.

14 — Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, em situações devidamente fundamentadas, os SASUA podem autorizar a passagem, pelos locais de acesso do público, de pessoas devidamente identificadas.

15 — As principais regras de utilização constantes deste Regulamento serão afixadas no hall da receção das IDUA, estando o presente Regulamento disponível para consulta na página dos SASUA.

Artigo 14.º

Permissão de Acesso e Utilização

Para as IDUA, todos os utentes, de acordo com o disposto no Artigo 40, n.º 2 da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, devem assegurar-se que não possuem quaisquer contraindicações para a prática de atividades físicas e desportivas que pretendam desenvolver a nas Instalações.

Artigo 15.º

Cartão de Acesso

Aos utentes devidamente credenciados e inscritos nas atividades desportivas, é permitido o acesso e a utilização das IDUA pelo período de validade da credenciação.

Artigo 16.º

Inibição de Acesso

Poderá ser impedido o acesso ou a permanência nas IDUA a quem se recuse, sem causa legítima, pagar os serviços utilizados ou consumidos, não se comporte de modo adequado, provoque distúrbios, pratique atos de violência física ou verbal, ou não ofereça as garantias mínimas para a necessária segurança e higiene dos espaços desportivos em causa.

CAPÍTULO V

Cedência das IDUA

Artigo 17.º

Disposições Gerais

1 — A cedência das IDUA pode ter carácter regular ou pontual.

1.1 — Consideram-se de carácter regular as utilizações compreendidas no período letivo de acordo com o calendário escolar aprovado para cada ano letivo.

1.2 — O pedido de cedência das Instalações deverá ser efetuado por escrito ao Núcleo de Desporto, responsável pela gestão das IDUA, e está sempre sujeito a confirmação.

Artigo 18.º

Responsabilidade

1 — Os utilizadores são responsáveis, quer por zelar pela boa utilização do recinto, quer pelos praticantes, durante a realização de quaisquer eventos no período em que as Instalações lhe estão cedidas.

2 — Os utilizadores são responsáveis por quaisquer licenças ou autorizações que se tornem necessárias à realização de provas específicas ou espetáculos durante o período de vigência na Instalação Desportiva requerida.

Artigo 19.º

Cancelamento da Autorização

1 — Se o utilizador regular pretender deixar de utilizar as Instalações antes da data estabelecida, deverá informar, tal facto, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias, sob pena de lhe continuar a ser debitada a respetiva taxa de utilização.

2 — Os SASUA reservam-se o direito de utilizar as IDUA, para eventos por si promovidos ou apoiados, comunicando essa pretensão aos utilizadores regulares com, pelo menos, 8 dias de antecedência.

Artigo 20.º

Taxas

1 — As taxas de utilização são cobradas nos seguintes prazos:

1.1 — Quando se trate de utilizações pontuais, no momento da entrada nas IDUA;

1.2 — Quando se trate de utilizações regulares, por regra, no final de cada mês;

2 — Serão emitidas faturas/recibo com as respetivas taxas de utilização, por cada pagamento efetuado.

CAPÍTULO VI

Utilização dos Balneários

Artigo 21.º

Finalidade

1 — Os balneários e vestiários deverão ser utilizados apenas para os fins para que foram concebidos, isto é, troca de vestuário e higiene pessoal.
2 — Os balneários são divididos por sexo, sendo a sua utilização única e exclusiva do género indicado.

Artigo 22.º

Utilização

Os utilizadores do espaço desportivo têm direito, gratuitamente, a 15 minutos de utilização do balneário antes da hora marcada para a prática desportiva e a 30 minutos de utilização do balneário depois dessa mesma prática.

Artigo 23.º

Responsabilidade

A responsabilidade pelos objetos e bens pessoais deixados nos balneários é totalmente imputada aos seus utilizadores.

Artigo 24.º

Imagens e Vídeos

É expressamente proibida a captação e gravação de imagens ou vídeos dentro dos balneários por telemóveis ou outros aparelhos de qualquer espécie.

CAPÍTULO VII

Material Desportivo

Artigo 25.º

Requisição

1 — A disponibilização de material a utilizar para qualquer atividade desportiva carece de requisição.
2 — A requisição de material desportivo é feita através da identificação do requerente, preferencialmente, com o Cartão de Estudante, que será devolvido ao requerente findo o período de utilização, desde que o material esteja em condições idênticas às da altura em que foi requisitado.

Artigo 26.º

Acesso à Arrecadação

Só os funcionários e técnicos autorizados pelos SASUA têm acesso à arrecadação do material. A disponibilização do material a utilizar no exterior das Instalações Desportivas carece de requisição prévia para os dias e efeitos da sua utilização.

Artigo 27.º

Anomalia de Funcionamento

1 — Caso a entidade responsável e/ou indivíduo responsável, verifique alguma anomalia ou mau funcionamento antes da sua utilização, deve comunicar de imediato o facto ao funcionário de serviço e/ou à entidade gestora das Instalações para a sua substituição ou reparação.
2 — Caso o disposto anteriormente não se verifique, será ele próprio responsabilizado pela referida anomalia.

Artigo 28.º

Danos ou Extravios

Todos os danos ou extravios causados em bens do património da Universidade de Aveiro ou dos SASUA serão pagos na íntegra pelos respetivos responsáveis.

CAPÍTULO VIII

Intransmissibilidade das Autorizações

Artigo 29.º

Autorização de utilização

As autorizações de utilização das IDUA concedidas são intransmissíveis.

Artigo 30.º

Inibição de utilização

1 — A infração ao disposto no art. 29.º implica o cancelamento automático da respetiva autorização por um período de um ano.
2 — A nova autorização de utilização, findo o período de inibição, pode ser requerida, por escrito, ao Dirigente dos SASUA.

CAPÍTULO IX

Cancelamento da Autorização

Artigo 31.º

Cancelamento de autorização

1 — A autorização de utilização das IDUA será imediatamente cancelada quando se verifique uma das seguintes situações:
1.1 — Não satisfação das condições de utilização das IDUA;
1.2 — Recusa de pagamento de prejuízo devido a danos ou distúrbios produzidos nas Instalações, ou quaisquer equipamentos nela integrados, durante a respetiva utilização;
1.3 — Utilização das IDUA para fins diversos daqueles para que foi concedida autorização;
1.4 — Utilização por entidades e/ou pessoas estranhas à autorização concedida;

CAPÍTULO X

Protocolos com Entidades

Artigo 32.º

Protocolos de Cooperação

Os SASUA e/ou a UA poderão estabelecer Protocolos com outras entidades que prevejam condições especiais de uso das respetivas IDUA, desde que, respeitadas as tramitações constantes no presente Regulamento.

CAPÍTULO XI

Publicidade

Artigo 33.º

Autorização

A autorização para a exploração de qualquer tipo de publicidade, quer seja estática ou volante, é da competência dos SASUA, e é concedida caso a caso sendo privilegiados parceiros da UA ou da Associação Académica, sendo o resultado dessa exploração definido especificamente em cada situação.

CAPÍTULO XII

Transmissões Televisivas

Artigo 34.º

Autorização

A utilização das IDUA para transmissão televisiva carece de autorização dos SASUA, que deverão acautelar as condições de contrato de concessão e exploração de publicidade que estejam em vigor, bem como os legítimos interesses da própria Instituição.

CAPÍTULO XIII

Captação de Imagens

Artigo 35.º

Autorização

A captação de imagens, por qualquer meio, carece de autorização dos SASUA, que deverão acautelar as condições de contrato de concessão e exploração de publicidade que estejam em vigor, bem como os interesses da própria Instituição.

CAPÍTULO XIV

Disposições Finais

Artigo 36.º

Observância

Compete aos SASUA zelar pela observância deste Regulamento e pela manutenção, conservação e segurança das IDUA.

Artigo 37.º

Casos Omissos

Os casos omissos neste Regulamento serão objeto de apreciação e decisão pelos SASUA.

Artigo 38.º

Alterações

O presente Regulamento poderá ser alterado, caso os SASUA o entendam, tendo em consideração a evolução da procura, o número de utilizadores e a melhoria contínua da qualidade a prestar aos utentes das IDUA.

Artigo 39.º

Entrada em Vigor

1 — Este Regulamento entra em vigor no dia seguinte à publicação no *Diário da República.*

2 — Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogado o anterior Regulamento de Utilização das IDUA.

310891855

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 9923/2017

Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e dos n.os 1 e 4 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade da Beira Interior, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 45/08, de 21 de agosto, nomeio como Pró-Reitora a Professora Doutora Ana Catarina dos Santos Carapito, Professora Auxiliar da Universidade da Beira Interior, para me coadjuvar no mandato em tarefas específicas inerentes ao Gabinete da Qualidade, com efeitos à data do presente despacho.

7 de setembro de 2017. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

310890712

Despacho n.º 9924/2017

Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e dos n.os 1 e 4 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade da Beira Interior, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 45/08, de 21 de agosto, nomeio como Pró-Reitora a Professora Doutora Anabela do Rosário Leitão Dinis, Professora Auxiliar da Universidade da Beira Interior, para me coadjuvar no mandato em tarefas específicas na área da Responsabilidade Social, com efeitos à data do presente despacho.

7 de setembro de 2017. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

310890883

Despacho n.º 9925/2017

Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e dos n.os 1 e 4 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade da Beira Interior, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 45/08, de 21 de agosto, nomeio como Pró-Reitor o Professor Doutor Manuel Carlos Loureiro de Lemos, Professor Associado da Universidade da Beira Interior, para me coadjuvar no mandato em tarefas específicas na articulação da universidade com a comunidade na área da Saúde, com efeitos à data do presente despacho.

7 de setembro de 2017. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

310891003

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Edital n.º 894/2017

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 25/10/2017, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Engenharia Informática, subárea de Interação Humano-Computador, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC), Regulamento n.º 330/2016, de 29 de março, e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho:

I.1 — Referência do concurso: P053-17-4721.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Ciências e Tecnologia.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, válido em Portugal, a área ou na subárea disciplinar para a qual é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade subárea disciplinar para a qual é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar em suporte de papel e em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), os documentos listados a seguir. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues oito exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa duplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (carreira, categoria e área ou áreas disciplinares) a que se candidata, mencionando a referência deste concurso indicada no ponto I.1 do Edital;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 500 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua Audição Pública, a existir, ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Declarar, sob compromisso de honra, de que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae,* devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato até à data da candidatura em instituições do ensino superior, e respetivos

períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e a instituição de ensino superior onde exerce ou exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e subcritérios enunciados no ponto e subpontos do ponto IV.2., bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.3 — Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o candidato propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: Apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; Descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o candidato se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; Explicitação das razões e motivações das suas escolhas.

III.1.4 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o respetivo reconhecimento ou a respetiva equivalência nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de junho ou o respetivo registo nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, sob pena de exclusão.

III.1.5 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.6 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae.*

III.1.7 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.6 e III.1.7. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.4. e III.1.5. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em http://www.uc.pt/drh/contactos, ou por correio registado a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente edital.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), seguidos da ordenação final dos candidatos.

IV.1.1 — Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), sendo então os candidatos sujeitos à ordenação final.

IV.2 — Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública: desempenho científico e capacidade pedagógica dos candidatos, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato na subárea para a qual é aberto, com uma ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos candidatos, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.2 — Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos candidatos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.3 — Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os candidatos terem no futuro uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta os planos de desenvolvimento de carreira apresentados;

IV.2.1.4 — Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos candidatos e o seu potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avaliação, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante.

IV.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos, com uma ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividade letiva: sempre que exista, será avaliada a atividade letiva prévia do candidato, incluindo atividades de suporte à atividade letiva, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os candidatos têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae,* e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.

IV.2.2.2 — Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo candidato.

IV.2.2.3 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.

IV.2.2.4 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz.

IV.2.3 — O desenvolvimento, pelos candidatos, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1. e IV.2.2., quando seja de dimensão que influencie o desempenho dos candidatos nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

IV.3 — Cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação em cada critério de seleção (desempenho científico, capacidade pedagógica). A classificação global que cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção, é a média ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção, sendo os pesos os indicados em IV.2.1 e IV.2.2. A classificação final que cada elemento do júri atribuiu a cada candidato é média simples da classificação global que atribuiu a esse candidato em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública.

Os candidatos são então sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital. Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os candidatos sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.4 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. No entanto, apenas serão ordenados em

sede de Avaliação Curricular e admitidos à Audição Pública, se existir, os cinco candidatos melhor posicionados na ordenação, a efetuar nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.5 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que possam contribuir para que a UC tenha uma atividade de nível global, nos termos previstos no artigo 19.º do RRCPDUC, tendo esta apreciação em conta os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação indicados no ponto IV.2., não ponderados quantitativamente. Os candidatos que, à data do seu recrutamento, não dominem a língua portuguesa, deverão encetar de imediato o respetivo processo de aprendizagem, com vista a garantir a sua capacidade de lecionar em português, constituindo o domínio da língua portuguesa ao nível C1 do QECR requisito indispensável à sua posterior aprovação no período experimental.

V — Processo de seleção

V.1 — Reunião preparatória

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente à Avaliação Curricular dos candidatos e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte.

V.1.1 — A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI, até que se atinja o número de candidatos previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos os demais candidatos excluídos.

V.1.2 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.

V.2 — Reunião de avaliação e ordenação final dos candidatos

V.2.1 — Na segunda reunião, o júri procede à aplicação dos critérios de seleção, ordena os candidatos e elabora o projeto de decisão final.

Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos candidatos, avaliando-os nos termos dos critérios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da audição por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

Caso o júri tenha decidido pela não realização da Audição Pública, procede então à Avaliação Curricular dos candidatos. A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na avaliação curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI.

V.2.2 — Em face da classificação final dos candidatos atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos candidatos admitidos a esta fase do processo de seleção.

V.2.3 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que, fundamentadamente, a maioria dos membros do júri presentes na reunião considere atingirem o nível estabelecido no ponto IV.5., devendo, na votação, cada elemento do júri respeitar a ordenação prévia que estabeleceu na avaliação e ordenação individual de cada candidato.

V.2.4 — Por fim, o júri procede à ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.

V.2.5 — O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum dos candidatos atinge o nível estabelecido no Edital.

V.2.6 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos selecionados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VII. do presente Edital. Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.3 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VII do presente Edital.

V.3.1 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto V.3.

V.3.2 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.4 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VI — Ordenação e metodologia de votação:

VI.1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VI.2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando este colocado em primeiro lugar.

VI.3 — Retirado da votação o candidato selecionado em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos aprovados nos métodos de seleção.

VI.4 — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VII.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/fct/P053-17-4721 até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. As notificações por edital, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso, são: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, a hora, local e a identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar na data 19/03/2018.

VII.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas

do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audição pública.

VII.3 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/fct/P053-17-4721, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RRCPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VIII — Júri do concurso:

Presidente: Luís José Proença de Figueiredo Neves, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Vogais:

Duarte Nuno Jardim Nunes, Professor Catedrático da Universidade de Lisboa;

Nuno Manuel Robalo Correia, Professor Catedrático da Universidade Nova de Lisboa;

Pedro Rangel Henriques, Professor Associado c/ Agregação da Universidade do Minho;

Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço, Professor Catedrático da Universidade de Lisboa;

Ernesto Jorge Fernandes Costa, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra;

Fernando Amílcar Bandeira Cardoso, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra;

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído Luís Filipe Martins Menezes, Vice-reitor da Universidade de Coimbra que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo Vogal Ernesto Jorge Fernandes Costa, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em http://www.uc.pt/emprego, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em http://www.eracareers.pt/.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de outubro de 2017. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Silva.*

310890615

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Edital n.º 895/2017

Por meu despacho de 11/10/2017 está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., e na página eletrónica da Universidade de Évora (UÉ), nas línguas portuguesa e inglesa, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, concurso documental internacional para recrutamento, de um Professor Associado para a área disciplinar de Literatura (Portuguesa e/ou Espanhola), da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora, lugar constante do mapa de pessoal desta Universidade na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do ECDU e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das carreiras Docentes na Universidade de Évora, adiante designado por Regulamento, aprovado por Despacho n.º 445/2011 (DR, 2.ª série, n.º 5), de 7 de janeiro e alterado pelo Despacho n.º 15384/2015 (DR, 2.ª série, n.º 249), de 22 de dezembro.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável e com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º e no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão os seguintes requisitos:

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — São requisitos de admissão ser titular do grau de doutor em Literatura há mais de 5 anos, à data limite de candidatura, bem como ter domínio da língua portuguesa falada e escrita.

1.2 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa. Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 1.1 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente pelo Secretário do concurso no despacho a que se refere o artigo 12.º do Regulamento, mantendo-se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo.

1.3 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento, reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da língua portuguesa.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido à Reitora da Universidade de Évora, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato pelo nome completo, filiação, data e local de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e data de validade, profissão, estado civil, residência e endereço postal, eletrónico e contacto telefónico;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;

d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e do título exigidos para o concurso e certidão/declaração do tempo de serviço na função pública (se aplicável);

b) Dois exemplares em papel, devidamente datados e assinados, e um em formato digital (PDF) do *curriculum vitae* do candidato com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas. Na elaboração do *curriculum vitae* o candidato deve respeitar a organização referida no n.º 6 deste edital, bem como identificar os trabalhos que considera mais representativos e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição;

c) Dois exemplares em papel dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até ao máximo de cinco trabalhos e uma cópia em suporte digital, se possível, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 2, alínea *b*) do Regulamento, na redação dada pelo Despacho n.º 15384/2015 (2.ª série), de 22 de dezembro;

d) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae;*

e) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

f) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas *e*) e *f*) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — No próprio requerimento ou em documento à parte, os candidatos deverão declarar, sob compromisso de honra, qual a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade;

b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

2.5 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Évora ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.
2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 2.2 deste edital, determinam a exclusão da candidatura.
2.7 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura deverão ser apresentados em língua portuguesa, pessoalmente, durante o horário normal de expediente na morada a seguir indicada, ou remetidos por correio registado até ao termo do prazo, para Universidade de Évora — Divisão de Recursos Humanos, Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002 -554 Évora.
2.8 — Por determinação do Júri, pode ser solicitada ao candidato documentação suplementar sobre o currículo apresentado, bem como serem realizadas audições públicas dos candidatos admitidos.
3 — Júri do concurso:
3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitora da Universidade de Évora.
Vogais:

Doutora Maria Paula Morão, Professora Catedrática do Departamento de Literaturas Românicas da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;
Doutor José Augusto Cardoso Bernardes, Professor Catedrático do Departamento de Línguas, Literaturas e Culturas da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;
Doutor José Luis Bernal Salgado, Professor Catedrático do Departamento de Filología Hispánica y Linguística General da Facultad de Filosofía y Letras da Universidad de Extremadura;
Doutor Pedro Alfonso Ferré da Ponte, Professor Catedrático do Departamento de Artes e Humanidades da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve;
Doutor Carlos António Alves dos Reis, Professor Catedrático do Departamento de Línguas, Literaturas e Culturas da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;
Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática do Departamento de Estudos Portugueses e Estudos Românicos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;
Doutor Perfecto Cuadrado Fernández, Professor Catedrático do Departamento de Filologia Española, Moderna y Clásica da Universidad de las Islas Baleares.

3.2 — A Reitora poderá delegar a presidência do júri nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento.
3.3 — O Júri delibera de acordo com o estabelecido no artigo 50.º do ECDU e artigos 20.º a 23.º do Regulamento.
4 — Admissão e exclusão de candidaturas:
A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, processa-se em conformidade com o previsto nos artigos 13.º e 14.º do Regulamento.
5 — Método e critérios de avaliação:
5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular.
5.2 — Na avaliação dos candidatos utilizar-se-ão os seguintes critérios:

a) Desempenho científico do candidato;
b) Capacidade pedagógica do candidato;
c) Outras atividades relevantes.

6 — Parâmetros de avaliação e fatores de ponderação:
6.1 — Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros e fatores de ponderação:

a) Desempenho científico com fator de ponderação de 45 %, que compreende:

a1) Formação académica:
a2) Produção científica e sua relevância na área em que é aberto o concurso (livros, capítulos de livros com ISBN e com arbitragem científica, artigos em revistas indexadas, artigos em atas de congressos com arbitragem científica e artigos noutras revistas. Só são considerados trabalhos publicados ou aceites para publicação);
a3) Coordenação científica;
a4) Reconhecimento pela comunidade científica.

b) Capacidade pedagógica, com fator de ponderação de 35 %, que compreende:

b1) Docência. Número e diversidade de unidades curriculares lecionadas e públicos-alvo;
b2) Orientação de estudantes;
b3) Publicações de livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico;
b4) Inovação pedagógica.

c) O desempenho noutras atividades relevantes, com fator de ponderação de 20 %, que compreende:

c1) Gestão universitária;
c2) Extensão universitária e outras (ações de divulgação científica, publicações de divulgação científica, ações de formação, prestação de serviços especializados, transferência de conhecimento, outras atividades relevantes).

6.2 — A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos.
7 — Avaliação e seleção:
7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas.
7.2 — O Júri pode decidir proceder à exclusão dos candidatos que, em mérito absoluto e considerando o currículo global nas suas vertentes de desempenho científico, capacidade pedagógica e desempenho noutras atividades relevantes, não se insiram na área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso ou não atinjam o nível de qualidade compatível com a categoria para a qual o mesmo foi aberto.
7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no n.º 3 do artigo 13.º, no artigo 14.º e no n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento.
7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente Edital.
8 — Ordenação e metodologia de votação:
8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.
8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.
8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.
8.4 — A seriação dos candidatos far-se-á de acordo com o disposto no Regulamento, nomeadamente os artigos 21.º, 22.º e 23.º
9 — Participação dos interessados e decisão:
9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.
9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas, se as houver, e aprova a lista de ordenação final dos candidatos. Na ausência de alegações dos candidatos, o projeto de ordenação final considera-se automaticamente aprovado.
10 — Prazo de decisão final:
O prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, suspendendo-se durante as fases de audiência de interessados, nos casos em que estas tenham lugar.

7/11/2017. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.
310902943

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 9926/2017

Alteração de Ciclo de Estudos

Sob proposta da Comissão Científica da Licenciatura em Ciências da Saúde, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelos Decretos-Leis n.os 115/2013, de 7 de agosto, e n.º 63/2016, de 13 de setembro), e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação

e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 119/2017, de 21 de agosto, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração da Licenciatura em Ciências da Saúde.

Este ciclo de estudos foi criado pela Deliberação n.º 106/2006, da Comissão Científica do Senado, de 30 de outubro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-Cr 320/2007, e alterado pelas deliberações n.º 131/2007 e n.º 133/2007, ambas de 29 de outubro, tendo a primeira sido registada com o n.º R/B-Al 136/2008. Estas deliberações foram publicadas conjuntamente no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 9 de maio, pela deliberação n.º 1369/2008.

O ciclo de estudos foi posteriormente alterado pelo Despacho n.º 9065/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 26 de maio, pelo Despacho n.º 9375/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 11 de julho, e pelo Despacho n.º 11152/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro.

O ciclo de estudos foi acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES com o processo ACEF/1516/18132, em 19 de setembro de 2017.

1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef 1878/2011/AL02, em 10 de outubro de 2017, entram em vigor a partir do ano letivo de 2017/2018.

31 de outubro de 2017. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências/Faculdade de Medicina/Faculdade de Farmácia/Faculdade de Psicologia/Faculdade de Medicina Dentária

3 — Grau ou diploma: Licenciado

4 — Ciclo de estudos: Ciências da Saúde

5 — Área científica predominante: Ciências da Saúde

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Básicas (Propedêuticas) . . .	A	57	
Ciências Biológicas/Ciências da Vida	B	39	
Ciências da Saúde	C	60	0-6
Formação Cultural Social e Ética . . .	FCSE		6
Ciências Básicas (Propedêuticas)/Ciências Biológicas/Ciências da Vida/Ciências dqa Saúde	A/B/C	6	
Ciências Biológicas/Ciências da Vida/Ciências da Saúde	B/C		6-12
Opção Livre	OL		0-6
Subtotal		162	18*
Total		180	

* Número de créditos das áreas científicas optativas necessários à obtenção do grau.

10 — Observações: O elenco de disciplinas opcionais será definido anualmente pela Comissão Científica da Licenciatura em Ciências da Saúde.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Lisboa — Faculdade de Ciências/Faculdade de Medicina/Faculdade de Farmácia/Faculdade de Psicologia/Faculdade de Medicina Dentária

Ciclo de estudos em Ciências da Saúde

Grau de licenciado

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área ientífica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Anatomia	C	1.º Semestre . . .	168	45		30				15		6	
Matemática.	A	1.º Semestre . . .	168	30	45					15		6	
Química I	A	1.º Semestre . . .	168	45		30				15		6	
Biologia Celular.	B	1.º Semestre . . .	168	30	7,5	22,5				15		6	
Opção 1	FCSE	1.º Semestre . . .	168									6	
Física	A	2.º Semestre . . .	168	45	30					15		6	
Química II	A	2.º Semestre . . .	168	45		30				15		6	
Bioquímica I.	A	2.º Semestre . . .	168	30		45				15		6	
Biologia Molecular	C	2.º Semestre . . .	168	30	25					15		6	
Histologia.	C	2.º Semestre . . .	168	24	33					10	3	6	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Bioquímica II	A	1.º Semestre	168	30		45				15		6	
Bioestatística	A	1.º Semestre	168	45	30					15		6	
Microbiologia	B	1.º Semestre	168	30		45				15		6	
Métodos Instrumentais de Análise	B	1.º Semestre	168	30		45				15		6	
Imunologia	C	1.º Semestre	168	45		30				15		6	
Epidemiologia e Saúde Pública	B	2.º Semestre	168	34	16					15		6	
Fisiologia	C	2.º Semestre	168	18	18	20				10	4	6	
Biologia do Desenvolvimento	B	2.º Semestre	168	30		45				15		6	
Psicologia	A	2.º Semestre	168	30		45				15		6	
Laboratório	A/B/C	2.º Semestre	168			60				30		6	

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Bioinformática	A	1.º Semestre	168	30	22,5					15		6	
Farmacologia	C	1.º Semestre	168	45	30					15		6	
Bioética	B	1.º Semestre	84	30						15		3	
Genética Humana	B	1.º Semestre	168	30		45				15		6	
Sociologia da Saúde	A	1.º Semestre	84	30						15		3	
Opção 2	B/C	1.º Semestre	168	30	30					15		6	
Dietética e Nutrição	C	2.º Semestre	168	30		45				15		6	
Toxicologia	C	2.º Semestre	168	30		45				15		6	
Imagiologia	C	2.º Semestre	168	30		45				15		6	
Mecanismos da Doença	C	2.º Semestre	168	24	33					10	3	6	
Opção 3	B/C/OL	2.º Semestre	168									6	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 5

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
				Total	Contacto								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Opção 1	Opção	FCSE	1.º Semestre	168								6	*a*)
Opção 2	Biomateriais e Dispositivos Médicos.	B/C	1.º Semestre	168	30	30					15		6	
	Economia da Saúde	B/C	1.º Semestre	168	30	30					15		6	
Opção 3	Biologia Oral	B/C	2.º Semestre	168	45		30				15		6	
	Ecologia da Saúde	C	2.º Semestre	168	20	55					15		6	
	Neuroanatomia	B/C	2.º Semestre	168	45		30				15		6	
	Opção Livre	OL	2.º Semestre	168								6	*b*)

a) Poderá ser selecionada de entre um conjunto de Unidades Curriculares da área científica, previamente aprovadas pela Comissão Científica da Licenciatura em Ciências da Saúde.
b) Poderá ser selecionada de entre as Unidades Curriculares oferecidas noutros ciclos de estudos da ULisboa, desde que aprovada pela Comissão Científica da Licenciatura em Ciências da Saúde, tal como previsto no ponto 10 (Observações).

310890875

Faculdade de Medicina

Declaração de Retificação n.º 799/2017

Por ter saído com inexatidão o despacho (extrato) n.º 4238/2017 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2017, a p. 9494, retifica-se que onde se lê:

«Dr.ª Ana Filipa Ferreira Rodrigues, Assistente Convidada a 20 %, início do contrato a 03-01-2017 […]»

deve ler-se:

«Dr.ª Ana Maria Ferreira Rodrigues, Assistente Convidada a 20 %, início do contrato a 03-01-2017 […]»

26/10/2017. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.

310882467

Instituto Superior de Agronomia

Aviso n.º 13659/2017

Procedimento Concursal para preenchimento de um posto de trabalho, de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira não revista, para a Divisão de Informática do mapa de pessoal do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º e 41.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados e do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que, por despacho autorizador, de 09/10/2017, da Presidente do Instituto Superior de Agronomia, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para admissão a estágio, para preenchimento de um posto de trabalho de especialista de informática, grau 1, nível 2, da carreira não revista de pessoal de informática, para exercer funções na Divisão de Informática do mapa de pessoal do Instituto Superior de Agronomia, como estabelecido na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e verificada ainda a inexistência de candidatos em regime de requalificação, nos termos da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal dos Serviços do Instituto Superior de Agronomia, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março; Portaria n.º 358/2002, de 03 de abril; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP); Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações do Instituto Superior de Agronomia.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho inerente ao presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira especial de Especialista de Informática, na área de infraestruturas tecnológicas, tal como descritas no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março e na Portaria n.º 358/2002, de 03 de abril.

5.1 — O Especialista de Informática desempenhará funções na Divisão de Informática do ISA, na administração de sistemas e de redes de comunicações, competindo-lhe, nomeadamente, a análise, planeamento, implementação e manutenção das infraestruturas de servidores e de redes de dados e telecomunicações.

5.2 — Enquadramento: o ISA está instalado numa área de cerca de 100 hectares e abrange múltiplas áreas de ensino, investigação e serviços à comunidade, comportando, por isso, um ambiente bastante diversificado no que diz respeito a infraestruturas e tecnologias de informação e comunicação, necessárias ao funcionamento de um *campus* com esta dimensão física e áreas de atuação.

5.3 — As tarefas a realizar no posto de trabalho traduzem-se em:

a) Planear, implementar e manter as infraestruturas de suporte aos sistemas de informação do ISA; em particular, assegurar a gestão do centro de dados e equipamentos associados, incluindo as tarefas de instalação, manutenção, salvaguarda, vigilância e segurança dos sistemas nele instalados;

b) Conceber, implementar e introduzir melhorias na arquitetura de redes de comunicações existentes no *Campus*, em todos os seus níveis (núcleo, distribuição, acesso) e tecnologias (infraestruturas em fibra ótica, em cablagem de cobre, redes sem fios);

c) Elaborar normas e documentação técnica relativa aos procedimentos de gestão e manutenção das infraestruturas tecnológicas;

d) Participar no levantamento de necessidades e na elaboração de cadernos de encargos para aquisição de novos equipamentos e serviços tecnológicos;

e) Definir e desenvolver as medidas necessárias à garantia da segurança, integridade e operacionalidade dos sistemas e da informação, nomeadamente através da aplicação de políticas e boas práticas, nos vários níveis da infraestrutura tecnológica;

f) Elaborar, avaliar e melhorar planos de contingência para recuperação de situações de desastre em diferentes cenários;

g) Participar na produção e na divulgação de documentação sobre os serviços tecnológicos disponibilizados e colaborar na formação e apoio aos utilizadores desses serviços.

6 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposta terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 2, alínea *b*), do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, conjugados com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) mantido em vigor pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado para 2016), o posicionamento será efetuado como Especialista de Informática (grau 1, nível 2), entre o nível remuneratório 23.º e 24.º, num montante pecuniário de 1647,74€ (mil seiscentos e quarenta e sete euros e setenta e quatro cêntimos), antecedido de estágio, no qual será posicionado entre o nível remuneratório 18.º e 19.º a que corresponde o montante pecuniário de 1373,12€ (mil trezentos e setenta e três euros e doze cêntimos), de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Titularidade de licenciatura na área de tecnologias, no domínio da informática, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

7.3 — Constituem condições preferenciais:

Formação específica em:

a) Administração de Sistemas Informáticos;
b) Arquitetura de Redes de Computadores;
c) Gestão de Redes, Informação e Serviços;
d) Computação em Nuvem e Virtualização;
e) Convergência Tecnológica de Comunicações;
f) Gestão de Projetos Informáticos.

7.4 — Conhecimentos comprovados em:

a) Gestão de centros de dados e operação dos equipamentos associados (de fornecimento de energia, de regulação ambiental);

b) Planeamento, implementação e gestão de redes de comunicações, cabladas ou sem fios, com forte componente de infraestruturas de fibra ótica e de redes sem fios;

c) Configuração de equipamentos de rede ativos, de diferentes fabricantes, tais como: comutadores; encaminhadores; controladores e pontos de acesso de redes sem fios;

d) Administração de sistemas Unix/Linux e Windows;

e) Domínio da pilha de protocolos TCP/IP (v4 e v6) e da gestão dos serviços associados;

f) Planeamento, implementação e gestão de ambientes virtualizados, em particular virtualização de armazenamento e virtualização de servidores, suportados por sistemas de ficheiros em agregado;

g) Gestão da segurança informática de redes e sistemas;

h) Planeamento, implementação e gestão de serviços informáticos de infraestrutura, incluindo serviços de configuração automática de dispositivos, de resolução de nomes, de sincronização de tempo, de filtragem, de modelação e de análise de tráfego, de monitorização e alerta, de orquestração, de procuração, de autenticação, de diretório, de correio eletrónico, de acesso a ficheiros, de publicação na Web e de comunicações de voz sobre redes de dados;

i) Desenvolvimento de programas para integração de sistemas, automação de tarefas ou para publicação na Web, recorrendo ou não ao armazenamento de dados em bases de dados relacionais;

j) Desenho e implementação ou acompanhamento da implementação de projetos tecnológicos.

7.5 — Competências linguísticas: domínio da língua Inglesa, falada e escrita.

7.6 — Em cumprimento do estabelecido nos 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9 — Formalização de candidaturas: as candidaturas são apresentadas mediante requerimento de admissão, dirigido ao Presidente do Júri do concurso ora aberto, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, para Instituto Superior de Agronomia, Núcleo de Recursos Humanos, Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa, acompanhado de:

a) Número e datas de emissão e de validade do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e serviço de identificação que o emitiu, residência, incluindo o código postal, telefone/telemóvel e e-mail;

b) Consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico;

c) Identificação do concurso (mencionando o número do Aviso publicado no *Diário da República* e ou o número da Oferta BEP), com referência à categoria e área a que concorre;

d) Outros elementos que o candidato repute suscetíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento.

9.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.2 — O requerimento de admissão, datado e assinado, deverá ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado, datado e assinado, onde constem as funções que já exerceu e as que exerce, com indicação dos respetivos períodos de tempo e as atividades relevantes.

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Certificados comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, cursos e ações de formação realizados, com a indicação das respetivas durações);

d) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

Acrescem os seguintes documentos para os candidatos com vínculo de emprego público:

e) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;

A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas; a antiguidade na função pública, na carreira e na categoria;

As avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

f) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa, bem como a data a partir da qual as exerce;

g) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos nas alíneas *a*), *b*), *d*) e *e*) do n.º 7.1 do presente aviso, podem ser dispensados desde que o candidato declare no respetivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

9.3 — A não apresentação dos documentos acima enumerados impossibilita a admissão do candidato ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão do mesmo. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Nos termos do artigo 41.º da LTFP e dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os métodos de seleção são os seguintes:

a) 1.ª Fase: provas de conhecimentos gerais e específicos (PC), com caráter eliminatório;

b) 2.ª Fase: avaliação curricular (AC), com caráter eliminatório;

c) 3.ª Fase: entrevista profissional de seleção (EPS).

11 — Provas de Conhecimentos gerais e específicos (PC): a prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração de 90 minutos, sendo permitida a consulta de legislação não anotada, será classificada de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, e terá a ponderação de 30 %.

11.1 — A prova de conhecimentos gerais e específicos realizar-se-á em data e hora a divulgar oportunamente, sendo os candidatos convocados nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, recomendando-se a seguinte bibliografia/legislação:

Estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de informática (Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março);

Áreas e conteúdos funcionais das carreiras do pessoal de informática da Administração Pública (Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril);

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho);

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro);

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro);

Estatutos da Universidade de Lisboa (Despacho normativo n.º 5-A/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77 de 19 de abril de 2013 alterado pelo Despacho normativo n.º 1-A/2016, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42 de 1 de março de 2016);

Estatutos do Instituto Superior de Agronomia (Despacho n.º 339/2014, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5 de 8 de janeiro de 2014);

Regulamento Orgânico dos Serviços do ISA (Deliberação n.º 963/2015, *Diário da República,* 2.ª série, N.º 103 — 28 de maio de 2015);

Fernando Boavida e Mário Bernardes (2012). TCP/IP — Teoria e Prática. FCA.

Edmundo Monteiro e Fernando Boavida (2011). Engenharia de Redes Informáticas. FCA.

Fernando Boavida, Mário Bernardes e Pedro Vapi (2011). Administração de Redes Informáticas. FCA.

André Zúquete. (2013). Segurança em Redes Informáticas. FCA.

Jorge Granjal (2010). Gestão de Sistemas e Redes em Linux. FCA.

António Rosa (2013). Windows Server 2012 — Curso Completo. FCA.

12 — Avaliação curricular (AC): a avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Serão eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores. A avaliação curricular terá a ponderação de 30 %.

13 — Entrevista profissional de seleção (EPS): os candidatos admitidos à 3.ª fase serão sujeitos a uma entrevista profissional de seleção que visa

avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, relacionados com a qualificação e experiência profissionais necessárias ao exercício das funções abrangidas na área do conteúdo profissional do lugar a prover e nas comuns a todos os funcionários públicos, sendo ponderados os seguintes fatores:

a) Motivação;
b) Qualidade da experiência profissional;
c) Sentido crítico;
d) Capacidade de argumentação e afirmação;
e) Valorização e atualização profissional.

A entrevista profissional de seleção terá a ponderação de 40 %.

A entrevista profissional de seleção realizar-se-á em data e hora a notificar aos candidatos, nos termos da convocatória prevista no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

14 — A classificação final dos candidatos (CF) resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de seleção, de acordo com a fórmula abaixo indicada, e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho:

$$CF = PC \times 30\ \% + AC \times 30\ \% + EPS \times 40\ \%$$

14.1 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final serão divulgadas de acordo com o estabelecido nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e divulgadas na página eletrónica do ISA, em www.isa.ulisboa.pt.

17 — Estágio:

17.1 — O Estágio para ingresso nas carreiras de informática tem caráter probatório e a duração de seis meses, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;

17.2 — O estagiário aprovado com a classificação final de estágio não inferior a 14 valores será contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, passando a ser remunerado pela categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2.

17.3 — Será celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

18 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Doutora Maria da Graça Côrte-Real Mira da Silva Abrantes, Vice-Presidente do Conselho de Gestão

Vogais efetivos:

Doutor Manuel Lameiras de Figueiredo Campagnolo, Professor Associado

Mestre Tiago Sampaio de Faria Picado, Especialista de Informática

Vogais suplentes:

Licenciada Ester Maria Teixeira de Morais Sarmento, Técnica Superior

Doutora Fernanda Maria dos Reis Torroaes Valente, Professora Auxiliar

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pela vogal que lhe suceder na ordem suprarreferida.

9 de outubro de 2017. — A Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Professora Doutora Amarílis de Varennes.*

310907747

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 13660/2017

Procedimento concursal para o preenchimento de 02 postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do IST, para a área de Secretariado de Apoio ao Ensino e Investigação — Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos (31/TA/2017).

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, de 26 de outubro de 2017, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado através de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 02 (dois) postos de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto Superior Técnico da carreira e categoria de Técnico Superior, para a área de Secretariado de Apoio ao Ensino e Investigação — Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos.

Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual (doravante designada por LTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada por Portaria), Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento do Estado para 2017 (doravante designada por LOE 2017), e a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (diploma que aprovou a tabela remuneratória única).

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 31 de julho de 2017, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para os postos de trabalho em causa.

Para os efeitos do estipulado no artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, tendo sido efetuada consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual declarou, a 30 de agosto de 2017, a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado aos postos de trabalho a ocupar, em virtude de ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

O presente processo assume a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados e não contratados, válida pelo prazo de 18 meses, nos termos do artigo 40.º da Portaria.

1 — Local de trabalho: Instituto Superior Técnico, *Campus* da Alameda (Avenida Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa), *Campus* do Tagus-park (Av. Prof. Doutor Aníbal Cavaco Silva, 2744-016 Porto Salvo) ou *Campus* Tecnológico e Nuclear (Estrada Nacional 10, 2695-066 Bobadela).

2 — Caracterização do posto de trabalho: Dois postos de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2017. Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio especializado na área de Secretariado de Apoio ao Ensino e Investigação — Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos, designadamente:

Preparação e organização de reuniões internas ou externas e elaboração das respetivas atas;

Utilização de aplicações informáticas da rede Intranet do IST (nomeadamente, Mygiaf, Request Tracker, Fénix, Central de Compras);

Elaboração de ofícios e outros processos administrativos;

Responsabilidade de Fundos de Maneio;

Organização administrativa de missões e processos de aquisição de bens e serviços em entidades públicas;

Assessoria à gestão de projetos de investigação nacionais e internacionais e assessoria à gestão de processos académicos;

Assessoria à administração universitária pública;

Aplicação frequente da língua inglesa, falada e escrita;

Acompanhar os procedimentos de abertura de bolsas de investigação, desde o pedido de abertura, receção de candidaturas e envio de notificações aos candidatos;

Organização de eventos, *workshops* e reuniões nacionais e internacionais.

3 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por força da remissão do n.º 1 do artigo 19.º da LOE 2017. A posição remuneratória de referência é a 2.ª da carreira de Técnico superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, sendo a remuneração base máxima a propor, no âmbito da negociação, durante o ano de 2017, de 1201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

4 — Requisitos de admissão

4.1 — Requisitos gerais

São requisitos de admissão necessários à constituição do vínculo de emprego público os constantes do n.º 1 do artigo 17.º da LTFP, sob pena de exclusão do procedimento:

i) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

ii) Ter 18 anos de idade completos;

iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos habilitacionais: é exigida Licenciatura, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4.3 — Requisitos preferenciais: Experiência profissional comprovada na área de Secretariado de Apoio ao Ensino e Investigação.

5 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de valorização profissional, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria.

6 — O presente recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e, ainda, de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo, certo ou incerto, ou sem vínculo de emprego público previamente constituído.

7 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

8 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas

8.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria.

8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 08 de maio de 2009, e o envio dos anexos nele referidos. O formulário está disponível na Direção de Recursos Humanos (DRH) do IST, sita na Av. Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa, e na página eletrónica http://drh.tecnico.ulisboa.pt/files/sites/45/r6_v3_formulario_procedimento_concursal.dot, podendo ser entregues pessoalmente no Atendimento da DRH, nos dias úteis das 10.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 16.30 horas, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a morada acima indicada.

8.3 — Documentação adicional: O formulário, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão nos termos previstos no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, de:

a) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações literárias;

b) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, quando ao candidato seja aplicável o método de seleção avaliação curricular, nos termos previstos no ponto 9.2;

c) No caso de ter vínculo de emprego público previamente constituído, declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) No caso de ter vínculo de emprego público previamente constituído, declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

8.4 — Aos candidatos que exerçam funções no IST não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Aqueles documentos serão solicitados oficiosamente pelo júri ao serviço competente, nos termos do n.º 6 do artigo 28.º da Portaria.

8.5 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato.

8.6 — As falsas declarações serão denunciadas ao Ministério Público e punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de seleção

9.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios, prova de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP).

9.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, ou, tratando-se de candidatos em situação de valorização profissional, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios, avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC), exceto quando afastados por escrito por esses candidatos, caso em que lhes serão aplicáveis os métodos referidos no n.º 9.1.

9.3 — Conforme estipulado no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, considerando-se não aprovados no procedimento os candidatos que sejam não aprovados em qualquer um dos métodos ou fases, não lhes sendo, por conseguinte, aplicados os métodos ou fases seguintes.

10 — Valoração e critérios dos métodos de seleção

10.1 — Prova de conhecimentos

10.1.1 — Classificação e ponderação

A prova é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 75 % na avaliação final.

10.1.2 — Estrutura da Prova

A prova de conhecimentos será escrita, comportando três fases, todas eliminatórias de *per se*, obedecendo às seguintes regras:

1.ª fase, sem consulta, com a duração de 45 minutos, com uma ponderação de 30 %. Será constituída por perguntas de resposta de escolha múltipla, com 4 opções, sendo que:

Cada resposta certa é valorada com 0,50 valores;
Cada resposta errada desconta 0,125 valores;
Cada pergunta não respondida não é valorada.

2.ª fase, sem consulta, com a duração de 45 minutos e uma ponderação de 30 %. Será constituída por perguntas de resposta de escolha múltipla, com 4 opções, sendo que:

Cada resposta certa é valorada com 0,50 valores;
Cada resposta errada desconta 0,125 valores;
Cada pergunta não respondida não é valorada.

3.ª fase, com consulta, com a duração de 60 minutos e uma ponderação de 40 %. Será constituída por duas pergunta(s) de desenvolvimento, valendo cada uma 10 pontos.

As temáticas da prova de conhecimentos vão incidir sobre conteúdos de enquadramento genérico e específico, diretamente relacionados com as exigências da função, tendo por base os temas indicados, a legislação e a bibliografia mencionadas nos anexos 1 e 2, bem como as alterações legislativas que sobre esses temas tenham recaído e/ou venham a recair até à data da realização da prova.

10.2 — Avaliação psicológica (AP)

Este método tem o objetivo de avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido, e será aplicado por entidade especializada pública ou privada, respeitando a ordem de prioridade mencionada no n.º 2 do artigo 10.º da Portaria. A ponderação na avaliação final é de 25 %, obedecendo ao estipulado no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria.

10.3 — Avaliação curricular (AC)

Serão ponderados, de acordo com as exigências da função, a Habilitação Académica (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP), e a Avaliação de Desempenho (AD). A classificação será atribuída numa escala entre 0 e 20 valores, com valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 75 % na avaliação final, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (0{,}25*HA) + (0{,}20*FP) + (0{,}40*EP) + (0{,}15*AD)$$

10.3.1 — Habilitação Académica (HA)

Será considerada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida. A habilitação exigida é licenciatura; serão, portanto, excluídos os candidatos com habilitação de nível inferior.

10.3.2 — Formação Profissional (FP)

Neste item, serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área de atividade dos postos de trabalho a ocupar, concluídas nos últimos 3 anos.

A avaliação da adequação da formação profissional adquirida à área funcional dos lugares postos a concurso será feita em face da Formação Profissional concreta apresentada, tendo em consideração os conteúdos funcionais dos postos de trabalho.

10.3.3 — Experiência Profissional (EP)

Será considerada a experiência na área de atividade de Secretariado de Apoio ao Ensino e Investigação, ponderada de acordo com a sua duração e enquadramento.

10.3.4 — Avaliação de Desempenho (AD)

Será considerada a avaliação de desempenho relativa ao último período não superior a 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

10.4 — Entrevista de avaliação de competências (EAC)

Este método tem o intuito de obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, tendo por base um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido para a função, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, e será aplicado por técnicos especializados. A ponderação na avaliação final é de 25 %, obedecendo a valoração ao estipulado no n.º 5 do artigo 18.º da Portaria.

11 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados pela forma prevista na alínea *a*) do n.º 3 do referido artigo, para a realização da audiência dos interessados.

12 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização do(s) método(s) de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e pela forma prevista na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas vitrinas e página eletrónica da DRH do IST. Os candidatos aprovados no primeiro método são convocados para o método seguinte através de notificação, pela forma prevista no ponto anterior.

14 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação do(s) método(s) de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.os 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria. A referida lista, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* disponibilizada nas vitrinas e página eletrónica da DRH do IST.

15 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Quotas de emprego: de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da DRH e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da referida Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, encontram-se disponíveis para consulta em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/tecnicos-e-administrativos/recrutamento/.

18 — Composição do Júri:

Presidente — António Manuel Candeias de Sousa Gago, Diretor Executivo para a Área Financeira e Área de Recursos Humanos do Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos;

Vogais efetivos:

Susana Paula Salvador Varela, Coordenadora do Núcleo de Projetos do DECivil;

Maria Amélia Alves Rangel Dionísio, Professora Auxiliar.

Vogais suplentes:

Ana Isabel Santos Soares Ramos, Técnica Superior;

António Luís Vieira da Luz Araújo Sol, Coordenador do Núcleo de Técnicos & Administrativos e Bolseiros.

31 de outubro de 2017. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Manuel Ferreira Morgado.*

ANEXO 1

Temas a abordar na prova de conhecimentos

a) Organização do Estado e do poder político

Órgãos de soberania
Processo legislativo
Estrutura do Governo
Competências e estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

b) Estrutura da Administração Pública

Administração direta
Administração indireta
Extinção, fusão e reestruturação de serviços públicos

c) Organização e funcionamento das universidades

Regime jurídico
Graus e diplomas
Avaliação e acreditação
Organização e funcionamento da Universidade de Lisboa
Organização e funcionamento do Instituto Superior Técnico

d) Sistema nacional de I&D

Quadro normativo das instituições de I&D
Bolseiros de investigação

e) Código do Procedimento Administrativo
f) Vínculos na Administração Pública
g) Regime de carreiras e remunerações na Administração Pública
h) Pessoal dirigente na Administração Pública
i) Avaliação de desempenho na Administração Pública
j) Contrato de Trabalho em Funções Públicas

Tipos de contrato: caracterização, vigência, cessação, vicissitudes contratuais
Férias, faltas e licenças
Duração e organização do tempo de trabalho
Trabalho suplementar

k) Mobilidade na Administração Pública
l) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores em Funções Públicas
m) Proteção Social dos trabalhadores que exercem funções públicas

Regimes de proteção social
Eventualidades abrangidas

n) Português
o) Inglês
p) Técnicas de Secretariado

Protocolo
Organização de eventos
Imagem, comunicação e atendimento
Arquivo
Produção de documentos
Gestão de agendas
Tratamento de informação
Reuniões de trabalho
Missões de trabalho

q) Regime da Contratação Pública

Tramitação procedimental específica do ajuste direto
Tramitação procedimental específica do concurso Público
Tramitação procedimental específica do concurso limitado por prévia qualificação
Tramitação específica do procedimento de negociação

r) Ética, Administração e Gestão Pública:

Conceitos Chave da Ética
A Ética nos Negócios

A Ética no Serviço Público e a sua Importância.
Os Mecanismos de Gestão da Ética
A Ética no Contexto da Administração Pública Portuguesa

s) Inovação e Qualidade

Produtividade e eficiência
Inovação: Conceitos e perspetivas de base
Gestão da inovação
Qualidade
Marketing Público

t) Gestão por Objetivos na Administração Pública

ANEXO 2

Legislação e bibliografia para a prova de conhecimentos

Constituição da República Portuguesa — Republicada pela Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto, Parte III;

Lei orgânica do XXI Governo Constitucional — Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro;

Estrutura orgânica da Administração Direta do Estado — Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de outubro, e 105/2007, de 3 de abril, pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 57/2011, de 28 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;

Estrutura orgânica da Administração Indireta do Estado — Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de outubro, e 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, pelos Decretos-Leis n.os 5/2012, de 17 de janeiro, e 123/2012, de 20 de junho, pelas Leis n.os 24/2012, de 9 de julho, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelos Decretos-Leis n.os 102/2013, de 25 de julho, 40/2015, de 16 de março, e 96/2015, de 29 de maio;

Regime geral de extinção, fusão e reestruturação de serviços públicos e de racionalização de efetivos — Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro;

Regime jurídico das instituições de ensino superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Graus e diplomas do ensino superior — Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, que o republicou, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro; Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de outubro;

Avaliação do ensino superior — Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto;

Estatutos da Universidade de Lisboa — Despacho Normativo n.º 5-A/2013 de 18 de abril, publicado no DR n.º 77, 2.ª série, de 19 de abril, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, publicado no DR n.º 42, 2.ª série, de 01 de março;

Estatutos do Instituto Superior Técnico — Despacho n.º 12255/2013, de 09 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro;

Regulamento de Organização e de Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e de Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico — Despacho n.º 1503/2017, de 1 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro;

Regulamento para o Polo do IST no Taguspark — Despacho 3269/2010, de 12 de fevereiro, DR n.º 36, 2.ª série, de 22 de fevereiro;

Regulamento do Polo de Loures do IST — Despacho 12831/2012, de 21 de setembro, DR n.º 189, 2.ª série, de 28 de setembro;

Regulamento do Sistema Integrado de Gestão da Qualidade do IST — Despacho 2610/2012, de 15 de fevereiro, DR n.º 38, 2.ª série, de 22 de fevereiro de 2012;

Quadro normativo das instituições de investigação e desenvolvimento — Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2005, de 3 de junho;

Estatuto do bolseiro de investigação — Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, e alterada pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho; Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Níveis remuneratórios correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais — Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho;

Tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas — Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro;

Procedimento concursal — Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

Estatuto da Carreira Docente Universitária — Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, alterado pela Lei n.º 19/80, de 16 de julho, pelos Decretos-Leis n.os 316/83, de 2 de julho, 35/85, de 1 de fevereiro, 48/85, de 27 de fevereiro, 243/85, de 11 de julho, 244/85, de 11 de julho, 381/85, de 27 de setembro, 392/86, de 22 de novembro, pela Lei n.º 6/87, de 27 de janeiro, pelos Decretos-Leis n.os 45/87, de 24 de março, 147/88, de 27 de abril, 359/88, de 13 de outubro, 412/88, de 9 de novembro, 456/88, de 13 de dezembro, 393/89, de 9 de novembro, 408/89, de 18 de novembro, 388/90, de 10 de dezembro, 76/96, de 18 de junho, 13/97, de 17 de janeiro, 212/97, de 16 de agosto, 252/97, de 26 de setembro, 277/98, de 11 de setembro, 373/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio;

Carreira de Investigação Científica — Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, alterado pelo Lei n.º 157/99, de 14 de setembro;

Estatuto do Pessoal Dirigente — Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro;

Sistema Integrado de Avaliação e Gestão do Desempenho na Administração Pública — SIADAP — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, 55-A/2010 e 66-B/2012, de 31 de dezembro dos respetivos anos;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e as alterações introduzidas pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto;

Regime jurídico da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público — Lei n.º 25/2017, de 30 de maio;

Proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2009, de 10 de março;

Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelos Decretos-Leis n.os 223/2009, de 11 de setembro, e 278/2009, de 02 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelos Decretos-Leis n.os 131/2010, de 14 de dezembro, 149/2012, de 12 de julho, e 214-G/2015, de 02 de outubro http://www.base.gov.pt/Base/pt/CodigoDosContratosPublicos/Procedimentos

Regulamento de Assiduidade dos trabalhadores técnicos e administrativos que prestam serviço no IST — Deliberação do Conselho de Gestão do IST n.º 271/2017, de 17 de março, DR, 2.ª série, n.º 71, de 10 de abril de 2017;

Regulamento Geral de Prestação de Serviço dos Docentes da Universidade de Lisboa — Despacho n.º 14073/2015, de 9 de novembro (DR n.º 234, 2.ª série, de 30 de novembro de 2015)

Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes do IST — Despacho n.º 8985/2011, de 17 de junho (DR n.º 130, 2.ª série, de 8 de julho de 2011), com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 4028/2015 (DR n.º 78, 2.ª série, de 22 de abril);

Despacho 6239/2015, de 25 de maio (DR n.º 109, 2.ª série, de 5 de junho): Regulamento do Departamento de Engenharia Civil e Arquitetura e Georrecursos; Regulamento do Departamento de Engenharia e Gestão; Regulamento do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e Computadores; Regulamento do Departamento de Engenharia Informática; Regulamento do Departamento de Engenharia Química; Regulamento do Departamento de Bioengenharia; Regulamento do Departamento de Engenharia Mecânica; Regulamento do Departamento de Física; Regulamento do Departamento de Matemática;

Despacho 12352/2014, de 30 de setembro (DR n.º 193, 2.ª série, de 7 de outubro): Regulamento do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares;

Despacho 12360/2015, de 23 de outubro (DR n.º 215, 2.ª série, de 03 de novembro): Regulamento do Centro de Matemática Computacional e Estocástica; Regulamento do Centro de Química-Física Molecular; Regulamento do Instituto de Investigação e Inovação em Engenharia Civil para a Sustentabilidade;

Despacho 6804/2015, de 8 de junho (DR n.º 116, 2.ª série, de 17 de junho): Regulamento do Centro de Análise Funcional, Estruturas Lineares e Aplicações; Regulamento do Centro de Análise Matemática, Geometria e Sistemas Dinâmicos; Regulamento do Centro de Física e Engenharia

de Materiais Avançados; Regulamento do Centro de Estudos de Gestão do IST; Regulamento do Centro de Engenharia e Tecnologia Naval e Oceânica; Regulamento do Centro Multidisciplinar de Astrofísica; Regulamento do Centro de Recursos Naturais e Ambiente; Regulamento do Centro de Física Teórica de Partículas; Regulamento do Centro de Química Estrutural; Regulamento do Centro de Química-Física Molecular; Regulamento do Instituto de Bioengenharia e Biociências; Regulamento do Centro de Estudos em Inovação, Tecnologia e Políticas de Desenvolvimento; Regulamento do Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear; Regulamento do Instituto de Sistemas e Robótica; Regulamento do Centro de Ciência e Tecnologia do Ambiente e do Mar;

Despacho n.º 6887/2016, de 12 de maio (DR n.º 100, 2.ª série, de 24 de maio): Regulamento do Centro de Ciências e Tecnologias Nucleares;

Despacho 9595/2011, de 20 de julho (DR n.º 147, 2.ª série, de 2 de agosto): Regulamento da Plataforma de Nanotecnologias e Engenharia de Materiais;

Despacho 7490/2011, de 4 de abril (DR n.º 97, 2.ª série, de 19 de maio): Regulamento da Iniciativa em Energia; Regulamento da Plataforma de Ciências e Engenharia do Ambiente;

Regime jurídico do abono de ajudas de custo e transporte ao pessoal da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro (OE 2012), 66-B/2012, de 31 de dezembro (OE 2013), e 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015), para deslocações em território nacional; e Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, para deslocações no estrangeiro; e Portaria n.º 1553-D/2008).

Manual de Fundo de Maneio disponível no site do IST.

Regulamento de bolsas de investigação científica do Instituto Superior Técnico, disponível no site do IST: https://drh.tecnico.ulisboa.pt/files/sites/45/Regulamento_Bolsas_Investigacao_IST.pdf

Bilhim, João, (2000) Ciência da Administração, Lisboa: Universidade Aberta;

Bilhim, João, (2002) Políticas Públicas e a Qualidade de Serviço: Papel;

Bilhim, João (2004) Gestão Estratégica de Recursos Humanos, Lisboa: ISCSP;

Bilhim, João, (2005) Teoria Organizacional, 4.ª ed. Lisboa;

Bilhim, João — Problemas de Gestão por Objetivos na Administração Pública Portuguesa. In Gestão Por Objetivos na Administração Pública. Lisboa: Ed. ISCSP/UTL, 1998.

310891733

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Deliberação n.º 1027/2017

1 — Nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 47.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro de 2017, e ainda ao abrigo do estabelecido no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro de 2015, o Conselho de Gestão, em reunião de 30 de outubro de 2017, deliberou delegar nos seguintes responsáveis de Serviços:

Beatriz Isabel Domingues Araújo — Diretora de Serviços dos Serviços de Relações Internacionais;

Filipe José Silva Clemente — Diretor de Serviços da Direção de Tecnologias e Sistemas de Informação;

a competência para a prática dos atos a seguir indicados:

a) Autorizar a realização de chamadas telefónicas internacionais;

b) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens móveis e com a aquisição de serviços, excluindo a aquisição de serviços a pessoas singulares, até ao limite de €5.000,00, sempre que cumpridas as disposições legais a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 16.º e a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, com as alterações subsequentes, desde que cabimentadas por dimensões próprias, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas.

2 — As presentes delegações de competências produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias ora delegadas.

30 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho de Gestão, *António M. Cunha*.

310891814

Deliberação n.º 1028/2017

1 — Nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e non.º 2 do artigo 47.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro de 2017, e ainda ao abrigo do estabelecido no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro de 2015 o Conselho de Gestão, em reunião de 30 de outubro de 2017, deliberou delegar na Doutora Ana Paula Morais Carvalho Macedo, Presidente da Escola Superior de Enfermagem, no âmbito da competência administrativa e competência de gestão das Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação, a competência para a prática dos atos a seguir indicados:

a) Autorizar as despesas com deslocações em serviço ao estrangeiro no âmbito das equiparações a bolseiro de docentes por períodos até 60 dias, desde que os respetivos encargos, caso existam, sejam cabimentados por verbas de formação, intercâmbio ou de receitas próprias, provenientes de PSEC, PSET, I&D, Ações de Formação, Projetos de Ensino Pós-Graduado, colaborações de pessoal docente e FSE;

b) Autorizar a realização de chamadas telefónicas internacionais;

c) Autorizar a realização de despesas com prestações de serviços de caráter científico-pedagógico (conferências, seminários, congressos), por períodos inferiores a 60 dias, até ao limite de € 2.500,00, desde que cabimentadas por dimensões próprias, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas, bem como de receitas próprias no âmbito de PSEC, PSET, I&D, Ações de Formação, Projetos de Ensino Pós-Graduado, colaborações de pessoal docente e FSE;

d) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens móveis e com a aquisição de serviços, excluindo a aquisição de serviços a pessoas singulares, sem prejuízo do disposto na alínea anterior, até ao limite de € 50.000,00, sempre que cumpridas as disposições legais a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 16.º e a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, com as alterações subsequentes, desde que cabimentadas por dimensões próprias, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas, bem como de receitas próprias no âmbito de PSEC, PSET, I&D, Ações de Formação, Projetos de Ensino Pós-Graduado, colaborações de pessoal docente e FSE;

e) Autorizar a inscrição e a participação de docentes, investigadores, trabalhadores não docentes e colaboradores externos em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional, desde que haja cabimento na dotação atribuída;

f) Autorizar o uso de automóvel próprio nas situações referidas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1.1.1 e nas alíneas *a*), *b*) e *d*) do n.º 1.1.2 do Despacho RT-29/2002, de 22 de julho;

g) Autorizar a realização de despesas referentes às deslocações e ajudas de custo de colaboradores externos, nos limites legais, em território nacional, desde que cabimentadas por dimensões próprias, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas bem como de receitas próprias no âmbito de PSEC, PSET, I&D, Ações de Formação, Projetos de Ensino Pós-Graduado, colaborações de pessoal docente e FSE.

h) Autorizar despesas com a realização de conferências ou participação em encontros científicos, por verbas provenientes da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, sem prejuízo do que for previsto nas normas dos programas ou projetos financiados por aquela Fundação, e em harmonia com os pontos 1.4 do Despacho RT-39/2008, de 7 de março, e 1.3 do Despacho RT-18/2009, de 9 de março;

2 — As presentes delegações de competências podem ser subdelegadas nos Vice-Presidentes da UOEI nos termos previstos no n.º 3 do artigo 89.º dos Estatutos da Universidade do Minho e ao abrigo do dis-

posto no n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, sem possibilidade de qualquer outra subdelegação.

3 — As competências referidas em *b*), *h*), bem como na alínea *d*), desde que haja cabimento nas verbas afetas ao respetivo Centro de Investigação, podem ser subdelegadas nos diretores dos Centros de Investigação ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, sem possibilidade de qualquer outra subdelegação.

4 — As presentes delegações de competências produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.

30 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho de Gestão, *António M. Cunha.*

310891547

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso n.º 13661/2017

A Universidade Nova de Lisboa (NOVA), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (NOVA FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 21.º dos Estatutos da Universidade NOVA de Lisboa, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, confere o grau de licenciado em Ciências da Linguagem.

Nos termos dos estatutos da NOVA FCSH, publica-se a alteração da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Linguagem remetida em 28 de Julho de 2017 à Direção-Geral do Ensino Superior e registada com o n.º R/A-Ef 3149/2011/AL02 a 25 de setembro de 2017.

O plano de estudos, enquadrado pelas normas regulamentares dos cursos de licenciatura da NOVA FCSH, entra em vigor no ano letivo 2017-2018 para novas admissões. Os estudantes que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 13431/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 31 de outubro, poderão ser integrados no plano de estudos fixado neste aviso de acordo com a tabela de correspondências aprovada pelo Conselho Científico.

31 de outubro de 2017. — O Diretor, *Professor Doutor Francisco Caramelo.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino:Universidade Nova de Lisboa
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas
3 — Grau ou diploma: Licenciado
4 — Ciclo de estudos: Ciências da Linguagem
5 — Área científica predominante: Língua e literatura materna
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Anos (6 semestres)
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
9 — Estrutura curricular:

Licenciatura em Ciências da Linguagem

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Linguística	LILI	120	6
Línguas estrangeiras	LILE/LLLE		24
Opções livres ou Minor			30
Subtotal		120	60
Total		180	

Minor Ciências da Linguagem

(aplicável a estudantes de outras licenciaturas)

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Linguística	LILI	12	18
Subtotal		12	18
Total		30	

10 — Observações:

Semestralmente, os estudantes não se devem inscrever a mais de 30 ECTS, respeitando as precedências quando estas tiverem sido definidas. No início de cada semestre, os estudantes serão aconselhados sobre as unidades curriculares a realizar, mais adequadas ao seu percurso académico. A decisão do conjunto de unidades curriculares oferecidas será tomada anualmente pelo Conselho Científico da FCSH.

11 — Plano de estudos:

Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Ciclo de estudos em Ciências da Linguagem

Grau de licenciado

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Análise do Discurso	LILI	Semestral	168	35		29						6
Aquisição da Linguagem	LILI	Semestral	168	38		26						6
Bases da Análise Linguística	LILI	Semestral	168	26		38						6
Fonologia	LILI	Semestral	168	32		32						6
Gramática do Português	LILI	Semestral	168	32		32						6
História da Língua Portuguesa	LILI	Semestral	168	32		32						6
Investigação e Aplicações em Ciências da Linguagem	LILI	Semestral	168	38		26						6
Lexicologia e Lexicografia	LILI	Semestral	168	32		32						6
Linguística Computacional	LILI	Semestral	168	38		26						6
Linguística do Texto	LILI	Semestral	168	32		32						6
Linguística Histórica	LILI	Semestral	168	38		26						6

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Modelos e Metodologias em Ciências da Linguagem	LILI	Semestral	168	26		38					6	
Morfologia	LILI	Semestral	168	38		26					6	
Práticas Textuais	LILI	Semestral	168	32		32					6	
Psicolinguística	LILI	Semestral	168	38		26					6	
Semântica	LILI	Semestral	168	32		32					6	
Sintaxe	LILI	Semestral	168	36		28					6	
Terminologia	LILI	Semestral	168	38		26					6	
Tópicos Aprofundados de Linguística	LILI	Semestral	168	38		26					6	
Variação Linguística	LILI	Semestral	168	38		26					6	
Opção condicionada 1	LLLE	Semestral	168			64					6	*a*)
Opção condicionada 2	LLLE	Semestral	168			64					6	*a*)
Opção condicionada 3	LLLE	Semestral	168			64					6	*a*)
Opção condicionada 4	LLLE	Semestral	168			64					6	*a*)
Opção condicionada 5	LILI	Semestral	168	38		26					6	*b*)
Opção livre 1/Minor de outra licenciatura		Semestral	168	38		26					6	*c*)
Opção livre 1/Minor de outra licenciatura		Semestral	168	38							6	*c*)
Opção livre 1/Minor de outra licenciatura		Semestral	168	38		26					6	*c*)
Opção livre 1/Minor de outra licenciatura		Semestral	168	38		26					6	*c*)
Opção livre 1/Minor de outra licenciatura		Semestral	168	38		26					6	*c*)

a) Optativa. O estudante realiza 4 níveis de língua estrangeira.
b) Optativa. O estudante escolhe uma unidade curricular (Linguística de língua estrangeira).
c) Valor médio de horas de contacto.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Opções 1 a 4 (Língua estrangeira).	Alemão A1.1	LLLE	Semestral	168			64						6	
	Alemão A1.2	LLLE	Semestral	168			64						6	
	Alemão A2.1	LLLE	Semestral	168			64						6	
	Alemão A2.2	LLLE	Semestral	168			64						6	
	Alemão B1.1	LLLE	Semestral	168			64						6	
	Alemão B1.2	LLLE	Semestral	168			64						6	
	Alemão B1.3	LLLE	Semestral	168			64						6	
	Alemão B2.1	LLLE	Semestral	168			64						6	
	Alemão B2.2	LLLE	Semestral	168			64						6	
	Alemão B2.3	LLLE	Semestral	168			64						6	
	Espanhol A1	LLLE	Semestral	168			64						6	
	Espanhol A2	LLLE	Semestral	168			64						6	
	Espanhol B1.1	LLLE	Semestral	168			64						6	
	Espanhol B1.2	LLLE	Semestral	168			64						6	
	Espanhol B2.1	LLLE	Semestral	168			64						6	
	Espanhol B2.2	LLLE	Semestral	168			64						6	
	Espanhol C1.1	LLLE	Semestral	168			64						6	
	Espanhol C1.2	LLLE	Semestral	168			64						6	
	Francês A1	LLLE	Semestral	168			64						6	
	Francês A2.1	LLLE	Semestral	168			64						6	
	Francês A2.2	LLLE	Semestral	168			64						6	
	Francês B1.1	LLLE	Semestral	168			64						6	
	Francês B1.2	LLLE	Semestral	168			64						6	
	Francês B2.1	LLLE	Semestral	168			64						6	
	Francês B2.2	LLLE	Semestral	168			64						6	
	Francês C1.1	LLLE	Semestral	168			64						6	
	Francês C1.2	LLLE	Semestral	168			64						6	
	Inglês B2.1	LLLE	Semestral	168			64						6	
	Inglês B2.2	LLLE	Semestral	168			64						6	
	Inglês C 2.3	LLLE	Semestral	168			64						6	
	Inglês C1.1	LLLE	Semestral	168			64						6	
	Inglês C1.2	LLLE	Semestral	168			64						6	
	Inglês C1.3	LLLE	Semestral	168			64						6	
	Inglês C2.1	LLLE	Semestral	168			64						6	
	Inglês C2.2	LLLE	Semestral	168			64						6	
Opção 5 (Linguística de língua estrangeira).	Linguística Alemã	LILI	Semestral	168	38		26						6	
	Linguística Espanhola	LILI	Semestral	168	38		26						6	

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
	Linguística Francesa	LILI	Semestral	168	38		26						6
	Linguística Inglesa . . .	LILI	Semestral	168	38		26						6

Minor em Ciências da Linguagem

QUADRO N.º 5

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Bases da Análise Linguística	LILI	Semestral	168	26		38						6	
Gramática do Português	LILI	Semestral	168	32		32						6	
Opção condicionada 1	LILI	Semestral	168	38		26						6	*a*)
Opção condicionada 2	LILI	Semestral	168	38		26						6	*a*)
Opção condicionada 3	LILI	Semestral	168	38		26						6	*a)*

a) Valor médio de horas de contacto.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 6

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Opções 1 a 3 . . .	Aquisição da Linguagem . . .	LILI	Semestral	168	38		26						6
	Fonologia	LILI	Semestral	168	32		32						6
	Lexicologia e Lexicografia . .	LILI	Semestral	168	32		32						6
	Linguística Computacional . .	LILI	Semestral	168	38		26						6
	Linguística do Texto	LILI	Semestral	168	32		32						6
	Linguística Histórica	LILI	Semestral	168	38		26						6
	Morfologia	LILI	Semestral	168	38		26						6
	Semântica	LILI	Semestral	168	32		32						6
	Sintaxe	LILI	Semestral	168	36		28						6
	Terminologia	LILI	Semestral	168	38		26						6
	Variação Linguística	LILI	Semestral	168	38		26						6

Notas

(1) Designação; (2) Sigla constante do quadro da estrutura curricular; (3) Anual, semestral, trimestral ou outra; (4) Número total de horas de trabalho do aluno; (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; E: Estágio; O: Outra; (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular; (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

310891417

Aviso n.º 13662/2017

A Universidade NOVA de Lisboa (NOVA), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (NOVA FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 21.º dos Estatutos da Universidade NOVA de Lisboa, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, confere o grau de licenciado em Ciência Política e Relações Internacionais.

Nos termos dos estatutos da NOVA FCSH, publica-se a alteração da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciência Política e Relações Internacionais remetida em 29 de março de 2017 à Direção-Geral do Ensino Superior e registada com o n.º R/A-Ef 3147/2011/AL02 em 8 de junho de 2017.

O plano de estudos, enquadrado pelas normas regulamentares dos cursos de licenciatura da NOVA FCSH, entra em vigor no ano letivo 2017-2018. Os estudantes que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Aviso n.º 3507/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2015, poderão ser integrados no plano de estudos fixado neste aviso de acordo com a tabela de correspondências aprovada pelo Conselho Científico.

31 de outubro de 2017. — O Diretor, *Professor Doutor Francisco Caramelo.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

3 — Grau ou diploma: Licenciado
4 — Ciclo de estudos: Ciência Política e Relações Internacionais
5 — Área científica predominante: Ciência Política e Relações Internacionais
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciência Política	POCP	36	
Relações Internacionais	PORI	30	
Metodologias das Ciências Sociais	POMET	12	
Ecologia Humana	POEH	18	
Direito	PODIR	12	
Economia	POECO	6	
Sociologia Histórica e Política	POSHP	6	
Opções livres ou minor			30
Sociologia — Metodologias das Ciências Sociais ou Ciência Política ou Relações Internacionais ou Ecologia Humana ou Direito ou Economia ou Antropologia Cultural e Social ou Antropologia Filosófica ou Sociologia Histórica e Política	SOMET ou POCP ou PORI ou POEH ou PODIR ou POECO ou POACS ou POANF ou SOSHP		30
Subtotal		120	60
Total		180	

Minor em Ciência Política — aplicável a estudantes de outras licenciaturas

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciência Política	POCP	30	
Subtotal		30	
Total		180	

Minor em Relações Internacionais — aplicável a estudantes de outras licenciaturas

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Relações Internacionais	PORI	30	
Subtotal		30	
Total		180	

10 — Observações:

Semestralmente, os estudantes não se devem inscrever a mais de 30 ECTS, respeitando as precedências quando estas tiverem sido definidas. No início de cada semestre, os estudantes serão aconselhados sobre as unidades curriculares a realizar, mais adequadas ao seu percurso académico. A decisão do conjunto de unidades curriculares oferecidas será tomada anualmente pelo Conselho Científico da FCSH.

11 — Plano de estudos:

Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Ciclo de estudos em Ciência Política e Relações Internacionais

Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Análise Política Comparada	POCP	Semestral	168	38		26						6	
Demografia Social e Políticas Demográficas	POEH	Semestral	168	32		32						6	
Direito Constitucional	PODIR	Semestral	168	38		26						6	
Direito Internacional	PODIR	Semestral	168	32		32						6	
Ecologia Humana	POEH	Semestral	168	26		38						6	
Economia Política	POECO	Semestral	168	38		26						6	
Estatística	POMET	Semestral	168	26		38						6	
Estudos de Segurança	PORI	Semestral	168	26		38						6	
História das Ideias Políticas	POCP	Semestral	168	38		26						6	
História das Relações Internacionais	PORI	Semestral	168	38		26						6	
História e Teoria do Estado em Portugal	POCP	Semestral	168	38		26						6	
Instituições Internacionais	PORI	Semestral	168	26		38						6	
Métodos e Técnicas de Investigação Estatística	POMET	Semestral	168	32		32						6	
Partidos Políticos e Organizações de Interesse	POCP	Semestral	168	38		26						6	
Política Internacional Contemporânea	PORI	Semestral	168	26		38						6	
Sistemas Políticos	POCP	Semestral	168	38		26						6	
Sociologia Política	POSHP	Semestral	168	38		26						6	
Teoria das Relações Internacionais	PORI	Semestral	168	32		32						6	
Teorias da Democracia	POCP	Semestral	168	38		26						6	
Território e Sociedades	POEH	Semestral	168	32		32						6	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Opção condicionada 1	POCP ou PORI ou POEH ou PODIR ou POECO ou POACS ou POANF ou SOSHP ou SOMET	Semestral	168	38		26						6	*a*)
Opção condicionada 2	POCP ou PORI ou POEH ou PODIR ou POECO ou POACS ou POANF ou SOSHP ou SOMET	Semestral	168	32		32						6	*a*)
Opção condicionada 3	POCP ou PORI ou POEH ou PODIR ou POECO ou POACS ou POANF ou SOSHP ou SOMET	Semestral	168	26		38						6	*a*)
Opção condicionada 4	POCP ou PORI ou POEH ou PODIR ou POECO ou POACS ou POANF ou SOSHP ou SOMET	Semestral	168	38		26						6	*a*)
Opção condicionada 5	POCP ou PORI ou POEH ou PODIR ou POECO ou POACS ou POANF ou SOSHP ou SOMET	Semestral	168	32		32						6	*a*)
Opção Livre/Minor de outra licenciatura		Semestral	168	32		32						6	*a*)
Opção Livre/Minor de outra licenciatura		Semestral	168	32		32						6	*a*)
Opção Livre/Minor de outra licenciatura		Semestral	168	32		32						6	*a*)
Opção Livre/Minor de outra licenciatura		Semestral	168	32		32						6	*a*)
Opção Livre/Minor de outra licenciatura		Semestral	168	32		32						6	*a*)

a) Valor médio de horas de contacto.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 5

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
OPÇÃO condicionada 1 a 5.	Análise de Dados Multivariada	SOMET	Semestral	168	32		32						6	*b*)
	Análise, Prospetiva e Planeamento	POEH	Semestral	168	26		38						6	*b*)
	Antropologia Política	POACS	Semestral	168	38		26						6	*b*)
	Comportamento Político e Opinião Pública.	POCP	Semestral	168	38		26						6	*b*)
	Dinâmicas Regionais de Segurança e Defesa.	PORI	Semestral	168	38		26						6	*b*)
	Direito da União Europeia	PODIR	Semestral	168	38		26						6	*b*)
	Economia Internacional	POECO	Semestral	168	32		32						6	*b*)

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
	Estado, Nações e Nacionalismos	SOSHP	Semestral	168	38		26						6	*b*)
	Estudos Europeus	PORI	Semestral	168	38		26						6	*b*)
	Estudos Políticos de Área	PORI	Semestral	168	38		26						6	*b*)
	Filosofia Política	POANF	Semestral	168	38		26						6	*b*)
	Globalização e Ambiente	PORI	Semestral	168	38		26						6	*b*)
	História da Ideia da Europa	PORI	Semestral	168	38		26						6	*b*)
	História das Relações Internacionais Portuguesas.	PORI	Semestral	168	38		26						6	*b*)
	Políticas Públicas	POCP	Semestral	168	38		26						6	*b*)
	Prática Diplomática	PORI	Semestral	168	32		32						6	*b*)
	Sociedade Civil e Movimentos Sociais	PORI	Semestral	168	38		26						6	*b*)
	Teorias da Justiça	POCP	Semestral	168	26		38						6	*b*)

b) O estudante deve realizar 30 ECTS do conjunto destas unidades curriculares.

Minor em Ciência Política

QUADRO N.º 6

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Análise Política Comparada	POCP	Semestral	168	38		26						6	
História das Ideias Políticas	POCP	Semestral	168	32		32						6	
História e Teoria do estado em Portugal	POCP	Semestral	168	38		26						6	
Partidos Políticos e Organizações de Interesse	POCP	Semestral	168	32		32						6	
Sistemas Políticos	POCP	Semestral	168	26		38						6	

Minor em Relações Internacionais

QUADRO N.º 7

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Estudos de Segurança	PORI	Semestral	168	26		38						6	
História das Relações Internacionais	PORI	Semestral	168	38		26						6	
Instituições Internacionais	PORI	Semestral	168	32		32						6	
Política Internacional Contemporânea	PORI	Semestral	168	32		32						6	
Teoria das Relações Internacionais	PORI	Semestral	168	38		26						6	

Notas

(1) Designação; (2) Sigla constante do quadro da estrutura curricular; (3) Anual, semestral, trimestral ou outra; (4) Número total de horas de trabalho do aluno; (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; E: Estágio; O: Outra; (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular; (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

310891628

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Declaração de Retificação n.º 800/2017

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 30 de outubro de 2017, a alteração ao plano de estudos do 1.º ciclo em Comunicação e Multimédia, procede-se à sua retificação.

Assim, onde se lê «[...] a alteração ao plano de estudos da Licenciatura (1.º ciclo) em Engenharia Biomédica, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 67 de 7 de abril, Despacho n.º 6190/2010. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 25 de janeiro de 2017, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5940/2016, e registada com o número R/A-Ef 2225/2011/AL01 de 23 de fevereiro de 2017 [...]» dever-se-á ler «[...] a alteração ao plano de estudos da Licenciatura (1.º ciclo) em Comunicação e Multimédia, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 67 de 7 de abril, Despacho n.º 6188/2010. A alteração ao plano de estudos que

a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 3 de julho de 2017, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5940/2016, e registada com o número R/A-Ef 2224/2011/AL01 de 18 de agosto de 2017».

31/10/2017. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.
310892162

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Regulamento n.º 601/2017

Regulamento dos regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso do Instituto Politécnico de Beja

Homologado, no exercício de competência própria, pelo Presidente do Instituto Politécnico de Beja em 12 de agosto de 2016, ouvido o Conselho Técnico-Científico, em 27 de julho de 2016 que se pronunciou em sentido concordante.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento disciplina os regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso no Instituto Politécnico de Beja (IPBeja), em execução do disposto na Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se aos ciclos de estudos conducentes ao diploma de técnico superior profissional e ao grau de licenciado do Instituto Politécnico de Beja, adiante todos genericamente designados por cursos.

O disposto no presente Regulamento aplica-se aos estudantes provenientes das seguintes instituições de ensino superior:

Instituições de ensino superior públicas, com exceção das instituições de ensino superior militar e policial;
Estabelecimentos de ensino superior privados;
Estabelecimentos de ensino superior estrangeiros.

Artigo 3.º

Conceitos

Nos termos da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, e para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

«Instituição de ensino superior» uma universidade, instituto universitário, escola de ensino superior universitário não integrada em universidade, instituto politécnico ou escola de ensino superior politécnica não integrada em instituto politécnico ou universidade, de natureza pública ou privada;

«Regime geral de acesso», o regime de acesso e ingresso regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 99/99, de 30 de março, n.º 26/2003, de 7 de fevereiro, n.º 76/2004, de 27 de março, n.º 158/2004, de 30 de junho, n.º 147-A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro, n.º 45/2007, de 23 de fevereiro, e n.º 90/2008, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho;

«Créditos», os créditos segundo o ECTS — European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), cuja atribuição é regulada pelo Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

«Escala de classificação portuguesa» aquela a que se refere o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Artigo 4.º

Condições gerais

«Mudança de par instituição/curso», é o ato pelo qual um estudante se matricula e ou inscreve em par instituição/curso diferente daquele(s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso.

Não é permitida a mudança de par instituição/curso no ano letivo em que o estudante tenha sido colocado em par instituição/curso de ensino superior ao abrigo de qualquer regime de acesso e ingresso e se tenha matriculado e inscrito.

Não é permitida a mudança de par instituição/curso técnico superior profissional, ou curso estrangeiro de nível correspondente, para ciclos de estudos de licenciatura.

«Reingresso», o ato pelo qual um estudante, após interrupção dos estudos num par instituição/curso de ensino superior, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

Os estudantes cuja matrícula tenha caducado por força da aplicação do regime de prescrições só poderão candidatar-se a qualquer destes regimes, decorridos dois semestres letivos após a data da prescrição. A candidatura, após o decurso desse tempo, fica sujeita às regras sobre o preenchimento das vagas fixadas neste Regulamento.

Artigo 5.º

Condições habilitacionais para a mudança de par instituição/curso

Podem requerer a mudança de par instituição/curso de licenciatura, os estudantes que tenham estado, em ano letivo anterior ao ano letivo a que o requerimento se refere, matriculados e inscritos noutro par instituição/curso de licenciatura e não o tenham concluído e que satisfaçam uma das seguintes condições:

Tenham obtido aprovação nos exames nacionais fixados para o ano letivo a que o requerimento se refere, como provas de ingresso ao curso do IPBeja a que se candidatam e neles tenham obtido a classificação mínima exigida, no âmbito do regime geral de acesso;

Tenham obtido aprovação nos exames finais de âmbito nacional, das disciplinas terminais do ensino secundário estrangeiro homólogas das provas de ingresso exigidas para o acesso ao curso em causa, no ano letivo a que o requerimento se refere;

Tenham ingressado no ensino superior através da titularidade das provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores dos maiores de 23 anos e tenham obtido aprovação em prova específica fixada, no ano letivo a que o requerimento se refere, para ingresso no curso para que requerem a mudança;

Tenham ingressado no ensino superior através da titularidade de um diploma de especialização tecnológica (DET), desde que:

O DET de que são titulares, faculte o ingresso no curso para que requerem a mudança, de acordo com o aprovado no IPBeja para o ano letivo a que o requerimento se refere;

Tenham realizado e obtido aprovação numa prova de ingresso específica para avaliação da capacidade para a frequência do ciclo de estudos para que requerem a mudança, no ano letivo em causa;

Tenham ingressado no curso de licenciatura através da titularidade de um diploma de técnico superior profissional (DTeSP), desde que:

O DTeSP de que são titulares, faculte o ingresso no curso para que requerem a mudança, de acordo com o aprovado no IPBeja para o ano letivo a que o requerimento se refere;

Tenham realizado e obtido aprovação numa prova de ingresso específica para avaliação da capacidade para a frequência do ciclo de estudos para que requerem a mudança, no ano letivo em causa, com exceção dos casos de titulares de DTeSP de cursos que, no âmbito da instrução dos respetivos processos de registo na Direção Geral do Ensino Superior (DGES), foram abrangidos pela dispensa das provas de ingresso específicas para ingresso no ciclo de estudos de licenciatura para que requerem a mudança;

Tenham ingressado no curso de licenciatura através do concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais e sejam titulares da qualificação académica específica fixada para ingresso no ciclo de estudos para que requerem a mudança, no ano letivo a que o requerimento se refere;

Tenham ingressado no curso de licenciatura através dos concursos especiais para acesso e ingresso no ensino superior para titulares do grau de bacharel, licenciado, mestre ou doutor;

Façam prova da titularidade de matrícula no ensino superior estrangeiro num curso definido como licenciatura pela legislação do país em causa, e demonstrem curricularmente possuir competências académicas e profissionais adequadas ao ingresso e progressão no curso para o qual se candidatam.

Podem requerer a mudança de par instituição/curso de técnico superior Profissional (CTeSP), os estudantes que tenham estado, em ano letivo anterior ao ano letivo a que o requerimento se refere, matriculados e inscritos noutro par instituição/CTeSP e não o tenham concluído e que satisfaçam uma das seguintes condições:

Ser titular de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, cujo plano de estudos inclui disciplina(s) de área(s) considerada(s) relevante(s) para o ingresso e progressão no ensino superior e no curso para que o estudante pretende mudar;

Ser titular de um curso de dupla certificação de nível de qualificação 4 do QNQ, cujo plano de estudos incluiu disciplina(s) de área(s) considerada(s) relevante(s) para o ingresso e progressão no ensino superior e no curso para que o estudante pretende mudar;

Ter sido aprovado na prova de avaliação de capacidade estabelecida no IPBeja para ingresso no CTeSP para que o estudante pretende mudar;

Tenham ingressado no CTeSP através da titularidade das provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência dos

cursos superiores dos maiores de 23 anos e tenham obtido aprovação em prova específica fixada, no ano letivo a que o requerimento se refere, para ingresso no curso para que requerem a mudança;

Tenham ingressado no CTeSP através da titularidade de um DET, de um DTeSP ou de um grau de ensino superior, desde que:

O CET, ou o curso de ensino superior ou ainda o curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente de que os candidatos são titulares, dispões de um plano de estudos que incluiu disciplina(s) de área(s) considerada(s) relevante(s) para o ingresso e progressão no ensino superior e no CTeSP para que requerem a mudança;

Tenham sido aprovados numa prova de conhecimentos estabelecida no IPBeja para ingresso no CTeSP para que requerem a mudança;

Façam prova da titularidade de matrícula no ensino superior estrangeiro num curso definido como superior e de nível equivalente a um CTeSP pela legislação do país em causa, e demonstrem curricularmente possuir competências académicas e profissionais adequadas ao ingresso e progressão no curso para o qual se candidatam.

Artigo 6.º

Condições habilitacionais para o reingresso

Podem requerer o reingresso os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos num determinado curso do IPBeja e pretendam inscrever-se nesse mesmo curso ou em curso que ou em curso que lhe tenha sucedido.

Artigo 7.º

Cursos com Pré-Requisitos ou com Aptidões Vocacionais Específicas

A mudança para um curso do IPBeja para o qual sejam exigidos, nos termos do regime geral de acesso, pré-requisitos ou aptidões vocacionais específicas avaliadas através de concursos locais, está condicionada à satisfação dos mesmos.

Quando um ciclo de estudos exige a satisfação de pré-requisitos, o comprovativo de satisfação dos mesmos, não é submetido no processo de candidatura, tendo que ser obrigatoriamente entregue pelos candidatos colocados no ato de matrícula.

Artigo 8.º

Candidatura

A candidatura aos regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso no IPBeja será on-line e poderá ser realizada:

No Gabinete de Acesso ao Ensino Superior do Instituto Politécnico de Beja (GAES-IPBeja);

Via Internet através da página web do IPBeja, no sítio do GAES-IPBeja.

Em qualquer uma das situações apresentadas no número anterior a candidatura apenas será considerada definitiva após o pagamento das taxas e emolumentos definidos.

Nos regimes de reingresso um estudante apenas se pode candidatar a um curso no mesmo ano letivo.

Artigo 9.º

Instrução da candidatura

As candidaturas a mudança de par instituição/curso são apresentadas on-line, onde os candidatos têm que submeter os seguintes documentos:

Requerimento de Candidatura, devidamente preenchido, incluindo:

A identificação do requerente, pela indicação do nome, profissão e residência;

Endereço de correio eletrónico e telefone do candidato;

A indicação do pedido, especificando, em particular e de forma expressa, sobre se a candidatura se refere a mudança de par instituição/curso ou reingresso;

A indicação da instituição de ensino superior e do curso superior em que esteve matriculado e do qual pretende mudar;

O ano letivo da última inscrição nesse curso;

O curso em que pretende ingressar;

A data e a assinatura do requerente, ou do seu procurador bastante.

Cópias do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou cópia do cartão de cidadão ou de equivalente legal;

Documentos comprovativos de todos os elementos necessários à análise da candidatura que devem incluir:

Declaração de matrícula no curso que frequentou e do qual pretende mudar;

Certificado de habilitações do curso que frequentou e do qual pretende mudar, com especificação das classificações obtidas nas diferentes Unidades Curriculares em que obteve aprovação nesse curso;

Documento comprovativo do cumprimento das condições habilitacionais para ingresso no curso para que requer mudança de par instituição/curso, nos termos do definido no artigo 5.º deste Regulamento, nomeadamente:

Ficha ENES (quando aplicável);

Documento comprovativo da aprovação e classificação obtida nos exames finais de âmbito nacional, das disciplinas terminais do ensino secundário estrangeiro homólogas das provas de ingresso exigidas para o acesso ao curso em causa (quando aplicável);

Documento comprovativo da titularidade das provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores dos maiores de 23 anos com indicação da prova específica realizada (quando aplicável);

Documento comprovativo da titularidade de um DET, de um DTeSP ou de um grau de bacharel, licenciado, mestre ou doutor e da aprovação em prova de ingresso específica para avaliação da capacidade ou de conhecimentos para ingresso no curso para que requerem a mudança (quando aplicável).

Documentos comprovativos da experiência profissional;

Documento comprovativo do local de residência;

Declaração da instituição de ensino superior do curso de origem, comprovativa da não caducidade da matrícula por motivo de regime de prescrições;

Documento comprovativo de cumprimento de pré-requisitos (quando aplicável);

No caso dos estudantes oriundos de sistemas de ensino superior estrangeiro, acresce ainda:

Curriculum vitae, que permita atestar o cumprimento do disposto na alínea *h*) do n.º 1 ou na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 5.º deste Regulamento;

Documentos mencionados na alínea anterior, legalizados pelos serviços oficiais de educação do país emissor e autenticados pela representação diplomática ou consular portuguesa nesse país e traduzida por tradutor oficial;

Procuração, quando for caso disso.

As candidaturas a reingresso são apresentadas on-line, e devem ser instruídas com os documentos referidos nas alíneas *a*), *b*) e *e*) do número anterior.

Os candidatos que disponham dos documentos referidos no n.º 1 deste artigo arquivados nos Serviços Académicos do Instituto Politécnico de Beja, estão dispensados da respetiva entrega, a não ser que os mesmos necessitem de atualização.

A entrega, em tempo, de documento confirmador em como foram requeridos os documentos comprovativos da titularidade das habilitações ou dos planos de estudo dos cursos frequentados, e sempre que se demonstre que os mesmos não podem ser entregues imediatamente por factos e circunstâncias independentes de culpa do candidato, suspende a contagem dos prazos a que se refere o presente Regulamento.

Compete ao candidato assegurar a correta instrução do processo de candidatura pelo que a falta de algum documento ou dado de preenchimento no requerimento do candidato é da sua inteira responsabilidade, sendo a posterior análise do seu processo baseada apenas nos documentos e elementos apresentados ao júri.

A submissão de candidatura está sujeita ao pagamento do emolumento fixado na tabela de emolumentos do IPBeja, em vigor.

É condição obrigatória para a aceitação de candidaturas de estudantes do Instituto Politécnico de Beja a qualquer dos regimes previstos neste Regulamento que não tenham dívidas ao IPBeja.

A candidatura é válida apenas para o ano em que se realiza.

Artigo 10.º

Candidatos aos quais foi aplicado o regime legal sobre prescrições

Os estudantes cuja matrícula haja caducado por força do regime de prescrições só poderão candidatar-se a ingressar no Instituto politécnico de Beja decorrido um ano letivo após aquele em que se verificou a prescrição.

Artigo 11.º

Indeferimento liminar

Serão liminarmente indeferidas as candidaturas:

Que não satisfaçam o disposto no presente Regulamento;

Dos candidatos que prestem falsas declarações;

Dos candidatos estudantes ou ex-estudantes do Instituto Politécnico de Beja que não tenham regularizada a situação relativa ao pagamento de propinas e emolumentos, em anteriores inscrições.

O indeferimento é da competência do Presidente do IPBeja.

Artigo 12.º

Limitações quantitativas

O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

A mudança de par instituição/curso está sujeita a limitações quantitativas, fixadas nos termos do artigo 14.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho.

Artigo 13.º

Vagas para o regime de mudança de par instituição/curso

O número de vagas destinado à inscrição no 1.º ano para cada ciclo de estudos de licenciatura, para o regime de mudança de par instituição/curso, é fixado anualmente pelo Presidente do Instituto Politécnico de Beja, com base nas disposições legais em vigor e mediante proposta dos Diretores das Escolas.

As vagas aprovadas serão:

São divulgadas através de edital a afixar no IPBeja e a publicar no seu sítio na Internet;

Comunicadas à Direção-Geral de Ensino Superior e à Direção-Geral de Estatística da Educação e Ciência.

As vagas não preenchidas num par instituição/curso, podem reverter para o mesmo par instituição/curso para uma das modalidades dos concursos especiais, por decisão do Presidente do IPBeja.

As vagas não preenchidas num par instituição/curso no regime geral de acesso podem reverter para o mesmo par instituição/curso nos termos fixados no regulamento do concurso nacional de acesso.

Artigo 14.º

Critérios de Seriação

Os critérios de seriação para os regimes de mudança de par instituição/curso são os seguintes:

No caso de haver pelo menos um candidato cujo curso anterior não se encontre estruturado em créditos ECTS, os critérios de seriação serão:

Número de unidades curriculares do curso de origem (Nuc) em que o candidato foi aprovado, classificado de acordo com os seguintes níveis e correspondente pontuação designada por P:

Nuc ≤ 30 — P = (Nuc x 200)/30 pontos;
Nuc > 30 — P = 200 pontos.

Média aritmética simples das classificações nas unidades curriculares anteriormente referidas em *i*), designada por MA, numa escala de 0 a 200;

Formação ou experiência profissional do candidato na área científica do curso de destino, com a pontuação 200 para Sim e 0 para Não, designada por F;

Residência nos distritos mencionados nas preferências regionais do curso a que se candidata, com a pontuação 200 para Sim e 0 para Não, designada por R.

No caso de todos os candidatos serem provenientes de cursos estruturados em créditos ECTS, os critérios de seriação serão:

Número de ECTS obtidos no curso de origem (Nects), classificado de acordo com os seguintes níveis e correspondente pontuação designada por P:

Nects ≤ Lects — P = (NEcts x 200)/Lects pontos;
Nects > Lects — P = 200 pontos.

Em que Lects= 2/3 do número total de ECTS do curso de origem.

Média aritmética simples das classificações nas unidades curriculares anteriormente referidas em *i*), designada por MA, numa escala de 0 a 200;

Formação ou experiência profissional do candidato no âmbito do curso de destino, com a pontuação 200 para Sim e 0 para Não, designada por F;

Residência.

Licenciaturas: Nos distritos mencionados nas preferências regionais do curso a que se candidata, com a pontuação 200 para Sim e 0 para Não, designada por R.

CTeSP: Residência no distrito de Beja, com a pontuação 200 para Sim e 0 para Não, designada por R.

Para efeitos de aplicação dos critérios referidos no número anterior, considera-se cada unidade curricular anual como equivalente a duas unidades curriculares semestrais.

A fórmula de seriação a utilizar será a seguinte, sendo C a classificação obtida pelo candidato:

$$C = 0{,}45 \times P + 0{,}35 \times MA + 0{,}1 \times F + 0{,}1 \times R$$

Os resultados são expressos numa escala inteira de 0 a 200.

Artigo 15.º

Desempate

Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate disputem a última vaga de um determinado curso, pode o júri propor ao Presidente do Instituto Politécnico de Beja a admissão de todos os candidatos nessa posição, ainda que para tal seja necessário criar vagas adicionais.

Artigo 16.º

Júri

O Presidente do Instituto nomeia, sob proposta do Conselho Técnico-científico, um júri composto por três docentes efetivos e dois suplentes.

O júri é presidido pelo membro de categoria mais elevada e mais antigo na categoria.

O júri referido no número anterior tem as seguintes competências:

No caso de estudantes oriundos de estabelecimentos de ensino superior estrangeiro o júri responsável pela seleção e seriação dos candidatos, deverá aferir o cumprimento das condições habilitacionais dos estudantes oriundos de estabelecimentos de ensino superior estrangeiro, bem como, das competências académicas e profissionais adequadas ao ingresso no curso ao qual se candidatam;

Admitir ou excluir os candidatos dos concursos aos regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso em função da verificação do respeito das condições gerais, e específicas e de instrução do requerimento, definidas nos artigos 4.º, 5.º, 6.º, 8.º, 9.º, 10.º e 11.º do presente Regulamento;

Proceder à aplicação dos critérios de seriação aos candidatos admitidos a concurso aos Regimes de mudança de par instituição/curso;

Elaborar as propostas de edital de resultados dos concursos aos Regimes de mudança de par instituição/curso as quais devem incluir a classificação final dos candidatos admitidos e, consoante a situação de cada candidato, as menções de:

Colocado ou colocado condicionalmente, para os candidatos admitidos ou admitidos condicionalmente que tenham classificação final igual ou superior ao valor mais baixo abrangido pelo número de vagas fixado; a menção de condicionalmente deve sempre incluir uma alínea com o fundamento que deu origem a essa situação;

Não colocado ou não colocado condicionalmente, para os candidatos admitidos ou admitidos condicionalmente que tenham classificação final inferior ao valor mais baixo abrangido pelo número de vagas fixado; a menção de condicionalmente deve sempre incluir uma alínea com o fundamento que deu origem a essa situação, ou,

Excluído, para os candidatos que não reúnam as condições de acesso ao concurso nos termos fixados no Edital; a menção de Excluído deve sempre incluir uma alínea com o fundamento que deu origem à exclusão do candidato;

Elaborar as propostas de edital de resultados dos concursos ao regime de Reingresso as quais devem incluir as menções de Colocado ou Excluído, consoante a situação de cada candidato.

Artigo 17.º

Resultado Final

Os editais propostos no âmbito do artigo anterior, são sujeitos a homologação pelo Presidente do IPBeja.

Os editais homologados são afixados no Gabinete de Acesso ao Ensino Superior e divulgados na página Web do Instituto.

A notificação aos interessados considera-se realizada, para todos os efeitos legais, através da publicitação do Edital na página da Internet do GAES-IPBeja.

São excluídos do concurso, em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular-se ou inscrever-se nesse ano letivo, os estudantes que prestem falsas declarações.

Confirmando-se posteriormente à realização da matrícula ou inscrição a situação referida no número anterior, a matrícula ou inscrição, bem como os atos praticados ao abrigo da mesma, serão considerados nulos.

Artigo 18.º

Reclamações

Dos resultados finais cabe aos interessados a possibilidade de apresentar reclamação, devidamente fundamentada, nos prazos fixados para o efeito.

A reclamação será entregue no GAES-IPBeja.

A decisão sobre a reclamação será proferida pelo Presidente do Instituto, ouvido o júri nomeado para o efeito.

A decisão sobre a reclamação será comunicada ao reclamante por via postal e por correio eletrónico.

Artigo 19.º

Matrícula e inscrição

Os candidatos colocados efetuarão a sua matrícula e inscrição no 1.º ano do curso em que foram colocados nos prazos fixados, sem prejuízo de virem a alterar a sua inscrição, decorrente do processo de creditação de competências a decorrer nos termos do disposto no Regulamento para Creditação de Formações Anteriormente Obtidas do Instituto Politécnico de Beja.

Um candidato colocado que não realize matrícula e inscrição nos prazos fixados perderá a vaga que lhe tinha sido destinada, caso haja candidatos não colocados em lista de espera ou tenha sido aberta uma nova fase de candidatura aos regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso, para o curso em causa.

Os estudantes que tenham tido uma matrícula e inscrição válidas no Instituto Politécnico de Beja no ano letivo imediatamente anterior e cujo requerimento seja indeferido podem, no prazo de cinco dias úteis sobre a publicação da decisão, proceder à inscrição no curso onde haviam estado inscritos no ano letivo anterior.

A matrícula e inscrição efetuam-se nos Serviços Académicos do Instituto Politécnico de Beja.

Artigo 20.º

Creditação de competências

Após a matrícula e inscrição referidas no artigo anterior os estudantes deverão, se tal for do seu interesse, requerer nos Serviços Académicos a respetiva creditação de competências nos termos do disposto no Regulamento para Creditação de Formações Anteriormente Obtidas do Instituto Politécnico de Beja.

Artigo 21.º

Calendarização/Prazos

Os prazos de candidatura, de divulgação dos resultados das candidaturas, de reclamações e de matrícula e inscrição para os candidatos colocados através dos regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso, serão fixados anualmente pelo Presidente do Instituto Politécnico de Beja.

Poderão, fora dos prazos estabelecidos, ser aceites candidaturas, por despacho do Presidente do Instituto, nas seguintes condições:

A título excecional, por motivos especialmente atendíveis, e desde que existam condições para a integração académica dos requerentes;

Ouvido o Diretor da respetiva Unidade Orgânica, de forma a garantir que existam condições de integração dos requerentes nos cursos a que se candidatam durante o ano letivo em causa;

Estas candidaturas estão sujeitas ao pagamento dos emolumentos em vigor, com o agravamento estipulado na tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Beja no ponto referente à prática de atos fora de prazo.

Artigo 22.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e casos omissos no presente Regulamento serão decididos pelo Presidente do Instituto Politécnico de Beja.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra imediatamente em vigor.

31 de outubro de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito José de Jesus Carioca.*

310890623

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 9927/2017

Torna-se público que foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Cr 185/2012/AL01, de 25 de outubro de 2017, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Informação Empresarial, publicado pelo Despacho n.º 13402/2012, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 198, de 12 de outubro, lecionado no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, conforme Despacho n.º 11257/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 180, de 19 de setembro, alteração devidamente autorizada pela A3ES.

Neste seguimento, vem a Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

30 de outubro de 2017. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino:Instituto Politécnico do Porto
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto
3 — Grau ou diploma: Mestrado
4 — Ciclo de estudos: Informação Empresarial
5 — Área científica predominante: Ciência da Informação
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciência da Informação	CI	89	
Informática	INF	18	
Economia e Gestão	EG	9	
Recursos Humanos	Inf	4	
Subtotal		120	
Total		120	

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico do Porto — Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Ciclo de estudos em Informação Empresarial

Grau de Mestrado

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Processos e Recursos de Informação Empresarial	CI	1.º Semestre	150		48							6	
Economia e Serviços de Informação	CI	1.º Semestre	125		48							5	
Comportamento Organizacional	RH	1.º Semestre	100		24							4	
Gestão Estratégica das Organizações	EG	1.º Semestre	125		48							5	
Planeamento de Sistemas de Informação	INF	1.º Semestre	150		48							6	
Inovação e Empreendedorismo	EG	1.º Semestre	100		24							4	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Práticas Informacionais em Contexto Organizacional	CI	2.º Semestre . . .	150		24	24						6
Gestão de Conhecimento	CI	2.º Semestre . . .	150		48							6
Investigação em Recuperação da Informação	CI	2.º Semestre . . .	150		24	24						6
Negócio Eletrónico e Segurança	INF	2.º Semestre . . .	150		48							6
Sistemas de Apoio à Decisão	INF	2.º Semestre . . .	150		48							6

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Metodologia e Projeto de Investigação em Informação	CI	1.º Semestre . . .	150		48							6
Dissertação/Projeto/Estágio	CI	Anual	1350							48		54

310891782

Despacho n.º 9928/2017

Torna-se público que foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Ef 778/2011/AL02, de 25 de outubro de 2017, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Recursos Humanos, publicado pelo Despacho n.º 13401/2014, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 213, de 4 de novembro, lecionado no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, conforme Despacho n.º 11257/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 180, de 19 de setembro, alteração devidamente autorizada pela A3ES.

Neste seguimento, vem a Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho

30 de outubro de 2017. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto
3 — Grau ou diploma: Licenciado
4 — Ciclo de estudos: Recursos Humanos
5 — Área científica predominante: Recursos Humanos
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Recursos Humanos.	RH	157	
Direito e Humanidades	DH	15	
Contabilidade e Administração	CA	4	
Informática.	Inf	4	
Subtotal		180	
Total		180	

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico do Porto — Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Ciclo de estudos em Recursos Humanos

Grau de licenciado

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Introdução aos Recursos Humanos	RH	1.º Semestre . . .	162		48			24				6
Psicologia.	RH	1.º Semestre . . .	108	24	24							4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Introdução ao Direito	DH	1.º Semestre	108	48							4	
Introdução às Ciências Sociais	RH	1.º Semestre	108	24	24						4	
Introdução à Economia	CA	1.º Semestre	108	24	24						4	
Gestão das Organizações e dos Recursos Humanos.	RH	1.º Semestre	108	24	24						4	
Comunicação Interpessoal	RH	1.º Semestre	108	24		24					4	
Psicologia Social	RH	2.º Semestre	108	24		24					4	
Direito do Trabalho I	DH	2.º Semestre	108	24		24					4	
Economia dos Recursos Humanos e Mercado de Trabalho.	RH	2.º Semestre	108	24		48					4	
Modelos e Estratégias Organizacionais.	RH	2.º Semestre	108	24	24						4	
Modelos Integrados na GRH	RH	2.º Semestre	108	24	24						4	
Informática	Inf	2.º Semestre	108	24		24					4	
Seminário de Projeto I/Estágio I	RH	2.º Semestre	162					48	112		6	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Trabalho e Relações Laborais	RH	1.º Semestre	108	24	24						4	
Direito do Trabalho II	DH	1.º Semestre	81		24						3	
Políticas Sociais de Recursos Humanos.	RH	1.º Semestre	81	48							3	
Planeamento e Organização do Trabalho dos RH.	RH	1.º Semestre	108		48						4	
Gestão Administrativa dos Recursos Humanos.	RH	1.º Semestre	108	24		48					4	
Processos de Recolha de Informação em RH.	RH	1.º Semestre	216	24		72					8	
Gestão da Produtividade e Qualidade no Trabalho.	RH	1.º Semestre	108	24		24					4	
Estratégias e Técnicas de Recrutamento, Seleção e Desvinculação.	RH	2.º Semestre	54	24		24					2	
Direito Social e Comunitário	DH	2.º Semestre	108	24	24						4	
Gestão do Desempenho	RH	2.º Semestre	108	24	24						4	
Políticas e Sistemas de Compensação.	RH	2.º Semestre	54	24	24						2	
Comunicação Organizacional na GRH	RH	2.º Semestre	108	24		24					4	
Tratamento e Apresentação da Informação em RH.	RH	2.º Semestre	216	24		48					8	
Seminário de Projeto II/Estágio II	RH	2.º Semestre	162					48	114		6	

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Seminário de Projeto III/Estágio III	RH	Anual	459					144	320		17	
Conceção e Gestão da Formação	RH	1.º Semestre	108	24	24						4	
Sistemas de Informação para a GRH	RH	1.º Semestre	81		24	24					3	
Orientação Vocacional e Gestão da Carreira.	RH	1.º Semestre	108	24	24						4	
Saúde Ocupacional dos Recursos Humanos.	RH	1.º Semestre	108	24	24						4	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Recursos Humanos e Economia Social.	RH	1.º Semestre . . .	81	24	24							3	
Métodos de Diagnóstico e Desenvolvimento dos RH.	RH	1.º Semestre . . .	108	24	24							4	
Informática Aplicada aos Recursos Humanos.	RH	2.º Semestre . . .	81		24	24						3	
Empregabilidade e Inserção Profissional.	RH	2.º Semestre . . .	108	24		24						4	
Modelos de Intervenção de GRH em Saúde Ocupacional.	RH	2.º Semestre . . .	108	24		24						4	
Métodos Pedagógicos e Técnicas de Formação.	RH	2.º Semestre . . .	108	24		24						4	
Ética Profissional na GRH.	RH	2.º Semestre . . .	54		24							2	
Auditoria e Consultadoria em RH	RH	2.º Semestre . . .	108	24	24							4	

310891822

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria

Aviso n.º 36/2017/A

Para os devidos efeitos se torna pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para a ocupação de quatro postos de trabalho para o desenvolvimento de atividades decorrentes da carreira especial da área da saúde de Enfermagem, categoria de Enfermeiro, do Quadro Regional da Ilha de Santa Maria, afeto à Unidade de Saúde, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Candidatos Admitidos:

Daniela Alexandra da Silva Batista;
Maria de Lurdes Rodrigues.

Candidatos Excluídos:

Bárbara Lopes Fernandes *a*)
Marina Sofia de Castro Pedro *a*)

a) Não se encontra nas condições previstas no âmbito de recrutamento previsto no n.º 3 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, ou seja, não ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

Esta lista será considerada definitiva, se no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação dos candidatos excluídos, não for apresentado recurso.

6 de novembro de 2017. — A Presidente do Júri, *Natércia Cristina Cabral Braga Bairos*.

310899267

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso n.º 13663/2017

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Plástica, Reconstrutiva e Estética da carreira especial médica/carreira médica — área de exercício hospitalar, no Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Faz-se público que, nos termos do Despacho n.º 7509/2017, de 11-08, dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Saúde, Despacho n.º 7541/2017, de 18-08-2017, do Secretário de Estado da Saúde, e deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., de 07-09-2017, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, para a categoria de assistente graduado sénior de cirurgia plástica, reconstrutiva e estética da carreira especial médica/carreira médica — área de exercício hospitalar, deste Centro Hospitalar.

1 — Legislação aplicável — O procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 176/2009 e 177/2009, ambos de 04-08, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31-12, no Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 198, de 13-10, adiante designado abreviadamente por A.C.T., celebrado entre os Sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas em-

presariais nele identificadas, com as posteriores alterações publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, de 27-10-2015, A.C.T. entre o Centro Hospitalar de Coimbra, EPE e outros, e a Federação Nacional dos Médicos — FNAM e outro, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* (B.T.E.) n.º 41, de 08-11-2009, com as alterações constantes do A.C.T. celebrado entre os mesmos intervenientes, publicado no BTE n.º 1, de 08-01-2013, e no A.C.T. relativo à tramitação concursal de recrutamento para postos de trabalho da carreira médica, publicado no B.T.E. n.º 48, de 29-12-2011, e posteriores alterações publicadas no B.T.E. n.º 43, de 22-11-2015, e na Portaria n.º 229-A/2015, de 03-08, que republicou a Portaria n.º 207/2011, de 24-05, e n.º 10, em conjugação com os n.os 7 a 9, todos do artigo 38.º da Lei 82-B/2014, de 31-12, mantida em vigor por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28-12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2017.

2 — Política de igualdade — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Modalidade de procedimento concursal e tipo de concurso — O procedimento concursal é comum e único, aberto aos médicos vinculados a instituições do S.N.S. por contrato de trabalho em regime de funções públicas, ou por contrato individual de trabalho, detentores dos requisitos de admissão.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, caducando com a constituição da relação jurídica de trabalho.

5 — Prazo de apresentação das candidaturas — 10 dias úteis, contados do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República.*

6 — Caracterização do posto de trabalho — Ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional da categoria de assistente graduado sénior da carreira médica, tal como estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, e Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos de 04-08, e no n.º 3 da cláusula 10.ª do A.C.T. n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13-10-2009, com as posteriores alterações, e no n.º 3 da cláusula 10.ª do A.C.T. publicado no B.T.E. n.º 41, de 08-11-2009.

7 — Local de trabalho — O trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional nas instalações ou locais situados na área de influência do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., com sede na Rua José António Serrano, 1150-199 Lisboa, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas constituídas por tempo indeterminado.

8 — Posicionamento remuneratório — Será atribuída a remuneração e a posição remuneratória correspondente ao 1.º escalão da categoria de assistente graduado sénior.

9 — Horário de trabalho — O período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31-12.

10 — Necessidade de constituição prévia de relação jurídico-laboral — O presente recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público ou privado previamente estabelecida, com instituição do S.N.S.

11 — Requisitos de admissão — Podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo da candidatura, os seguintes requisitos:

a) Sejam possuidores do grau de consultor em Cirurgia Plástica, Reconstrutiva e Estética, e detenham, pelo menos há três anos, a categoria de assistente graduado no âmbito dessa especialidade;

b) Estejam inscritos na Ordem dos Médicos, com a situação perante a mesma regularizada;

c) Sejam detentores dos requisitos previstos no art. 17.º da L.T.F.P., de 20-06, nomeadamente:

c.1) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

c.2) Não inibição do exercício de funções ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

c.3) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

c.4) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

11.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

12 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido à Senhora Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., por uma das seguintes vias:

a) Pessoalmente, na Área de Gestão de Recursos Humanos deste Centro Hospitalar, sita no 2.º andar do edifício do Conselho de Administração do Hospital de S. José, na Rua José António Serrano, 1150-199 Lisboa, no período compreendido entre as 9 horas e as 12.30 horas, e das 14.00 horas às 16.30 horas, ou;

b) Remetida por correio, registada e com aviso de receção, para a morada constante da alínea anterior, considerando-se neste caso, apresentada dentro do prazo, se a mesma tiver sido expedida até ao termo do prazo fixado no ponto 5 do presente aviso.

12.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão, número de identificação fiscal, morada com código postal, endereço eletrónico e telefone);

b) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o realiza, com a indicação do *Diário da República* e respetiva página onde se encontra publicado o presente aviso;

c) Identificação da carreira e categoria a que se candidata;

d) Identificação da carreira, categoria, natureza do vínculo detido, e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caraterização.

12.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de Cirurgia Plástica, Reconstrutiva e Estética;

b) Documento comprovativo do vínculo à administração pública, e tempo de serviço na categoria de Assistente Graduado;

c) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae,* devidamente datados e assinados;

e) Cinco exemplares de um plano de gestão clínica, de um serviço ou unidade da área de especialização do candidato, o qual deve ter um limite máximo de 20 páginas, com a letra tamanho 10.

f) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no art. 17.º da L.T.F.P., de 20-06.

12.3 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.

12.4 — Nos termos do n.º 4 do art. 14.º da Portaria n.º 229-A/2015, 03-08, que republicou a Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, e n.º 4 da cláusula 16.ª do A.C.T., publicado no B.T.E. n.º 43, de 22-11-2015, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no currículo, que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.5 — Nos termos do disposto no n.º 12 do art. 14.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 03-08, que republicou a Portaria n.º 207/2011, de 24-05, e no n.º 11 da cláusula 16.ª do A.C.T. publicado no B.T.E. n.º 43, de 22-11-2015, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

13 — Método de seleção, resultados e ordenação final dos candidatos:

13.1 — Nos termos dos artigos 19.º, 20.º, e n.º 2 do art. 21.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 03-08, que republicou a Portaria n.º 207/2011, de 24-05, e cláusulas 21.ª, 22.ª, e n.º 2 da cláusula 23.ª do A.C.T., publicado no B.T.E. n.º 43, de 22-11-2015, os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e discussão curricular e a prova prática.

13.2 — Avaliação e discussão curricular — Consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, constantes da primeira ata do júri, sendo obrigatoriamente considerados os abaixo mencionados, classificados na escala de 0 a 20 valores, valorizada conforme consta na ata n.º 1 do Júri, nos termos seguintes:

a) Exercício de função no âmbito da área de exercício profissional:

a.1) Competência técnico-profissional;
a.2) Tempo de exercício de funções;
a.3) Participação em equipas: Valorizada de 0 a 6 valores.

b) Atividades de formação nos internatos médicos:

b.1) Ministradas;
b.2) Frequentadas: Valorizada de 0 a 2 valores;

c) Trabalhos publicados ou comunicados com interesse clínico e científico para a área profissional:

c.1) Trabalhos publicados;
c.2) Trabalhos comunicados: Valorizado em 0 a 4 valores.

d) Não aplicável.
e) Classificação obtida na avaliação na prova para obtenção do grau de Consultor: Valorizada em 0 a 1 valor;
f) Experiência, capacidade e aptidão para a gestão de equipas, serviços e organizações:

f.1) Não;
f.2) Cargos de gestão e organização;
f.3) Apresentação de resultados positivos: Valorizado em 0 a 5 valores;

g) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional: Valorizada de 0 a 1 valores;
h) Outros fatores de valorização: Valorizado de 0 a 1 valores.

13.3 — Prova prática — Destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da respetiva área profissional de especialidade, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da área de especialização à qual concorre, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados.
Critérios de classificação da prova prática:
Apreciação e discussão de um plano de gestão clínica do Serviço ou Unidade da especialidade de Cirurgia Plástica, Reconstrutiva e Estética: Valorizada de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

a) Apresentação: Valorizada de 0 a 4 valores;
b) Originalidade: Valorizada de 0 a 3 valores;
c) Metodologia: Valorizada de 0 a 3 valores;
d) Relevância: Valorizada de 0 a 4 valores;
e) Exposição e argumentação: Valorizada de 0 a 6 valores.

13.4 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.
13.5 — Resultados e ordenação final dos candidatos:
13.5.1 — Os resultados da avaliação curricular são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri.
13.5.2 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas, respetivamente, na avaliação e discussão curricular e na prova prática.
14 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos na Portaria n.º 229-A/2015, de 03-08, que republicou a Portaria n.º 227/2011, de 24-05, e no A.C.T. análogo.
15 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos — A lista de candidatos admitidos e excluídos, e a lista de classificação final serão disponibilizadas na página eletrónica da instituição (www.chlc.min-saude.pt), e afixadas no placard da entrada do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., e notificadas aos candidatos por uma das hipóteses previstas no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 03-08, que republicou a Portaria n.º 227/2011, de 24-05, e n.º 2 da cláusula 18.ª do A.C.T., publicado no B.T.E. n.º 48, de 29-12-2011, com as posteriores alterações.
16 — Composição e identificação do Júri:

Presidente:

Dr. José Manuel Santos Silva Videira e Castro, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Plástica, Reconstrutiva e Estética do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE;

Vogais efetivos:

1.º vogal efetivo: Prof. Doutor Horácio Urgel Silva Monteiro da Costa, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Plástica, Reconstrutiva e Estética, do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia, EPE.
2.º vogal efetivo: Dr. Manuel José Figueiroa França Gomes, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Plástica, Reconstrutiva e Estética do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPE — (SESARAM).

Vogais suplentes:

1.º vogal suplente: Dr.ª Matilde Maria de Passos Ribeiro, Assistente Graduada Sénior de Cirurgia Plástica, Reconstrutiva e Estética, do Instituto Português de Oncologia do Porto de Francisco Gentil, EPE.
2.º vogal suplente: Dr. Francisco Manuel Costa Domingues, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Plástica, Reconstrutiva e Estética do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE.

16.1 — Em caso de impedimento do presidente do júri, o mesmo será substituído pelo 1.º vogal efetivo. Os vogais efetivos, nas suas faltas e impedimentos, serão substituídos pelos vogais suplentes, pela respetiva ordem.

21 de outubro de 2017. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

310891158

CENTRO HOSPITALAR DA PÓVOA DE VARZIM/VILA DO CONDE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 13664/2017

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se públicos que cessaram funções, por denúncia de contrato de trabalho em funções públicas, os seguintes trabalhadores:

Felisberto Pereira de Magalhães, por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 26 de abril de 2017, com efeitos a 1 de maio de 2017.
Maria José Ribeiro Teixeira, por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 10 de maio de 2017, com efeitos a 2 de maio de 2017.
José Augusto Pereira Gomes, por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 13 de junho de 2017, com efeitos a 16 de junho de 2017.
Carla Sílvia Neves da Nova Fernandes, por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 11 de julho de 2017, com efeitos a 15 de julho de 2017.
Sónia Alexandra da Nova Ramos Rodrigues, por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 25 de julho de 2017, com efeitos a 22 de julho de 2017.

30 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Araújo Cardoso.*

310889288

PARTE H

MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

Aviso n.º 13665/2017

Considerando o termo da comissão de serviço para o exercício de funções em cargo de Dirigente intermédio de 2.º grau, Divisão de Ambiente e Sustentabilidade, da Técnica Superior Célia Maria Morais Laranjeira, a concretizar à data de 29/12/2017, torna-se público, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, que por despacho do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Gil Nadais Resende da Fonseca, datado de 25 de julho de 2017, foi renovada a referida comissão de serviço por novo período de 3 anos, ao abrigo do disposto nos artigos 23.º e 24.º, da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual, aplicável à administração local por força do artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

27 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Enf. Jorge Almeida*.

310890591

Declaração de Retificação n.º 801/2017

Foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 252, de 31 de dezembro de 2008, o Aviso n.º 30753/2008, relativo à transferência de Dina Matilde Sarrico Batel para o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Águeda.

Por se constar que o mesmo enferma de evidente lapso de escrita, impõe-se proceder à respetiva retificação.

Onde se lê:

«Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 28 de outubro de 2008, foi autorizado o pedido de transferência de Dina Matilde Sarrico Batel, Técnica Superior Assessor Engenheiro Civil da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, para o quadro de pessoal desta Autarquia, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de dezembro, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de outubro.

A aceitação do lugar deverá ser feita no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*»

Deve ler-se:

«Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 28 de outubro de 2008, foi autorizado o pedido de transferência de Dina Matilde Sarrico Batel, Técnica Superior Assessor Principal Engenheiro Civil da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, para o quadro de pessoal desta Autarquia, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de dezembro, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de outubro.

A aceitação do lugar deverá ser feita no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*»

27 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Enf. Jorge Almeida*.

310890672

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Aviso n.º 13666/2017

Miguel Jorge da Costa Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b*) e *t*), do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º, do referido Anexo I, publicito que a Câmara Municipal de Barcelos, em reunião ordinária de 19/05/2017, deliberou iniciar o processo de elaboração dos Planos de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1 e 2, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, cuja sua realização deverá acontecer no prazo de 3 meses, tal como também foi deliberado naquela sessão pública.

O mencionado visa dar cumprimento à concretização da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 3 (UOPG 3), destinada a proporcionar a instalação do Centro Hospitalar de Barcelos e respetivas acessibilidades.

Mais torno público, que dispõem os interessados de um prazo de 15 dias (úteis), a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 88.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

As sugestões e pedidos de informação a apresentar relativamente a este procedimento administrativo, cujos seus atos e formalidades se encontram para consulta no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (Casa do Rio) em horário de expediente, devem ser dirigidos por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Edifício dos Paços do Concelho, Largo do Município, 4750-323 Barcelos, nos serviços do referido Departamento, na Rua Fernando Magalhães, 4750-290 Barcelos ou no endereço de correio eletrónico www.cm-barcelos.pt., dentro daquele prazo.

29 de maio de 2017. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

Deliberação

Elaboração do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos

A política de ordenamento do território e de urbanismo da Câmara Municipal de Barcelos deverá suportar-se na elaboração de Planos Municipais, nomeadamente em Planos de Urbanização e Planos de Pormenor, no sentido de conseguir-se um desenvolvimento urbano programado e sustentado.

Dentro desta política insere-se a concretização da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 3 (UOPG 3), destinada a proporcionar a instalação do Centro Hospitalar de Barcelos e respetivas acessibilidades, que melhor se apresenta e sustenta a conveniência da concretização da Unidade Operativa de Planeamento, prevista a concretizar-se através da elaboração de dois planos de pormenor, oportunamente delimitada, nos documentos anexos à presente proposta.

Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal, de acordo com o n.º 7 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, delibere em sessão pública:

a) Determinar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que seja iniciado o processo de elaboração dos Planos de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1 e 2, de acordo com o preconizado nos documentos que compõem a referida Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, a incidir sobre a configuração do desenho urbano ali previsto, delimitada no PDM através de dois planos de pormenor, onde o primeiro tem como objetivo proporcionar a instalação do Centro Hospitalar e respetivas acessibilidades, fazendo a articulação da rotunda da «fonte cibernética» com a rotunda do estádio, ficando o segundo plano responsável por articular o correto desenvolvimento urbano entre a zona central da cidade e espaços residenciais a poente, harmonizado por um corredor verde que integrará o futuro parque verde urbano da cidade;

b) Estabelecer, nos termos da mesma disposição legal, o prazo de 3 meses para a respetiva elaboração;

c) Determinar, de acordo com o disposto no n.º 1 e 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, que o presente procedimento não seja objeto de avaliação ambiental, atendendo ao vertido na informação técnica relativa à avaliação ambiental estratégica.

d) Estabelecer, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, um prazo de 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento.

15 de maio de 2017. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

610703083

Aviso n.º 13667/2017

Miguel Jorge da Costa Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, torna público, que sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em 30 de maio de 2017, a Assembleia Municipal de Barcelos, deliberou por unanimidade, na sua sessão ordinária, realizada no dia 07 de julho de 2017, e nos termos do disposto nos artigos 76.º e 118.º, do DL n.º 80/2015, de 14/05, no artigo 12.º, do DL n.º 165/2014, de 05/11, com a redação em vigor, e na alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, aprovar a alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Barcelos.

Mais se torna público, que a citada alteração consiste em estabelecer as condições necessárias à concretização dos pedidos de regularização decorrentes do regime excecional instituído pelo DL n.º 165/2014, de 05/11, adequando o Regulamento do Plano Diretor Municipal de Barcelos, como a seguir se transcreve.

2 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

Deliberação

Tiago João Miranda Pereira, Assistente Técnico;

Certifico que, na Ata da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia sete de julho de dois mil e dezassete, consta a deliberação do seguinte teor, aprovada em minuta no final da mesma.

Análise e votação da proposta referente à Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Barcelos.

Foi presente à sessão da Assembleia Municipal para votação o documento em título que se dá por transcrito e reproduzido, ficando anexo à ata, sendo da mesma parte integrante.

Deliberação: Aprovada por Unanimidade

É certidão que se extraí e vai conforme o original.

Assembleia Municipal de Barcelos, ao dia dez de julho de dois mil e dezassete. — O Assistente Técnico, *Tiago João Miranda Pereira*.

Alteração do Plano Diretor Municipal de Barcelos

Considerando que:

O DL n.º 165/2014, de 5 de novembro, abreviadamente designado RERAE, veio estabelecer um regime excecional de regularização de

diversas atividades, no sentido de, por um lado, repor a legalidade de algumas situações, e, por outro, potenciar o desenvolvimento económico nos setores abrangidos.

Para alcançar o desiderato previsto no citado regime jurídico, importa adequar os mecanismos necessários, concretamente, a alteração ao instrumento de planeamento em vigor no concelho, vulgo, Plano Diretor Municipal de Barcelos, no que ao seu Regulamento diz respeito.

Nessa medida, urge promover o citado procedimento de alteração.

Assim, e nos termos do consignado nos artigos 76.º e 118.º, do DL n.º 80/2015, de 14/05, no artigo 12.º, do DL n.º 165/2014, de 05/11, com a redação em vigor, e na alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, proponho que, em sessão pública:

A Exma. Câmara Municipal delibere votar a alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Barcelos, nos termos do Projeto anexo, que faz parte da presente Proposta;

De igual forma, a sua submissão a discussão pública, pelo prazo de 15 dias, nos termos do regime excecional e dos preceitos legais que se deixaram enunciados.

25 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Barcelos

Preâmbulo

A atual conjuntura económica, que efetivamente parece querer demonstrar um incremento da produção nacional, no seio do tecido empresarial, encontra por diversas vezes vicissitudes na esfera privada dos investidores, concretamente, ao nível da falta de licenciamento das instalações e edificações, que urge ultrapassar.

Em matéria de incentivos ao desenvolvimento económico, através do DL n.º 165/2014, de 5 de novembro, encontra-se já estabelecido mecanismo de alavancagem, o qual, designadamente, ao nível das indústrias e das explorações pecuárias, servirá tal desiderato, ao nível concelhio, permitindo nuns casos a regularização e noutros a alteração ou ampliação de instalações existentes, desde que, obviamente, assim seja aproveitado pelos interessados e fomentado pelas administrações municipal e central, sempre que assim o exijam as operações urbanísticas pretendidas legalizar ao abrigo daquele instituto excecional.

É preocupação do Município, simplificar e desburocratizar procedimentos urbanísticos, com claros ganhos de eficiência dos serviços mas também, e sobretudo, de eficiência económica por parte dos particulares. Por outro lado, com a presente proposta de planeamento, cria-se mais um incentivo à regularização de situações de ilegalidade urbanística, através da criação de regulamentação específica, que se materializará com a presente alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal.

A proposta de alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal, foi submetida a discussão pública, não tendo sido rececionadas quaisquer sugestões.

A alteração preconizada visa, com a maior brevidade, estabelecer as condições necessárias à concretização dos pedidos de regularização decorrentes do regime excecional acima referenciado.

Assim, e nos termos do consignado nos artigos 90.º, n.º 1, do DL n.º 80/2015, de 14/05, no artigo 12.º, do DL n.º 165/2014, de 05/11, com a redação em vigor, e na alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, é aprovada a presente proposta final de alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Barcelos.

Artigo 1.º

Aditamento

É aditado ao Título VIII, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Barcelos, sob a epígrafe "Regularizações no âmbito do RERAE", o artigo 151.º-A, com a seguinte redação:

Artigo 151.º-A

Regularizações no âmbito do RERAE

1 — As operações urbanísticas que se enquadrem no regime extraordinário de regularização de atividades económicas, previsto no RERAE (DL n.º 165/2014, de 5 de novembro), e cujas atividades económicas tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada tomada em conferência decisória, podem ficar dispensadas do cumprimento, parcial ou integral, das prescrições do PDM que lhes sejam aplicáveis, nos termos definidos nas respetivas atas das conferências decisórias.

2 — O disposto no número anterior vigorará enquanto vigorar o regime excecional nele previsto.

610703156

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso n.º 13668/2017

Mobilidade interna intercarreiras

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meus despachos de 29 de setembro de 2017, foram autorizadas as mobilidades internas intercarreiras dos assistentes operacionais, Ana Luísa Oliveira dos Santos Pereira Martins e Domingos Alberto Condeixa Cação, para funções inerentes à categoria de assistente técnico na carreira de assistente técnico, nos termos previstos no artigo 93.º e do n.º 1 do artigo 97.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a partir de 01 de outubro de 2017, pelo período máximo de 18 meses, com a remuneração acrescida para o nível remuneratório superior mais próximo daquele que corresponde ao seu posicionamento na categoria de que é titular.

25 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*.

310892713

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 13669/2017

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado e Nomeação do Júri do Período Experimental — Assistente Operacional

Em cumprimento com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto por aviso n.º 8464/2016, publicado no *Diário da República* n.º 128, 2.ª série, de 6 de julho de 2016, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Célia Maria Mendes Duarte Vaz Silva e Vera Cristina Peres Valente Ramos, com a remuneração mensal correspondente ao nível 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, ao qual está associado o montante pecuniário de 557€, na sequência de recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal mencionado em epígrafe.

Para os efeitos previstos no artigo 46.º da Lei n.º 35.º/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Teresa Maria de Jesus Antunes, Chefe da Divisão Educação, Cultura, Desporto e Ação Social, da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Vogais efetivos — Guiomar dos Santos Oliveira Afonso, Assistente Técnica e Maria Madalena Nascimento Duarte Salavessa, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Castelo Branco.

O período experimental que teve início a 2 de outubro de 2017, tem a duração de 90 dias, e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}50 \times ER) + (0{,}40 \times R) + (0{,}10 \times FP)$$

sendo que:

CF = Classificação final
ER = Elementos recolhidos pelo Júri
R = Relatório
FP = Formação Profissional

30 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel dos Santos Correia.*

310891182

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

Aviso (extrato) n.º 13670/2017

Por despacho do Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos de 23/08/2017, no uso da competência delegada, foi renovada a comissão de serviço da Técnica Superior Eng.ª Manuela Maria Gomes Moreira no cargo de Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Habitação desta Autarquia, pelo prazo de três anos a contar de 02/11/2017, inclusive. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

28 de agosto de 2017. — O Vereador, *José Manuel Moreira de Carvalho.*

310849873

Aviso (extrato) n.º 13671/2017

Renovação da Comissão de Serviço no cargo de Chefe de Divisão Municipal

Por despacho do Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos de 14/09/2017, no uso da competência delegada, foi renovada a comissão de serviço do Técnico Superior Dr. Vasco André Moreira Pimenta no cargo de Chefe da Divisão de Administração Geral desta Autarquia, pelo prazo de três anos a contar de 02/12/2017, inclusive.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de setembro de 2017. — O Vereador, *José Manuel Moreira de Carvalho*.

310782918

Aviso (extrato) n.º 13672/2017

Cessação de vínculo de emprego público/contrato por tempo indeterminado/desligação do serviço

Torna-se público, em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que foi desligada do Serviço, para efeitos de pensão de velhice, a partir de 5 de setembro/2017, inclusive, a assistente operacional Maria do Rosário Teixeira Vieira Martins, colocada na 1.ª posição remuneratória; a desligação do Serviço originou a vacatura de um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Autarquia, na categoria de assistente operacional.

25 de setembro de 2017. — O Vereador dos Recursos Humanos, *José Manuel Moreira Carvalho*.

310850471

Aviso (extrato) n.º 13673/2017

Constituição do gabinete de apoio à vereação

Por despacho do Presidente da Câmara de 21/10/2017, no seguimento da proposta do vereador a tempo inteiro António dos Santos Rodrigues: Sérgio Daniel Ferreira Tavares — designado para o cargo de secretário do gabinete de apoio à vereação, com efeitos a partir de 21/10/2017, inclusive, pelo período de vigência do mandato do respetivo vereador.

O titular do cargo aufere a remuneração base correspondente às funções de secretário nos termos do n.º 3 do artigo 43.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus*.

Nota curricular

Sérgio Daniel Ferreira Tavares, nascido a 25/12/1978, concluiu o bacharelato em engenharia mecânica em 04/07/2003 pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto, tendo-se licenciado em engenharia mecânica pelo mesmo instituto em 09/07/2005.

De 24/11/2003 a 12/09/2008 desempenhou as funções de Diretor do Departamento Industrial e Logística na Empresa Neolar, Produtos de Higiene e Limpeza, L.da

De 01/11/2005 a 31/10/2009 ocupou o cargo de Tesoureiro da Junta de Freguesia da Vila da Raiva.

Em junho de 2006 acumula as funções de responsável da qualidade da Neolar, Produtos de Higiene e Limpeza, L.da

De 15/08/2008 a 31/10/2009 exerce funções de Engenheiro Mecânico na Empresa Technoedif Engenharia, S. A.

De 03/11/2009 a 19/10/2013 desempenhou funções de Secretário do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente da Câmara no Município de Castelo de Paiva, ao abrigo dos artigos 73.º e 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

De 19/10/2013 a 21/10/2017 desempenhou funções de Secretário do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente da Câmara no Município de Castelo de Paiva, ao abrigo dos artigos 42.º e 43.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

310886947

Aviso (extrato) n.º 13674/2017

Constituição do gabinete de apoio à presidência

Por despacho do Presidente da Câmara de 21/10/2017, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 42.º e n.os 4 e 5 do art. 43.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais aprovado no anexo I à Lei n.75/2013, de 12 de setembro: Alfredo José Fernandes Gonçalves, inspetor-adjunto da ASAE, e Sérgio Fernando Pinto Ribeiro Gouveia designados para os cargos de adjunto do gabinete de apoio à presidência, com efeitos a partir de 21/10/2017, inclusive, pelo período de vigência do mandato do Presidente da Câmara.

Os titulares dos cargos auferem a remuneração base correspondente às funções de adjunto nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

23 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus*.

Notas curriculares

1 — Alfredo José Fernandes Gonçalves, nascido em 13 de março de 1975, Inspetor da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE):

Finalista do Curso de Direito da Faculdade de Direito na Universidade Lusófona;

Tomou posse em 27/03/2000, como escriturário da carreira dos oficiais dos registos e do notariado no ex-27.º Cartório Notarial de Lisboa — DGRN (Ministério da Justiça);

Nomeação no ano de 2002, como escriturário do ex-Cartório Notarial de Vagos;

Delegado sindical dos funcionários do ex-Cartório Notarial de Vagos, junto do Sindicato dos trabalhadores dos registos e do notariado (STRN), no mandato de 2002/2004;

Membro da comissão de acompanhamento da privatização do Notariado, como representante da classe dos Escriturários junto do STRN;

Desempenhou funções de Dirigente sindical como secretário da direção do STRN, no mandato de 2005/2007;

Nomeação no ano de 2005 como 2.º Ajudante, do ex-Cartório Notarial de Vidigueira, exercendo funções de Direção em substituição legal do Notário;

Nomeação no ano de 2007, como 2.º Ajudante, no 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Lisboa;

Desempenhou funções como Presidente do Conselho Fiscal do STRN, no mandato de 2008/2009;

Destacamento na Loja de Cidadão de 2.ª Geração em Odivelas de fevereiro a abril do ano de 2008, no Posto de Atendimento da "Empresa na Hora", no Gabinete de Apoio ao Empresário (GAE);

Nomeação em 05/05/2008, como Inspetor da ASAE-DRN (Ministério da Economia e da Inovação).

Membro da Assembleia Municipal de Castelo de Paiva nos mandatos de 2005/2009 e 2009/2013;

Membro da Assembleia da Comunidade Intermunicipal do Sousa, no mandato de 2005/2009;

Em 01/06/2010 foi nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de Secretário do Gabinete de Apoio à Presidência, no Município de Castelo de Paiva;

Em 19/10/2013 foi designado para o cargo de adjunto do gabinete de apoio à presidência, no Município de Castelo de Paiva.

2 — Sérgio Fernando Pinto Ribeiro Gouveia, nascido a 7 de junho de 1965:

Frequentou o curso superior de psicologia (social e do trabalho) na Universidade Fernando Pessoa;

No ano 2001 obteve a certificação de aptidão profissional para o exercício da profissão de formador;

Exerceu funções de encarregado na empresa de calçado C. J. Clark em Castelo de Paiva, desde o ano de mil novecentos e noventa e oito ao ano dois mil;

Desenvolveu trabalho ocupacional nos Serviços da Segurança Social de Castelo de Paiva durante o período de 19/11/2001 a 27/05/2002;

Durante o período de 02/02/2005 a 08/11/2009 exerceu atividade como trabalhador independente na área de seguros e formação;

Membro da Assembleia Municipal de Castelo de Paiva nos mandatos de 1997/2001, 2005/2009 e 2009/2013;

De 09/11/2009 a 19/10/2013 exerceu funções de secretário no Município de Castelo de Paiva ao abrigo dos artigos 73.º e 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro;

De 19/10/2013 a 21/10/2017 exerceu funções de adjunto do gabinete de apoio à presidência, no Município de Castelo de Paiva.

310886728

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Aviso n.º 13675/2017

Mobilidade Intercarreiras

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 7 de setembro de 2017, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras do Assistente Operacional João Miguel Oliveira Bento, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, nos termos do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), a partir do dia 1 de setembro de 2017, pelo período máximo de 18 meses, com a remuneração correspondente à 2.ª posição, nível 7 da tabela remuneratória única.

7 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*.

310880222

MUNICÍPIO DE COIMBRA

Regulamento n.º 602/2017

Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos das disposições conjugadas na alínea *t*), do n.º 1, do artigo 35.º e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o teor do Regulamento Municipal de Acesso e Atribuição de Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 19 de setembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de 28 de agosto de 2017.

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

6 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Augusto Soares Machado.*

Regulamento Municipal de Acesso e Atribuição de Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado

Nota Justificativa

Com a entrada em vigor do novo regime do arrendamento apoiado para habitação, aprovado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, torna-se necessário proceder à sua adaptação às realidades física e social existentes nos bairros e nas habitações detidas pelo Município de Coimbra e destinadas a ser arrendadas com rendas calculadas em função dos rendimentos dos agregados familiares a que se destinam.

Assim, o presente Regulamento Municipal de Acesso e Atribuição de Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado tem como objetivo primordial garantir o acesso à habitação de forma justa e equitativa, definindo o respetivo procedimento de atribuição e estabelecendo critérios de hierarquização e de ponderação transparentes, objetivos e uniformes.

Nesta sede, são, igualmente, contemplados critérios preferenciais na atribuição de habitações, aplicáveis a famílias e pessoas em maior risco social, tais como, famílias monoparentais ou que integrem menores, pessoas com deficiência ou com idade igual ou superior a 65 anos e vítimas de violência doméstica.

Por outro lado, assegura-se que a instrução das candidaturas permite um adequado e atualizado diagnóstico da situação económica e social dos agregados familiares candidatos à atribuição de habitação, alcançando-se, desse modo, uma maior justeza nas decisões tomadas.

A vinculação do Município de Coimbra a critérios transparentes de seleção e hierarquização das candidaturas, eliminando quaisquer formas de discricionariedade e arbitrariedade nos procedimentos, constitui uma forma de garantir a imparcialidade da atuação da Autarquia Local, gerando confiança nos cidadãos — quer os interessados, quer o público em geral — na isenção e racionalidade da atuação dos seus agentes.

Do ponto de vista organizatório-procedimental, a uniformização de procedimentos garante uma atuação mais eficaz e eficiente.

Em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, o projeto de Regulamento Municipal de Acesso e Atribuição de Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado foi sujeito a consulta pública, a qual decorreu após a publicação do aviso (extrato) n.º 5244/2017 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91 de 11 de maio de 2017, pelo período de 30 dias úteis.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *i*), do n.º 2, do artigo 25.º e na alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece o regime de acesso ao arrendamento apoiado para habitação, definindo as respetivas condições e as bases para a definição dos critérios de seleção para a atribuição de habitações que integram o património municipal, aplicando-se a toda a circunscrição territorial do Município de Coimbra.

Artigo 3.º

Destino das habitações

1 — As habitações arrendadas em regime de arrendamento apoiado só podem destinar-se a residência permanente dos agregados familiares aos quais são atribuídas.

2 — É proibida qualquer forma de cedência, total ou parcial, temporária ou permanente e onerosa ou gratuita, do gozo da habitação por parte do arrendatário ou de qualquer elemento do seu agregado familiar, nomeadamente a cessão da posição contratual, o subarrendamento, a hospedagem ou o comodato.

Artigo 4.º

Definições

1 — Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

a) "Agregado familiar", o conjunto de pessoas que residem em economia comum na habitação arrendada, constituído pelos seguintes elementos:

i) Arrendatário;
ii) Cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de dois anos;
iii) Parentes e afins maiores, em linha reta e em linha colateral, até ao 3.º grau;
iv) Parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral;
v) Adotantes, tutores e pessoas a quem o arrendatário esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;
vi) Adotados e tutelados pelo arrendatário ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito ao arrendatário ou a qualquer dos elementos do agregado familiar;
vii) Pessoas que se encontrem autorizadas pelo Município a permanecer na habitação.

b) "Dependente", o elemento do agregado familiar que seja menor ou, que, tendo idade inferior a 26 anos, não aufira rendimento mensal líquido superior ao valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS);
c) "Deficiente", a pessoa com deficiência com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60 %;
d) "Fator de capitação", a percentagem resultante da ponderação da composição do agregado familiar, de acordo com a tabela seguinte:

Composição do agregado familiar (número de pessoas)	Percentagem a aplicar
1	0 %
2	5 %
3	9 %
4	12 %
5	14 %
6 ou mais	15 %

e) "Indexante dos apoios sociais" (IAS), o valor fixado nos termos da Lei vigente.

f) "Rendimento mensal líquido" (RML), o duodécimo da soma dos rendimentos anuais líquidos de todos os membros do agregado familiar, sendo o rendimento anual líquido de cada membro obtido:

i) Subtraindo ao rendimento global o valor da coleta líquida, nos termos do n.º 2 do presente artigo; caso os rendimentos se reportem a período inferior a um ano, considera-se a proporção correspondente ao número de meses em causa;

ii) Sendo zero o valor da coleta líquida ou não tendo legalmente havido lugar a entrega de declaração de rendimentos nos termos do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, calculando o total dos rendimentos anuais auferidos, considerados nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, na sua atual redação, designadamente rendimentos de trabalho dependente, rendimentos empresariais e profissionais, rendimentos de capitais, rendimentos prediais, pensões, prestações sociais, apoios à habitação com caráter de regularidade; caso os rendimentos se reportem a período inferior a um ano, considera-se a proporção correspondente ao número de meses em causa;

g) "Rendimento mensal corrigido" (RMC), o rendimento mensal líquido deduzido das quantias indicadas de seguida:

i) 10 % do IAS pelo primeiro dependente;
ii) 15 % do IAS pelo segundo dependente;
iii) 20 % do IAS por cada dependente além do segundo;
iv) 10 % do IAS por cada deficiente, que acresce aos anteriores se também couber na definição de dependente;
v) 10 % do IAS por cada elemento do agregado familiar com idade igual ou superior a 65 anos;
vi) 20 % do IAS em caso de família monoparental;
vii) A quantia resultante da aplicação do fator de capitação, constante da alínea *d*), do n.º 1, do presente artigo.

2 — Para efeitos da alínea *f*) do número anterior, os valores do rendimento global e da coleta líquida correspondem aos constantes da declaração de rendimentos das pessoas singulares, validados pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e respeitante ao ano anterior.

CAPÍTULO II

Acesso e atribuição das habitações em regime de arrendamento apoiado

Artigo 5.º

Condições de acesso

Podem aceder à atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado os cidadãos nacionais e os cidadãos estrangeiros detentores de títulos válidos de permanência no território nacional que reúnam as condições estabelecidas na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, e não estejam em nenhuma das situações de impedimento previstas no artigo 9.º

Artigo 6.º

Procedimento de atribuição

1 — A atribuição de habitações municipais em regime de arrendamento apoiado é efetuada, preferencialmente, pela Câmara Municipal mediante concurso por inscrição, nos termos legais e do presente Regulamento.

2 — O concurso por inscrição tem por objeto a oferta das habitações que são identificadas, em cada momento, pela Câmara Municipal para atribuição em regime de arrendamento apoiado aos candidatos que, de entre os que se encontram, à altura, inscritos em listagem própria, estejam melhor classificados, em função dos critérios de hierarquização e de ponderação estabelecidos para o efeito.

3 — A Câmara Municipal pode optar por um dos outros tipos de procedimentos legalmente previstos, designadamente o concurso por sorteio ou o concurso por classificação, em função de critérios de ponderação para hierarquização estabelecidos para o efeito pela Câmara Municipal de Coimbra.

4 — Excecionalmente, a Câmara Municipal poderá atribuir habitações em regime de arrendamento apoiado sem aplicação das regras do regime concursal, quando as mesmas se mostrem incompatíveis com a natureza da situação, a indivíduos e/ou agregados familiares que se encontrem numa das seguintes situações:

a) De necessidade habitacional urgente e ou temporária, designadamente decorrentes de desastres naturais e calamidades, risco de ruína ou falta de condições de segurança do imóvel;
b) De vulnerabilidade e emergência social e perigo físico ou moral para as pessoas, incluindo as relativas a violência doméstica.

5 — Incluem-se em situação de vulnerabilidade e emergência social os indivíduos e/ou agregados familiares:

a) Cujo rendimento "per capita" seja inferior a 70 % do Indexante aos Apoios Sociais;
b) Com pessoas idosas ou com deficiência com grau de dependência e sem meios familiares ou institucionais adequados a quem recorrer:
c) Com menores em situação de perigo físico ou moral (menores em risco social);

6 — O Município adequará habitações do seu parque habitacional destinadas a famílias que se enquadrem no regime excecional.

Artigo 7.º

Critérios

1 — A classificação das candidaturas à atribuição de uma habitação no regime de arrendamento apoiado é feita de acordo com os critérios de hierarquização e de ponderação transparentes, objetivos e uniformes que integram a matriz de análise constante do Anexo I do presente Regulamento, tendo por base as condições de habitabilidade, socioeconómicas e familiares dos agregados.

2 — A matriz de análise constante do Anexo I do presente Regulamento é revista pela Câmara Municipal de Coimbra no prazo de três anos.

Artigo 8.º

Adequação da habitação

1 — A habitação atribuída em regime de arrendamento apoiado deve ser de tipologia adequada à composição do agregado familiar, por forma a evitar situações de sobreocupação ou de subocupação.

2 — A adequação da habitação é verificada pela relação entre a tipologia e a composição do agregado familiar, de acordo com a tabela seguinte:

Composição do agregado familiar (número de pessoas)	Tipologia da habitação (definida pelo número de quartos de dormir e pela sua capacidade de alojamento. Exemplo: T 2/3 — dois quartos, três pessoas)	
	Mínima	Máxima
1	T0	T1/2
2	T1/2	T2/4
3	T2/3	T3/6
4	T2/4	T3/6
5	T3/5	T4/8
6	T3/6	T4/8
7	T4/7	T5/9
8	T4/8	T5/9

3 — Considera-se que a habitação é adequada nas seguintes condições:

a) Um quarto por casal;
b) Um quarto por cada indivíduo de sexo diferente;
c) Um quarto por cada indivíduo do mesmo sexo, a partir dos 10 anos, sempre que a diferença de idade entre ambos seja igual ou superior a 4 anos;
d) Um quarto por cada elemento portador de deficiência ou doença grave e permanente que impossibilitem a partilha de quarto com outro elemento, comprovadas por atestado médico.

Artigo 9.º

Impedimentos

1 — Está impedido de tomar ou manter o arrendamento de uma habitação no regime de arrendamento apoiado quem se encontre numa das seguintes situações:

a) Seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado

a habitação, localizado no município de Coimbra ou em município limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo;

b) Esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais, ou seja titular, cônjuge ou unido de facto com o titular de uma habitação pública já atribuída;

c) Tenha beneficiado de indemnização em alternativa à atribuição de uma habitação no âmbito de programas de realojamento.

2 — Fica ainda impedido de aceder a uma habitação no regime de arrendamento apoiado, por um período de dois anos:

a) O candidato ou arrendatário que, para efeito, respetivamente, de atribuição ou manutenção de uma habitação em regime de arrendamento apoiado, utilize meios fraudulentos, proceda à prestação culposa de declarações falsas ou à omissão dolosa de informação relevante;

b) O arrendatário ou o elemento do agregado familiar do arrendatário que ceda a habitação a terceiros a qualquer título, total ou parcialmente, de forma gratuita ou onerosa;

3 — As situações previstas nas alíneas *a*) e *b*), do n.º 1 podem não constituir impedimento se, até à data da celebração do contrato em regime de arrendamento apoiado, for feita prova da sua cessação.

4 — No caso previsto na alínea *a*), do n.º 1, quando for invocado e comprovado que o prédio ou fração não está em condições de satisfazer o fim habitacional ou que o direito relativo ao mesmo é detido ou foi adquirido apenas em parte por membros do agregado familiar, cabe à Câmara Municipal avaliar a situação e decidir sobre o acesso deste agregado à atribuição de habitação ou à manutenção do arrendamento, consoante for o caso.

Artigo 10.º

Exclusão

A prestação de falsas declarações, a omissão dolosa de informação ou a utilização de meio fraudulento por parte dos candidatos, no âmbito ou para o efeito de qualquer dos procedimentos de atribuição de uma habitação, determina a exclusão da candidatura ou o cancelamento da inscrição, sem prejuízo de outras sanções legalmente aplicáveis.

Artigo 11.º

Critérios preferenciais

Têm preferência na atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado as famílias monoparentais ou que integrem menores, as pessoas com deficiência, as pessoas com idade igual ou superior a 65 anos e as vítimas de violência doméstica, pelo que a estas situações é atribuída uma majoração na classificação, conforme previsto no anexo I.

Artigo 12.º

Critérios de desempate

Em casos de empate na classificação ou de inexistência de habitações em número suficiente para os candidatos com a mesma classificação, o desempate será decidido de acordo com os seguintes critérios de prioridade, por ordem decrescente:

a) Vítimas de violência doméstica;

b) Número de elementos menores que integrem famílias monoparentais;

c) Número de elementos no agregado com idade igual ou superior a 65 anos;

d) Número de elementos deficientes no agregado;

e) Agregado com rendimento per capita inferior;

f) Número de elementos menores que integrem outros tipos de famílias.

CAPÍTULO III

Procedimento

Artigo 13.º

Formalização da candidatura

1 — A candidatura à atribuição de uma habitação em regime de arrendamento apoiado deve ser apresentada em formulário próprio (Anexo II), a disponibilizar pela Câmara Municipal, instruída com os documentos referidos no número seguinte.

2 — A candidatura deve ser, obrigatoriamente, acompanhada pelos seguintes documentos:

a) Comprovativo do tempo de residência no Município de Coimbra;

b) Os trabalhadores por conta de outrem devem apresentar o último recibo de vencimento, declaração de IRS do ano civil anterior e respetiva nota de liquidação. Em casos de dispensa da entrega da declaração de IRS, devem os candidatos entregar certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) donde conste a natureza e o montante total dos rendimentos comunicados a esta entidade, bem como o valor do imposto suportado relativamente aos mesmos;

c) Os trabalhadores por conta própria devem apresentar fotocópia da declaração de IRS do ano civil anterior e respetiva nota de liquidação, bem como declaração dos descontos efetuados emitida pelos serviços da Segurança Social. Em casos de dispensa da entrega da declaração de IRS, devem os candidatos entregar certidão emitida pela AT donde conste a natureza e o montante total dos rendimentos comunicados a esta entidade, bem como o valor do imposto suportado relativamente aos mesmos;

d) Declaração da AT comprovativa da inexistência de bens imóveis em nome de todos os membros do agregado familiar;

e) Para além dos documentos referidos nas alíneas anteriores e consoante a situação do candidato ou dos membros do agregado familiar:

i) A prestação de serviços domésticos (empregadas domésticas), deve ser confirmada através de declaração do empregador;

ii) Os reformados ou pensionistas devem apresentar declaração do organismo que atribui a pensão, com a indicação do seu montante;

iii) Os desempregados devem comprovar a respetiva situação mediante declaração do Instituto do Emprego e Formação Profissional ou dos serviços da Segurança Social, referindo o montante do subsídio de desemprego que eventualmente se encontra a receber;

iv) Os beneficiários de Rendimento Social de Inserção devem comprovar a situação mediante a apresentação de documento emitido pelos serviços da Segurança Social, referindo o montante da prestação mensal auferida, quais os restantes beneficiários que estão incluídos nesse mesmo processo, indicando ainda qual o acordo de inserção celebrado;

v) Nas situações em que se verifique a inexistência de qualquer fonte de rendimentos por parte dos elementos do agregado familiar, deve ser apresentado um comprovativo emitido por um organismo de proteção social;

vi) A situação de estudantes, maiores de idade, deve ser comprovada por declaração do estabelecimento escolar ou pelo Cartão de Estudante atualizado;

vii) A situação de incapacidade deve ser comprovada mediante declaração médica emitida pelos serviços competentes, com a indicação do grau de incapacidade;

viii) A situação de grave enfermidade deverá ser comprovada mediante declaração clínica competente;

ix) As famílias monoparentais devem apresentar fotocópia do comprovativo da regulação das responsabilidades parentais e a indicação do valor da pensão de alimentos.

4 — Nos casos em que a apresentação da candidatura seja feita presencialmente, o candidato deve exibir, obrigatoriamente, junto do serviço municipal de atendimento e no momento da apresentação, os documentos de identificação de todos os membros que compõem o agregado familiar, para efeitos da comprovação dos elementos de identificação declarados no formulário da candidatura.

5 — Nos casos em que a candidatura seja remetida por via postal ou eletrónica, para além dos documentos referidos no n.º 2, deve a mesma ser instruída com fotocópia dos documentos de identificação de todos os membros que compõem o agregado familiar, para efeitos da comprovação a que se refere o número anterior.

Artigo 14.º

Confirmação e atualização das declarações prestadas

1 — Para efeito da apreciação da candidatura, os serviços municipais podem, a qualquer momento, solicitar a apresentação de documentos ou esclarecimentos complementares.

2 — Os dados constantes no formulário de candidatura, respeitantes aos candidatos e aos membros do agregado familiar, podem, a todo o tempo, ser confirmados pelos serviços competentes da Câmara Municipal junto de qualquer entidade pública ou privada.

3 — A Câmara Municipal procederá à verificação da situação habitacional, social e económica dos candidatos.

4 — No decorrer do concurso ou sempre que se verifiquem alterações supervenientes da residência, da composição do agregado familiar ou do valor dos seus rendimentos, o candidato obriga-se a informar a Câmara Municipal dos dados atualizados.

5 — O preenchimento de todas as condições de admissibilidade é, até ao ato de atribuição de uma habitação, condição essencial e obrigatória ao processo de seleção das famílias.

6 — No caso de o candidato não preencher alguma das condições referidas no número anterior, o processo será automaticamente suspenso e o requerente notificado de que o mesmo não poderá prosseguir até à sua regularização.

7 — Verifica-se a improcedência do pedido quando, após notificação, nos termos do n.º 1 do presente artigo, o candidato não regularize a situação, no prazo fixado para o efeito.

Artigo 15.º

Improcedência liminar da candidatura

1 — Para além das situações previstas nos artigos 9.º e 10.º, considera-se liminarmente improcedente a candidatura quando se verifique alguma das seguintes situações:

a) O pedido seja ininteligível;

b) O candidato, quando notificado, por carta registada, para prestar informações ou juntar documentos considerados necessários à apreciação da candidatura, não dê cumprimento à notificação dentro do prazo fixado para o efeito;

c) O candidato e/ou o respetivo agregado familiar não reúnam as condições de acesso definidas no artigo 5.º

2 — Os requerentes são notificados dos fundamentos da decisão de improcedência da candidatura, através de carta registada.

Artigo 16.º

Atualização da candidatura

1 — Os candidatos são obrigados, anualmente, a manifestar, por escrito, o interesse na manutenção da candidatura, apresentando, para o efeito os documentos referidos no artigo 13.º, sob pena de arquivamento do processo.

2 — A atualização da candidatura implica uma nova análise da mesma, a aplicação da matriz de análise e o subsequente procedimento do concurso.

3 — Quando da análise dos documentos se verifique a inexistência de qualquer alteração da situação do agregado familiar, mantém-se a classificação anterior devendo, no entanto, a inalterabilidade dos elementos da candidatura ser confirmada através de informação técnica dos serviços municipais.

CAPÍTULO IV

Classificação da candidatura e atribuição da habitação

Artigo 17.º

Aplicação dos critérios de hierarquização e de ponderação

1 — As candidaturas que não tenham sido objeto de exclusão ou rejeição liminar são classificadas e ordenadas mediante a aplicação dos critérios de hierarquização e ponderação aprovados pela Câmara Municipal, fixados em matriz de análise, constante do Anexo I do presente Regulamento.

2 — Da aplicação da matriz resulta uma pontuação dos candidatos a qual é ordenada por ordem decrescente.

3 — Em caso de empate na classificação serão aplicados os critérios estabelecidos no artigo 12.º

Artigo 18.º

Audiência de interessados

1 — Antes de ser aprovada a lista de ordenação final das candidaturas, os interessados têm o direito de ser ouvidos no procedimento sobre a classificação da respetiva candidatura.

2 — Para o efeito, são notificados, por carta registada, para, no prazo de dez dias úteis, se pronunciarem, por escrito, sobre a classificação obtida em resultado da aplicação da matriz referida no artigo anterior.

3 — Na notificação deve, igualmente, informar-se o interessado sobre o código correspondente à sua candidatura e ao número do processo respetivo.

4 — Após análise e ponderação das questões suscitadas em sede de audiência de interessados, é elaborada a proposta de lista contendo a classificação final das candidaturas que será homologada pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competência delegada.

Artigo 19.º

Lista de classificação

1 — A listagem, contendo a classificação final das candidaturas e a respetiva ordenação, mencionará as candidaturas apresentadas, respetiva classificação, ordenada por ordem decrescente, conforme aplicação da matriz, e a indicação das tipologias de habitações adequadas a cada agregado familiar, conforme o previsto no n.º 2 do artigo 8.º

2 — Depois de homologada, a lista de classificação determinará a atribuição das habitações de acordo com o posicionamento existente.

Artigo 20.º

Publicitação da lista de classificação

A listagem, as condições de acesso referidas no artigo 5.º e o resultado da última classificação, com exclusão de qualquer menção a dados pessoais, são publicitados pela Câmara Municipal de Coimbra no respetivo sítio na Internet, no átrio do edifício dos Paços do Município e na Divisão de Habitação Social, sendo atualizada bimestralmente.

Artigo 21.º

Atribuição das habitações

1 — A atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado é deliberada pela Câmara Municipal, com base na listagem homologada e sempre que se verifique a existência de habitações devolutas suscetíveis de atribuição imediata.

2 — Não haverá lugar a atribuição de habitações quando se verificar a violação das condições de acesso previstas no artigo 5.º ou os impedimentos previstos no artigo 9.º

3 — Serão considerados desistentes do procedimento e excluídos da listagem, os candidatos que recusem a habitação atribuída pela Câmara Municipal ou que a não vão ocupar no prazo de trinta dias úteis após a celebração do contrato de arrendamento, salvo situações devidamente justificadas, por escrito.

4 — Em caso de exclusão, os candidatos são substituídos pelos candidatos ordenados em lugar subsequente.

5 — A atribuição de habitações é formalizada por contrato de arrendamento, cuja minuta consta do Anexo III do presente Regulamento, que será dado a conhecer previamente aos interessados.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 22.º

Normas supletivas

Aos casos não previstos no presente Regulamento aplicar-se-á, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto.

Artigo 23.º

Interpretação e integração de lacunas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento são resolvidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República* e no sítio da Internet do Município de Coimbra em www.cm-coimbra.pt.

ANEXO I

Matriz de análise. Critérios de ponderação para a hierarquização dos pedidos para atribuição de habitação

Nome: Contribuinte n.º
Morada: Telefone:
Freguesia:
Município: Data:

Critérios de ponderação	Pontuação	Classificação
1 — Tipo de alojamento	(pontuar apenas um dos itens).	
Alojamento precário	25	
Alojamento em quarto sem acesso partilhado a cozinha	15	
Alojamento em quarto com acesso partilhado a cozinha	10	
Alojamento provisório	5	
Alojamento em edificações	5	
2 — Motivo do pedido	(pontua cumulativamente).	
Construção em ruína	25	
Falta de habitação	20	
Desadequação do alojamento por falta de condições de habitabilidade	20	
Desadequação do alojamento por motivo de limitação da mobilidade	15	
Alojamento de favor	10	
Coabitação e/ou sobreocupação	10	
Carência económica (rendimento mensal corrigido *per capita* menor ou igual a 70 % do IAS).	5	
Outros motivos	5	
3 — Local de residência		
No Município de Coimbra	10	
Noutro Município	1	
4 — Tempo de residência no município		
Menos de 1 ano	1	
De 1 a 3 anos	3	
De 4 a 5 anos	5	
De 6 a 10 anos	7	
Mais de 10 anos	9	
5 — Tipo de família		
Família monoparental (acrescentar 1 ponto por cada elemento menor)	30	
Família nuclear com 1 ou mais dependentes (acrescentar 1 ponto por cada elemento menor).	15	
Agregado de uma só pessoa com idade igual ou superior a 65 anos	30	
Casal em que pelo menos um dos elementos tenha idade igual ou superior a 65 anos.	30	
Família alargada com um ou mais elementos com idade igual ou superior a 65 anos.	20	
Outros tipos de família	10	
6 — Elementos com incapacidade, deficiência ou grave enfermidade		Acrescentar cinco pontos por cada elemento além do primeiro, com incapacidade, deficiência ou grave enfermidade.
Agregados com um ou mais elementos com incapacidade igual ou superior a 60 %	30	
Agregados com um ou mais elementos com deficiência	20	
Agregados com um ou mais elementos com grave enfermidade	20	
7 — Violência doméstica		
Pontua desde que exista violência, maus tratos ou negligência sobre um dos elementos do agregado e este tenha estatuto de vítima.	30	
8 — Relação renda do alojamento atual/rendimento mensal corrigido		
Menor ou igual a 20 %	2	
De 21 %-40 %	4	
De 41 %-60 %	6	
De 61 %-80 %	8	
De 81 %-100 %	10	
Superior a 100 %	12	
9 — Escalões de rendimento per capita em função do valor do IAS		
De 0 %-20 %	25	
De 21 %-40 %	20	
De 41 %-60 %	15	
De 61 %-80 %	10	
De 81 %-100 %	5	
Superior a 100 %	1	

Critérios de ponderação	Pontuação	Classificação
10 — Índice de ocupação/sobreocupação	Número de elementos residentes na habitação.	Atribuir um ponto por cada elemento a mais no agregado familiar, em sobreocupação.
Tipologia adequada (limite máximo) (conforme estipulado no n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 81/2014 de 19-12) (T0x1) = 1 (2 pessoas no caso de ser casal). (T1x2) = 2 pessoas (T2x2) = 4 pessoas (T3x2) = 6 pessoas (T4x2) = 8 pessoas	*Total*	

Definição de conceitos para aplicação da matriz de análise

Critérios de ponderação para a hierarquização dos pedidos de habitação

1 — Tipo de alojamento (pontuar apenas um dos itens)

Alojamento precário — local improvisado, sem infraestruturas e/ou sem condições adequadas ao alojamento de um indivíduo ou agregado familiar, não podendo, por essa razão, ser destinado à habitação (exemplos: barraca, alojamento móvel, prefabricado/contentor, garagens, anexos). Incluem-se ainda nesta categoria os indivíduos que não possuem qualquer alojamento e que pernoitam em locais públicos ou centros de acolhimento (sem abrigo).

Alojamento em quarto — quando o indivíduo ou agregado familiar reside em quarto, quer em casas particulares ou em unidades hoteleiras, distinguindo-se as situações em que se verifica o acesso a outras divisões do alojamento, como seja a cozinha.

Alojamento provisório — incluem-se nesta categoria todas aquelas estruturas residenciais que oferecem condições transitórias de acolhimento (instituições e centros de alojamento temporário).

Alojamento em edificações — incluem-se nesta categoria as habitações em casa arrendada, casa de função, casa em comodato/emprestada ou outra.

2 — Motivo do pedido (pontua cumulativamente)

Construção em ruína — comprovada mediante informação técnica ou auto de vistoria.

Falta de habitação — consideram-se as situações em que a pessoa ou agregado familiar não tem qualquer alternativa de alojamento por perda da habitação por derrocada, incêndio, catástrofe natural, por decisão judicial decorrente de ação de despejo ou execução de hipoteca, ou por cessação do período de tempo estabelecido para a sua permanência em estabelecimento coletivo, casa emprestada ou casa de função. Incluem-se ainda nesta categoria os indivíduos que se encontrem nas situações de alojamento precário.

Desadequação do alojamento por falta de condições de habitabilidade — consideram-se as seguintes situações: habitações degradadas com deficientes condições de segurança e salubridade; habitações desprovidas de instalações sanitárias completas no seu interior; com humidade por motivos estruturais, provocando deteriorações nos revestimentos das paredes, tetos e pavimentos; sem ventilação e/ou iluminação naturais; sem abastecimento de água, eletricidade ou esgotos. Estas situações deverão ser comprovadas mediante informação técnica competente.

Desadequação do alojamento por motivo de limitação de mobilidade — consideram-se as situações em que se comprovem doenças crónicas ou deficiências que condicionam a acessibilidade e/ou a utilização do alojamento.

Alojamento de favor — traduz-se na cedência total ou parcial de uma habitação sem qualquer contrapartida ou retorno.

Coabitação e/ou sobreocupação — situações em que se verifica a partilha do alojamento por mais do que um agregado familiar e/ou quando se verifica o desajustamento entre o número de pessoas por fogo e a sua tipologia.

Carência económica — traduzida num rendimento mensal corrigido "per capita" menor ou igual a 70 % do valor do IAS.

Outros motivos — outro tipo de motivo diferente das categorias acima referenciadas.

3 — Local de residência — valorizam-se os candidatos residentes no Município de Coimbra.

4 — Tempo de residência no município — avalia a ligação das pessoas ou agregados familiares ao Município de Coimbra, em função do número de anos de residência neste, sendo dada maior pontuação a quem resida há mais tempo.

5 — Tipo de família:

Família monoparental — o agregado familiar constituído por um progenitor, parente ou afim em linha reta ascendente ou em linha colateral, até ao 2.º grau ou equiparado com um ou mais dependentes a seu cargo, a viver em economia familiar. No caso de o agregado integrar menores, será atribuído um ponto por cada elemento menor.

Família nuclear com um ou mais dependentes — consideram-se os agregados familiares constituídos por casal com menores ou dependentes a cargo, que vivam em economia familiar.

Agregado de uma só pessoa com idade igual ou superior a 65 anos — consideram-se os agregados constituídos por um único indivíduo de idade igual ou superior a 65 anos.

Casal em que pelo menos um dos elementos tenha idade igual ou superior a 65 anos — consideram-se os agregados constituídos por casal em que, pelo menos, um dos elementos, tenha idade igual ou superior a 65 anos.

Família alargada com um ou mais elementos com idade igual ou superior a 65 anos — consideram-se os agregados em que coabitam ascendentes, descendentes e/ou colaterais, por consanguinidade ou não, para além do(s) progenitor(es) e/ ou filho(s).

Outros tipos de família — os restantes tipos de famílias diferentes das categorias acima referidas.

6 — Elementos com incapacidade, deficiência ou grave enfermidade (acrescentar cinco pontos por cada elemento além do primeiro):

Agregados com um ou mais elementos com incapacidade igual ou superior a 60 % — consideram-se os agregados que integrem um ou mais elementos com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60 %.

Agregados com um ou mais elementos com deficiência — consideram-se os agregados que integrem um ou mais elementos com deficiência comprovada que usufruam de prestação por deficiência: bonificação do abono de família para crianças e jovens, subsídio por frequência de estabelecimento de educação especial (indivíduos com idade inferior a 24 anos) ou subsídio mensal vitalício (indivíduos maiores de 24 anos).

Agregados com um ou mais elementos com grave enfermidade — consideram-se os agregados que integrem um ou mais elementos beneficiários de pensão de invalidez ou pensão social de invalidez, bem como os que apresentem comprovativo médico da necessidade de assistência permanente de terceira pessoa e ainda os que apresentem doença crónica, de longa duração, com evolução gradual dos sintomas e potencialmente incapacitante ou de significativa redução de esperança de vida, que implica gravidade pelas limitações nas possibilidades de tratamento médico. A comprovação da grave enfermidade deverá ser feita mediante declaração clínica competente.

7 — Violência Doméstica — situação em que qualquer elemento do agregado familiar apresenta Estatuto de Vítima (artigo 14.º da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro). É requisito a apresentação de Estatuto de Vítima de "maus tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais: ao cônjuge ou ex-cônjuge; a pessoa de outro ou do mesmo sexo com quem o agressor mantenha ou tenha mantido uma relação análoga à dos cônjuges, ainda que sem coabitação; a progenitor de descendente comum em 1.º grau; ou a pessoa particularmente indefesa, nomeadamente em razão da idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica, que com ele coabite", nos termos do artigo 152.º do Código Penal.

8 — Relação renda do alojamento atual/rendimento mensal corrigido — relação entre a renda do alojamento onde vive o agregado quando apresenta o pedido de habitação e o rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo determinada pela aplicação da seguinte fórmula:

(Renda do alojamento atual/Rendimento mensal corrigido) × 100

9 — Escalão de rendimento per capita em função do Indexante dos Apoios Sociais — na análise da situação económica do agregado fami-

liar considera-se como base o rendimento per capita. Este define-se na relação entre o rendimento mensal corrigido dividido pelo número de elementos que compõem o agregado familiar. O escalão de rendimento mensal per capita em função do Indexante dos Apoios Sociais determina-se pela aplicação da seguinte fórmula:

(Rendimento per capita/Indexante dos Apoios Sociais) × 100

10 — Índice de ocupação/sobreocupação — a adequação da habitação é verificada pela relação entre a tipologia e a composição do agregado familiar, por forma a evitar situações de sobreocupação ou de subocupação, de acordo com a tabela seguinte:

Adequação da tipologia

Composição do agregado familiar (número de pessoas)	Tipologia da habitação ([1])	
	Mínima	Máxima
1	T0	T1/2
2	T1/2	T2/4
3	T2/3	T3/6
4	T2/4	T3/6
5	T3/5	T4/8
6	T3/6	T4/8
7	T4/7	T5/9
8	T4/8	T5/9

([1]) A tipologia da habitação é definida pelo número de quartos de dormir e pela sua capacidade de alojamento (exemplo: T 2/3 — dois quartos, três pessoas).

Para avaliação das situações de sobreocupação, considera-se que a habitação é adequada nas seguintes condições:

Um quarto por casal;
Um quarto por cada indivíduo de sexo diferente;
Um quarto para cada indivíduo do mesmo sexo, a partir dos 10 anos, sempre que a diferença de idade entre ambos seja igual ou superior a quatro anos;
Um quarto por cada elemento portador de deficiência ou doença grave e permanente que impossibilitem a partilha de quarto com outro elemento, comprovadas por atestado médico.

ANEXO II

Formulário-tipo

N.º do Processo / SGD
(apreencher pelos serviços)

Exmo. Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Coimbra

CANDIDATURA A ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO

Identificação do candidato

Nome_____
_____**Estado civil**_____
Morada_____
Código postal_____-_____ **Localidade**_____
Freguesia_____**Município**_____
Telefone_____ **Documento de identificação** _____
(Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão, Autorização de Residência)
Data de validade_____/_____/_____ **Número de identificação fiscal** _____
Naturalidade_____**Nacionalidade**_____

Composição do agregado familiar

Nome completo	Data nascimento	Sexo	Grau parentesco com o candidato	Estado Civil	Ocupação (*)	Documento de identificação /Validade
(candidato)						

(*)Trabalhador por conta própria; trabalhador por conta de outrem; desempregado; reformado/pensionista; estudante (indicar o grau de ensino); frequenta curso de formação (indicar qual)

Descrição da situação que motiva o pedido de habitação

Data:_____/_____/_____

O Requerente

_____

(Assinatura)

IMPORTANTE: Os candidatos são obrigados, anualmente, a manifestar, por escrito, o interesse na manutenção da candidatura, apresentando, para o efeito, os documentos a seguir referidos ou sempre que se verifiquem alterações à situação relatada neste requerimento deverão comunicar essas alterações.

1 — A receção do pedido de habitação pelos serviços só será validada mediante a entrega dos documentos mencionados:

a) Comprovativo do tempo de residência no Município de Coimbra;
b) Os trabalhadores por conta de outrem devem apresentar o último recibo de vencimento, declaração de IRS do ano civil anterior e respetiva nota de liquidação. Em casos de dispensa da entrega da declaração de IRS, devem os candidatos entregar certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) donde conste a natureza e o montante total dos rendimentos comunicados a esta entidade, bem como o valor do imposto suportado relativamente aos mesmos;
c) Os trabalhadores por conta própria devem apresentar fotocópia da declaração de IRS do ano civil anterior e respetiva nota de liquidação, bem como declaração dos descontos efetuados emitida pelos serviços da Segurança Social. Em casos de dispensa da entrega da declaração de IRS, devem os candidatos entregar certidão emitida pela AT donde conste a natureza e o montante total dos rendimentos comunicados a esta entidade, bem como o valor do imposto suportado relativamente aos mesmos;
d) Declaração da AT comprovativa da inexistência de bens imóveis em nome de todos os membros do agregado familiar;
e) Para além dos documentos referidos nas alíneas anteriores e consoante a situação do candidato ou dos membros do agregado familiar:

i) A prestação de serviços domésticos (empregadas domésticas), deve ser confirmada através de declaração do empregador.
ii) Os reformados ou pensionistas devem apresentar declaração do organismo que atribui a pensão, com a indicação do seu montante;
iii) Os desempregados devem comprovar a respetiva situação mediante declaração do Instituto de Emprego e Formação Profissional Local ou dos serviços da Segurança Social, referindo o montante do subsídio de desemprego que eventualmente se encontra a receber.
iv) Os beneficiários de Rendimento Social de Inserção devem comprovar a situação mediante a apresentação de documento emitido pelos serviços da Segurança Social, referindo o montante da prestação mensal auferida, quais os restantes beneficiários que estão incluídos nesse mesmo processo, indicando ainda qual o acordo de inserção celebrado;
v) Nas situações em que se verifique a inexistência de qualquer fonte de rendimentos por parte dos elementos do agregado familiar, deve ser apresentado um comprovativo emitido por um organismo de proteção social;
vi) A situação de estudantes, maiores de idade, deve ser comprovada por declaração do estabelecimento escolar ou pelo Cartão de Estudante atualizado;
vii) A situação de incapacidade deve ser comprovada mediante declaração médica emitida pelos serviços competentes, com a indicação do grau de incapacidade;
viii) A situação de grave enfermidade deverá ser comprovada mediante declaração clínica competente;
ix) As famílias monoparentais devem apresentar fotocópia do comprovativo da regulação das responsabilidades parentais e a indicação do valor da pensão de alimentos.

2 — Nos casos em que a apresentação da candidatura seja feita presencialmente, o candidato deve exibir, obrigatoriamente, junto do serviço municipal de atendimento e no momento da apresentação, os documentos de identificação de todos os membros que compõem o agregado familiar, para efeitos da comprovação dos elementos de identificação declarados no formulário da candidatura.

3 — Nos casos em que a candidatura seja remetida por via postal ou eletrónica, para além dos documentos referidos, deve a mesma ser instruída com fotocópia dos documentos de identificação de todos os membros que compõem o agregado familiar, para efeitos da comprovação dos elementos de identificação declarados no formulário da candidatura.

ANEXO III

Minuta do contrato de arrendamento apoiado para habitação

Entre:

Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506415082, com sede na Praça 8 de maio, 3000-300 Coimbra, na qualidade de senhorio, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, ……, e com base na deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em ……/……/……, também designado como **Senhorio;**

E

(nome) ....., portador do BI/CC/Título de Residência n.º ……., contribuinte fiscal n.º ……, residente em (localidade), ……nascido a ……/……/……, ……. (estado civil), na qualidade de arrendatário(a) e também designado como **Arrendatário(a)**;

É livremente e de boa fé celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de arrendamento apoiado para habitação, que se regula pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto

1 — O Município de Coimbra é proprietário e legítimo possuidor da habitação de tipologia …, sita em Coimbra, (morada) …, inscrita na matriz predial urbana sob o n.º …da freguesia de …. e descrita na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o n.º …

2 — Pelo presente contrato, o Município de Coimbra dá de arrendamento a habitação identificada no número anterior, sob o regime de arrendamento apoiado, nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, e, subsidiariamente, pelo Código Civil e pelo Regulamento Municipal de Acesso e Atribuição de Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado.

3 — O imóvel arrendado destina-se exclusivamente a habitação própria e permanente do(a) Arrendatário(a) e do respetivo agregado familiar, atualmente com a seguinte composição:

Nome	Relação	Data de nascimento

Cláusula segunda

Duração do contrato

1 — O presente contrato de arrendamento é celebrado pelo prazo de dez anos com início na data da sua assinatura.

2 — Findo o prazo do arrendamento, o contrato renova-se, automaticamente, por igual período.

Cláusula terceira

Renda

1 — A renda apoiada mensal estipulada, nesta data, é de …€ (… euros).

2 — O valor real da renda sem apoio seria, nesta data, de …€ (… euros).

3 — A renda vence-se no primeiro dia útil do mês a que respeita e deve ser paga pelo(a) Arrendatário(a) por débito direto, por cheque ou diretamente nos serviços de Atendimento da Câmara Municipal de Coimbra.

4 — O não pagamento da renda no prazo referido no número anterior, constitui o(a) Arrendatário(a) em mora, passando o Senhorio a ter direito de lhe exigir, além da renda em atraso, uma indemnização igual a 50 % do que for devido.

5 — Cessa o direito à indemnização referida no número anterior se o(a) Arrendatário(a) pagar a renda no prazo de oito dias a contar da data referida no n.º 3.

Cláusula quarta

Atualização e revisão da renda

1 — A renda mensal é atualizada anualmente de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 1077.º do Código Civil.

2 — A renda pode ser revista, a pedido do(a) Arrendatário(a), quando:

a) Houver alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar, a qual deve ser comunicada ao Senhorio no prazo máximo de trinta dias a contar da data da ocorrência;

b) For aplicada a correção decorrente de superveniência de situações de incapacidade igual ou superior a 60 % ou de idade igual ou superior a 65 anos, relativamente a qualquer elemento do agregado familiar.

3 — O Senhorio poderá proceder à revisão da renda, por sua iniciativa e com os fundamentos indicados no número anterior, a todo o tempo.

4 — No âmbito de qualquer dos processos de revisão de renda, referidos nos anteriores números 2 e 3, constitui obrigação do(a) Arrendatário(a) entregar ao Senhorio os elementos que este solicite e se mostrem adequados e necessários à verificação das circunstâncias que determinam a revisão da renda, no prazo máximo de trinta dias a contar da data da correspondente notificação.

5 — A renda atualizada ou revista é devida no segundo mês subsequente ao da data da comunicação pelo Senhorio com o respetivo valor.

6 — Quando da revisão resulte o aumento da renda e o(a) Arrendatário(a) faça as comunicações devidas fora do prazo, o Senhorio pode exigir-lhe o pagamento do montante correspondente a 1,25 vezes a diferença entre a renda paga e a renda que seria devida desde a data da alteração.

Cláusula quinta

Obrigações do(a) Arrendatário(a)

1 — O(a) Arrendatário(a), sem prejuízo das demais obrigações previstas na lei e neste contrato, tem perante o Senhorio as seguintes obrigações:

a) Utilizar a habitação em permanência, não se ausentando por um período seguido superior a seis meses, exceto nos casos previstos no n.º 2, comunicados e comprovados por escrito junto do Senhorio, no prazo máximo de um mês a contar do início do facto que determinou a situação de ausência;

b) Efetuar as comunicações e prestar as informações obrigatórias nos termos da lei, designadamente, as relativas a impedimentos e à composição e rendimentos do seu agregado familiar;

c) Apresentar a declaração de rendimentos do agregado familiar anualmente, no mês de junho;

d) Avisar imediatamente o Senhorio sempre que tenha conhecimento de qualquer facto ou ato relacionado com a habitação, suscetível de causar danos à mesma e ou de pôr em perigo pessoas ou bens;

e) Não realizar obras na habitação sem prévia autorização escrita do Senhorio;

f) Restituir a habitação, findo o contrato, no estado em que a recebeu e sem quaisquer deteriorações, salvo as inerentes a uma prudente utilização em conformidade com o fim do contrato e sem prejuízo do pagamento de danos, caso se verifiquem;

g) Cumprir as normas constantes do regulamento do condomínio ou do regulamento de utilização das partes comuns do edifício.

2 — O não uso da habitação por período até dois anos não constitui falta às obrigações do(a) Arrendatário(a) desde que seja, comprovadamente, motivado por uma das seguintes situações:

a) Doença regressiva e incapacitante de permanência na habitação;

b) Prestação de trabalho por conta de outrem no estrangeiro ou cumprimento de comissão de serviço público, civil ou militar, em ambos os casos por tempo determinado;

c) Detenção em estabelecimento prisional;

d) Prestação de apoios continuados a pessoas com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, incluindo a familiares.

Cláusula sexta

Danos na habitação

1 — Findo o contrato, o(a) Arrendatário(a) deverá entregar ao Senhorio o local arrendado em bom estado de conservação e nas mesmas condições em que o recebeu, sem quaisquer deteriorações, salvo as inerentes ao seu uso normal.

2 — Se, aquando do acesso à habitação pelo Senhorio subsequente a qualquer caso de cessação do contrato, houver evidência de danos na

habitação, de realização de obras não autorizadas ou de não realização de obras exigidas ao(à) Arrendatário(a) nos termos da lei ou deste contrato, o Senhorio tem o direito de exigir o pagamento das despesas por si efetuadas com a realização das obras necessárias para repor a habitação nas condições iniciais.

Cláusula sétima

Cessação do contrato

O presente contrato de arrendamento pode cessar por acordo das partes, resolução, caducidade, denúncia ou por renúncia do(a) Arrendatário(a).

Cláusula oitava

Resolução do contrato pelo Senhorio

1 — Para além de outras causas de resolução previstas na lei, existirá fundamento para a resolução do contrato pelo Senhorio, quando:

a) O(a) Arrendatário(a) violar alguma das obrigações previstas no n.º 1 da Cláusula Quinta;
b) O(a) Arrendatário(a) se constituir em mora superior a oito dias, no pagamento da renda, por mais de quatro vezes, seguidas ou interpoladas, num período de doze meses;
c) O atraso do pagamento da renda seja igual ou superior a dois meses;
d) A habitação for usada para fim diverso daquele a que se destina;
e) Forem violadas as regras de higiene, de sossego, de boa vizinhança ou de normas constantes do regulamento do condomínio ou do prédio;
f) A utilização da habitação for contrária à lei, aos bons costumes ou à ordem pública;
g) Permanecer na habitação, por período superior a um mês, pessoa que não pertença ao agregado familiar, sem autorização prévia do Senhorio;
h) A habitação não estiver a ser utilizada, salvo nas situações previstas no n.º 2. da Cláusula Quinta;
i) O(a) Arrendatário(a) ou algum membro do seu agregado familiar seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação;
j) O(a) Arrendatário(a) ou algum membro do seu agregado familiar esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais;
k) O(a) Arrendatário(a) ou algum membro do seu agregado familiar tenha beneficiado de indemnização em alternativa à atribuição de uma habitação no âmbito de programas de realojamento;
l) Tiverem sido prestadas falsas declarações, de forma expressa ou por omissão, sobre os rendimentos ou sobre factos e requisitos determinantes para o acesso ou manutenção do arrendamento;
m) A habitação arrendada seja cedida a terceiros a qualquer título, total ou parcialmente, de forma gratuita ou onerosa.

2 — A resolução do contrato de arrendamento opera por comunicação do Senhorio ao(à) Arrendatário(a), onde fundamentadamente invoque a respetiva causa, após audição do interessado, cabendo ao(à) Arrendatário(a) o direito de recurso desta decisão.

Cláusula nona

Cessação do contrato por renúncia do(a) Arrendatário(a)

1 — O Senhorio pode fazer cessar este contrato por renúncia do(a) Arrendatário(a) quando a habitação não seja usada por ele ou pelo agregado familiar por período seguido superior a seis meses.
2 — A cessação do contrato por renúncia opera no termo do prazo de seis meses a contar da data da primeira tentativa de contacto pessoal com o(a) Arrendatário(a) ou com elemento do agregado familiar que se tenha frustrado por ausência dos mesmos.
3 — A cessação do contrato por renúncia confere ao Senhorio direito de tomar posse da habitação arrendada e de considerar abandonados a seu favor os bens móveis nela existentes, se, após o decurso do prazo de sessenta dias sobre a tomada de posse, os mesmos não forem reclamados.

Cláusula décima

Despejo

1 — Findo o contrato, a habitação arrendada deverá ser imediatamente entregue pelo(a) Arrendatário(a) ao Senhorio, em bom estado de conservação, como se encontra, sendo a mesma restituída limpa e desocupada, cabendo ao Arrendatário fazer as reparações necessárias.
2 — Caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega de habitação, nos termos do número anterior, cabe ao Senhorio levar a cabo os procedimentos subsequentes tendentes ao despejo, designadamente a tomada de posse administrativa da habitação arrendada.
3 — Os bens móveis deixados na habitação após a cessação do contrato e a tomada de posse pelo Senhorio, são considerados abandonados a favor deste, caso não sejam reclamados no prazo de sessenta dias, podendo o Senhorio deles dispor de forma onerosa ou gratuita, sem direito a qualquer compensação por parte do(a) Arrendatário(a).

Cláusula décima primeira

Água, energia elétrica, gás e telecomunicações

É da exclusiva responsabilidade do(a) Arrendatário(a) a celebração dos contratos de fornecimento de serviços públicos essenciais, designadamente, água, energia elétrica, gás e telecomunicações, bem como todas as despesas relacionadas com o fornecimento desses serviços.

Cláusula décima segunda

Vistorias

1 — O(a) Arrendatário(a) não pode opor-se a que o Senhorio, ou quem o represente, vistorie o imóvel, desde que o(a) Arrendatário(a) ou membro do agregado familiar esteja na habitação e a vistoria se realize em dia e hora acordados.
2 — A habitação arrendada será objeto de vistorias periódicas através dos serviços municipais competentes, para verificação do estado de conservação e responsabilização do(a) Arrendatário(a), no caso de deterioração não decorrente de utilização normal da habitação.
3 — As vistorias visam ainda a deteção de situações de degradação e insegurança da habitação.
4 — As vistorias podem ser realizadas a pedido do(a) Arrendatário(a).

Cláusula décima terceira

Normas subsidiárias

1 — O presente contrato é complementado pelo Manual de Boas Práticas do Parque Habitacional Municipal, já entregue ao(à) Arrendatário(a).
2 — O presente contrato de arrendamento apoiado rege-se ainda pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, do Código Civil e do Regulamento Municipal de Acesso e Atribuição de Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado.

Cláusula décima quarta

Foro

O presente contrato de arrendamento tem a natureza de contrato administrativo, competindo ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra conhecer das matérias relativas à sua invalidade ou cessação.

Cláusula décima quinta

Aceitação

Os outorgantes declaram aceitar o presente contrato, nos precisos termos nele exarados.
Feito em duplicado, destinando-se um exemplar ao Município de Coimbra e o outro ao(à) Arrendatário(a).

Coimbra,… de … de…

O Presidente da Câmara Municipal _____

O(a) Arrendatário(a) _____

310900464

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso (extrato) n.º 13676/2017

Para os devidos efeitos e em conformidade com o artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que em 12 de outubro de 2017, cessaram as seguintes designações em regime de comissão de serviço, nos termos dos artigos 42.º e 43.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Secretário de Apoio à Vereação, Eng. Nuno José da Silva Guilherme Henriques de Azevedo, com início em 11 de outubro de 2013;

Secretário de Apoio à Vereação, Sr. Pedro Daniel Cançado Orvalho, com início em 12 de outubro de 2013;

Secretário de Apoio à Presidência, Dr.ª Mara Lúcia Lagriminha Coelho, com início em 11 de outubro de 2013;

Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Dr.ª Susana Gaspar Ribeiro da Cruz, com início em 09 de fevereiro de 2015;

19 de outubro de 2017. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*.

310909731

MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

Aviso n.º 13677/2017

Nos termos do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora Alda Sofia Garcia da Silva, na carreira de Técnico Superior. O referido período experimental foi concluído com sucesso, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 14,07 valores, de acordo com o processo de avaliação previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP.

24 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Pereira Mourinha.*

310870179

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

Aviso n.º 13678/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35, de 20 de junho, torna-se público a cessação da relação jurídica de emprego público, dos seguintes trabalhadores desta Autarquia:

Luís António Mendes Alcobia, com a carreira/categoria de Assistente Operacional, colocado entre 2.ª e 3.ª posição remuneratória e entre o nível 2 e 3, correspondente ao vencimento de 566,41 €, desligado do serviço a partir de 01 de março de 2015, por motivo de aposentação;

Francisco Joaquim, com a carreira/categoria de Assistente Operacional, colocado na 8.ª posição remuneratória e nível 8, correspondente ao vencimento de 837,60 €, desligado do serviço a partir de 01 de março de 2015, por motivo de aposentação;

Manuel António da Silva São Pedro, com a carreira/categoria de Assistente Operacional, colocado na 1.ª posição remuneratória e nível 1, correspondente ao vencimento de 505 €, desligado do serviço a partir de 20 de março de 2015, por motivo de reforma;

Mário de Jesus Marques, com a carreira/categoria de Assistente Operacional, colocado na 6.ª posição remuneratória e nível 6, correspondente ao vencimento de 738,05 €, desligado do serviço a partir de 01 de outubro de 2015, por motivo de aposentação;

Tiago Samuel Mendes de Figueiredo, com a carreira/categoria de Assistente Técnico, colocado na 2.ª posição remuneratória e nível 7, correspondente ao vencimento de 789,54 €, desligado do serviço a partir de 04/02/2016, por motivo de denúncia de contrato;

Patrício Ferreira Graça, com a carreira/categoria de Assistente Operacional, colocado na 1.ª posição remuneratória e nível 7, correspondente ao vencimento de 789,54 €, desligado do serviço a partir de 20 de dezembro de 2014, por motivo de cessação de funções.

27 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores.*

310884321

MUNICÍPIO DE GOUVEIA

Aviso n.º 13679/2017

Na sequência do procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau para Chefe da Divisão Sócio Educativa Cultural e Desportiva, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 200, de 13 de outubro de 2015, na Bolsa de Emprego Público (Código de oferta OE201510/0262) e no *Jornal de Notícias* de 15 de outubro de 2015, e nos termos dos artigos 5.º, 8.º, 11.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e nos artigos 4.º, 7.º, 9.º, 12.º e 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeei, o licenciado Hélder José Sousa Almeida para Chefe de Divisão de Sócio Educativa, Cultural e Desportiva, cargo de direção intermédia de 2.º grau, em comissão de serviço, com efeitos a 1 de janeiro de 2016, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

Nota Curricular

Identificação

Hélder José Sousa Almeida
CC n.º 11021681 | NIF.: 217 965 563

Natural de S. Paio, concelho de Gouveia é licenciado em Jornalismo e Comunicação pelo Instituto Politécnico de Portalegre, pós graduado em Marketing e em Marketing de Eventos e Produtos Turísticos pela Universidade da Beira Interior e Mestre em Gestão e Sustentabilidade no Turismo pelo Instituto Politécnico da Guarda.

Habitações Literárias

Mestrado em Gestão e Sustentabilidade no Turismo | 2014
Pós-Graduação em Marketing| 2008
Pós-Graduação em Marketing de Eventos e Produtos Turísticos | 2007
Licenciatura em Jornalismo e Comunicação | 1999

Experiência Profissional

Técnico Superior de Comunicação no Município de Gouveia
Vogal do Conselho de Administração da DLCG.EM
Consultor do Gabinete de Comunicação e Relações Exteriores do Município de Gouveia
Editor de Conteúdos/Jornalista
Descritivo funcional

No âmbito das atribuições funcionais, desenvolveu atividade de apoio direto e assessoria de comunicação aos órgãos do Município de Gouveia e ao Presidente da Câmara Municipal de Gouveia apoiou a definição estratégica de comunicação da autarquia e implementou as ações de marketing, comunicação e relações públicas do Município de Gouveia.

Desempenha funções de liderança e dinamização de projetos/atividades estruturantes coordenando equipas de projeto sendo responsável pelo planeamento, execução e coordenação de equipas de trabalho em diversas atividades promovidas pelo Município de Gouveia.

Coordenou o projeto de Modernização Administrativa do Município de Gouveia, é Auditor Interno do Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Gouveia.

25 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Tadeu Marques*.

310876562

MUNICÍPIO DE LAGOS

Despacho n.º 9929/2017

Delegação de competências na chefe da Divisão de Suporte Técnico e Administrativo

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na versão atualizada e retificada) — que estabelece, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais — o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (na versão mais recente da Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro), adaptado à administração local mediante a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (na versão recente da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) e, bem assim, o Código do Procedimento Administrativo (CPA), preveem o instituto da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumento privilegiado de gestão, visando a redução e agilização de procedimentos e prazos de execução, em ordem a uma gestão mais célere, desburocratizada e eficaz.

Por tais razões de economia, eficácia e eficiência é imprescindível a plena utilização dos mecanismos legais de desconcentração de competências em que se traduz a delegação e subdelegação de poderes, por forma a tornar mais céleres os múltiplos procedimentos administrativos, de elevada complexidade técnica, que estão cometidos à Divisão de Suporte Técnico e Administrativo (DSTA), e à respetiva Chefe de Divisão, previstos nos artigos 22.º a 26.º e, especificamente, no artigo 9.º, todos da Estrutura Orgânica (Anexo II da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Lagos, publicada no *Diário da República,*

2.ª série, n.º 246, por Despacho n.º 17309/2011, de 26 de Dezembro) normativo que se transcreve:

"Artigo 9.º

Divisão de Suporte Técnico e Administrativo

1 — À Divisão de Suporte Técnico e Administrativo, dirigida por um chefe de divisão municipal, compete, genericamente:

a) Assegurar a atividade administrativa da Câmara (quando, nos termos do presente regulamento, esta função não estiver cometida a outros serviços), bem como implementar e gerir o sistema municipal de atendimento;

b) Implementar e coordenar o sistema integrado de gestão e de avaliação de desempenho, em colaboração com os dirigentes e chefias do município, assegurando a eficácia dos serviços e unidades orgânicas e a eficiente gestão dos recursos ao serviço da administração municipal;

c) Gerir os recursos humanos em colaboração com os restantes dirigentes, de forma a potenciar o seu desenvolvimento profissional e potenciar as capacidades do município;

d) Desenvolver as ações na área da higiene, segurança e saúde, no trabalho.

e) Desenvolver atividades no âmbito do planeamento, execução e controlo económico-financeiro da autarquia;

f) Realizar os registos da atividade financeira da Câmara, procedendo, em colaboração com os restantes serviços à elaboração do Plano Anual de Atividade e Orçamento e as revisões ou alterações que se mostrarem necessárias e os demais instrumentos previsionais;

g) Garantir o apoio jurídico que se mostre necessário ao Executivo e seus membros e aos restantes serviços e unidades orgânicas em geral.

2 — Ao respetivo chefe de divisão cabe o exercício das competências genéricas relativas a cada uma das unidades orgânicas e serviços que integram a divisão e, ainda, as competências específicas relativas às funções de notário privativo, oficial público e responsável pelas execuções fiscais."

Considerando que o n.º 3 do artigo 44.º do CPA, contem uma norma de habilitação genérica que estabelece a admissibilidade da delegação de poderes para a prática de atos de administração ordinária por parte dos órgãos competentes relativamente aos seus imediatos inferiores hierárquicos e que o artigo 46.º prevê que o delegante possa autorizar o delegado a subdelegar (salvo disposição legal em contrário);

Considerando que o disposto no n.º 2 do artigo 55.º do CPA, prevê a admissibilidade de delegação em inferior hierárquico do poder de direção do procedimento (salvo disposição legal em contrário);

Considerando que o artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro elenca algumas competências possíveis de delegação ou subdelegação em pessoal dirigente, tal como o admite o Estatuto do Pessoal Dirigente (a exercer por aquele para além das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

Considerando as condições e os limites da delegação e subdelegação de poderes previstos nos artigos 44.º a 50.º do CPA.

No uso dos elencados poderes legais e no âmbito das referidas disposições regulamentares delego, com a possibilidade de subdelegação, nos termos estatuídos no artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na Senhora Chefe de Divisão de Suporte Técnico e Administrativo, Célia de Fátima da Assunção Correia (nomeada em comissão de serviço, renovada por despacho proferido por mim, Presidente da Câmara, em 02/01/2015, com efeitos a partir de 01/04/2015), os poderes necessários para a prática dos atos de administração ordinária respeitantes às matérias que correm na DSTA (cf. artigos 22.º a 26.º e artigo 9.º todos do Anexo II — Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Lagos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, por Despacho n.º 17309/2011, de 26 de Dezembro), os poderes necessários a promover a direção dos procedimentos que correm termos na unidade orgânica que dirige, sobre as matérias expressamente previstas nas referidas normas orgânicas (cf. n.º 2 do artigo 55.º do CPA) e, bem assim, os poderes relativos ao exercício das minhas competências, conforme abaixo se indicam:

PARTE I

No âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro):

Especificamente no que preveem os artigos 38.º, n.º 1 conjugado com o 35.º, n.º 1, alíneas *b*), *c*), *h*), *k*) que se transcrevem:

"b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;

c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da unidade orgânica de que é responsável;

h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;

k) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º."

Especificamente no que preveem os artigos 38.º, n.º 1 conjugado com o 35.º, n.º 2, alínea *i*):

Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza, respeitantes às matérias da área funcional da respetiva unidade orgânica.

No domínio da gestão e direção de recursos humanos, especificamente no que prevê o artigo 38.º, n.º 2, alíneas *a*), *b*), *e*), *g*), *h*), *i*), *j*) que se transcrevem:

"a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

b) Justificar faltas;

e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

g) Assinar contratos de trabalho em funções públicas;

h) Homologar a avaliação do período experimental;

i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;

j) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho."

Especificamente no que prevê o artigo 38.º, n.º 3, alíneas *d*), *e*), *g*), *h*), *l*), *m*) que se transcrevem:

"d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, relativos a matérias da respetiva unidade orgânica;

e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

h) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confiram esse direito, no âmbito das matérias relativas à respetiva unidade orgânica;

l) Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor;

m) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante."

Nos termos do disposto no art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/04:

Promover as diligências que propiciem respostas céleres às solicitações dos cidadãos, designadamente, prestar esclarecimentos sobre o andamento de processos, facultar informações, remeter elementos, apresentar agradecimentos.

No âmbito do Decreto-Lei n.º 121/92, de 2/07, (que prevê a avaliação, seleção e eliminação de documentação de arquivo, findos os prazos de conservação administrativa, como uma medida de gestão e racionalização de procedimentos), conjugado com a Portaria n.º 412/2001, de 17/04, na sua redação atual, (que regulamenta a avaliação, seleção e eliminação de documentos das autarquias locais, bem como os procedimentos administrativos que lhe estão associados e no artigo 7.º do Anexo daquela Portaria enumera as formalidades a cumprir, as quais devem ser subscritas pelo Presidente da Câmara, enquanto representante da autarquia), as competências para promover as formalidades conducentes a eliminação de documentação sem qualquer interesse e cujos prazos de conservação tenham prescrito, subscrevendo os respetivos autos de eliminação.

Nos termos do disposto no art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/04, a assinatura da correspondência a expedir relativa aos assuntos que correm pelos serviços da referida Divisão, sem prejuízo de que o expediente que se repute de maior complexidade e delicadeza e o que for dirigido a altas entidades públicas ou privadas seja sujeito à minha assinatura. Delego, igualmente, a receção e encaminhamento de expediente e correspondência dirigida à autarquia.

Outras designações

PARTE II

Conforme expressamente o determina o n.º 2 do artigo 9.º da Estrutura Orgânica do Município de Lagos, designo a Chefe de Divisão de Suporte Técnico e Administrativo, Célia de Fátima da Assunção Correia, para o desempenho das funções de:

1 — Oficial Público, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *b*), do n.º 2, do art. 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo substituída nas suas faltas e impedimentos pela Coordenadora da Unidade Técnico-Jurídica, Maria da Conceição Pacheco Centeno Santa Clara;

2 — Representante do órgão de execução fiscal, no uso das competências conferidas pelo artigo 7.º do Código do Procedimento de Processo

Tributário (CPPT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, cabendo-lhe especificamente, nos termos do artigo 179.º do CPA, efetuar a cobrança coerciva das dívidas do Município, em cumprimento com o determinado nos artigos 88.º e 188.º do CPPT, sendo substituída nas suas faltas e impedimentos pela Coordenadora da Unidade Técnico-Jurídica, Maria da Conceição Pacheco Centeno Santa Clara Gomes e, na ausência ou impedimento desta, pela Coordenadora Principal da Unidade Técnico-Financeira, Maria Fernanda da Conceição Rocha Gaspar.

Às presentes delegações e respetivas subdelegações aplicar-se-ão, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 34.º por remissão do n.º 5 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Cumpram-se as formalidades legais com vista à publicitação nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

13 de outubro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

310887976

Despacho n.º 9930/2017

Distribuição de áreas de atuação

Substituição dos membros do executivo municipal

Delegação e subdelegação de competências

Ao abrigo do estatuído nos n.os 1 e 2, do artigo 36.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuo aos senhores Vereadores, em regime de tempo inteiro, as funções e áreas de atuação, nos termos que abaixo se indicam, e, considerando que é imprescindível garantir o normal e permanente funcionamento dos serviços de modo a promover a máxima eficácia, eficiência e celeridade dos processos e procedimentos, determino que nas férias faltas e impedimentos dos membros do Executivo Municipal, as tarefas específicas a seu cargo sejam reciprocamente asseguradas nos termos que igualmente se identificam.

Competência	Área	Substituição
Presidente	Protocolo e Relações Públicas	Vereadora Sara Coelho.
Presidente	Urbanização e Edificação	Vice-Presidente.
Presidente	Planeamento e Desenvolvimento Urbano	Vice-Presidente.
Presidente	Fiscalização de Obras e Loteamentos Particulares	Vice-Presidente.
Presidente	Processos Judiciais	Vereadora Sara Coelho.
Presidente	Assuntos da Divisão Jurídica	Vereadora Sara Coelho.
Presidente	Planeamento Estratégico e Projetos Municipais	Vice-Presidente.
Presidente	Administração Municipal (Coordenação Geral)	Vice-Presidente.
Presidente	Representação em Associações e Empresas Municipais e Outras	Vice-Presidente.
Presidente	Representação Institucional Geral	Vice-Presidente.
Vice-Presidente	Comunicação Institucional	Presidente.
Vice-Presidente	Desporto	Vereadora Sara Coelho.
Vice-Presidente	Procedimentos Concursais	Vereador Paulo Reis.
Vice-Presidente	Arqueologia Urbana	Vereador Paulo Reis.
Vice-Presidente	Licenciamento de Atividades	Vereador Paulo Reis.
Vice-Presidente	Finanças Municipais: Planeamento, Gestão e Controlo Financeiro	Presidente.
Vice-Presidente	Património	Presidente.
Vice-Presidente	Controlo e Cobrança	Presidente.
Vice-Presidente	Tesouraria	Presidente.
Vice-Presidente	Contabilidade	Presidente.
Vice-Presidente	Aprovisionamento	Presidente.
Vice-Presidente	Processos de Contraordenação	Vereador Paulo Reis.
Vice-Presidente	Sistemas e Tecnologia da Informação	Vereadora Sara Coelho.
Vice-Presidente	Gabinete de Apoio ao Investidor	Presidente.
Vice-Presidente	Acompanhamento da Gestão Corrente das Entidades Empresariais Municipais.	Presidente.
Vice-Presidente	Acompanhamento das Freguesias, no âmbito das suas áreas de atuação.	Vereador Paulo Reis.
Vereador Paulo Reis	Promoção Ambiental	Vereador Luís Bandarra.
Vereador Paulo Reis	Gestão Manutenção da Rede de Água e Esgotos	Vice-Presidente.
Vereador Paulo Reis	Mobilidade Urbana	Vereador Luís Bandarra.
Vereador Paulo Reis	Gestão e Manutenção de Equipamentos	Vereador Luís Bandarra.
Vereador Paulo Reis	Oficinas	Vereador Luís Bandarra.
Vereador Paulo Reis	Parque de Viaturas e Máquinas	Vereador Luís Bandarra.
Vereador Paulo Reis	Transportes Públicos	Vereador Luís Bandarra.
Vereador Paulo Reis	Estudos, Projetos e Empreitadas	Vice-Presidente.
Vereador Paulo Reis	Fiscalização Municipal	Vice-Presidente.
Vereador Paulo Reis	Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho	Vereadora Sara Coelho.
Vereador Paulo Reis	Gestão dos Armazéns Municipais	Vice-Presidente.
Vereador Paulo Reis	Segurança Municipal	Vereadora Sara Coelho.
Vereador Paulo Reis	Serviço Municipal de Proteção Civil	Vice-Presidente.
Vereador Paulo Reis	Proteção Civil (funções operacionais)	Vice-Presidente.
Vereador Paulo Reis	Acompanhamento das Freguesias, no âmbito das suas áreas de atuação.	Vereadora Sara Coelho.
Vereador Paulo Reis	Aeródromo Municipal	Vereador Luís Bandarra.
Vereador Paulo Reis	Gabinete Técnico Florestal	Vereador Luís Bandarra.
Vereador Paulo Reis	Cinegética, Florestas e Pescas	Vereador Luís Bandarra.
Vereadora Sara Coelho	Cultura	Presidente.
Vereadora Sara Coelho	Turismo	Presidente.
Vereadora Sara Coelho	Património Histórico e Cultural	Presidente.
Vereadora Sara Coelho	Juventude	Presidente.
Vereadora Sara Coelho	Educação	Presidente.
Vereadora Sara Coelho	Habitação e Ação Social	Presidente.
Vereadora Sara Coelho	Saúde	Presidente.
Vereadora Sara Coelho	Recursos Humanos	Presidente.
Vereadora Sara Coelho	Gestão de Efetivos	Presidente.
Vereadora Sara Coelho	Implementação SIADAP	Vice-Presidente.

Competência	Área	Substituição
Vereadora Sara Coelho	Formação	Vice-Presidente.
Vereadora Sara Coelho	Arquivo Municipal	Vice-Presidente.
Vereadora Sara Coelho	Defesa do Consumidor	Presidente.
Vereadora Sara Coelho	Outorga de contratos	Presidente.
Vereadora Sara Coelho	Gabinete do Munícipe	Presidente.
Vereadora Sara Coelho	Processos da Qualidade	Vice-Presidente.
Vereadora Sara Coelho	Serviço Veterinário Municipal	Vereador Paulo Reis.
Vereadora Sara Coelho	Acompanhamento das Freguesias, no âmbito das suas áreas de atuação	Vereador Luís Bandarra.
Vereador Luís Bandarra	Toponímia	Vereadora Sara Coelho.
Vereador Luís Bandarra	Espaços Verdes	Vereador Paulo Reis.
Vereador Luís Bandarra	Mercados e Feiras	Vereador Paulo Reis.
Vereador Luís Bandarra	Fiscalização Ambiental	Vereador Paulo Reis.
Vereador Luís Bandarra	Acompanhamento das Freguesias, no âmbito das suas áreas de atuação	Vereadora Sara Coelho.
Vereador Luís Bandarra	Higiene, Limpeza e Recolha Resíduos Sólidos	Vereador Paulo Reis.
Vereador Luís Bandarra	Gestão de Espaços Públicos	Vereador Paulo Reis.
Vereador Luís Bandarra	Cemitérios	Vereador Paulo Reis.
Vereador Luís Bandarra	Trânsito e Sinalização	Vereador Paulo Reis.

Considerando ainda que, ao senhor Vice-Presidente cabe substituir-me nas minhas faltas e impedimentos, e que, em determinadas circunstâncias poderá ocorrer a ausência simultânea de ambos, tornando-se necessário assegurar o normal funcionamento dos serviços, designo, em primeiro lugar o senhor Vereador Paulo Jorge Correia dos Reis, em segundo lugar a senhora Vereadora Sara Maria Horta Nogueira Coelho e em terceiro o senhor Vereador Luís Alberto Bandarra dos Reis, para me substituírem nas minhas faltas e impedimentos, sempre que o senhor Vice-Presidente também se encontre ausente.

Na sequência da distribuição das funções e das áreas de atuação pelos senhores Vereadores, de forma a possibilitar o pleno exercício das mesmas, subdelego e delego nos mesmos as competências indispensáveis à sua respetiva execução, nos seguintes termos, relembrando que os poderes delegados e subdelegados ficam sujeitos às limitações decorrentes da lei, designadamente do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente as previstas nos artigos 42.º e 44.º a 50.º

Vice-Presidente Hugo Pereira

Delegação de competências **Lei n.º 75/2013, de 12/09** Artigo 35.º, n.º 1	**Subdelegação de competências** **Lei n.º 75/2013, de 12/09** Artigo 33.º n.º 1
b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;	*d*) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;	*l*) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
d) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;	r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central no âmbito das funções e áreas atribuídas;
f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;	*t*) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 50,000,00€, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;	*x*) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
i) Comunicar, no prazo legal, às entidades competentes para a respetiva cobrança o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas;	*cc*) Alienar bens móveis;
j) Submeter a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da câmara municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal, com exceção da norma de controlo interno;	*dd*) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, que caibam no âmbito das funções e áreas atribuídas, até ao valor da despesa cuja competência lhe caiba
l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;	*ee*) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

s) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta e relativos à sua área de atuação;	*ff*) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
t) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º;	*ll*) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
	nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
Artigo 35.º, n.º 2 *c*) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal;	*yy*) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição, no âmbito das funções e áreas atribuídas;
	bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;
e) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços, no âmbito das funções e áreas atribuídas, até ao valor da despesa cuja competência lhe caiba	Artigo 39.º, n.º 1 *b*) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal no âmbito das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas
h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;	
m) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;	**Regulamentos Municipais em vigor** Subdelegação de competências em matéria regulamentar em vigor no Município de Lagos no quadro das respetivas funções e atuação nas áreas específicas que lhe foram distribuídas (sem prejuízo das matérias de competência da Câmara Municipal indelegáveis, ou que não foram objeto de delegação na Presidente da Câmara)
n) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas;	
Regulamentos Municipais em vigor Delegação de competências em matéria regulamentar em vigor no Município de Lagos no quadro das respetivas funções e atuação nas áreas específicas que lhe foram distribuídas (sem prejuízo das matérias indelegáveis)	
Mais delego as competências legais necessárias para a prática dos atos adequados ao cabal desempenho das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas	
Autorização de despesas nas respetivas áreas de atuação (Dec. Lei n.º 197/99, 8/6) Delegação de competências para autorizar despesas até ao limite de 50.000.00€, sem prejuízo da matéria prevista no regime jurídico das autarquias locais, designadamente a delegação de competência prevista na alínea *f*) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/9. Mais delego as competências legais necessárias para a prática dos atos adequados ao cabal desempenho das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas.	

Vereador Paulo Reis

Delegação de competências **Lei n.º 75/2013, de 12/09**	**Subdelegação de competências** **Lei n.º 75/2013, de 12/09**
Artigo 35.º, n.º 1	Artigo 33.º n.º 1
b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;	*d*) Executar as opções do plano e orçamento, no âmbito das funções e áreas atribuídas
c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;	*l*) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;

g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 5,000,00€, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;	*r*) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central no âmbito das funções e áreas atribuídas;
l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;	*t*) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
s) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta e relativos à sua área de atuação;	*bb*) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
t) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º;	*dd*) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, que caibam no âmbito das funções e áreas atribuídas, até ao valor da despesa cuja competência lhe caiba
v) Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;	*ee*) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
w) Presidir ao conselho municipal de segurança;	*gg*) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
Artigo 35.º, n.º 2 *c*) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal;	*ll*) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; *nn*) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; *rr*) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
e) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços, no âmbito das funções e áreas atribuídas, até ao valor da despesa cuja competência lhe caiba	*uu*) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;	*yy*) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição, no âmbito das funções e áreas atribuídas;
Regulamentos Municipais em vigor Delegação de competências em matéria regulamentar em vigor no Município de Lagos no quadro das respetivas funções e atuação nas áreas específicas que lhe foram distribuídas (sem prejuízo das matérias indelegáveis)	*bbb*) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;
Mais delego as competências legais necessárias para a prática dos atos adequados ao cabal desempenho das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas	Artigo 39.º *b*) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal no âmbito das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas
Autorização de despesas nas respetivas áreas de atuação (Dec. Lei n.º 197/99, 8/6) Delegação de competências para autorizar despesas até ao limite de 5.000.00€, sem prejuízo da matéria prevista no regime jurídico das autarquias locais, designadamente a delegação de competência prevista na alínea *f*) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/9. Mais delego as competências legais necessárias para a prática dos atos adequados ao cabal desempenho das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas.	**Regulamentos Municipais em vigor** Subdelegação de competências em matéria regulamentar em vigor no Município de Lagos no quadro das respetivas funções e atuação nas áreas específicas que lhe foram distribuídas (sem prejuízo das matérias de competência da Câmara Municipal indelegáveis, ou que não foram objeto de delegação na Presidente da Câmara)

Vereadora Sara Coelho

Delegação de competências	**Subdelegação de competências**
Lei n.º 75/2013, de 12/09	**Lei n.º 75/2013, de 12/09**
Artigo 35.º, n.º 1	Artigo 33.º n.º 1
b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;	*d*) Executar as opções do plano e orçamento, no âmbito das funções e áreas atribuídas
c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;	*l*) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 5,000,00€, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;	*q*) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;	*r*) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
s) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta e relativos à sua área de atuação;	*t*) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
t) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º;	*v*) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
Artigo 35.º, n.º 2 *a*) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;	*dd*) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, que caibam no âmbito das funções e áreas atribuídas, até ao valor da despesa cuja competência lhe caiba
	ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
	gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
c) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal;	*ii*) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
e) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços, no âmbito das funções e áreas atribuídas, até ao valor da despesa cuja competência lhe caiba	*jj*) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
f) Outorgar contratos em representação do município;	*ll*) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;	*nn*) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
Regulamentos Municipais em vigor Delegação de competências em matéria regulamentar em vigor no Município de Lagos no quadro das respetivas funções e atuação nas áreas específicas que lhe foram distribuídas (sem prejuízo das matérias indelegáveis)	*yy*) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição, no âmbito das funções e áreas atribuídas;
	zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
Mais delego as competências legais necessárias para a prática dos atos adequados ao cabal desempenho das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas	*bbb*) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;

Autorização de despesas nas respetivas áreas de atuação (Dec. Lei n.º 197/99, 8/6) Delegação de competências para autorizar despesas até ao limite de 5.000.00€, sem prejuízo da matéria prevista no regime jurídico das autarquias locais, designadamente a delegação de competência prevista na alínea *f*) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/9. Mais delego as competências legais necessárias para a prática dos atos adequados ao cabal desempenho das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas.	Artigo 39.º *b*) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal no âmbito das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas
	Regulamentos Municipais em vigor Subdelegação de competências em matéria regulamentar em vigor no Município de Lagos no quadro das respetivas funções e atuação nas áreas específicas que lhe foram distribuídas (sem prejuízo das matérias de competência da Câmara Municipal indelegáveis, ou que não foram objeto de delegação na Presidente da Câmara)
	No âmbito das medidas "Contrato Emprego Inserção" — Portaria n.º 128/2009, de 30/1, na redação dada pela Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro e pela Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro. Competência para a apresentação de candidaturas municipais

Vereador Luís Bandarra dos Reis

Delegação de competências **Lei n.º 75/2013, de 12/09**	**Subdelegação de competências** **Lei n.º 75/2013, de 12/09**
Artigo 35.º, n.º 1	Artigo 33.º n.º 1
b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;	*d*) Executar as opções do plano e orçamento, no âmbito das funções e áreas atribuídas
c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;	*l*) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 5,000,00€, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;	*r*) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central no âmbito das funções e áreas atribuídas;
l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;	*t*) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
s) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta e relativos à sua área de atuação;	*dd*) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, que caibam no âmbito das funções e áreas atribuídas, até ao valor da despesa cuja competência lhe caiba
t) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º;	*ee*) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
Artigo 35.º, n.º 2 *c*) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal;	*kk*) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
	ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
	nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;

e) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços, no âmbito das funções e áreas atribuídas, até ao valor da despesa cuja competência lhe caiba	*qq*) Administrar o domínio público municipal(destinadas a deferir ou indeferir as autorizações a que aludem os artºs 12.º, n.º 4 e 15.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro)
h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;	*ss*) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
Regulamentos Municipais em vigor Delegação de competências em matéria regulamentar em vigor no Município de Lagos no quadro das respetivas funções e atuação nas áreas específicas que lhe foram distribuídas (sem prejuízo das matérias indelegáveis)	*yy*) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição, no âmbito das funções e áreas atribuídas;
Mais delego as competências legais necessárias para a prática dos atos adequados ao cabal desempenho das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas	*bbb*) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;
Autorização de despesas nas respetivas áreas de atuação (Dec. Lei n.º 197/99, 8/6) Delegação de competências para autorizar despesas até ao limite de 5.000.00€, sem prejuízo da matéria prevista no regime jurídico das autarquias locais, designadamente a delegação de competência prevista na alínea *f*) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/9. Mais delego as competências legais necessárias para a prática dos atos adequados ao cabal desempenho das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas.	Artigo 39.º, n.º 1 *b*) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal no âmbito das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas **Regulamentos Municipais em vigor** Subdelegação de competências em matéria regulamentar em vigor no Município de Lagos no quadro das respetivas funções e atuação nas áreas específicas que lhe foram distribuídas (sem prejuízo das matérias de competência da Câmara Municipal indelegáveis, ou que não foram objeto de delegação na Presidente da Câmara)

19 de outubro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos.*

310888072

Edital n.º 896/2017

Delegação de competências da Câmara Municipal na sua presidente

Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Lagos:

Faz público, nos termos do disposto nos artigos 44.º, n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Lagos na sua reunião ordinária de 18 de outubro de 2017, delegou na Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação as competências que se indicam na proposta anexa ao presente edital.

E para geral conhecimento, se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Proposta delegação de competências da Câmara Municipal na sua presidente

Considerando que às Câmaras Municipais estão cometidas múltiplas atribuições e competências, das quais resulta intensa atividade e a tramitação de um elevadíssimo número de processos;

Considerando que se pretende imprimir celeridade aos processos e simplificar os procedimentos, de modo a responder rapidamente às solicitações dos cidadãos, prosseguindo os objetivos de modernização administrativa estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril;

Considerando que a delegação e a subdelegação de competências estão consagradas na legislação em vigor, que estabelece de forma clara as matérias delegáveis no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação,

Proponho:

Que a Câmara Municipal delegue na sua Presidente as competências relativas às matérias que abaixo se indicam, reguladas pela legislação que também se refere:

Regime jurídico das autarquias locais

(Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09)

Nos termos das respetivas alíneas do artigo 33.º:

d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;

f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;

g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG em 2017: 557€ (quinhentos e cinquenta e sete euros);

h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;

l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;

q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;

r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico

do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;

cc) Alienar bens móveis;

dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;

ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;

jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;

kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;

mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;

nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;

pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;

qq) Administrar o domínio público municipal;

rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;

ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;

tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;

uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;

ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;

yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;

zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;

bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.

Nos termos do artigo 39.º:

b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;

c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos membros da Câmara Municipal.

Regime jurídico da urbanização e edificação

As competências que no Decreto-Lei n. ° 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e pela Lei n.º 79/2017, de 18 de agosto, estão cometidas à câmara municipal, designadamente:

Nos termos do artigo 5.º:

Concessão de licença administrativa para as seguintes operações urbanísticas previstas nas respetivas alíneas do n.º 2 do artigo 4.º:

a) As operações de loteamento;

b) As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento;

c) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor;

d) As obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como de imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;

e) Obras de reconstrução das quais resulte um aumento da altura da fachada ou do número de pisos;

f) As obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução;

h) As obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, sem prejuízo do disposto em legislação especial;

i) Operações urbanísticas das quais resulte a remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública ou logradouros;

j) As demais operações urbanísticas que não estejam sujeitas a comunicação prévia ou isentas de controlo prévio, nos termos do presente diploma.

Aprovação da informação prévia regulada nos artigos 14.º a 17.º;

Certificar as condições de destaque, previstas no artigo 6.º, n.º 4 e 5;

Decidir sobre todas as matérias relativas à prestação de caução destinada a garantir a boa regular execução das obras de urbanização previstas no artigo 54.º;

Declarar a caducidade da licença ou da comunicação prévia prevista no artigo 71.º;

Promover a realização das obras por conta do titular do alvará ou do apresentante da comunicação prévia, nos termos regulados no artigo 84.º;

Decidir sobre todas as matérias relativas à receção provisória e definitiva das obras de urbanização, nos termos do artigo 87.º;

Conceder de licença especial de obra inacabada regulada no artigo 88.º;

Decidir em matéria de conservação do edificado, regulada nos artigos 89.º a 92.º;

Decidir em matéria de aplicação de medidas de tutela urbanística, reguladas nos artigos 102.º a 109.º

Regime excecional para a reconversão urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI),

(Lei n.º 91/95, de 02/09, com a redação dada pela Lei n.º 70/2015, de 16/07)

Competência para homologar o parecer dos serviços municipais sobre a constituição de compropriedade ou aumento do número de compartes, nos termos do artigo 54.º, n.º 1.

Regulamentos municipais em vigor

Decidir sobre todos os assuntos constantes nos mesmos, sem prejuízo das matérias indelegáveis, nos termos do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12-09, ou que não foram objeto de delegação.

No âmbito das medidas "Contrato Emprego Inserção" e "Contrato Emprego Inserção+"

(Portaria n.º 128/2009, de 30/01, na redação dada pela Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro e pela Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro)

Competência para a apresentação de candidaturas municipais.

No âmbito do POCAL

(Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atualizada)

Proceder à abertura de contas bancárias, a que se refere o ponto 2.9.10.1.2

No âmbito da autorização de despesas

(Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho)

Competência para autorizar despesas até ao limite de 748 196,85 € (setecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, sem prejuízo da matéria prevista no Regime Jurídico das Autarquias Locais, designadamente a delegação de competência prevista na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Regime jurídico da manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes

(Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28/12)

Competência para os atos previstos no art. 7.º n.º 1 e art. 11.º do Decreto-Lei n.º 320/02.

Mais proponho:

Que as competências referidas nos pontos anteriores possam ser subdelegadas nos Vereadores, sempre que legalmente admissível, conforme disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09.

Das limitações e permissões da delegação /subdelegação de competências:

Os poderes delegados e subdelegações ficam sujeitos às limitações legais decorrentes da lei, designadamente do Código de Procedimento Administrativo, designadamente as previstas nos artigos 44.º a 50.º

Do recurso:

Conforme estabelecido nos n.os 2 e 3 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09:

Das decisões tomadas pelo Presidente ou pelos Vereadores no exercício de competências da Câmara, que nele ou neles estejam delegadas ou subdelegadas, caberá recurso para o plenário daquele órgão, sem prejuízo da sua impugnação contenciosa.

O recurso para o plenário atrás referido poderá ter por fundamento a ilegalidade, inoportunidade ou inconveniência da decisão e será apreciado pela Câmara Municipal no prazo máximo de 30 dias após a sua receção.

13 de outubro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

310881795

Edital n.º 897/2017

Nomeação de Secretária para o Gabinete de Apoio aos Vereadores e Delegação de Poderes para a Prática de Atos de Administração Ordinária

Nos termos da alínea *b*), do n.º 2, do artigo 42.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino a constituição de um gabinete de apoio ao conjunto dos vereadores que exerçam funções a tempo inteiro, nomeando para integrar esse Gabinete, a abaixo indicada, a quem delego os poderes para a prática de atos de administração ordinária, com vista ao necessário cabal desempenho das funções de apoio aos Senhores Vereadores, nos termos do n.º 6 do artigo 42.º do diploma referido:

Patrícia Alexandra Marreiros Vaz — Secretária

6 de outubro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos.*

310887927

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 13680/2017

Loteamento sito em Areeiro — São Clemente — Loulé

Para os devidos efeitos, se torna público que em 6 de setembro de 2017 a Câmara deliberou, por unanimidade, submeter à discussão pública o projeto de loteamento (proc. n.º 8/16), em nome de Maria de Fátima Guerreiro Rodrigues e Guerreiro, por um período de 15 dias úteis, nos termos do n.º 6 do artigo 30.º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação (RMUE) publicado no aviso n.º 7761/2017, de 10 de julho, conjugado com o artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conforme previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, conjugado com o artigo 30.º do RMUE, a contar 5 dias após a publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

Durante aquele período o projeto do Loteamento estará disponível nos serviços da Câmara Municipal de Loulé, nos dias úteis, entre as 9 horas e as 13 horas e entre as 14 horas e as 17 horas.

No âmbito do processo da discussão pública serão consideradas e apreciadas todas as observações, reclamações ou sugestões que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projeto em análise, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé até à data do termo da discussão pública, e entregues nos serviços desta Câmara.

O presente aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume (Paços do Concelho da Câmara Municipal de Loulé, na Junta de Freguesia de São Clemente e no sitio da Internet da CML — www.cm-loule.pt) e publicado nos órgãos da comunicação social.

17 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Vítor Manuel Gonçalves Aleixo*.

310891847

Aviso n.º 13681/2017

Alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 6/2008 — Zonas 1, 2 e 3 — IPP 1 — Vilamoura — Quarteira — Loulé

Para os devidos efeitos, se torna público que em 6 de setembro de 2017 a Câmara deliberou, por unanimidade, submeter à discussão pública o projeto de alteração do loteamento (proc. n.º 4/06), requerido em nome de Vilamoura Lusotur, S. A., por um período de 15 dias úteis, nos termos do n.º 6 do artigo 30.º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação (RMUE) publicado no aviso n.º 7761/2017, de 10 de julho, conjugado com o artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conforme previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, por força do artigo 27.º do mesmo diploma, conjugado com o artigo 30.º do RMUE, a contar 5 dias após a publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

Durante aquele período o projeto do Loteamento estará disponível nos serviços da Câmara Municipal de Loulé, nos dias úteis, entre as 9 horas e as 13 horas e entre as 14 horas e as 17 horas.

No âmbito do processo da discussão pública serão consideradas e apreciadas todas as observações, reclamações ou sugestões que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projeto em análise, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé até à data do termo da discussão pública, e entregues nos serviços desta Câmara.

O presente aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume (Paços do Concelho da Câmara Municipal de Loulé, na Junta de Freguesia de Quarteira e no sitio da Internet da CML — www.cm-loule.pt) e publicado nos órgãos da comunicação social.

18 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Vítor Manuel Gonçalves Aleixo*.

310891896

Aviso n.º 13682/2017

Alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 7/2005 — Subzona 2 da Zona 2 — IPP 4 — Vilamoura — Quarteira — Loulé

Para os devidos efeitos, se torna público que em 23 de agosto de 2017 a Câmara deliberou, por unanimidade, submeter à discussão pública o projeto de alteração do loteamento (proc. n.º 8/17), requerido em nome de Vilamoura Lusotur, S. A., por um período de 15 dias úteis, nos termos do n.º 6 do artigo 30.º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação (RMUE) publicado no aviso n.º 19728/2011, de 3 de outubro, conjugado com o artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conforme previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, por força do artigo 27.º do mesmo diploma, conjugado com o artigo 30.º do RMUE, a contar 5 dias após a publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

Durante aquele período o projeto do Loteamento estará disponível nos serviços da Câmara Municipal de Loulé, nos dias úteis, entre as 9 horas e as 13 horas e entre as 14 horas e as 17 horas.

No âmbito do processo da discussão pública serão consideradas e apreciadas todas as observações, reclamações ou sugestões que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projeto em análise, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé até à data do termo da discussão pública, e entregues nos serviços desta Câmara.

O presente aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume (Paços do Concelho da Câmara Municipal de Loulé, na Junta de Freguesia de Quarteira e no sitio da Internet da CML — www.cm-loule.pt) e publicado nos órgãos da comunicação social.

18 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Vítor Manuel Gonçalves Aleixo*.

310891936

Aviso n.º 13683/2017

Procedimento concursal n.º 01/2017 para constituição de reservas de recrutamento para preenchimento de postos de trabalho na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior para a Divisão de Urbanização e Edificação.

Marilyn Zacarias Figueiredo Guerreiro, com competências delegadas em 20/10/2017, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e em conformidade com as deliberações tomadas pelo Júri, torna público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13 de 18 de janeiro de 2017, foi homologada pelo Senhor Presidente da Câmara em 17/10/2017, afixada na Divisão de Gestão de Pessoas e da Qualidade e publicitada na página da internet no endereço www.cm-loule.pt.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 30.º, foram notificados os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

27 de outubro de 2017. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

310891271

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 13684/2017

Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que nos termos do artigo 4.º da lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, por seu despacho de 26/10/2017 e por despacho de 30/10/2017 da vereadora do pelouro dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guimarães, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior (área de arquitetura), Patrícia João Reis Mendes, a partir de 1/11/2017, que iniciou a sua mobilidade neste Município a 1/4/2017 e que aufere 1.201,48€, o correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

31/10/2017. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Salgueiro.*

310891117

MUNICÍPIO DE MIRA

Aviso n.º 13685/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 23 de outubro de 2017, nomeei no uso de competência própria e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 42.º e n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, Ricardo Jorge Mendes da Costa, Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, com efeitos reportados a 21 de outubro de 2017 e com a remuneração prevista no n.º 2 do artigo 43.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, correspondente a 80 % da remuneração mensal legalmente prevista para os vereadores em regime de tempo inteiro e demais abonos genericamente atribuídos à função pública.

30 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Raul José Rei Soares de Almeida,* Dr.

310891296

MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 13686/2017

Para os devidos e legais efeitos se torna público que foram concedidas licenças sem remuneração aos trabalhadores a seguir indicados:

Por despacho de 9 de agosto de 2017 à assistente operacional Maria Clara Vilela Barroso ao abrigo do n.º 1 dos artigos, 280.º a 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos ao dia 5 de agosto de 2017 até 7 de agosto de 2018.

Por despacho de 10 de agosto de 2017 ao assistente operacional, António Jorge Pires Teixeira, ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 280.º e n.os 2 e 3 do artigo 281.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com início em 11 de agosto de 2017 a 9 de agosto de 2018. Por despacho de 10 de agosto de 2017 ao Fiscal Municipal João Pedro Meireles Martins, Fiscal Municipal ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 280 e n.os 2 e 3 do artigo 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho com início a 8 de agosto de 2018.

18 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Costa Cerqueira.*

310891571

Despacho n.º 9931/2017

Delegação/subdelegação de competências e de poderes nos Vereadores e Dirigentes

Para os devidos efeitos, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugado com o disposto no artigo 159.º *ex vi* n.º 2 do artigo 47.º, ambos do Código de Procedimento Administrativo, torna-se público que estão disponíveis para consulta na página eletrónica do Município os despachos de delegação e subdelegação de competências do Senhor Presidente da Câmara nos Vereadores e nos Dirigentes, com respeito da orgânica municipal. Os efeitos são à data exarada nos despachos.

20 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Costa Cerqueira.*

310891499

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 13687/2017

Conclusão com sucesso de período experimental

No uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, por despacho do Presidente deste Município, de 30 de março de 2017, foi homologada a avaliação final do período experimental da seguinte trabalhadora, na carreira/categoria de assistente operacional: Maria do Rosário Caetano Lopes Caixinha Pereira.

De acordo com os respetivos processos de avaliação, elaborados nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o referido período experimental foi concluído com sucesso, sendo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

16 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara de Oeiras, *Paulo Vistas*.

310852115

Aviso n.º 13688/2017

Conclusão com sucesso de período experimental

No uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, por despacho do Presidente deste Município, de 21 de março de 2017, foi homologada a avaliação final do período experimental dos seguintes trabalhadores, na carreira/categoria de assistente operacional: Moisés Moreno Tavares e Yevhen Vasylevskyy.

De acordo com os respetivos processos de avaliação, elaborados nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o referido período experimental foi concluído com sucesso, sendo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

16 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara de Oeiras, *Paulo Vistas*.

310851184

Aviso n.º 13689/2017

Conclusão com sucesso de período experimental

No uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, por despacho do Presidente deste Município, de 15 de março de 2017, foi homologada a avaliação final do período experimental dos seguintes trabalhadores, na carreira/categoria de assistente operacional: José Carlos Sérgio Correia e Leonel Augusto de Sousa Ferreira.

De acordo com os respetivos processos de avaliação, elaborados nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o referido período experimental foi concluído com sucesso, sendo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

16 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara de Oeiras, *Paulo Vistas.*

310851638

Aviso n.º 13690/2017

Conclusão com sucesso de período experimental

No uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, por despacho do Presidente deste Município, de 3 de agosto de 2017, foi homologada a avaliação final do período experimental do seguinte trabalhador, na carreira/categoria de assistente operacional: Pedro Rodrigues Costa.

De acordo com os respetivos processos de avaliação, elaborados nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o referido período experimental foi concluído com sucesso, sendo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

16 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara de Oeiras, *Paulo Vistas.*

310851257

Aviso n.º 13691/2017

Conclusão com sucesso de período experimental

No uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, por despacho do Presidente deste Município, de 29 de setembro de 2017, foi homologada a avaliação final do período experimental dos seguintes trabalhadores, na carreira/categoria de assistente operacional: Daniel António de Constantino Borginho, Manuel Baldé Só, César Martins de Oliveira, Isabel Maria Almeida Lourenço, Cláudia Elza Alves Veiga e Luís Filipe dos Santos Baptista.

De acordo com os respetivos processos de avaliação, elaborados nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o referido período experimental foi concluído com sucesso, sendo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

16 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara de Oeiras, *Paulo Vistas.*

310851127

Aviso n.º 13692/2017

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Oeiras de 26 de julho de 2017, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores a seguir identificados, com recurso à bolsa de reserva de recrutamento constituída na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 9726/2015, de 27 de agosto, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Limpeza Urbana, tendo sido integrado na 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal de € 557,00:

José Gonçalves Lobo, com efeitos a 26 de junho de 2017;
Fernando Manuel Nogueira Florêncio, com efeitos a 26 de junho de 2017;
Bruno Alexandre Madaleno Rocha, com efeitos a 26 de junho de 2017;
Ricardo Manuel Mota Vieira, com efeitos a 10 de julho de 2017.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

16 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, *Paulo Vistas.*

310849849

Aviso n.º 13693/2017

Conclusão com sucesso de período experimental

No uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, de 12 de julho de 2017, em regime de substituição, foi homologada a avaliação final do período experimental dos seguintes trabalhadores, na carreira/categoria de assistente operacional: Ariana de Sousa de Almeida, Edil Jesus Mouzinho, Elisabete Maria Monteiro Marques, Fernando Orlando Passos dos Santos Ferreira, José Maria Gonçalves de Oliveira, Liliana Gonçalves da Silva, Miguel Alexandre Correia Sousa Filipe e Tiago Filipe Antunes Sebastião.

De acordo com os respetivos processos de avaliação, elaborados nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o referido período experimental foi concluído com sucesso, sendo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

18 de outubro de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara de Oeiras, *Carlos Morgado.*

310857868

Aviso n.º 13694/2017

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Oeiras de 27 de setembro de 2017, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com as trabalhadoras a seguir identificadas, com recurso à bolsa de reserva de recrutamento constituída na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 7745/2016, de 21 de junho, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Ação Educativa, tendo sido integrado na 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal de (euro) €557,00, com efeitos a 12 de outubro de 2017:

Sílvia Manuela Geadas Beja;
Carla Susana Rodrigues Quintas de Sousa Rosas de Oliveira Soares;
Célia Patrícia Antunes dos Santos;
Elisabete Marisa Amorim das Dores;
Maria de Fátima Pina Nunes Oliveira.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

18 de outubro de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, *Carlos Morgado.*

310858231

Aviso n.º 13695/2017

Conclusão com sucesso de período experimental

No uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, de 5 de junho de 2017, em regime de substituição, foi homologada a avaliação final do período experimental dos seguintes trabalhadores, na carreira/categoria de assistente operacional: Vitor Manuel Sequeira Gomes, Yuri Vladimirovich Kristyukov, Avelino Martins Mendes, Cátia Sofia Rocha Macedo de Olival, Rui Filipe dos Santos Nascimento Godinho, Gerson Geremias dos Santos Varela, Pedro Miguel Quadrado Ferreira, Dário Fernandes Rodrigues, Rui Fernando Martins Cardoso, Mauro Gregório Marques, Humberto Gonçalves Oliveira Silva, João Carlos Cerqueira Lemos, Mauro Adérito Cruz da Costa Lavres, Ricardo Jorge Morais Martins, André Luís Matilde Miranda, Tiago Filipe Candeias de Jesus, João Paulo Pereira Chaves, Carlos Manuel Alves Duarte, Bruno Miguel Vilaverde Monteiro Oliveira, Osvaldo Tavares Lubrano Paiva e Silviana Cristina Carriço Arroja.

De acordo com os respetivos processos de avaliação, elaborados nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o referido período experimental foi concluído com sucesso, sendo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

18 de outubro de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara de Oeiras, *Carlos Morgado.*

310857957

Aviso n.º 13696/2017

Conclusão com sucesso de período experimental

No uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara de Oeiras, de 3 de agosto de 2017, em regime de substituição, foi homologada a avaliação final do período experimental dos seguintes trabalhadores, na carreira/categoria de assistente técnico: Carla Alexandra da Silva Campos, Carlos David Cortegano da Rocha Pinto, Leia Tamar da Silva Valente, Ana Carina de Jesus Teixeira Serra Santos, Andreia Mourão das Neves, Carla La Salete Salvador Nunes Melo e Iolanda Isabel Cardoso de Oliveira Gonçalves.

De acordo com os respetivos processos de avaliação, elaborados nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o referido período experimental foi concluído com sucesso, sendo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

18 de outubro de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara de Oeiras, *Carlos Morgado.*

310857754

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 13697/2017

Anulação do procedimento concursal comum para recrutamento de um lugar de técnico superior — Área de Gestão — Grau de complexidade III — Em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Aviso n.º 8773/2017. Código da Oferta: OE201708/0066.

Para os devidos efeitos, torno público que, por meu despacho exarado em 24 de outubro de 2017, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, procedeu-se à anulação do procedimento concursal comum supra mencionado, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 150, de 4 de agosto de 2017, sob o aviso n.º 8773/2017, na bolsa de emprego público através do código de oferta de emprego n.º OE201708/0066, e no jornal *Correio da Manhã* de 5 de agosto de 2017.

25 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alexandre Almeida*.

310881495

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 13698/2017

Abertura do período de discussão pública para alteração ao Plano de Urbanização de Refoios do Lima

Vítor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público, nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território, na redação do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Ponte de Lima, em reunião de Câmara de 27 de outubro, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública da Alteração ao Plano de Urbanização de Refoios do Lima.

A Discussão Pública ocorrerá por um período de 30 (trinta) dias, decorrido que seja o prazo de 5 (cinco) dias, contado desde a publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Torna ainda público, que a referida proposta de alteração ao Plano de Urbanização de Refoios do Lima encontra-se disponível para consulta no Balcão Único do Município de Ponte de Lima, sito no edifício dos Paços do Concelho, nas horas normais de expediente, e na página da Internet do Município de Ponte de Lima.

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, remetido por correio dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima — Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, ou por correio eletrónico (geral@cm-pontedelima.pt).

31 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Mendes*, Eng.

610892479

Aviso n.º 13699/2017

Abertura do período de discussão pública para alteração ao Plano de Urbanização da Correlhã

Vítor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público, nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território, na redação do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Ponte de Lima, em reunião de Câmara de 27 de outubro, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública da Alteração ao Plano de Urbanização da Correlhã.

A Discussão Pública ocorrerá por um período de 30 (trinta) dias, decorrido que seja o prazo de 5 (cinco) dias, contado desde a publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Torna ainda público, que a referida proposta de alteração ao Plano de Urbanização da Correlhã encontra-se disponível para consulta no Balcão Único do Município de Ponte de Lima, sito no edifício dos Paços do Concelho, nas horas normais de expediente, e na página da Internet do Município de Ponte de Lima.

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, remetido por correio dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima — Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, ou por correio eletrónico (geral@cm-pontedelima.pt).

31 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Mendes,* Eng.

610892519

Aviso n.º 13700/2017

Abertura do período de discussão pública para alteração ao Plano de Urbanização de Freixo

Vítor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público, nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território, na redação do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Ponte de Lima, em reunião de Câmara de 27 de outubro, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública da Alteração ao Plano de Urbanização de Freixo.

A Discussão Pública ocorrerá por um período de 30 (trinta) dias, decorrido que seja o prazo de 5 (cinco) dias, contado desde a publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Torna ainda público, que a referida proposta de alteração ao Plano de Urbanização de Freixo encontra-se disponível para consulta no Balcão Único do Município de Ponte de Lima, sito no edifício dos Paços do Concelho, nas horas normais de expediente, e na página da Internet do Município de Ponte de Lima.

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, remetido por correio dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima — Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, ou por correio eletrónico (geral@cm-pontedelima.pt).

31 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Mendes,* Eng.

610892502

Aviso n.º 13701/2017

Abertura do período de discussão pública para alteração ao Plano de Urbanização de Fontão e Arcos

Vítor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público, nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território, na redação do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Ponte de Lima, em reunião de Câmara de 27 de outubro, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública da Alteração ao Plano de Urbanização de Fontão e Arcos.

A Discussão Pública ocorrerá por um período de 30 (trinta) dias, decorrido que seja o prazo de 5 (cinco) dias, contado desde a publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Torna ainda público, que a referida proposta de alteração ao Plano de Urbanização de Fontão e Arcos encontra-se disponível para consulta no Balcão Único do Município de Ponte de Lima, sito no edifício dos Paços do Concelho, nas horas normais de expediente, e na página da Internet do Município de Ponte de Lima.

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, remetido por correio

dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima — Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, ou por correio eletrónico (geral@cm-pontedelima.pt).

31 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Mendes,* Eng.

610892495

Aviso n.º 13702/2017

Abertura do período de discussão pública para alteração ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas

Vítor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público, nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território, na redação do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Ponte de Lima, em reunião de Câmara de 27 de outubro, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública da Alteração ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas.

A Discussão Pública ocorrerá por um período de 30 (trinta) dias, decorrido que seja o prazo de 5 (cinco) dias, contado desde a publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Torna ainda público, que a referida proposta de alteração ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas encontra-se disponível para consulta no Balcão Único do Município de Ponte de Lima, sito no edifício dos Paços do Concelho, nas horas normais de expediente, e na página da Internet do Município de Ponte de Lima.

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, remetido por correio dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima — Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, ou por correio eletrónico (geral@cm-pontedelima.pt).

31 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Mendes,* Eng.

610892487

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Aviso n.º 13703/2017

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, e na sequência do Procedimento Concursal Comum, para o preenchimento de dez postos de trabalho, previstos e não ocupados, na categoria de assistente operacional (ação educativa) na Divisão de Educação e Juventude, aberto através do aviso n.º 6248/2017, de 2 de junho, convocam-se os candidatos constantes na ata n.º 10, que se encontra publicada na página eletrónica do Município, em www.cm-santarem.pt, e afixada na Divisão de Recursos Humanos e Administração para a aplicação do método de seleção Entrevista Profissional de Seleção a realizar nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2017 na Câmara Municipal de Santarém, sita na Praça do Município, em Santarém.

9 de novembro de 2017. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Inês Barroso*.

310911586

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 13704/2017

Procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social n.º 215/VMC/2017, datado de 28 de abril, tomado no uso de competência subdelegada, conferida por Despacho n.º 412-PCM/2016, de 14 de março, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum infra identificado para ocupação de 2 postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Ref.ª 01/PCC/2017 — 2 postos de trabalho de técnico superior — Médico veterinário.

2 — Reserva de recrutamento: Para efeitos do determinado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município do Seixal e de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

3 — Caracterização dos postos de trabalho: As funções a exercer são as constantes no anexo à LTFP às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional e em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para o ano 2017, concretamente: Colaborar na execução das tarefas de inspeção hígio-sanitária de géneros alimentícios de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados e controlo hígio-sanitário dos animais e das instalações para alojamento de animais; Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior; Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecrológico dos animais; Notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional, sempre que sejam detetados casos de doenças de caráter epizoótico; Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional no respetivo município; Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal.

4 — Local de trabalho: situa-se na área do Município do Seixal.

5 — Posicionamento Remuneratório: Conforme o preceituado no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, o presente procedimento concursal tem como posição remuneratória de referência a 2.ª posição, nível 15, da carreira de técnico superior, a que corresponde o montante pecuniário de 1201,48€.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos Gerais: Os previstos no artigo 17.º da LTFP, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Nível habilitacional exigido: Os candidatos deverão ser detentores da Licenciatura em medicina veterinária.

No presente procedimento não será admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

6.3 — Requisitos específicos: Os candidatos deverão possuir inscrição válida como membro efetivo na Ordem dos Médicos Veterinários.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.

7.2 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conjugação com a alínea *g*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.3 — Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria a que se destina o procedimento concursal supra identificado e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do município do Seixal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Composição do Júri:

Presidente (*a*): José Manuel Conceição Charneira — diretor do Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos;

1.º Vogal efetivo: Maria Manuela Lança Jacinto d'Oliveira — chefe da Divisão de Fiscalização Municipal;

2.º Vogal efetivo: José Elias Gabirro Fernandes — médico veterinário;

1.º Vogal suplente: Ana Maria Coelho da Silva Castilho, chefe da Divisão de Recursos Humanos;

2.º Vogal suplente: Anabela Seabra da Silva Pinho, técnica superior.

(*a*) O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º Vogal efetivo.

9 — Métodos de seleção: Serão utilizados, ao abrigo do disposto no artigo 36.º da LTFP, conjugados com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, dois métodos de seleção obrigatórios.

9.1 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e estejam a exercer funções próprias da carreira ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências, exceto quando por escrito os candidatos afastem este método de seleção, caso em que se lhes aplica os métodos de seleção indicados em 9.2.

9.2 — Para os demais candidatos os métodos de seleção obrigatórios são a prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

9.3 — Ao presente procedimento concursal será ainda aplicado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o método de seleção facultativo entrevista profissional de seleção.

9.4 — Todos os métodos de seleção têm caráter eliminatório. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

9.5 — O tipo, forma e duração da prova de conhecimentos bem como os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar no presente procedimento concursal constam das atas das reuniões do respetivo júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme o previsto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.6 — A prova de conhecimentos abordará as seguintes temáticas:

a) Conhecimentos gerais: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e respetivo anexo (LTFP), na sua atual redação; Regime Jurídico das Autarquias Locais: Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro (Retificada pelas Declarações de Retificação n.os 4/2002, de 6 de fevereiro, e 9/2002, de 5 de março), Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

b) Conhecimentos Específicos: Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritório e Serviços: Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de agosto; Regime de declaração prévia a que estão sujeitos os estabelecimentos de comércio de produtos alimentares e alguns estabelecimentos de comércio não alimentar e de prestação de serviços que podem envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas: Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de julho; Regime jurídico aplicável ao exercício da atividade dos Centros de Atendimento Médico-Veterinários, respetivos requisitos quanto a instalações organização e funcionamento: Decreto-Lei n.º 184/2009, de 11 de agosto; Princípios e normas gerais da legislação alimentar, cria a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos e estabelece procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios e respetivas alterações: Regulamento (CE) n.º 178/2002, de 28 de janeiro; Estrutura Orgânica da Direção-Geral de Veterinária: Decreto Regulamentar n.º 4/2009, de 13 de fevereiro; Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia: Decreto n.º 13/93, de 13 de abril; Normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia e um regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos: Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua atual redação; Estabelecimento das condições de polícia sanitária aplicáveis à circulação de animais de circo e outros números com animais entre os Estados Membros: Decreto-Lei n.º 255/2009, de 24 de setembro, na sua atual redação; Sistema de Identificação e Registo de Caninos e Felinos: Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, na sua atual redação; Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses: Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro; Regulamento de registo, classificação e licenciamento de cães e gatos: Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril; Determina as raças de cães e os cruzamentos de raças potencialmente perigosos: Portaria n.º 422/2004, de 24 de abril; Regime jurídico da detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos enquanto animais de companhia: Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, na sua atual redação; Medidas de proteção aos animais: Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na sua atual redação; Normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses: Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto; Higiene dos géneros alimentícios: Regulamento (CE) n.º 852/2004, de 29 de abril; Higiene aplicáveis aos géneros alimentícios de origem animal: Regulamento (CE) n.º 853/2004, de 29 de abril; Critérios microbiológicos aplicáveis aos géneros alimentícios: Regulamento (CE) n.º 2073/2005, de 5 de dezembro; Estabelece as regras de execução, na ordem jurídica nacional, dos Regulamentos (CE) n.os 852/2004 e 853/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativos à higiene dos géneros alimentícios e higiene dos géneros alimentícios de origem animal: Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho; Regras sanitárias relativas a subprodutos animais e produtos derivados não destinados ao consumo humano: Regulamento (CE) n.º 1069/2009, de 21 de outubro; Critérios para a aplicação de flexibilidade nos procedimentos de amostragem para determinados géneros alimentícios: Portaria n.º 74/2014, de 20 de março; Regras de asseio e higiene a observar na manipulação de alimentos: Portaria n.º 149/88, de 09 de março; Regulamento das condições higiénicas e técnicas a observar na distribuição e venda de carnes e seus produtos: Decreto-Lei n.º 147/2006, de 31 de julho, na sua atual redação; Código comunitário relativo aos medicamentos veterinários: Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho, na sua atual redação; Normas das boas práticas de distribuição de medicamentos veterinários: Portaria n.º 1049/2008, de 16 de setembro; Condições de utilização de medicamentos veterinários que não sejam possuidores de qualquer das autorizações previstas no Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho: Despacho n.º 25924/2008 de 16 de outubro; Regras específicas de organização dos controlos oficiais de produtos de origem animal destinados ao consumo humano e relativas a moluscos bivalves vivos, a certos produtos da pesca e ao pessoal que presta assistência nos controlos oficiais nos matadouros: Regulamento (CE) n.º 1021/2008, de 17 de outubro; Regras de produção e comercialização de moluscos bivalves, equinodermes, tunicados e gastrópodes marinhos vivos: Portaria n.º 1421/2006, de 21 de dezembro; Normas que regulam a autorização de primeira venda de pescado fresco fora das lotas: Portaria n.º 197/2006, de 23 de fevereiro; Medidas comunitárias de luta contra a gripe aviária: Decreto-Lei n.º 110/2007, de 16 de abril, na sua atual redação; Princípios gerais da carreira de médico veterinário municipal: Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio; Certificação dos animais e dos produtos animais e criação, acreditação e regulamentação da atividade do médico veterinário: Decreto-Lei n.º 275/97, de 8 de outubro; Novo REAP: Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho.

9.7 — Utilização faseada dos métodos de seleção: Atendendo à necessidade urgente de reforçar as equipas de trabalho para a prossecução dos objetivos, competências e atividades do Município, o presente procedimento concursal comum, decorrerá através da utilização faseada dos métodos de seleção, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 83- A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

10 — Ordenação final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. Assim, a ordenação final será efetuada através da seguinte fórmula:

10.1 — Para candidatos que se enquadrem no ponto 9.1, a ordenação final será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 40\ \%) + (EAC \times 30\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

10.2 — Aos restantes candidatos, a ordenação final será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (PC \times 40\ \%) + (AP \times 30\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

10.3 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — Formalização das candidaturas: mediante preenchimento do modelo de requerimento, de utilização obrigatória, datado e assinado, disponível na página eletrónica da Câmara Municipal do Seixal, em http://www4.cm-seixal.pt/servicosonline/, no separador "Concursos e estágios", o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, deverá ser entregue pessoalmente no Edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sito, na Alameda dos Bombeiros Voluntários 45, 2844-001 Seixal, ou remetido pelo correio para a mesma morada, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

11.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.2 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, nos termos da alínea *a*), do n.º 9, do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico;

b) *Curriculum vitae* devidamente datado e assinado. A formação profissional mencionada no *curriculum vitae,* deverá ser comprovada por fotocópia simples e legível, sob pena das respetivas ações de formação profissional não serem consideradas;

c) Documento comprovativo da inscrição como membro efetivo na Ordem dos Médicos Veterinários, mediante fotocópia simples e legível;

Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, para além dos elementos acima indicados, deverão, igualmente, apresentar:

d) Declaração devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo organismo ou serviço público a que se encontra vinculado, da qual conste, inequivocamente, a natureza do vínculo, carreira/categoria de que é titular e o respetivo tempo de serviço, bem como a descrição das atividades que executa ou executou, a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos que cumpriu ou executou atividades idênticas ao posto de trabalho a concurso e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto, bem como a posição remuneratória que detêm.

11.3 — Aos candidatos trabalhadores desta Autarquia não se lhes aplica a alínea *d*) do ponto 11.2.

11.4 — Os candidatos poderão juntar, ao requerimento de candidatura, fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão válido.

11.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir, em caso de dúvida sobre a situação que o candidato descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

12 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. Este deve declarar no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos: Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada no Edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal e disponibilizada na sua página eletrónica.

14.2 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo publicado aviso na IIª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 25 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na Pagina eletrónica do Município e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Cesário Cardador dos Santos*.

310891393

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE

Aviso (extrato) n.º 13705/2017

Carlos Silva Santiago, Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, torna público nos termos dos artigo 34.º, 36.º e 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 47.º e 151.º do Código do Procedimento Administrativo, que foram praticados os seguintes atos de delegação de competências e distribuição de funções:

Na reunião realizada no dia 20 de outubro de 2017, a Câmara Municipal deliberou delegar no Presidente da Câmara as competências estabelecidas nas alíneas *x*), *y*), *bb*), *cc*), *dd*), *ff*), gg), ii), jj), nn), ww), e zz) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e as competências previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *h*), *i*), *j*) do n.º 2 do artigo 4.º (licença administrativa); nos termos do n.º 1 do artigo 5.º; a competência prevista no artigo 14.º (informação prévia), nos termos do n.º 4 do artigo 5.º; as competências previstas nos artigos 27.º e 88.º (alterações à licença e obras inacabadas), nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e a competência prevista no n.º 2 no artigo 117.º (fracionamento da liquidação de taxas), do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de setembro e ulteriores alterações, sendo as competências estabelecidas nas alíneas *x*), *y*), *bb*) e *dd*) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e as competências previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *h*), *i*), *j*) do n.º 2 do artigo 4.º (licença administrativa); nos termos do n.º 1 do artigo 5.º; a competência prevista no artigo 14.º (informação prévia), nos termos do n.º 4 do artigo 5.º; as competências previstas nos artigos 27.º e 88.º (alterações à licença e obras inacabadas), nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e a competência prevista no n.º 2 no artigo 117.º (fracionamento da liquidação de taxas) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de setembro e ulteriores alterações, subdelegadas, por despacho de 20 de outubro de 2017, no vereador Carlos Manuel Ramos dos Santos.

Por despacho de 20 de outubro de 2017, foram atribuídas, em conformidade com o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 13, de 18/01/2013, as funções a seguir indicadas ao vereador Carlos Manuel Ramos dos Santos: gabinete técnico florestal; construção e manutenção de infraestruturas e equipamentos municipais, ordenamento do território; urbanização e edificação; rede viária; águas e saneamento; obtenção de financiamento através de candidaturas, sendo delegadas, no âmbito das suas funções, as competências estabelecidas nas alíneas *a*), *b*), *f*), *g*), *h*), *k*), *l*) e *t*) do n.º 1 e alíneas *c*), *e*), *f*), *h*), *j*), *l*), *m*) e *p*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as competências estabelecidas nas alíneas *a*), *b*) c) d) e) e *f*) do n.º 4 do artigo 4.º (comunicações prévias) nos termos da alínea *a*) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 11.º; no n.º 5 do artigo 4.º, (autorização de utilização) nos termos do n.º 3 do artigo 5.º; no n.º 9 do artigo 6.ª (certidões de destaque); no n.º 5 do artigo 20.º (prorrogação do prazo de apresentação dos projetos de especialidades); nos n.os 5, 6, 7 e 8 do artigo 58.º (prorrogação do prazo de execução e averbamento); nos n.º 1, 2 e 7 do artigo 11.º (despacho de aperfeiçoamento) nos termos do n.º 10 do artigo 11.º; no artigo 75.º (emissão de alvará de licença; no n.º 2 do artigo 76.º (prorrogação do prazo para emitir o alvará); no artigo 94.º (fiscalização das operações urbanísticas) e no n.º 1 do artigo 117.º (liquidação de taxas) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e ulteriores alterações, e as competências previstas no n.º 3 do artigo 5.º e no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

Por despacho de 20 de outubro de 2017 foram atribuídas ao vereador Armando Manuel Aguiar Mateus, em conformidade com o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 13, de 18/01/2013, as funções a seguir indicadas: ação social, saúde, educação, cultura desporto e lazer, desenvol-

vimento local, turismo, relações com os cidadãos e entidades externas, gabinete de apoio ao emigrante, gestão de jardins e espaços verdes, subdelegadas, no âmbito das suas funções as competências previstas nas alíneas *dd), ff), gg*) e *zz*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e delegadas, no âmbito das suas funções, as competências previstas nas alíneas *a), f), g), h), l*) e *t*) do n.º 1 e *c*), *d*), *e), f*) e *h*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Por despacho de 20 de outubro de 2017, foram delegadas no vereador Helder José da Fonseca Lopes, a competência prevista na *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público; justificar faltas e autorizar as férias de acordo com o mapa aprovado; conceder licenças sem remuneração ou sem vencimento até ao prazo máximo de um ano; decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas; autorizar a prestação de trabalho extraordinário; praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores; praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho; e praticar os atos respeitantes a contratos de seguros; contratos de telecomunicações; contratos de manutenção e assistência técnica; energia; armazéns de materiais e oficinas; feiras e ambiente.

Por despacho de 20 de outubro de 2017, foram delegados nos vereadores supramencionados o exercício de todas as tarefas inerentes à utilização da plataforma dos contratos públicos sem prejuízo da competência para a prática dos atos administrativos dos respetivos órgãos.

Por despachos de 20 de outubro de 2017, foram delegadas e subdelegadas as competências a seguir indicadas no chefe de divisão administrativa e financeira para autorizar os pagamentos assinando as ordens de pagamento e respetivos cheques, dos membros das mesas dos atos eleitorais e dos pagamentos a efetuar às freguesias no âmbito do STAPE, para assinar as ordens de pagamento de operações de tesouraria e respetivos cheques; a assinatura de correspondência dirigida às várias entidades na sequência de prévios despachos do presidente da câmara, vereadores ou de deliberações do órgão executivo, bem como o envio de requisições autorizadas, de cheques, avisos de pagamento, solicitação de recibos ou solicitação de outros documentos na sequência ou após a instrução dos respetivos processos e ainda o visto da correspondência recebida destinada à instrução de processos de despesa ou outros sujeitos a posterior despacho do presidente da câmara ou vereadores. Na chefe de divisão técnica de obras e urbanismo foram subdelegadas a competência prevista na alínea *l*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal, que decorra pela sua Divisão, com destino a particulares, com exceção da correspondência a enviar a quaisquer entidades e organismos públicos; e a competência prevista na alínea *g*) do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para autorizar a passagem de certidões ou fotocópias aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

Nos termos do artigo 38.º do CPA o órgão delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação ou subdelegação.

Das decisões tomadas pelo presidente da câmara ou pelos vereadores no exercício de competências delegadas ou subdelegadas cabe recurso para a câmara municipal, sem prejuízo da sua impugnação contenciosa.

O recurso para a câmara municipal pode ter por fundamento a ilegalidade ou inconveniência da decisão e apreciado no prazo máximo de 30 dias.

31 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Carlos Silva Santiago*.

310892154

MUNICÍPIO DE SINES

Aviso n.º 13706/2017

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º da LTFP anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que os trabalhadores deste Município, abaixo indicados, cessaram definitivamente a relação jurídica de emprego público, por motivo de falecimento:

José Manuel Colaço Diogo, Assistente Operacional, com efeitos a 11 de fevereiro de 2017;

Maria de Lurdes Correia da Silva, Assistente Operacional, com efeitos a 11 de março de 2017;

Álvaro Venturinha dos Santos, Assistente Técnico, com efeitos a 7 de abril de 2017;

Maria de Fátima Salvador, Assistente Operacional, com efeitos a 17 de maio de 2017;

Mário António Sequeira Amaro, Encarregado Operacional, com efeitos a 17 de maio de 2017.

31 de outubro de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara, *Fernando Miguel Ramos*.

310891693

Despacho n.º 9932/2017

Nuno José Gonçalves Mascarenhas, Presidente da Câmara Municipal de Sines, torna público, que ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nomeia para exercer as funções de Secretária, Maria Laura de Almeida Silvestre Catarino Lázaro, no qual se considera provida em regime de comissão de serviço, com início em 14 de outubro de 2017.

20 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Sines, *Nuno José Gonçalves Mascarenhas*.

310891888

Despacho n.º 9933/2017

Nuno José Gonçalves Mascarenhas, Presidente da Câmara Municipal de Sines, torna público, que ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nomeia para exercer as funções de Secretária, Dora da Conceição Gonçalves Bruno Salvador, no qual se considera provida em regime de comissão de serviço, com início em 14 de outubro de 2017.

20 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Sines, *Nuno José Gonçalves Mascarenhas*.

310891911

Despacho n.º 9934/2017

Nuno José Gonçalves Mascarenhas, Presidente da Câmara Municipal de Sines, torna público, que ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nomeia para exercer as funções de Adjunto, José Francisco Mouro, no qual se considera provido em regime de comissão de serviço, com início em 14 de outubro de 2017.

20 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Sines, *Nuno José Gonçalves Mascarenhas*.

310891871

Despacho n.º 9935/2017

Nuno José Gonçalves Mascarenhas, Presidente da Câmara Municipal de Sines, torna público, que ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 41.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nomeia para exercer funções de Chefe de Gabinete, Carlos Alberto Silva, no qual se considera provido em regime de comissão de serviços, com início em 14 de outubro de 2017.

20 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Sines, *Nuno José Gonçalves Mascarenhas*.

310891944

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso (extrato) n.º 13707/2017

Jorge Manuel do Nascimento Botelho, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, em conformidade com a delegação de competências conferidas pelo anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, torna público que estão disponíveis para consulta na página eletrónica os despachos de delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente, bem como a delegação e subdelegação de competências do Presidente nos Vereadores e, ainda, a subdelegação de competência dos Vereadores nos Dirigentes, tendo em consideração a orgânica dos serviços.

31 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Nascimento Botelho.*

310891514

MUNICÍPIO DE TRANCOSO

Aviso n.º 13708/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do artigo 43.º do mesmo diploma legal, e com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, foi, por meu despacho de 16 de outubro de 2017, designado Bruno Filipe Proença Amaral Veiga, como Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência deste Município, com efeitos à mesma data do meu despacho.

25 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Amílcar José Nunes Salvador*.

310882661

Aviso n.º 13709/2017

Para os devidos efeitos torno público que, por meu despacho de 16 de outubro de 2017, proferido nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nomeei, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2017, Luís Manuel Albino Salvador, para exercer funções no Gabinete de Apoio à Presidência, como Chefe do Gabinete.

25 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Amílcar José Nunes Salvador.*

310882589

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 13710/2017

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25 de 05 de fevereiro, com oferta na BEP n.º OE201502/0057, e de acordo com o despacho de 03 de outubro de 2017 foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a seguinte trabalhadora: Anabela Maria Ferreira Gomes Peixoto para a categoria de Assistente Operacional, funções de Auxiliar de Ação Educativa, do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, ficando sujeito a um período experimental de 90 dias, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, com o vencimento correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, do nível remuneratório 1, correspondente a 557,00 € (quinhentos e cinquenta e sete euros), da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia 16 de outubro de 2017.

9 de outubro de 2017. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

310890794

Aviso n.º 13711/2017

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para a seguinte categoria/carreira:

Assistente Operacional/Serralheiro Civil, de acordo com o aviso de abertura publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 28, de 10 de fevereiro, na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE 201502/0196 e no Jornal "Jornal de Notícias" de 11 de fevereiro, todos do ano 2015, foi homologada a decisão da classificação atribuída pelo respetivo Júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso o período experimental dos trabalhadores: Fernando José Fernandes Gomes e Pedro Miguel Magalhães Gonçalves.

9 de outubro de 2017. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

310890818

Aviso n.º 13712/2017

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para a seguinte categoria/carreira:

Assistente Operacional/Auxiliar de Ação Educativa, de acordo com o aviso de abertura publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 25, de 5 de fevereiro, na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE 201502/0057 e no Jornal «Jornal de Notícias» de 6 de fevereiro, todos do ano 2015, foi homologada a decisão das classificações atribuídas pelo respetivo Júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso do período experimental do seguinte trabalhador: Carlos Emanuel Estriga Teimão Baptista Santos.

10 de outubro de 2017. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

310890801

Aviso n.º 13713/2017

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para a seguinte categoria/carreira:

Assistente Operacional/Auxiliar de Ação Educativa, de acordo com o aviso de abertura publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 25, de 5 de fevereiro, na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE 201502/0057 e no Jornal «Jornal de Notícias» de 06 de fevereiro, todos do ano 2015, foi homologada a decisão das classificações atribuídas pelo respetivo Júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso do período experimental das seguintes trabalhadoras: Ana Maria da Silva Franco e Lúcia Maria Araújo Ramos.

12 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

310890826

Aviso n.º 13714/2017

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo: Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239 de 15 de dezembro de 2016, com oferta na BEP n.º OE201612/0120, tendo sido graduados de 1.º a 7.ºlugares, cujo processo foi homologado por meu despacho de 27 de julho de 2017 e de acordo com o despacho da Sra. Vereadora de Recursos Humanos de 31 de agosto de 2017, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 15 de setembro de 2017, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para a carreira e categoria de Assistentes Operacionais — função de Jardineiro, para ocupar postos de trabalho do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, aprovado para 2017, com os seguintes trabalhadores: Sérgio Emanuel Maciel Lima Meira, Anabela Maria Soares Correia, Maria da Conceição da Costa Baptista, João Pedro Ferreira da Guia, Maria de Fátima de Sousa Puga, Rosa Maria Rego de Sá Barros, Maria de Fátima Gonçalves Oliveira. Os trabalhadores são posicionados na 1.ª posição, 1.º nível remuneratório, da carreira de assistente operacional, nos termos da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com a atualização indexada à RMMG, no valor de 557,00€ (quinhentos e cinquenta e sete euros).

Os efeitos dos contratos por tempo indeterminado reportam-se ao dia 15 de setembro de 2017, iniciando nessa data o período experimental de vínculo por 90 dias, nos termos conjugados da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 45.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

16 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa.*

310890915

Aviso n.º 13715/2017

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 28 de 10 de fevereiro, com oferta na BEP n.º OE201502/0190, no Jornal «Jornal de Notícias» de 11 de fevereiro, todos de 2015, o graduado em 3.º lugar e de acordo com o despacho de 26 de setembro de 2017, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com: Vítor Carvalho Araújo para a categoria de Assistente Operacional, funções de Pedreiro, do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, ficando sujeitos a um período experimental de 90 dias, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, com o vencimento correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, do nível remuneratório 1, correspondente a 557,00 € (quinhentos e cinquenta e sete euros), da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia 16 de outubro de 2017.

17 de outubro de 2017. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

310890761

Aviso n.º 13716/2017

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro, com oferta na BEP n.º OE201502/0186, o graduado em: 6.º lugar, e de acordo com o despacho de 26 de setembro de 2017, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com: José Armando Barros da Silva, para a categoria de Assistente Operacional, funções de Cantoneiro de Vias Municipais, do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, ficando sujeitos a um período experimental de 90 dias, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, com o vencimento correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, do nível remuneratório 1, correspondente a 557,00 € (quinhentos e cinquenta e sete euros), da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia 16 de outubro de 2017.

17 de outubro de 2017. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

310890737

Aviso n.º 13717/2017

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 28 de 10 de fevereiro, com oferta na BEP n.º OE201502/0190, no Jornal "Jornal de Notícias" de 11 de fevereiro, todos de 2015, o graduado em 2.º lugar e de acordo com o despacho de 26 de setembro de 2017, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com: Manuel de Araújo Lourenço para a categoria de Assistente Operacional, funções de Pedreiro, do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, ficando sujeitos a um período experimental de 90 dias, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, com o vencimento correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, do nível remuneratório 1, correspondente a 557,00€ (quinhentos e cinquenta e sete euros) da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia 16 de outubro de 2017.

17 de outubro de 2017. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva.*

310890753

Aviso n.º 13718/2017

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público:

1) Ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A da lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, por meu despacho produzindo os efeitos infra referidos, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras dos seguintes trabalhadores:

a) Luís Alberto de Carvalho Sousa, consolidação na carreira de assistente técnico (desenhador), com efeitos a 27 de setembro de 2017;
b) Teresa Andreia Fontes Dantas Azevedo, consolidação na carreira de assistente técnico (generalista), com efeitos a 27 de setembro de 2017;
c) Maria do Rosário Noro Vilas Boas, consolidação na carreira de assistente técnico, com efeitos a 27 de setembro de 2017;
d) Sérgio Miguel Lopes Lomba Costa, consolidação na carreira de assistente técnico (generalista), com efeitos a 11 de setembro de 2017;
e) Natacha Sofia Moreira da Silva Sá Martins, consolidação na carreira de assistente técnico (generalista), com efeitos a 04 de setembro de 2017;
f) Maria Manuela de Castro Machado, consolidação na carreira de assistente técnico (animação desportiva), com efeitos a 25 de agosto de 2017;
g) Elisabete Pereira Silva Cravo, consolidação na carreira de assistente técnico (administrativo), com efeitos a 21 de julho de 2017;
h) Eunice Belinda Silva Araújo Monteverde, consolidação na carreira de assistente técnico (administrativo), com efeitos a 10 de julho de 2017.

Nos termos do n.º 3 do artigo 153.º da supracitada lei geral do trabalho em funções públicas, os trabalhadores ficaram posicionados na 1.ª posição, nível 5, da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 683,13 € (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

2) Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por meu despacho, com efeitos a 28 de agosto de 2017, com o acordo do município de origem, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, do trabalhador do município de Barcelos, Paulo Jorge Azevedo Arezes, para ocupar posto de trabalho do mapa de pessoal por tempo indeterminado do município de Viana do Castelo, na categoria de Técnico Superior (Engenheiro), conforme situação jurídico funcional de origem. O trabalhador mantém o posicionamento remuneratório de origem, na posição remuneratória 2.ª-3.ª e nível remuneratório 15.º-19.º, da tabela remuneratória única, no montante de 1373,12 € (mil trezentos e setenta e três euros e doze cêntimos).

23 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

310890842

Aviso n.º 13719/2017

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para a seguinte categoria/carreira:

Assistente Operacional/Auxiliar de Ação Educativa, de acordo com o aviso de abertura publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro, na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE 201502/0057 e no Jornal «Jornal de Notícias» de 6 de fevereiro, todos do ano 2015, foi homologada a decisão da classificação atribuída pelo respetivo Júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso do período experimental do seguinte trabalhador: Ivone Conceição Barreiros Matos Lopes.

25 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

310890664

Aviso n.º 13720/2017

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a

designação em regime de mobilidade intercarreiras dos seguintes trabalhadores, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 93.º e seguintes da lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) José Videira Lourenço, assistente operacional (serralheiro), a exercer funções de assistente técnico (administrativo), da carreira de assistente técnico, por despacho RH de 12 de setembro de 2017, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2017. Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 153.º da LTFP, considerando o posicionamento da carreira de origem, o trabalhador fica posicionado na 2.ª posição e 7.º nível remuneratórios da tabela remuneratória, a que corresponde 789,54 (setecentos e oitenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos).

b) Luísa Manuel Peixoto Correia de Sousa, assistente operacional (ação educativa), a exercer funções de assistente técnico (generalista), da carreira de assistente técnico, por despacho RH de 27 de setembro de 2017, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2017;

c) Maria Augusta Viana Nogueira Miranda, assistente operacional (ação educativa), a exercer funções de assistente técnico (administrativo), por despacho RH de 30 de agosto de 2017, com efeitos a 15 de setembro de 2017;

d) Carla Cristina Miranda Maciel, assistente operacional (ação educativa), a exercer funções de assistente técnico (generalista), da carreira de assistente técnico, por despacho RH de 19 de junho de 2017, com efeitos a 1 de julho de 2017.

Nos termos do n.º 3 do artigo 153.º da supracitada lei geral do trabalho em funções públicas, os trabalhadores são posicionados na 1.ª posição, nível 5, da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

26 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

310890891

Aviso n.º 13721/2017

Constituição do Gabinete de Apoio à Presidência

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Na qualidade de Presidente da Câmara no uso de competência própria conferida pelo artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se torna público que, por meu Despacho n.º PR n.º 5-A/2017, de 23/10/2017, designei para a constituição do meu Gabinete de Apoio, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2017, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 42.º, n.º 1, alínea *c*), e 43.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ricardo Nuno de Sá Rego, designado para exercer funções de Chefe de Gabinete, com a remuneração correspondente a 90 % da remuneração base que cabe legalmente ao Vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do supra citado diploma legal;

Teresa Olga Fernandes Novo Barros e Ana Luísa Marinho Taborda de Freitas, designadas para exercer funções de Secretária, com a remuneração correspondente a 60 % da remuneração base que cabe legalmente ao Vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º do supracitado diploma legal.

No uso da competência prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por meu despacho PR n.º 8-A/2017, de 23 de outubro de 2017, determino a afetação do assistente operacional Vítor Manuel Ribeiro da Silva, ao gabinete de apoio à Presidência para exercer as funções de motorista, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2017.

27 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa.*

310890948

Aviso n.º 13722/2017

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Constituição do gabinete de apoio aos vereadores

Na qualidade de Presidente da Câmara no uso de competência própria conferida pelo artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se torna público que, por meu Despacho n.º 6-A/2017, de 23/10/2017, designei para a constituição do Gabinete de Apoio à Vereação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2017, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 42.º, n.º 2, alínea *d*), e 43.º, n.º 3, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Madalena Maria Fernandes Gonçalves Araújo, Catarina Beatriz Barreto de Oliveira e Cecília Dias Pereira, designadas para exercer funções de Secretária, com a remuneração correspondente a 60 % da remuneração base que cabe legalmente ao Vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º do supracitado diploma legal.

27 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa.*

310890964

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extrato) n.º 13723/2017

Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público de que, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Paulo Gil Nunes Pereira (início de funções no dia 16 de agosto de 2017), Ana Paula Dias Medeiros Caria, Nídia Isabel Catarino Joaquim, Paula Cristina Correia Antunes, Nelson David Branco Gonçalves, Luís Manuel Rodrigues Martins da Silva, Sara Milene Henriques Monteiro, Inês Regina Serrazina Tomás, André Filipe Simões da Fonseca Pereira, Joana Cristina Peniche de Matos, Vanda Maria Guerra Domingos Marques, Rita Patinha Pereira Dias (início de funções a 01 de setembro de 2017), Sandra Maria Andrade Serrano Costa e Telma Alexandra Guerreiro Marques (início de funções a 04 de setembro de 2017), Sandro Miguel Santos Crispim (início de funções no dia 05 de setembro de 2017), Leopoldino Filipe Nunes Barata (início de funções no dia 11 de setembro de 2017) e Luciano Alves Seabra de Campos (início de funções no dia 12 de setembro de 2017), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 da Tabela Salarial Única, para a categoria de Assistente Técnico (Vigilante Rececionista), por deliberação da Câmara Municipal de 2017/07/19.

29 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

310821246

Aviso (extrato) n.º 13724/2017

Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público de que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Cláudia Filipa Cardoso Serra, para a categoria de Assistente Técnica (área de Vigilante Rececionista), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, com início de funções a 01 de setembro de 2017, por despacho de 2017/08/02.

Alcides Divecha Temurasp Moreira, para a categoria de Assistente Operacional (área de Mecânico), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 da Tabela Remuneratória Única, com início de funções a 04 de setembro de 2017, por despacho de 2017/08/08.

18 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

310856628

Aviso (extrato) n.º 13725/2017

Designação, em comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão de Bibliotecas e Documentação

O procedimento de recrutamento e seleção com vista ao provimento do cargo de Chefe de Divisão de Bibliotecas e Documentação, foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 143 e na Bolsa de Emprego Público, em 2013/07/26 e no Jornal "Diário de Notícias", em 2013/07/31.

Na sequência do processo de seleção e de acordo com a ata do júri, a escolha efetuada, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, recaiu no candidato Vítor Manuel Agostinho de Figueiredo, pelo facto

de satisfazer os requisitos definidos para o cargo e por possuir perfil adequado para o desempenho do mesmo.

Nos termos do disposto no n.º 9 do já referido artigo 21.º, o candidato foi designado, por despacho do Sr. Presidente exarado em 2017/09/28, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o exercício do cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão de Bibliotecas e Documentação.

O presente despacho produz efeitos a 28 de setembro de 2017.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional do designado:

Nome: Vítor Manuel Agostinho de Figueiredo
Naturalidade: Vila Franca de Xira
Data de Nascimento: 03/12/1954
Habilitações Académicas:

Licenciatura em História, concluída em 1986, na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e Mestrado em Ciências da Educação na Área de especialização em Educação e Leitura.

Experiência Profissional:

No dia 20 de maio de 2013, foi designado, em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão de Bibliotecas e Documentação;

De 02 de janeiro de 2008 a 20 de maio de 2013 exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Bibliotecas;

Exerceu ainda o cargo de Chefe de Divisão de Bibliotecas no período compreendido entre 10 de novembro de 1998 e 16 de outubro de 2007.

Em 05 de julho de 1988, ingressou na carreira Técnica Superior de Biblioteca e Documentação, tendo sido nomeado definitivamente na categoria de Assessor Principal em 20 de dezembro de 2004.

Formação profissional:

Curso de Especialização em Ciências Documentais (Opção em Documentação e Biblioteca);

Formador em Bibliotecas Escolares — Conselho Científico-Pedagógico de Formação Contínua;

Organização e Dinamização de Bibliotecas Escolares;

Projetos e Ações Específicas na Área da Promoção e Animação da Leitura e da Literacia;

Frequência de diversas ações de formação nas áreas de Bibliotecas e Literaturas;

Participação em diversos Seminários, Congressos, Encontros e Conferencias.

24 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

310873313

Aviso (extrato) n.º 13726/2017

Torna-se público de que foi autorizada a renovação da comissão de serviço do Técnico Superior, Paulo Luís da Piedade Alenquer, no cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22/12, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, com efeitos a 18 de dezembro de 2017, por despacho de 2017/09/19.

24 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

310873168

MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

Aviso n.º 13727/2017

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 8 de junho de 2017, foi renovada, por mais três anos, a comissão de serviço da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, licenciada Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves, a partir de 8 de agosto do corrente ano, data em que cessou a presente comissão de serviço

26 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Luís Miguel Ferro Pereira*.

310880977

FREGUESIA DE SÃO JOÃO BAPTISTA

Aviso n.º 13728/2017

Consolidação Definitiva de Mobilidade

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do Presidente da Junta de Freguesia tomada em reunião de 31 de outubro de 2017, em cumprimento do disposto no artigo 4.º/1-b), da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e nos termos do artigo n.º 99.º-A aditado à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho pelo artigo n.º 270.º, da LOE para 2017, deliberou por unanimidade consolidar definitivamente a mobilidade intercategoria, com efeitos retroativos a partir de 1 de outubro de 2017, da seguinte trabalhadora: Lurdes de Fátima Sardinha Siné Piedade — consolidação de mobilidade intercategoria de Coordenador Técnico, posicionada na 1.ª posição, do nível 14 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 1.149,99 (euros).

31 de outubro de 2017. — O Presidente, *Gaudêncio Miguel Carrapato Galina Fortes Tavares*.

310892673

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750